



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 145

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....	1	25	
Casa Civil.....		28	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	28	52
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		28	53
Secretaria de Estado de Saúde.....		31	54
Secretaria de Estado de Educação.....	11	36	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	38	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	41	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	43	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	44	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		45	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			61
Secretaria de Estado da Mulher.....		45	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		46	61
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14	46	62
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	15		62
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		46	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		48	71
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	18	48	72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	18	49	72
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	19	50	76
Controladoria-Geral.....		51	
Defensoria Pública.....		51	77
Procuradoria-Geral.....			82
Tribunal de Contas.....		51	82
Ineditorial.....			99

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.789, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00332007/2023-79, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Adjunta de Governança, unidade orgânica de assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à (ao) Secretária (o) de Estado de Saúde.

Art. 3º Fica incluído o art. 5º-A no Regimento Interno da SES, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, a seguinte redação:

Art. 5º-A. À Secretaria Adjunta de Governança - SAGOV, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à (ao) Secretária(o) de Estado, compete:

I - assessorar a(o) Secretária(o) de Estado na formulação e promoção das políticas e ações de governança organizacional, em todos os níveis de atuação da Secretaria, em consonância com as diretrizes da Política de Governança Pública e Integridade do Poder Executivo do Distrito Federal e recomendações do Conselho de Governança Pública - CGOV;

II - apoiar o Comitê Interno de Governança - CIG/SES, os subcomitês de assessoramento do Comitê e o Fórum de Subsecretários(as) na implementação de processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança conforme as normas vigentes.

III - apoiar e monitorar a implementação das decisões do CIG/SES;

IV - orientar, supervisionar, coordenar e avaliar o funcionamento do Sistema de Governança, relativamente às práticas de governança;

V - promover o desenvolvimento e aprimoramento da estrutura de governança;

VI - elaborar documentos de governança e promover as atualizações às melhores práticas;

VII - participar do desenvolvimento de material de comunicação, relacionados à governança;

VIII - promover a integração entre instâncias deliberativas, executivas, fiscalizadoras e consultivas; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º O cargo relacionado no Anexo II fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Fica incluído item "2A Secretaria-Adjunta de Governança" na estrutura administrativa listada no art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, bem como no anexo I, aprovado pelo Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE//CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA - GABINETE - Secretário Adjunto Executivo de Saúde, CNE-01, 01 (SIGH B0000003).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA - Secretário Adjunto de Governança, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 44.790, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00018791/2023-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos abaixo relacionados, mantidos os seus atuais ocupantes:

I - o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701300, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702474, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001747, de Assessor, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001124, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00703233, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, será utilizado recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Competem à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.790, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Subchefe, CPE-03, 01 (SGRH 00703123) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-05, 01 (SGRH 00703126); Assessor, CPC-08, 01 (SGRH 00701301) - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SGRH 00701291); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SGRH 00703167 e 00702784) - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SGRH 00701308); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SGRH 00001710); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SGRH 00703124 e 00701904).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.790, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - SUBCHEFIA - Subchefe, CPE-02, 01 - DIRETORIA

ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03.

DECRETO Nº 44.791, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00150-00005202/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.791, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01 (SGRH 01400800) - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - DIRETORIA DE PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - Gerente, CPC-08, 01 (01400936).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.791, de 1º de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01.

DECRETO Nº 44.792, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispensa e Designa Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR CLÁUDIA DA SILVA da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IPREV/DF, referente ao Assento nº 3, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR MARINEUSA APARECIDA BUENO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 3, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	GUSTAVO DO VALE ROCHA	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	CRISTIANO LOPES DA CUNHA	
2	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	RENATO DOS SANTOS ALENCAR FILHO	
3	TITULAR	JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	MARINEUSA APARECIDA BUENO	
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	MARCOS RODRIGUES SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÉGO	
7	TITULAR	PAULO RICARDO ANDRADE MOITA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF
	SUPLENTE	RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA	

DECRETO Nº 44.793, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.701.483,00 (seis milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00007315/2023-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.701.483,00 (seis milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.701.483
08.122.6228.1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 021091	0014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIO PARA SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESÍDUO-DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 2	99	44.90.52	0	1500.100	86.158	86.158
08.122.6228.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 021092	0057 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 8	99	33.90.35	0	1500.100	26.924	
		99	44.90.51	0	1500.100	26.924	53.848
08.122.6228.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 019659	0015 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL						
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 5	99	33.90.39	0	1500.100	32.309	32.309
08.122.6228.5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 021093	0001 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-DISTRITO FEDERAL						
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 2	99	33.90.35	0	1500.100	53.848	
		99	44.90.51	0	1500.100	1.029.703	1.083.551
08.122.8228.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 019546	0171 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	73.273	73.273
08.126.6228.4180	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS						
Ref. 019660	0003 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	1500.100	8.077	
		99	33.90.39	0	1500.100	8.077	16.154
08.126.8228.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019518	0076 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDES-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO						

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	ID/USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.126.8228.2557	Ref. 019527	0088	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.30	0	1500.100	232.903	3.846.321
				99	33.90.39	0	1500.100	1.110.610	
				99	33.90.40	0	1500.100	216.520	
				99	44.90.52	0	1500.100	2.286.288	
			AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	1500.100	209.670	383.198
				99	33.90.40	0	1500.100	173.528	
08.128.8228.4088	Ref. 019550	0075	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						10.539
			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
			SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 50						
				99	33.90.14	0	1500.100	10.539	
08.244.6228.4232	Ref. 019563	0002	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						14.924
			AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DISTRITO FEDERAL						
			BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 800						
				99	33.90.18	0	1500.100	14.924	
08.244.6228.9073	Ref. 023293	0020	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						323.093
			TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 50						
				99	33.50.43	0	1500.100	323.093	
08.244.8228.3903	Ref. 019549	0068	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						646.187
			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
			PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 500						
				99	33.90.39	0	1500.100	646.187	
08.306.6228.2579			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONSELHO							
Ref. 019535	0039						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL							
CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	1500.100	8.077	8.077
08.306.6228.4172							
MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
Ref. 019552	0002						
MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL--DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		99	33.90.30	0	1500.100	16.154	16.154
08.306.6228.4173							
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS							
Ref. 019553	0003						
FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO							
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 45000		99	33.90.48	0	1501.183	107.697	107.697
2023AC00277							6.701.483
TOTAL							6.701.483
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101						6.701.483
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.306.6228.4175							
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							
Ref. 019555	0002						
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 13000000		99	33.90.39	0	1500.100	6.593.786	6.593.786
		99	33.90.39	0	1501.183	107.697	107.697
2023AC00277							6.701.483
TOTAL							6.701.483

DECRETO Nº 44.794, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.657.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00005669/2023-77, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 24.657.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	24.657.000		24.657.000
2023AC00278				TOTAL	24.657.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						24.657.000
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 019554 0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	1500.100	24.657.000	24.657.000
2023AC00278					TOTAL	24.657.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12 /2023

PROCESSO 04034-00007071/2023-00.

ICMS. Lei nº 5.005/2012. Interpretação do § 11 do art. 18 da Lei nº 1.254/96. Lei nº 7.259/2023. Recolhimento do ICMS-importação. Diferimento. Situação fática. Não enquadramento.

I – Relatório

1- Trata-se de consulta formulada por Pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e alterações legislativas posteriores, bem como as Leis nº 1.254/96, nº 5.005/96 e alterações posteriores.

2- Na id 113301095, a Consulente questiona esta Secretaria de Fazenda acerca dos efeitos da publicação da Lei nº 7.259/2023, a qual restringiu a possibilidade de diferimento do recolhimento do ICMS incidente sobre a entrada de mercadoria ou bem importado do exterior.

3- Ainda, a Consulente aduz estar enquadrada no regime especial de apuração da Lei nº 5.005/2012, bem como que suas operações consistem na importação e venda de produtos farmacêuticos e médicos (majoritariamente, NCMs 3004, 3003 e 3002).

4- Por fim, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:
“A consulente, com o devido acato, entende que os contribuintes submetidos à sistemática prevista na Lei nº 5.005/12 não são afetados pelo novo teor do art. 18, §11 da Lei do ICMS, haja vista que a Lei nº 5.005/12 é especial em relação à Lei do ICMS e, ainda, instituiu um regime próprio com regras próprias.

Nada obstante, suscita-se esta questão à eminente Auditoria-Fiscal do DF a fim de que esclareça como deve ser aplicada a legislação tributária no presente caso, isto é, se a consulente deverá passar a pagar o ICMS no desembaraço aduaneiro dos produtos (regime “normal”) ou se continua pagando o ICMS apenas na etapa posterior (regime especial previsto na Lei Distrital nº 5.005/12).”

5- Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta Secretaria de Fazenda para as providências formais cabíveis.

6- Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

7- Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, aplica-se a Solução de Consulta.

8- Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

9- Inicialmente, convém trazer à lume a disposição legal atacada (§ 11 do art. 18) , juntamente com as referências necessárias: (inciso III do art. 18, assim como o inciso II do art. 19 , todos da Lei nº 1.254/96):

Art. 19.A alíquota interna será aplicada quando:

...

II – se tratar de mercadoria ou bem importado do exterior, ressalvado o disposto no art. 18, IV;

Art. 18. III - nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, de quatro por cento.

...

§ 11º Nas operações com mercadorias ou bens sujeitos à alíquota interestadual a que se refere o caput, III, o recolhimento do imposto incidente sobre a entrada de mercadoria ou bem importado do exterior, a que se refere o art. 19, II, fica diferido para operação posterior, somente para os contribuintes do simples nacional, observada a alíquota correspondente a essa última operação, na forma do regulamento.

10- Dissecando a previsão inovadora, vejamos as operações com mercadorias ou bens sujeitos à alíquota interestadual a que se refere o caput, inciso III:

Art. 18.

...

§ 6º O disposto no caput, III, aplica-se a bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I – não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a quarenta por cento.”

11- Além disso, é necessário que essas mercadorias ou bens respeitem as prescrições do § 9º do art. 18 da citada Lei. Vejamos:

§ 9º O disposto nos §§ 6º e 7º não se aplica:

I – a bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – Camex;

II – a bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam:

a) o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967;

b) a Lei federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

c) a Lei federal nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

d) a Lei federal nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

e) a Lei federal nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

12- Assim, a norma restringe seu âmbito de aplicação às mercadorias importadas que atendam às características acima delineadas.

13- Além disso, a alteração legislativa tornou a possibilidade de diferimento de recolhimento do fato gerador ocorrido no desembaraço aduaneiro somente para os contribuintes do Simples Nacional, desde que atendidos os demais requisitos.

14- Outra restrição apresentada dá-se na remissão ao inciso II do art. 19 da Lei, já que, conforme transcrito acima, esse dispositivo excetua sua aplicação nos casos de operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional, nos termos do inciso IV do art. 18 da Lei nº 1.254/96.

15- De outro ponto, ao se perscrutar a normatização ofertada pela Lei nº 5.005/2012, constata-se que a lei trata única e exclusivamente de condições e procedimentos de apuração do ICMS.

16- Nessa toada, as prescrições a respeito do recolhimento do imposto são trazidas por outras normas, em especial pelo RICMS, conforme previsão da Lei nº1.254/96. Vejamos:

DO PAGAMENTO

Art. 46. O imposto devido será pago na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento.

17- Nessa linha, o RICMS prevê diversos prazos para recolhimento, bem como possibilidades de delegação, p. exemplo, mercadorias de NCM 3003 e 3004, como as da Consulente, enquadradas no Caderno III do Anexo IV do RICMS:

Art. 74.

...

§ 19. Ato do Secretário de Estado de Fazenda, considerando a condição de cada contribuinte poderá, de ofício ou a pedido, autorizar o contribuinte, não enquadrado como substituto na forma do caput do art. 327-A, adquirente de mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV deste regulamento, a recolher o imposto até o dia vinte do mês corrente ou cinco do mês subsequente, conforme as entradas das mercadorias no território do Distrito Federal tenham ocorrido, respectivamente, na primeira ou segunda quinzena de cada mês. (AC)

18- Nesse sentido, a legislação distrital apenas dá azo a entendimento consolidado na Jurisprudência de que a fixação e a alteração de prazo para pagamento de tributo não se submetem à legalidade estrita, podendo ser realizadas por ato infralegal (STF, 2ª Turma, AI nº 178.723AgR, relator min. Maurício Corrêa, j. em 11/3/1996, DJ em 2/08/1996.).

19- Dessa forma, resta claro que a antinomia entre a nova disposição legal da Lei nº 1.254/96 e o normativo regulamentador é apenas aparente, de 1º grau, haja vista que o critério hierárquico é determinante. Isso porque as normas de recolhimento são gerais, tanto da prescrição legal inovadora quanto dos normativos vigentes, não havendo aplicação do Princípio da Especialidade “in casu”. Nesse sentido são as regras muito

bem expostas nas obras Conflito de Normas, de Maria Helena Diniz (Conflito de Normas. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, p. 34 a 51) e Direito Civil Esquemático, de Carlos R. Gonçalves (Direito Civil Esquemático.SP: Saraiva, 2012, p. 69 a 70).

20- Pelo exposto, a simples adesão ao regime de apuração diferenciado da Lei nº 5.005/2012, com regras de recolhimento normatizadas por atos infralegais gerais, não exime os contribuintes do atendimento da prescrição do novo § 11 do art. 18 da Lei nº 1.254/96.

21- Nesse passo, os contribuintes situados fora do regime do Simples Nacional, configurados como importadores de mercadorias ou bens sujeitos à alíquota interestadual a que se refere o art. 18, III da Lei nº 1.254/96, devem recolher o ICMS-importação, a que se refere o art. 19, II, no momento do despacho aduaneiro de mercadoria ou bem importado, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 74 do RICMS; isto é, sem diferimento.

22- Ainda, é mister ressaltar que, pela informação da consultante, ela importa produtos de NCMS 3002, 3003 e 3004 (em sua maioria) para posterior revenda, tudo albergado pela Lei nº 5.005/2012.

23- Entretanto, segundo o art. 2º, § 1º, do Ato Declaratório Interpretativo nº 02/2021 da Lei nº 5.005/2012, o regime especial não é aplicável às operações interestaduais com mercadorias importadas. Assim, depreende-se que a consultante apenas apura suas operações sob a luz da Lei nº 5.005/12 em operações internas:

§1º Não se inclui no regime a saída interestadual de mercadoria adquirida por meio de importação do exterior, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.005/2012 e no § 7º do art. 3º da mesma Lei.

III - Conclusão - Resposta

24- Pelo exposto, em resposta à Consultante, destacamos a introdução e os questionamentos apresentados:

25- “Nada obstante, suscita-se esta questão à eminente Auditoria-Fiscal do DF a fim de que esclareça como deve ser aplicada a legislação tributária no presente caso, isto é, se a consultante deverá passar a pagar o ICMS no desembaraço aduaneiro dos produtos (regime “normal”) ou se continua pagando o ICMS apenas na etapa posterior (regime especial previsto na Lei Distrital nº 5.005/12).”

26- Resposta: conforme explanado alhures e pelas informações da instrução processual, a Consultante deve recolher o ICMS-importação no momento do despacho aduaneiro de mercadoria ou bem importado.

Cabe repisar que a inovação do § 11 do art. 18 da Lei nº 1.254/96 é afastada para as importações de mercadorias ou bens fora dos requisitos dos §§ 6º e 9º do art. 18 da mesma Lei, bem como nos casos de operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional (inciso IV do citado art. 18).

27- Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 19/2023
PROCESSO SEI Nº 04034-00008514/2023-71

ICMS. 1. Verificação de indicio de irregularidade nas operações fiscais de matriz e filial, em potencial ofensa ao princípio da autonomia dos estabelecimentos fiscais. Gerência de Gestão do Malha Fiscal – GGMA. Competência para regularização das divergências

identificadas. 2. Obrigações acessórias. Observação e cumprimento obrigatório por parte do contribuinte.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento matriz, localizada no Distrito Federal, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS —, e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamenta.

3. A consultante é uma sociedade empresária cujo objeto é o comércio varejista de móveis (CNAE 47.54-7-01). Declara ter diversas filiais localizadas no Distrito Federal com a mesma atividade econômica.

4. Informa que a Consulta tem como objetivo proporcionar solução sobre a aplicação da legislação tributária em relação a fato concreto de seu interesse.

5. Anota que nos estabelecimentos filiais também se praticam atos de mercancia, onde o consumidor é convencido a comprar suas mercadorias. Todavia, afirma que, em algumas operações de venda, os estabelecimentos filiais não emitem a nota fiscal para acobertar a mercadoria até o comprador, já que ela será emitida pelo estabelecimento matriz (depósito), local de onde sairá fisicamente a mercadoria diretamente para o seu adquirente.

6. Esclarece que nas operações anteriormente citadas, “o estabelecimento filial envia ao estabelecimento matriz (depósito) apenas “pedidos de venda-recibo”, sem emitir a competente nota fiscal. Em outros termos, o estabelecimento filial, além de efetuar venda “ato-loja”, com a emissão da respectiva nota fiscal, também realiza a venda de mercadoria que se encontra no estabelecimento matriz (depósito)”.

7. Não obstante, a consultante está receosa de que o seu procedimento adotado gere inconsistências nos sistemas dos órgãos fazendários, principalmente no tocante ao princípio da autonomia dos estabelecimentos para fins tributários. Justifica a sua apreensão apontando para o art. 19 do Decr. distrital nº 18.955/1997 – RICMS/DF. Veja:

Seção V

Do Estabelecimento

Art. 19. Para efeitos deste Regulamento, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias, observado, ainda, o seguinte (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 23):

I - na impossibilidade de determinação do estabelecimento, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a operação ou prestação, encontrada a mercadoria ou constatada a prestação do serviço;

II - é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular, relativamente à inscrição no CF/DF, à manutenção de livros e documentos fiscais, bem como sua escrituração e emissão, à apuração e ao pagamento do imposto, salvo disposição em contrário deste Regulamento;

III - considera-se também estabelecimento autônomo o veículo empregado no comércio ambulante ou na captura de pescado, inclusive aquele utilizado por contribuinte de outra unidade federada, na venda de mercadoria sem destinatário certo no Distrito Federal;

IV - respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO PELO DECRETO Nº 32.356, DE 20/10/2010 – DODF DE 21/10/2010.

Parágrafo único. Integra o estabelecimento o imóvel comercial a ele contíguo, que possua comunicação interna.

8. Em seguida, a consultante registra que “chama-se atenção para a circunstância de o bem adquirido na filial haver sido entregue por meio da matriz não configura novo fato gerador. Isso porque a definição do fato gerador corresponde a situação definida em lei, na compra e venda, sintonizando o documento fiscal o local da saída para entrega ao consumidor, espelhando o envolvimento do ato mercantil, ex vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 18.955/1997 c/c art. 7º da Lei Complementar distrital nº 004/1994, in verbis:

Art. 2º O imposto incide sobre (Lei Nº 1.254/96, art. 2º):

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

Art. 7º Fato gerador da obrigação principal é a situação definida na legislação aplicável como necessária e suficiente à sua ocorrência.

9. Assinala que “o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de que o ICMS deve ser recolhido (...) onde saiu a mercadoria para o consumidor final, após a sua fatura, ainda que tenha sido negociada a venda em outro local, através da empresa filial” (Agravado Regimental no Recurso Especial n. 67.025 – MG)”.
10. Anela evitar conflitos com a administração tributária e o contribuinte, referentemente “a uma determinada situação de fato, consubstanciada no confronto normativo entre o art. 19 do Decreto distrital nº 18.955/1997 (autonomia dos estabelecimentos para fins tributários) e o art. 7º da Lei Complementar distrital nº 004/1994 c/c art. 2º do Decreto nº 18.955/1997 (fato gerador único do ICMS)”.

11. Finaliza a Consulta nos termos a seguir expostos, *ipsis litteris*:

Isto posto, à luz do disposto acima e ainda em observância ao posicionamento jurisprudencial, cinge-se a consulta fiscal a respeito da aplicação da legislação tributária

(art. 19 do Decreto distrital nº 18.955/1997 versus art. 7º da Lei Complementar distrital nº 004/1994 c/c art. 2º do Decreto nº 18.955/1997), alusivo à possibilidade ou não de se realizar venda de mercadoria armazenada na matriz por qualquer filial.

Outrossim, indaga-se sobre as obrigações acessórias que precisam ser cumpridas, a fim de evitar inconsistências nos sistemas fazendários (malha fiscal), sobretudo concernente às operações realizadas por meio de máquinas de cartão de débito| crédito (P.O.S) cadastradas no CNPJ das filiais.

12. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº 32.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte e pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 116257705).

II – Análise

13. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

14. É facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja inscrito no CF/DF ou pelo qual seja responsável, conforme dicção do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011. A consulta deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução, sob pena de ser inadmitida, nos termos do art. 76 do supracitado decreto distrital.

15. A dúvida, no âmbito de um processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode genérica e também não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental, que pode ser respondido por meio de atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

16. Será considerada ineficaz a consulta sobre fato definido ou declarado em disposição literal da legislação ou disciplinado em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação, publicados antes de sua apresentação, nos termos dos incisos I e II do art. 58 da Lei distrital nº 4.567/2011.

17. Em linhas gerais, a consultante visa acautelar-se no sentido de cumprir as prescrições da legislação tributária do Distrito Federal — obrigações acessórias e principal, mais especificamente quanto ao art. 19 do Decr. 18.955/1997 – RICMS —, no tocante às operações de venda e saída de suas mercadorias, evitando, por fim, a detecção de inconsistências nos órgãos fazendários.

18. Apresenta a consultante duas situações fáticas: a primeira em que as filiais vendem as mercadorias, emitem os documentos fiscais pertinentes e as entregam ao comprador ou consumidor final; a segunda em que as filiais vendem mercadorias, que estão no depósito do estabelecimento matriz, responsável pela emissão do respectivo documento fiscal e entrega das mesmas ao seu comprador. No caso, apenas a segunda situação de fato é objeto desta consulta.

19. Quando as filiais vendem mercadorias que estão no depósito do estabelecimento matriz, observa-se que elas utilizam as máquinas de cartão de débito e crédito (P.O.S), cadastradas nos seus CNPJs respectivos, para fins de recebimento dos valores referentes aos preços dos produtos. Posteriormente, a matriz entregará as aludidas mercadorias aos seus compradores. Nesta hipótese, observa-se que a venda é efetuada pelas filiais e apenas por ocasião da entrega da mercadoria, realizada pela matriz, ocorrerá o fato gerador do ICMS, nos termos da legislação de regência (art. 5º da Lei distrital nº 1.254/1996 e art. 3º do RICMS/DF). Confira:

Art. 5º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

20. A situação acima apontada pode levar a Gerência de Gestão do Malha Fiscal – GGMFAF a fazer a indicação de índice de irregularidade ou de inconsistências em virtude do recebimento do preço dos produtos vendidos pela filial, por meio de cartão de crédito e débito (POS), sem a correspondente emissão da nota fiscal. Assim, as receitas tributáveis dos estabelecimentos filiais estarão relacionadas às notas fiscais emitidas pelo estabelecimento matriz, em potencial afronta ao princípio da autonomia dos estabelecimentos do mesmo titular relativamente à inscrição no CF/DF, à manutenção de livros e documentos fiscais, bem como sua escrituração e emissão, à apuração e ao pagamento do imposto, nos termos do inciso II do art. 19 do Decr. distrital nº 18.955/1997 – RICMS.

21. A propósito, no caso em discussão, quem promoverá a apuração e recolhimento do tributo: a filial, que vendeu a mercadoria, ou a matriz, que praticou o fato gerador do tributo e efetivamente entregou a mercadoria ao cliente? Certo é que respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular, conforme dicção do inciso IV do art. 19 do RICMS.

22. Importa registrar que qualquer empresa inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CD/DF está sujeita, por parte da Gerência de Gestão do Malha Fiscal – GGMFAF, a levantamento de verossímeis irregularidades referentes às obrigações principal e acessória, consoante as competências regimentais daquela Gerência, indicadas nos artigos

187 e 188 da Portaria distrital nº 140/2021, que aprova o Regimento Interno da SEFAZ/DF. Veja:

Art. 187 À Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, compete:

I - realizar as atividades de mineração e cruzamento de dados relativamente às bases de dados disponibilizadas para levantamento de irregularidades referentes às obrigações principal e acessória dos contribuintes;

II - preparar e elaborar proposta, com base em estudos técnico-científicos, dos tipos de ações fiscais pertinentes, contendo a relação de contribuintes selecionados, com os respectivos indícios de irregularidades levantados;

III - elaborar propostas e acompanhar processos para o fornecimento e intercâmbio de informações com áreas da Subsecretaria da Receita e áreas externas, relacionadas às atribuições da gerência;

IV - realizar levantamento de dados para distribuição de diligências referentes a indícios de ocorrências de irregularidades fiscais;

V - gerenciar e executar, em conjunto com a Gerência de Gestão do Malha Fiscal, os procedimentos necessários à inclusão e exclusão de contribuintes no Sistema de Gestão da Regularidade dos Contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal - Malha Fiscal DF;

Art. 188 À Gerência de Gestão do Malha Fiscal - GGMFAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, compete:

I - confrontar as informações de terceiros e/ou documentos eletrônicos com as informações constantes nas declarações dos contribuintes;

II - publicar, segundo critérios definidos pela Subsecretaria da Receita, no sítio da Secretaria, das discrepâncias em desfavor do Fisco encontradas por meio do confronto de informações a que se refere o inciso I;

III - propor parâmetros e diretrizes a serem seguidos na operacionalização do Malha Fiscal DF;

IV - orientar o público interno e externo quanto ao confronto de informações, fontes de erro e formas de regularização das declarações;

V - analisar retificações de declarações e de Escrituração Fiscal Digital, excetuando-se as de competência da Coordenação de Cobrança Tributária;

VI - elaborar propostas e gerenciar ações de regularização das divergências identificadas;

VII - gerenciar a criação, alteração e realização de ajustes para o saneamento de divergências no Malha Fiscal DF quando não for possível a regularização de informações fiscais por meio da retificação das respectivas declarações;

VIII - gerenciar, em conjunto com a Gerência de Programação Fiscal, os procedimentos necessários à inclusão e exclusão de contribuintes no Malha Fiscal DF;

IX - preencher os requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

X - descredenciar ou denegar a emissão de notas fiscais eletrônicas, em decorrência de suspensão da inscrição no cadastro fiscal, por não atendimento de exigências da fiscalização tributária;

XI - suspender, cancelar e reativar as inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

XII - executar ajustes nos valores a serem considerados no Malha Fiscal DF; e

XIII - executar ações coercitivas que visem à regularização das divergências identificadas;

XIV - efetuar análise de retificação de declarações e de escrituração fiscal digital, excetuando-se quanto à verificação dos valores declarados pelo contribuinte em face dos valores efetivamente pagos;

XV - gerenciar os procedimentos relativos à ação fiscal definidos em Ordem de Serviço, previstos na legislação tributária, tais como a lavratura de notificações, Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e termos próprios às ações fiscais, a retenção de bens, mercadorias, livros, objetos ou documentos necessários à prova de infração tributária, e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

XVI - decidir, em primeira instância, sobre pedidos de retificação de declarações e de escrituração fiscal digital, excetuando-se os de competência da Coordenação de Cobrança Tributária, podendo esta competência ser delegada; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

23. No caso em apreço, depara-se com a situação em que, apesar do contrato de venda da mercadoria ter sido firmado na filial, inclusive com a quitação de valores pertinentes ao seu preço, a saída da mercadoria — devidamente acobertada com nota fiscal — consumando o fato impositivo do ICMS, fica ao alvedrio do estabelecimento matriz. Consequentemente, a empresa consultante sempre poderá ser objeto de notificação por parte da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, tendo, por regra, que apresentar as justificativas para a adoção de determinado procedimento.

24. Observa-se que a consultante fez menção de Acórdão proferido no Embargo de Declaração no AGR/REsp nº 67.025 – MG. Este Acórdão, no geral, versa sobre uma operação interestadual em que o negócio é realizado por uma empresa filial, localizada em um Estado, e a saída da mercadoria para consumidor final é efetivada em outro Estado. No citado julgamento, o Superior Tribunal de Justiça rechaçou a tese da Fazenda Pública de MG da existência da operação interestadual ficta realizada entre a matriz e a filial e a consequente saída ficta da mercadoria do estabelecimento da empresa filial para o consumidor.

25. Diferentemente do que foi tratado até aqui, nos autos do Agravo Regimental no Recurso Especial nº 67.025 – MG, o estabelecimento filial localiza-se em um Estado e o estabelecimento matriz localiza-se em outro Estado. No caso, a consultante não disse

expressamente que a hipótese apontada na decisão do STJ reflete a sua situação fática, ou seja, que alguma filial sua está localizada em outro Estado e a matriz está localizada no DF.

26. Considerando a hipótese acima apontada — onde a negociação da venda da mercadoria e recebimento do respectivo preço por meio de máquinas de cartão de débito e crédito (P.O.S), atrelado ao seu CNPJ, ocorrem em outro Estado e o fato gerador, evidenciado pela saída e entrega da mercadoria, acobertada por documento fiscal, ocorre aqui no DF —, maior motivo pode existir, em observância do princípio da autonomia de cada estabelecimento do mesmo titular, para a Gerência de Gestão do Malha Fiscal notificar a consultante a apresentar justificativa para as suas operações fiscais.

27. Por derradeiro, vale consignar que todos os contribuintes do Distrito Federal, no exercício da circulação de mercadorias, devem observar e cumprir as obrigações acessórias e principais, previstas no RICMS/DF.

III – Resposta

28. Resposta ao questionamento nº 1. Sobre a possibilidade ou não de se realizar venda de mercadoria armazenada na matriz por qualquer filial, consigna-se que a legislação tributária do Distrito Federal não proíbe a sua prática. Todavia, em virtude das particularidades anteriormente apontadas nesta consulta — venda da mercadoria e recebimento de seu preço por meio de máquina de cartão de débito e crédito (P.O.S), realizados pelo estabelecimento filial, e emissão do documento fiscal e entrega da supracitada mercadoria (configurando o fato gerador do ICMS), por parte do estabelecimento matriz —, a consultante está sujeita à atuação da Gerência de Gestão do Malha Fiscal – GGMA, com o ânimo de promover a identificação de divergências fiscais e o saneamento das divergências identificadas, consoante as competências daquela Gerência, previstas na Portaria distrital nº 140/2021. Vale ainda assinalar que não foram identificados conflitos de entendimento entre a legislação tributária do DF (art. 7º da LC distrital nº 4/1994 e arts. 2º e 19 do Decr. 18.955/1997) e o posicionamento jurisprudencial do STJ apresentado pela consultante.

29. Resposta ao questionamento nº 2. A consultante deverá sempre observar e cumprir todas as obrigações acessórias, anotadas no Título III do Decr. distrital nº 18.955/1997 - RICMS, que decorrem da legislação tributária e têm por objeto as prestações positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (§2º do art. 5º da LC distrital nº 4/1994). Registre-se, por derradeiro, que as especificidades das operações fiscais realizadas pela consultante e por suas filiais podem vir a gerar inconsistências nos sistemas fazendários distritais, suscitando a necessidade de saneamento daquelas inconsistências.

30. Destarte, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

31. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal à consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

À consideração superior;

Brasília/DF, 31 de julho de 2023
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia de consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 28/2023
PROCESSO 04034-00009249/2023-49.

ISS. Dúvidas sobre necessidade de cumprimento de obrigação acessória. Ausência de apontamento de conflitos normativos ou de dúvidas que possam conduzir a mais de uma interpretação sobre a legislação tributária. Caracterização de pedido de orientações procedimentais. Inadmissibilidade pela via eleita.

I- Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, disciplinado nesta Unidade por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 - Regulamento do ISS (RISS).

2. Relata necessitar esclarecimentos “(...) acerca da necessidade de entrega da obrigação acessória “EFD ICMS-IP” quanto ao período 04/2023 em diante”.

3. Detalha que “(...) Ao acessar o portal AgênciaNet, utilizando opção SERVIÇOS > LIVROS FICAIS > EFD ICMS IPI > Consultar consolidação de EFD ICMS IPI (a partir de 07/2019), observo que para a competência 04/2023 há um “x” vermelho, indicando que não houve a entrega.”

4. Cobia: “(...) analisando a legislação aplicável, especificamente o art. 34 do Decreto nº 43.982/2022, observo que o mesmo desobrigou o envio da EFD para contribuintes exclusivamente do ISS a partir de janeiro 2023, que é o caso do consultante”.

5. Finaliza a inicial com o seguinte pedido, transcrito *ipsis litteris*:

Diante do exposto, solicitamos consulta formal de modo a indicar se ao presente contribuinte, sujeito exclusivamente ao ISS (escritório de advocacia) está dispensado o envio da EFD ou se persiste a obrigação acessória.

II-Análise

6. Ab initio, registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Em trâmite processual regular na Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, constatou-se que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Em sequência processual, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida nos termos da competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão preparador do saneamento.

8. A matéria envolve pedido de orientações gerais quanto à necessidade de cumprimento da obrigação acessória que aponta.

9. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011: Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

(...)

10. A inicial remete a questionamentos procedimentais. Ocorre que, na situação apresentada, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação. A motivação do questionamento baseia-se em discordância quanto à eventual necessidade de cumprimento de determinada obrigação acessória, apontada pelo sistema de controle fiscal, e em pedido de orientações gerais envolvendo o tema.

11. Note-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

12. Nesse contexto, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o Consultante a fim de fornecer-lhe as orientações solicitadas.

13. Utilizando esse meio oficial de comunicação, o contribuinte poderá, fornecendo todas as informações necessárias, reapresentar as questões ventiladas em sua inicial, devendo selecionar, no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento”, as opções que se ajustam à sua demanda. Questões dessa natureza devem ser analisadas e tratadas pelas unidades incumbidas da gestão dos aspectos gerais e procedimentais relacionados à aplicação das normas tributárias distritais, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

14. Observe-se que a emissão de orientações procedimentais ou genéricas refoge às competências regimentais desse órgão, uma vez que tais tarefas estão concretamente atribuídas a outras unidades, integrantes desta Subsecretaria de Receita.

15. Registre-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões ou orientações administrativas

de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III—Conclusão

16. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF-DF, 28 de julho de 2023.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de julho de 2023

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20230509-103132, Bruno Americo Carneiro Santos, 693.***.***-34; 20230615-131832, Carlos de Souza Maciel, 823.***.***-53; 20230629-145949, Cibery Araújo Vasconcelos de Azevedo, 021.***.***-57. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Isenção de ICMS – Táxi.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20230621-137061, Andre Luis Rocha Albuquerque, 579.***.***-04; 20230705-151670, Antonio Robervan Vasconcelos Arruda, 441.***.***-49; 20230705-151959, Edvaldo Jose de Assis, 033.***.***-91. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00005848/2019-02; Reexame Necessário nº 10/2021; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: Pontal Atacado e Varejo EIRELI; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 10 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 71/2023

EMENTA: ICMS/ST. REEXAME NECESSÁRIO. LEI Nº 1254/1996. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS INIDÔNEAS. NÃO CONSTATAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE ACORDO ESPECÍFICO CELEBRADO ENTRE O DF E GOIÁS. INCORRETA EXIGÊNCIA FISCAL. Conforme demonstrado nos autos, o Fisco do DF não logrou êxito em demonstrar que os documentos fiscais que embasaram o auto de infração são inidôneos, pois no período em que foram emitidos, o cadastro do destinatário no CF/DF estava em situação regular e as mercadorias mencionadas nas notas fiscais foram retiradas pelo destinatário diretamente na empresa do contribuinte. Além disso, a exigência do ICMS/ST em operações interestaduais exige acordo firmado pelos entes Federativos, o que não ocorre entre o DF e o Goiás, no que se refere às mercadorias objeto da autuação. Portanto, entende-se que merece prosperar os argumentos suscitados pela contribuinte, sobretudo pela carência de adequação da base legal utilizada para subsidiar a ocorrência do fato gerador do tributo (art. 5º, inciso XVI, da Lei nº 1254/96), com a situação fática. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021300/2019-00; Embargos de Declaração nº 006/2023; Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 04 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 78/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, não foi demonstrado nenhum desses elementos, logo os embargos não merecem provimento em função dos argumentos trazidos pela Embargante. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001605/2017; Recurso Voluntário nº 15/2019; Recorrente: SUPERMERCADO 405 LTDA ME; Advogada: Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 06 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 82/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº. 1.254/1996. LC FEDERAL Nº. 123/2006. SIMPLES NACIONAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. LEI COMPLEMENTAR Nº. 772/2008. LEGALIDADE. PGDAS E LFE. FALTA DE DECLARAÇÃO. CONSTATAÇÃO. Correto o lançamento tributário, ao ser constatado pela fiscalização tributária omissão de receita tributável pelo confronto das informações prestadas pelas administradoras de cartão de débito/crédito com o PGDAS e LFE da empresa optante do Simples Nacional, conforme LC federal nº. 123/2006, gerando, em consequência, não recolhimento do imposto devido, nos termos do art. 5º-A, XI, da Lei nº. 1.254/1996. Improcede a alegação de ilicitude dessa prova, posto que expressamente prevista na Lei Complementar nº. 772/2008. RECURSO INTERPOSTO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais revelam-se vazias de conteúdo fático e/ou documental. As alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação capaz de elidir o feito fiscal. MULTA DE OFÍCIO. 150% DO VALOR DO IMPOSTO. LEGALIDADE. Havendo perfeita subsunção do fato à norma, não há que se falar em ilegalidade de multa aplicada “in casu”, que foi de 150% do valor do imposto, conforme previsão do art. 44, I e § 1º, da Lei nº 9.430/1996 c/c com o art. 35, da LC federal nº 123/2006 e arts. 86, 87, II, da Resolução CGSN nº 94/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 11 de julho de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003492/2016; Recurso Voluntário nº 55/2019; Recorrente: MCS LOCAÇÃO TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Ellisa Cárís de Sousa OAB/SP 205.271; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 06 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 65/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.242/2008. ISENÇÃO FISCAL. EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO DF. BENEFICIÁRIAS. CONSTATAÇÃO. Consta-se na Lei concessiva do benefício (Lei nº 4.242/2008) e nos decretos regulamentadores que as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do DF são as reais beneficiárias da isenção do ICMS nas operações com óleo diesel. ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DOS ATOS DECLARATÓRIOS CONCESSIVOS DA ISENÇÃO. DECISÃO TCDF. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. Constatada irregularidades na concessão de isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel, por meio de Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal e inscrição da empresa em dívida ativa, corretos os atos de alteração dos atos declaratórios concessivos levados a efeito por meio dos devidos processos administrativos respectivos, obedecidos os ritos próprios. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. ATO VINCULADO. ART. 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Após alteração/anulação da concessão do benefício fiscal, correto o lançamento tributário levado a efeito para constituir o crédito tributário pertinente. RECURSO APRESENTADO SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. Não merece acolhida o recurso cujas alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação documental, repisando os mesmos argumentos da impugnação, os quais foram rechaçados pontualmente pela decisão de primeira instância. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Não obstante, ao crédito tributário respectivo deve ser aplicada de ofício a citada Lei nº 6.900/2021, para reduzir a multa cominada no Auto de Infração.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir, de ofício os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes justificadamente os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça e Rosemary Carvalho Sales, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003605/2016; Recurso Voluntário nº 52/2019; Recorrente: JS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME-LTDA; Advogado: Felipe de Oliveira Mesquita OAB/DF 34.673; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 04 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 66/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto decorrente não foi recolhido. RECURSO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais não trazem fatos e documentos capazes de superar as constatações e cominações legais constantes do Auto de Infração recorrido. Alegações apresentadas incapazes de invalidar o lançamento tributário. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. No entanto, aplicação de ofício da redução da multa estipulada no Auto de Infração, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, substituído pela Cons. Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002040/2014; Recurso Extraordinário nº 81/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 14 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 139/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPOSTO ANTECIPADO. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. A operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em virtude da entrada no DF de mercadoria oriunda de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno –RIDE, afastando assim a aplicação do referido regime. Restou comprovada a infração, visto que a mercadoria foi adquirida fora da RIDE, incidindo, portanto, a exigência do ICMS antecipado. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, que no presente caso passou de 100% para 50%. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido para redução da multa prevista na Lei 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa sancionatória de 100% para 50%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Rosemary Sales e Julio César Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rebeca Magalhães, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002248/2014; Embargos de Declaração nº 28/2022; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 25 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 154/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração da decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. A decisão manifestada no acórdão recorrido refere-se a recurso extraordinário que sequer foi conhecido, pois não apresentou os pressupostos insculpidos no art. 97 da Lei nº 4.567/2011. A mercadoria foi adquirida da cidade de Rondonópolis/MT, cidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, os embargos de declaração tratam-se de mera rediscussão de matéria que já foi decidida em Recurso Voluntário. A recorrente não é beneficiária do regime especial previsto no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997 - RICMS/DF, mas ainda que fosse teria que recolher o ICMS antecipado, pois a mercadoria foi adquirida de município não pertencente a RIDE, definida na LC nº 94/1998. Entendimento pacificado por este e. Tribunal por meio da Súmula 10 TARF/DF: Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso IV, "a", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 50% para 25%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e principalmente, com supedâneo no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos de Declaração conhecidos e providos parcialmente, somente, para reduzir de ofício, a multa principal de 50% para 25%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, à maioria de votos, dar-lhes provimento parcial, para, de ofício, reduzir o percentual da multa sancionatória aplicada de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Rycardo de Oliveira, que conheceu e negou provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002684/2014; Recurso Extraordinário nº 136/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 03 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 159/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da Retroatividade Benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, mas, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00034211/2022-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 167/2022; Recorrente: BRZ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 05/07/2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 162/2023

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CISÃO EMPRESARIAL. INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA EM FACE DA AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. Na hipótese dos autos, ficou comprovado que a recorrente, no período de verificação da preponderância, não auferiu qualquer receita operacional, motivo que levou a administração tributária a revogar a imunidade. Decisões deste E. Tribunal se manifesta no sentido de que não havendo receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37, do CTN. Neste sentido, a manutenção da decisão singular é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala de sessões, Brasília – DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000190/2014; Embargos de Declaração nº 004/2022; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 163/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Todas as questões foram analisadas no acórdão recorrido, não havendo portanto, nenhuma omissão,

obscuridade ou contradição. A recorrente apenas rediscute toda a matéria analisada pelo colegiado pelo inconformismo com o resultado do julgamento que lhe foi desfavorável, o que não se admite em sede de Embargos de Declaração. Dessa forma, os Embargos de Declaração não merecem prosperar, tendo em vista a inobservância dos requisitos necessários ao seu provimento insculpidos no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso III, "b", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 50% para 25%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos conhecidos e desprovidos. Reconhecida, de ofício, a redução da multa principal de 50% para 25%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, para reduzir de ofício, o percentual da multa sancionatória aplicada de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de licença médica, e o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001731/2023-31; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 30/2023; Recorrente: JIN CHOI FEITOSA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 14 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 169/2023

EMENTA. IPVA. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO INDEFERIDA. ENFERMIDADE NÃO LISTADA E DOCUMENTAÇÃO IMPRECISA. LAUDOS MÉDICOS. DEFICIENTE FÍSICA. QUADRO CLÍNICO. LIMITAÇÃO FÍSICA. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO. Restando demonstrado por meio de laudos médicos a incapacidade, ainda que parcial, para o desenvolvimento de atividades rotineiras, pela limitação física ocasionada por doença incapacitante, bem como a inexistência de vício insanável da documentação utilizada para requerer o benefício, no caso laudos assinados por médicos, impõe-se a reforma da decisão monocrática, no sentido do reconhecimento do benefício requerido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Paulo Bruno de Oliveira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa, que votaram pelo desprovisionamento do recurso, com declaração de voto do Cons. Paulo Bruno de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Rosemary Sales e Julio César Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rebeca Magalhães, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, 14 de julho de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ.

TC 24/2009 - exercício 2009, processo 080-002846/2010 da CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06///TC 37/2009 - exercício 2009, processo 080-001886/2010 da AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, CNPJ 03.658.515/0001-71///TC 24/2010 - exercício 2012, processo 470-000118/2013 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90///TC 05/2013 - exercício 2013, processo 464-000092/2014 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA, CNPJ 03.637.121/0001-37///TC 08/2013 - exercício 2014, processo 468-000213/2015 da CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 00.093.716/0001-80///TC 10/2013 - exercício 2014, processo 468-000307/2015 da CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06///TC 14/2013 - exercício 2013, processo 465-000034/2014 da CRECHE CANTINHO DE VOCÊ, CNPJ 01.973.494/0001-53///TC 20/2013 - exercício 2013, processo 467-000402/2015 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04///TC 20/2013 - exercício 2015, processo 467-000376/2016 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04///TC 28/2013 - exercício 2015, processo 470-000130/2016 da LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.181.400/0001-03///TC 36/2013 - exercício 2015, processo 0474/000284/2016 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85///TC 05/2014 - exercício 2015, processo 464-000091/2016 da ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31///TC 14/2014 - exercício 2014, processo 470-000.119/2015 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52///TC 14/2014 - exercício 2016, processo 470-000426/2017 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52///TC 16/2014 - exercício 2016, processo 469-000147/2017 da CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71///TC 19/2015 - exercício 2015, processo 474-000496/2016 da VISCONDE DE CABO FRIO, CNPJ 00.307.918/0001-88///.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram REPROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil-OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio-TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ.

TC 07/2009 - exercício 2009, processo 080-006355/2011 da FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, CNPJ 03.635.786/0001-01///TC 24/2013 - exercício 2013, processo 474-000002/2014 da FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ 03.656.600/0001-09///TC 10/2015 - exercício 2016, processo 461-000209/2017 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA -ABE- CEPI AROEIRA, CNPJ 00.574.806/0009-40///TC 05/2016 - exercício 2016, processo 468-000414/2017 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA -ABE- CEPI GAVIÃO, CNPJ 00.574.806/0014-08///.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro Decreto nº 37.843, de 13/12/2016 APROVA as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF;

TC 03/2017, processo 080-000.538/2017 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52///TC 16/2017, processo 474-000005/2018 da CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06///TC 18/2017, processo 080-00190348/2018-29 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04///TC 42/2017, processo 080-00089137/2018-44 da CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL, CNPJ 00.432.658/0001-72///TC 92/2017, processo 470-000579/2017 da LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05///.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****INSTRUÇÃO Nº 607, DE 31 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 928/2022, Portaria nº 4.934/2019 - Denatran, Resolução do Contran nº 789/2020, Instrução nº 469/2020 Detran-DF, nos termos do processo SEI nº 00055-00054820/2023-07, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição DIGITALGOV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.943.152/0001-29, situada na Praça JK, nº 100, Apt. 103, Bairro Centro, Município de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE) para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD (Curso de Atualização para Renovação da CNH e Curso de Reciclagem para Condutor Infrator), com prazo de vigência condicionado à vigência da homologação da plataforma tecnológica pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, conforme Portaria nº 437, de 17 de maio de 2023, com publicação no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2023, Edição 106, Seção 1, pág. 291.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, e nos termos do processo SEI nº 00055-00012933/2022-46, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2023, da empresa FAZ EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ 44.799.582/0001-93, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**PORTARIA Nº 258, DE 29 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230011/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (115168152), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-0001705/2023-26).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DECISÃO
ATA Nº 1205**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO,

nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00001762/2020-17	AOU6616	CJ00745394	ARQUIVAMENTO
00113-00010108/2021-85	PQV2F79	CJ01634826	ARQUIVAMENTO
00113-00006548/2021-38	NVX3673	CJ01658410	ARQUIVAMENTO
00113-00010110/2021-54	PQV2F79	CJ01738871	ARQUIVAMENTO
00113-00010111/2021-07	PQV2F79	CJ01790397	ARQUIVAMENTO
00113-00010112/2021-43	PQV2F79	CJ01809686	ARQUIVAMENTO
00113-00010113/2021-98	PQV2F79	CJ01818956	ARQUIVAMENTO
00113-00010123/2021-23	PQV2F79	YE01689682	ARQUIVAMENTO
00113-00011562/2021-53	ONS3004	CJ00867954	ARQUIVAMENTO
00113-00013936/2021-75	PLH0938	CJ01236901	ARQUIVAMENTO
00113-00014822/2021-42	PBQ0571	CJ01232899	ARQUIVAMENTO
00113-00015777/2021-43	JKL1A17	Y001565707	ARQUIVAMENTO
00113-00017278/2021-91	AVW0181	GE01187284	ARQUIVAMENTO
00113-00021250/2021-58	QEW1212	CJ01769659	ARQUIVAMENTO
00113-00021339/2021-14	PBW9172	YE01775803	ARQUIVAMENTO
00113-00022073/2021-27	QTS6H12	CJ02352071	ARQUIVAMENTO
00113-00022662/2021-13	REG8H81	Y001676869	ARQUIVAMENTO
00113-00010632/2021-56	JKI5072	GE01210455	ARQUIVAMENTO
00113-00019437/2021-91	EJV9223	CJ01220304	ARQUIVAMENTO
00113-00020333/2021-20	PBQ8041	YE01651233	ARQUIVAMENTO
00113-00014124/2021-47	JHZ2354	Y001565751	ARQUIVAMENTO
00113-00002620/2021-58	JII7548	I005344048	ARQUIVAMENTO
00113-00011092/2021-28	JID1269	Y001512521	ARQUIVAMENTO
00113-00014203/2021-58	QLA2D78	CJ02054984	ARQUIVAMENTO
00113-00016669/2021-98	HHR2086	CJ02027589	ARQUIVAMENTO
00113-00002622/2021-47	ONP3449	CJ01633741	ARQUIVAMENTO
00113-00022039/2021-52	PAM1233	YE01676314	ARQUIVAMENTO
00113-00016206/2021-26	PRU7581	CJ01691529	ARQUIVAMENTO
00113-00014037/2021-90	JIR5210	YE01720376	ARQUIVAMENTO
00113-00011914/2020-90	QGC9910	Y001505470	NÃO PROVIMENTO
00113-00003631/2020-74	LSQ4505	CJ00769582	NÃO PROVIMENTO
00113-00003659/2020-10	PAG2938	CJ00789297	NÃO PROVIMENTO
00113-00003591/2020-61	PBC3811	CJ00763416	NÃO PROVIMENTO
00113-00003557/2020-96	GDD2948	CJ00701491	NÃO PROVIMENTO
00113-00000234/2020-41	JGJ3503	CJ00576324	NÃO PROVIMENTO
00113-00000191/2020-01	JHV0284	CJ00584916	NÃO PROVIMENTO
00113-00000221/2020-71	JGJ3503	CJ00611312	NÃO PROVIMENTO
00113-00000219/2020-01	JGJ3503	CJ00583514	NÃO PROVIMENTO
00113-00000218/2020-58	JGJ3503	CJ00638787	NÃO PROVIMENTO
00113-00000222/2020-16	JGJ3503	CJ00613997	NÃO PROVIMENTO
00113-00000214/2020-70	JGJ3503	CJ00582167	NÃO PROVIMENTO
00113-00000209/2020-67	JGJ3503	CJ00576573	NÃO PROVIMENTO
00113-00000210/2020-91	JGJ3503	CJ00591648	NÃO PROVIMENTO
00113-00008347/2020-94	JWZ9461	CJ00861139	NÃO PROVIMENTO
00113-00004028/2020-18	JKI3992	CJ00768357	NÃO PROVIMENTO
00113-00004031/2020-23	JKI3992	CJ00714637	NÃO PROVIMENTO
00113-00004184/2020-71	NLO5226	CJ00673235	NÃO PROVIMENTO
00113-00004467/2020-12	JIX1079	CJ00705894	NÃO PROVIMENTO
00113-00004530/2020-11	JIE2108	CJ00680335	NÃO PROVIMENTO
00113-00005874/2020-47	JKO2437	CJ00713642	NÃO PROVIMENTO
00113-00005884/2020-82	JKO2437	CJ00870098	NÃO PROVIMENTO
00113-00004098/2020-68	JIH4731	CJ00777666	NÃO PROVIMENTO
00113-00004181/2020-37	NLO5226	CJ00684897	NÃO PROVIMENTO
00113-00005832/2020-14	FWE8980	CJ00690040	NÃO PROVIMENTO
00113-00004025/2020-76	JKH2176	CJ00842375	NÃO PROVIMENTO
00113-00004541/2020-09	FTP9718	CJ00709972	NÃO PROVIMENTO
00113-00005048/2020-06	ONQ5651	CJ00805536	NÃO PROVIMENTO
00113-00005210/2020-88	QUB5231	CJ00700667	NÃO PROVIMENTO
00113-00005039/2020-15	JKP9214	CJ00698475	NÃO PROVIMENTO
00113-00003775/2020-21	AXR8832	CJ00834262	NÃO PROVIMENTO

00113-00004071/2020-75	QNU0706	CJ00638345	NÃO PROVIMENTO
00113-00003703/2020-83	NWT3476	CJ00698012	NÃO PROVIMENTO
00113-00003704/2020-28	NWT3476	CJ00668703	NÃO PROVIMENTO
00113-00003694/2020-21	PAG1521	CJ00710580	NÃO PROVIMENTO
00113-00003696/2020-10	PAG1521	CJ00714145	NÃO PROVIMENTO
00113-00003701/2020-94	NWT3476	CJ00651503	NÃO PROVIMENTO
00113-00003750/2020-27	NKU1960	KP00709510	NÃO PROVIMENTO
00113-00005728/2020-11	OMT7438	CJ00901476	NÃO PROVIMENTO
00113-00005664/2020-59	JHC8271	CJ00710713	NÃO PROVIMENTO
00113-00004177/2020-79	JIN9028	KP00734570	NÃO PROVIMENTO
00113-00006964/2020-55	QPB7962	KP00724460	NÃO PROVIMENTO
00113-00001977/2020-38	HMV9944	CJ00635090	NÃO PROVIMENTO
00113-00001978/2020-82	HMV9944	CJ00634282	NÃO PROVIMENTO
00113-00002162/2020-76	QXX2004	CJ00631032	NÃO PROVIMENTO
00113-00002063/2020-94	QXX2004	CJ00630926	NÃO PROVIMENTO
00113-00002326/2020-65	GWZ6572	CJ00601199	NÃO PROVIMENTO
00113-00002328/2020-54	GWZ6572	CJ00597697	NÃO PROVIMENTO
00113-00002357/2020-16	PQY3680	CJ00612584	NÃO PROVIMENTO
00113-00002358/2020-61	ETU8795	CJ00648653	NÃO PROVIMENTO
00113-00002106/2020-31	ONT4549	CJ00793579	NÃO PROVIMENTO
00113-00002105/2020-97	ONT4549	CJ00746655	NÃO PROVIMENTO
00113-00002103/2020-06	ONT4549	CJ00792305	NÃO PROVIMENTO
00113-00002101/2020-17	ONT4549	CJ00793328	NÃO PROVIMENTO
00113-00004629/2020-12	QNB1888 MG	CJ00663046	NÃO PROVIMENTO
00113-00004614/2020-54	OWV1449 M	KP00706393	NÃO PROVIMENTO
00113-00004611/2020-11	OWV1449 MG	CJ00657729	NÃO PROVIMENTO
00113-00001543/2020-38	JIQ8082 DF	CJ00665738	NÃO PROVIMENTO
00113-00001545/2020-27	JIQ8082 DF	CJ00681741	NÃO PROVIMENTO
00113-00001553/2020-73	JIQ8082 DF	CJ00728863	NÃO PROVIMENTO
00113-00004740/2020-17	JGU7054 DF	CJ00749046	NÃO PROVIMENTO
00113-00004745/2020-31	JGU7054 DF	CJ00832510	NÃO PROVIMENTO
00113-00004868/2020-72	JIV5189 DF	CJ00763436	NÃO PROVIMENTO
00113-00004946/2020-39	JFX5793 GO	KP00731564	NÃO PROVIMENTO
00113-00004956/2020-74	PBC1480 DF	CJ00749670	NÃO PROVIMENTO
00113-00004746/2020-86	KAP2504 MT	CJ00834844	NÃO PROVIMENTO
00113-00004750/2020-44	ONK5880 DF	CJ00721438	NÃO PROVIMENTO
00113-00005035/2020-29	JKP9214 MG	CJ00672169	NÃO PROVIMENTO
00113-00002094/2020-33	JKP9214 MG	CJ00701308	NÃO PROVIMENTO
00113-00015635/2021-86	JKJ9576	GE01215726	NÃO PROVIMENTO
00113-00015702/2021-62	PAM1233	YE01762000	NÃO PROVIMENTO
00113-00019137/2021-11	NVX3673	CJ01483736	NÃO PROVIMENTO
00113-00016901/2021-98	NVX3673	CJ01338341	NÃO PROVIMENTO
00113-00002094/2021-34	JEW1507	Y001529434	NÃO PROVIMENTO
00113-00017585/2021-71	PBX7330	CJ02251396	NÃO PROVIMENTO
00113-00020020/2021-71	PBI4617	GE01222842	NÃO PROVIMENTO
00113-00012542/2021-08	PBN4897	GE01219904	NÃO PROVIMENTO
00113-00011234/2021-57	DXS4389	Y001515571	NÃO PROVIMENTO
00113-00011396/2021-95	NVR4020	Y001693924	NÃO PROVIMENTO
00113-00018804/2021-30	OHP7226	CJ01859288	NÃO PROVIMENTO
00113-00018805/2021-84	OHP7226	CJ01988302	NÃO PROVIMENTO
00113-00021915/2018-28	GBF6159	KP00390932	NÃO PROVIMENTO
00113-00003115/2019-14	NLL8088	KP00568708	NÃO PROVIMENTO
00113-00012819/2019-70	FW2697	CJ006620080	NÃO PROVIMENTO
00113-00029928/2019-26	PRR2678	CJ00487264	NÃO PROVIMENTO
00113-00034177/2019-60	PBK4080	KP00668968	NÃO PROVIMENTO
00113-00000863/2020-71	JIS5847	CJ00720937	NÃO PROVIMENTO
00113-00000880/2020-16	JIS5847	CJ00696043	NÃO PROVIMENTO
00113-00000882/2020-05	JIS5847	CJ00688697	NÃO PROVIMENTO
00113-00000864/2020-15	JIS5847	CJ00721185	NÃO PROVIMENTO
00113-00000868/2020-01	JIS5847	CJ00704836	NÃO PROVIMENTO
00113-00000866/2020-12	JIS5847	CJ00707321	NÃO PROVIMENTO
00113-00000870/2020-72	JIS5847	CJ00704038	NÃO PROVIMENTO
00113-00000883/2020-41	JIS5847	CJ00654263	NÃO PROVIMENTO
00113-00000888/2020-74	JIS5847	CJ00651536	NÃO PROVIMENTO
00113-00000891/2020-98	JIS5847	CJ00612342	NÃO PROVIMENTO
00113-00000892/2020-32	JIS5847	CJ00723771	NÃO PROVIMENTO
00113-00000894/2020-21	JIS5847	CJ00646376	NÃO PROVIMENTO
00113-00000895/2020-76	JIS5847	CJ00613618	NÃO PROVIMENTO
00113-00000896/2020-11	JIS5847	CJ00651358	NÃO PROVIMENTO
00113-00005767/2020-19	PAB1797	G000533401	NÃO PROVIMENTO
00113-00018656/2021-53	KXS6A28	CJ02170878	NÃO PROVIMENTO
00113-00008670/2021-49	DVO3710	YE01720203	NÃO PROVIMENTO
00113-00013733/2021-89	OBD0007	CJ01533865	NÃO PROVIMENTO

00113-00021247/2021-34	QEW1212	CJ01804889	NÃO PROVIMENTO
00113-00019481/2021-00	PAT7461	YE01766128	NÃO PROVIMENTO
00113-00022256/2021-42	QGG1C62	GE01223341	NÃO PROVIMENTO
00113-00010934/2021-24	ADC9252	CJ01222258	NÃO PROVIMENTO
00113-00013747/2021-01	PZD3802	CJ01696998	NÃO PROVIMENTO
00113-00016097/2021-47	JIX3115	GE01214051	NÃO PROVIMENTO
00113-00017526/2021-01	QPU8E62	YE01639207	NÃO PROVIMENTO
00113-00019689/2021-11	PAQ4022	GE01227125	NÃO PROVIMENTO
00113-00013799/2021-79	OBD0007	CJ01644232	NÃO PROVIMENTO
00113-00016978/2021-68	LKU5040	CJ01373461	NÃO PROVIMENTO
00113-00010331/2021-22	JKN0996	CJ01194474	NÃO PROVIMENTO
00113-00020341/2019-51	JIS1220	YE01371768	NÃO PROVIMENTO
00113-00020958/2019-77	PAP3876	YE01478613	NÃO PROVIMENTO
00113-00020858/2019-41	FCJ5371	YE01392543	NÃO PROVIMENTO
00113-00021998/2019-36	JGF3970	YE01411936	NÃO PROVIMENTO
00113-00035837/2019-20	JKL2882	YE01528695	NÃO PROVIMENTO
00113-00013744/2019-44	JFE2311	YE01349205	NÃO PROVIMENTO
00113-00015499/2019-18	JKE5157	YE01336833	NÃO PROVIMENTO
00113-00022036/2021-19	PAM1233	YE01676315	NÃO PROVIMENTO
00113-00003628/2020-51	JHN1337	KP00705648	PROVIMENTO
00113-00011363/2021-45	PBS5963	CJ01947282	PROVIMENTO
00113-00025899/2019-23	PBA4496	CJ00402771	PROVIMENTO
00113-00014542/2019-10	OVV2308	CJ00423041	PROVIMENTO
00113-00026833/2019-51	PAD7194	KP00642022	PROVIMENTO
00113-00011362/2021-09	PBS5963	CJ01947255	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 254, de 03 de julho de 2023, publicada no DODF nº 125, quarta-feira, 05 de julho de 2023, páginas 57, ONDE SE LÊ: "...no período de 03/08/2023 a 31/08/2023...", LEIA-SE: "...03/08/2023 a 01/09/2023..."

Na Ordem de Serviço Nº 333, de 27 de julho de 2023, publicada no DODF nº 143, segunda-feira, 31 de julho de 2023, página 08, ONDE SE LÊ: "...09/07/2023 a 16/07/2023...", LEIA-SE: "...09/08/2023 a 18/08/2023..."

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2023, nos termos do art. 4º da PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2023, DODF nº 44, 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 720, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00027247/2022-10, prorrogada por meio da Portaria nº 475, de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 722, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00011282/2023-90, instaurada pela Portaria nº 474 de 30 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 723, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00024961/2021-67, reconduzida por meio da Portaria nº 476 de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o objetivo de desenvolver Modelo de Gestão de Inovação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF com o objetivo de desenvolver Modelo de Gestão de Inovação.

Parágrafo único. Para tal, esta Portaria Conjunta regula a forma e as condições pelas quais as partes comprometem-se a desenvolver, em parceria, programas, projetos e ações de cooperação e intercâmbio, envolvendo assuntos de interesse mútuo.

Art. 2º O processo de cooperação mútua envolverá, especificamente:

I - fornecimento de aparato técnico para definição e escolha de um novo modelo de gestão da inovação, que permita o desenvolvimento e a implementação de projetos de tecnologia e inovação para educação do Distrito Federal;

II - implementação de soluções tecnológicas para o aprimoramento das funcionalidades administrativas, bem como para o atendimento dos usuários da SEEDF;

III - atuação conjunta para elaboração e implementação de projeto de conectividade capaz de contemplar escolas da rede pública do Distrito Federal;

IV - aprimoramento do processo de desenvolvimento tecnológico, focado em melhoria do nível de ações e projetos políticas públicas desenvolvidos no âmbito da SECTI e da SEEDF objetivando tornar o governo do Distrito Federal referência em âmbito tecnológico educacional; e

V - outras ações que eventualmente sejam objeto de acordo entre os órgãos.

Parágrafo único. Para a execução das cooperações objeto da presente Portaria Conjunta deverão ser elaborados Planos de Trabalho específicos para cada ação a ser desenvolvida.

Art. 3º As pastas envolvidas comporão grupo de trabalho para acompanhamento das seguintes ações:

I - desenvolvimento e aplicação das metodologias e ações voltadas aos fins estabelecidos nesta Portaria Conjunta;

II - prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros eventualmente repassados para fins específicos; e
III - acompanhamento e divulgação de relatórios periódicos com os resultados alcançados.

Art. 4º Poderá ser feita transferência de recursos, mediante descentralização, por intermédio de Portaria Conjunta específica para tal fim, nos moldes do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e posteriores alterações.

Art. 5º A presente Portaria Conjunta poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que haja comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações programadas para esse período.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 75, DE 28 DE JULHO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SAUDE BRB - CAIXA DE ASSISTENCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SAÚDE BRB - CAIXA DE ASSISTENCIA, Cnpj: 04.859.814/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de agosto de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Resolução nº 13, de 27 de abril de 2023, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, páginas 16 a 19, do Regulamento das Conferências Regionais de Assistência Social e da XV Conferência Distrital de Assistência Social.

CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (*)

Dispõe sobre alteração das datas de realização da XV Conferência Distrital de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, ainda;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, mediante a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, convocou a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se no período de 05 a 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, o qual dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, mediante a Resolução nº 04, de 1º de fevereiro de 2023, convocou a XV Conferência Distrital de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 27 de abril de 2023, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2023, que aprova o Regulamento das Conferências Regionais e da XV Conferência Distrital de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Título III, Capítulo VII, art. 29 do Regulamento das Conferências Regionais e da XV Conferência Distrital de Assistência Social, publicado no DODF nº 81, de 02 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar, Ad Referendum, as datas de realização da XV Conferência Distrital de Assistência Social, que ocorreria nos dias 05 e 06 de outubro de 2023 e passará a ocorrer nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, páginas 16 a 19

REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA XV CONFERÊNCIA DISTRITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÍTULO I

DA CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XV Conferência Distrital de Assistência Social e as Conferências Regionais de Assistência Social têm como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e como eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º As Conferências Regionais de Assistência Social constituem-se em instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social no Distrito Federal e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 3º As Conferências Regionais poderão ser precedidas de Conferências Livres, abordando os temas que serão discutidos, conforme estabelecido pelo CNAS.

Art. 4º As Conferências Livres têm por objetivo mobilizar e articular atores da política de assistência social no contexto da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 6º Serão consideradas e registradas como Conferências Livres aquelas que, concomitantemente:

I - atendam aos objetivos propostos;

II - ocorram entre o período de 1/5/2023 a 6/8/2023;

III - encaminhe o relatório com as propostas separadas por eixo para o CAS/DF até o dia 15/08/2023, para o e-mail conferenciadistrital@sedes.df.gov.br.

Art. 7º O produto final das Conferências Livres deve ser composto por um relatório sucinto que contenha a programação, data e local, a lista dos participantes e conclusões dos trabalhos realizados.

Parágrafo Único. O material produzido relacionado à temática, expresso nas mais diversas formas, deverá ser encaminhado ao CAS/DF junto com o relatório.

Art. 8º As Conferências Livres não elegem delegados para participação nas Conferências Regionais ou Distrital de Assistência Social.

Art. 9º Os produtos finais das Conferências Livres serão incorporados a documento a ser disponibilizado nas Conferências Regionais.

CAPÍTULO III - DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 10. As Conferências Regionais de Assistência Social têm como objetivos:

I - Avaliar o estágio de implementação do SUAS com destaque para as deliberações da conferência anterior;

II - Analisar os avanços, as conquistas, os desafios e as dificuldades colocadas para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social em cada Região Administrativa do Distrito Federal;

III - Indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único de Assistência Social no âmbito local no Distrito Federal e no âmbito nacional;

IV - Fortalecer a participação e o controle social, o reordenamento e a qualificação dos serviços socioassistenciais e sua relação com os benefícios e programas de transferência de renda.

V - Organizar a participação da Sociedade Civil e do Governo para a XV Conferência Distrital de Assistência Social.

TÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderão ser inscrever como participantes das Conferências Regionais de Assistência Social, desde que devidamente credenciados e credenciadas, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da política de assistência social na condição de:

I - Representantes governamentais;

II - Representantes da sociedade civil organizada:

a) dirigentes ou representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, inscritas no CAS/DF;

b) trabalhadores e trabalhadoras que atuam na política de assistência social;

c) usuários, usuárias e beneficiários, beneficiárias dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Convidados, Convidadas:

a) representantes dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

b) integrantes de movimentos e organizações comunitárias;

c) representantes de órgãos do sistema de garantia de direitos;

d) representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

IV - Observadores, Observadoras: pessoas interessadas nas questões afetas à política de assistência social.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. Para a realização dos objetivos de que trata o art. 10, a Comissão Organizadora da XV Conferência Distrital de Assistência Social definirá a metodologia de trabalho a ser adotada nas Conferências Regionais de assistência social, de acordo com as orientações propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 13. Para fins de realização das 4 (quatro) Conferências regionais de assistência social, serão consideradas as 33 (trinta e três) Regiões Administrativas do Distrito Federal, com seus respectivos aglomerados urbanos e rurais, conforme Anexo I, a saber:

- i - Região Central
 - a) RA I Plano Piloto
 - b) RA XI Cruzeiro;
 - c) RA XXV Sudoeste/Octogonal;
 - d) RA XVI Lago Sul;
 - e) RA XVIII Lago Norte;
 - f) RA XXV SCIA-Estrutural
 - g) RA XXIX SIA;
 - h) RA X Guará.
- ii - Região Leste/Norte
 - a) RA XIV São Sebastião;
 - b) RA XXVII Jardim Botânico;
 - c) RA XXVIII Itapoã;
 - d) RA VII Paranoá
 - e) RA XXIII Varjão;
 - f) RA V Sobradinho;
 - g) RA XXVI Sobradinho II;
 - h) RA XXXI Fercal;
 - i) RA VI Planaltina.
- iii - Região Centro Sul/Sudoeste;
 - a) RA VIII Núcleo Bandeirante;
 - b) RA XXIV Park Way;
 - c) RA XIX Candangolândia.
 - d) RA XVII Riacho Fundo I;
 - e) RA XXI Riacho Fundo II
 - f) RA XV Samambaia;
 - g) RA XV Recanto das Emas
 - h) RA II Gama;
 - i) RA XIII Santa Maria.
- iv - Região Centro Oeste/oeste;
 - a) RA XXX Vicente Pires;
 - b) RA III Taguatinga;
 - c) RA XX Águas Claras;
 - d) RA XXXIII Arniequeiras.
 - f) RA IX Ceilândia;
 - g) RA XXXV Sol Nascente/Pôr do Sol;
 - h) RA IV Brazlândia.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. As Conferências Regionais de Assistência Social serão constituídas de: Credenciamento dos Participantes, Apresentação Cultural, Abertura, Mesa Temática e de Avaliação das deliberações da XIV Conferência Distrital de Assistência Social, Credenciamento de Candidatos e Candidatas a Delegados e Delegadas, Grupos de Trabalho, Plenária e Eleição de Delegados/Delegadas, conforme programação a ser divulgada.

Art. 15. As Conferências Regionais de Assistência Social iniciam-se às 8h com o Credenciamento dos Participantes e terminam após a eleição dos Delegados e Delegadas para a XV Conferência Distrital de Assistência Social.

Parágrafo único. O Credenciamento dos participantes das Conferências Regionais de Assistência Social será das 8h às 11h e o credenciamento dos Candidatos e das Candidatas a Delegados e Delegadas será das 11h às 14h.

Art. 16. No Credenciamento de Candidatos e Candidatas a Delegados e Delegadas para a XV Conferência Distrital de Assistência Social, o candidato ou candidata indicará qual o segmento que representa e serão aceitos como documentos comprobatórios deste vínculo:

- I - Governo: identidade funcional de servidor público do Governo do Distrito Federal;;
- II - Trabalhadores e Trabalhadoras que atuam na política de assistência social: identificação funcional, identificação profissional e indicação da organização de trabalhadores a qual representa podendo ser associações de trabalhadores, sindicatos, fórum de trabalhadores ou conselhos de profissões regulamentadas;
- III - Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social inscritas no CAS/DF: Declaração da Entidade ou Organização da Sociedade Civil de Assistência Social designando seu representante;
- IV - Usuários e beneficiários dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais: Declaração expedida por Entidades ou Organizações da Sociedade Civil com inscrição no CAS/DF, que executam serviços, programas, projetos,

benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, bem como, Declaração expedida por uma Unidade de Atendimento da SEDES, ou ainda qualquer identificação como sendo usuário ou usuária da política de assistência social (número do NIS, Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, Carteira de Idoso, entre outros).

Art. 17. A Mesa Temática terá por finalidade promover o debate e subsidiar os Grupos de Trabalho.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho aprofundarão os objetivos das Conferências Regionais de Assistência Social, definidos no art. 10 deste Regulamento.

§1º Cada Grupo de Trabalho contará com participantes, que serão distribuídos uniformemente no momento do credenciamento, garantindo-se a representação de participantes de todas as Regiões de Desenvolvimento Social – RDS nos respectivos grupos.

§2º Os Grupos de Trabalho constituídos deverão eleger um Coordenador ou Coordenadora e contarão com um relator ou relatora e um facilitador ou facilitadora escolhidos pela Comissão Organizadora.

§3º As discussões dos Grupos de Trabalho serão realizadas sobre a avaliação das propostas da última Conferência para, a partir de então, trabalhar o eixo proposto elaborando as devidas propostas relacionadas ao tema.

§4º Deverão ser votadas e aprovadas pela maioria dos participantes de cada grupo, 5 (cinco) propostas de deliberação para sistematização, a ser realizada pela equipe de relatoria para apresentação na Plenária, assim definidos:

I - Três propostas de deliberação, de caráter geral, para o DF;

II - Duas propostas de deliberação para a União.

Parágrafo único. As propostas de deliberação eleitas pelos Grupos de Trabalho deverão ser registradas na tabela constante no Anexo II, visando seu encaminhamento à Plenária Final.

Art. 19. São atribuições do Coordenador ou Coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II - Apresentar as propostas das Conferências Livres;

III - Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

IV - Assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a deliberação do grupo;

V - Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;

VI - Contar os votos para cada proposta.

Art. 20. São atribuições do relator ou relatora do Grupo de Trabalho:

I - Abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do Coordenador ou Coordenadora;

II - Registrar as conclusões do Grupo de Trabalho em sistema próprio da relatoria (Anexo II);

III - Apresentar a sistematização das propostas dos Grupos de Trabalho à Comissão Organizadora para deliberação na Plenária.

Art. 21. A Plenária tem como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções, além de eleger os delegados e delegadas para a XV Conferência Distrital de Assistência Social.

§1º Terão direito a voz todos os participantes e terão direito à voto apenas os participantes representantes de usuários, representantes governamentais, representantes da sociedade civil organizada e trabalhadores e trabalhadoras, devidamente credenciados e credenciadas.

§2º As atividades da Plenária serão dirigidas pelo Coordenador ou Coordenadora da Mesa, indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 22. A Plenária deliberará sobre as propostas aprovadas em cada Grupo de Trabalho, sendo vedada a apresentação de novas propostas.

Art. 23. O processo de apreciação e aprovação das propostas de deliberação deverá observar:

I - Leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho;

II - Apresentação dos destaques solicitados;

III - Vedação quanto à inclusão de novas propostas;

IV - Esclarecidas as propostas, estas serão submetidas à votação pela Plenária.

Parágrafo único. Serão permitidos ajustes na redação, desde que isso não acarrete alterações em seu objeto.

Art. 24. Após a aprovação das propostas, a Plenária deverá:

I - Apreciar e votar as moções;

II - Eleger os delegados para a XV Conferência Distrital de Assistência Social, nos termos deste Regulamento.

§1º Os candidatos credenciados deverão apresentar-se ao Coordenador da Mesa para confirmar sua candidatura.

§2º O Coordenador da Mesa fará a leitura dos nomes dos candidatos e candidatas para todos os presentes, convocando-os para se posicionarem em local visível a todos.

§3º No caso de o número de candidatos e candidatas estar de acordo com o definido neste Regulamento, o Coordenador da Mesa instalará a votação por segmento para aprovação, por maioria simples, salvo manifestação contrária dos presentes.

§4º Caso não haja preenchimento das vagas de delegados e/ou delegadas definidos neste Regulamento, a Plenária decidirá sobre o preenchimento das vagas pelo segmento dos usuários daquela Conferência Regional.

§5º Finda a eleição, o Coordenador da Mesa deverá apresentar os delegados e delegadas eleitos e encerrar a Conferência Regional.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, antes do início da votação das propostas, devidamente assinadas por no mínimo 20% dos participantes presentes, de forma a permitir a sua aprovação ou rejeição.

Art. 26. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Coordenador ou Coordenadora da mesa colocará em votação as moções.

§1º Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

§2º Na apreciação das moções não será permitido destaque de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 27. Nas Conferências Regionais de Assistência Social serão eleitos Delegados e Delegadas Titulares e Suplentes para a XV Conferência Distrital de Assistência Social garantida a paridade entre a representação dos segmentos: Governo e Sociedade Civil.

Parágrafo Único. No caso dos Delegados e Delegadas da sociedade civil, deve-se assegurar a representação de pelo menos, 1/3 de usuários e beneficiários dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

§1º Nas Conferências Regionais de assistência social serão eleitos 50 delegados ou Delegadas titulares e 18 suplentes.

TÍTULO III
DA XV CONFERÊNCIA DISTRITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO VII
DO OBJETIVO

Art. 28. A XV Conferência Distrital de Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CNAS/MC nº 4, de 1 de fevereiro de 2023.

Art. 29. A XV Conferência Distrital de Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF e realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2023. (Artigo alterado pela Resolução nº 13, de 27/04/2023, republicada no DODF nº 121, de 29/06/2023).

Art. 30. A XV Conferência Distrital de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação e deliberação, tendo por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 31. São participantes da XV Conferência Distrital de Assistência Social, desde que devidamente credenciados e credenciadas:

I - Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto, em número de 200 (duzentos);

II - Convidados e Convidadas do CAS/DF, com direito a voz, em número de 50 (cinquenta);

III - Observadores, sem direito a voz e voto, em número de 50 (cinquenta).

Art. 32. São Delegados e Delegadas, considerando a paridade na representação:

I - Natos: os conselheiros e conselheiras do CAS/DF, titulares e suplentes, em número de 48 (quarenta e oito);

II - Representantes eleitos nas Conferências Regionais de assistência social, em número de 200 (duzentos).

Art. 33. São Convidados e Convidadas da XV Conferência Distrital de Assistência Social:

I - Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

II - Pesquisadores e Pesquisadoras de Universidades, Faculdades e Centros Universitários;

III - Trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV - Usuários e Usuárias ou Organizações de Usuários da Assistência Social;

V - Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e outros órgãos.

Art. 34. São observadores da XV Conferência Distrital de Assistência Social, pessoas interessadas nas questões afetas à política de assistência social que se inscreverem previamente pelo site www.sedes.df.gov.br.

Art. 35. A participação na XV Conferência Distrital de Assistência Social para os Delegados e Delegadas eleitos nas Conferências Regionais de assistência social, fica condicionada ao credenciamento no horário estabelecido na respectiva programação.

Parágrafo único. Na ausência do Delegado Titular, o Delegado Suplente assumirá a titularidade, mediante documento devidamente assinado pela Comissão Organizadora.

Art. 36. Entre os Delegados credenciados na XV Conferência Distrital de Assistência Social, eleger-se-ão 12 (doze) representantes do Distrito Federal e seus respectivos suplentes para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social, garantida a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 37. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a XV Conferência Distrital de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 05, de 26 de janeiro de 2023 – CAS/DF.

Art. 38. A Comissão Organizadora conta com suporte técnico e administrativo da SEDES e da Secretaria Executiva do CAS/DF, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e à realização da XV Conferência Distrital de Assistência Social.

Art. 39. A XV Conferência Distrital de Assistência Social será constituída de Credenciamento, Apresentação Cultural, Abertura, Palestra Magna, Mesas Temáticas, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Art. 40. A Comissão Organizadora contará com uma equipe de relatoria e de sistematização.

TÍTULO IV
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Ao término das Conferências Regionais de assistência social, a relação de Delegados e Delegadas Titulares e Suplentes eleitos e eleitas serão encaminhadas pela equipe responsável pela realização e coordenação de cada Conferência Regional à Comissão Organizadora da XV Conferência Distrital de Assistência Social.

Art. 42. A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno da XV Conferência Distrital de Assistência Social, para aprovação por maioria simples dos Delegados e Delegadas credenciados.

Parágrafo Único. As regras de aprovação do Regimento Interno serão apresentadas pela coordenação da Plenária específica.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da XV Conferência Distrital de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora.

ANEXO I			
Nº	CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Região Administrativa	LOCAL
1	Região Central	Plano Piloto	Plano Piloto
		Cruzeiro	
		Sudoeste/Octogonal	
		Lago Sul	
		Lago Norte	
		SCIA-Estrutural	
		SIA	
2	Região Leste/Norte	Guará	Paranoá
		São Sebastião	
		Jardim Botânico	
		Itapoã	
		Paranoá	
		Varjão	
		Sobradinho	
3	Região Centro Sul/Sudoeste	Sobradinho II	Recanto das Emas
		Fercal	
		Planaltina	
		Núcleo Bandeirante	
		Park Way	
		Candangolândia	
		Riacho Fundo I	
4	Região Centro Oeste/Oeste	Riacho Fundo II	Ceilândia
		Samambaia	
		Recanto das Emas	
		Gama	
		Santa Maria	
		Vicente Pires	
		Taguatinga	
		Águas Claras	
		Arniequeiras	
		Ceilândia	
		Sol Nascente/Pôr do Sol	
		Brazlândia	

ANEXO II		
Quantidade de Propostas de deliberação	Propostas de deliberação, de caráter geral, para o DF	Eixo
1.		
2.		
3.		
Quantidade de Propostas de deliberação	Propostas de deliberação para a União	Eixo
1.		
2.		

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE DO PLANO DE MANEJO DOS PINHEIROS DO PARQUE DA CIDADE**

Aos trinta e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, foi realizada reunião do Grupo de Trabalho de análise do Plano de Manejo dos Pinheiros do Parque da Cidade, criado pela Portaria Conjunta nº 02 de 27 de abril de 2023 (111631036), publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2023, página 49. Aberta a reunião pelo senhor Mateus Celestino Bahia, foi dada a palavra ao Senhor Irving Martins Silveira, Engenheiro Florestal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, o qual apresentou a versão final do estudo Estudo Técnico 4 (112109248), o Inventário Florestal (115334390), o Plano de Corte e o Plano de Arborização (115401017 116051082 116051369 116051607 116051819 116052372) referente a área do Bosque dos Pinheiros do Parque da Cidade. Foi levantada a ressalva feita pela Secretaria de Cultura em relação a substituição dos Pinheiros, destacando-se que o Estudo Técnico 4 (112109248) recomenda a implantação do Projeto Original do Paisagismo do Parque (111020176), conforme as espécies disponíveis nos Viveiros de Plantas Ornamentais - Viveiros I e II, da Divisão de Agronomia da NOVACAP. Após análise e deliberação do Grupo de Trabalho, foi aprovado o respectivo Estudo Técnico 4 (112109248) do Plano de Manejo do Parque da Cidade e seus anexos (115334390; 115401017; 116051082; 116051369; 116051607; 116051819; 116052372) conforme descrito em Memória de Reunião (118712169) assinada por todos os presentes, conforme autos do processo Sei nº 00112-00013921/2022-16. Nada mais havendo a tratar, eu MATEUS CELESTINO BAHIA, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**RETIFICAÇÃO**

No Ato de publicação de Ata, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 42: 1.1 - PROCESSO: 0391-000289/2017. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. ASSUNTO: Auto de Infração 7099/2017. ONDE SE LÊ: “...PROCURADORA: Diana Veronez – Assessora da NOVACAP matrícula 0973237-3...”, LEIA-SE: “...PROCURADOR: Lucas Rodrigues Garcia – OAB/DF 62.972 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909...”.

No Ato de publicação de Julgamento, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 45:

Processo: 0391-000289/2017. Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Assunto: Auto de Infração 7099/2017. ONDE SE LÊ: “...Procuradora: Diana Veronez – Assessora da NOVACAP matrícula 0973237-3...”, LEIA-SE: “...Procurador: Lucas Rodrigues Garcia – OAB/DF 62.972 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909...”.

No Ato de publicação de Notificação nº 06/2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 102: Processo: 0391-000289/2017. Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Assunto: Auto de Infração 7099/2017. ONDE SE LÊ: “...Procuradora: Diana Veronez – Assessora da NOVACAP matrícula 0973237-3...”, LEIA-SE: “...Procurador: Lucas Rodrigues Garcia – OAB/DF 62.972 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909...”.

No Ato de publicação de Pauta, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, página 34: 1.3 - Processo: 0391-000289/2017. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - AI 7099/2017. ONDE SE LÊ: “...Representante legal: Diana Veronez - Assessora da NOVACAP Matr.0973237-3...”, LEIA-SE: “...Representante legal: Lucas Rodrigues Garcia – OAB/DF 62.972 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909...”.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Define a autoridade competente para realizar o julgamento de Autos de Infração em primeira instância no âmbito do Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do art. 60 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do § 1º do art. 52 do Decreto nº 37.506, de 22 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Definir o (a) titular da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental como a autoridade competente para realizar o julgamento de Autos de Infração em primeira instância no âmbito do Brasília Ambiental.

Parágrafo único. O titular será substituído em suas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, por servidor designado por meio de instrução publicada no boletim interno deste Instituto.

Art. 2º Compete à autoridade julgadora:

I - julgar, em primeira instância, os Autos de Infração Ambiental lavrados pelo Brasília Ambiental;

II - exercer todas as atribuições concernentes à autoridade julgadora de Autos de Infração Ambiental;

III - proferir decisões interlocutórias nos processos de Auto de Infração;

IV - definir a destinação final de bens apreendidos pelo Brasília Ambiental no exercício do Poder de Polícia.

V - solicitar informações, providências e/ou esclarecimentos necessários à tomada de decisão às áreas técnicas do Brasília Ambiental;

VI - solicitar, motivadamente, a realização de diligências, fixando prazo de 8 dias corridos, podendo tal prazo ser prorrogado por decisão devidamente fundamentada;

Art. 3º A autoridade julgadora, na formação do seu juízo de convicção, poderá colher manifestação:

I – do titular da Superintendência de Licenciamento Ambiental, quando o processo se relacionar à divergências de entendimentos da Autoridade Fiscalizadora quanto aos aspectos da licença; e

II – do titular da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, quando se tratar de autuação realizada em Unidade de Conservação.

§ 1º De ofício, a requerimento dos Superintendentes, ou da parte interessada, o Presidente do Brasília Ambiental poderá firmar o entendimento do órgão, e nos casos de decisão já proferida, determinar sua revisão. § 2º Para garantia do princípio da segurança jurídica, os entendimentos firmados por meio de Instrução Normativa do Instituto Brasília Ambiental vinculam todos seus servidores e Unidades.

Art. 4º A autoridade julgadora será auxiliada pela Comissão Técnica de Instrução e Análise.

§ 1º A Comissão Técnica de Instrução e Análise terá como atribuições:

I - executar as rotinas necessárias ao funcionamento do julgamento;

II - notificar, intimar e comunicar aos autuados ou seus representantes legais, as decisões referentes ao julgamento de Autos de Infração;

III - encaminhar documentos e solicitações quando houver dúvidas sobre o processo em análise;

IV - levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;

V - realizar diligências e/ou vistorias, para levantamento de dados ou informações relevantes e/ou complementares para a instrução do processo administrativo, sua apreciação e o julgamento;

VI - elaborar minutas, com subsídio das áreas técnicas:

a) de acordo escrito ou termo de compromisso ambiental nos processos concernentes aos autos de infração, conforme §2º do art. 49 da Lei nº 41/1989;

b) de despachos e decisões.

VII - anexar memória da reunião devidamente autorizada pela titular da SUFAM ao processo do auto de infração ambiental;

VIII - executar outras atividades solicitadas pela autoridade julgadora.

§ 2º Da Decisão da autoridade julgadora deverá constar:

a) relatório: exposição resumida do processo, com apontamento da matéria discutida e as razões de defesa;

b) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão; e

c) conclusão, da qual se extraia a determinação a ser cumprida.

§ 3º A Comissão Técnica de Instrução e Análise de Autos de Infração será formada por servidores efetivos e estáveis do Brasília Ambiental, lotados na Unidade de Julgamento de Autos de Infração-UJAI.

Art. 5º Deve haver a devida identificação dos processos e prioridade de julgamento:

I - daqueles em que figure como infrator pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;

II - dos autos de infração com as penalidades de demolição, embargo, apreensão e interdição;

Art. 6º O julgamento dos processos de auto de infração obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros.

Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa nº 15, de 05 de novembro de 2019.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 27 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso VII do artigo 4º e o inciso IX do artigo 60 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo, para deliberação e assinatura das Instruções Normativas.

Art. 2º Sem prejuízo da validade desta Instrução, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Titular do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, matrícula 1.663.946-4, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e ERISON VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 191.830-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como Gestor e Fiscal, respectivamente, dos Contratos firmados entre este Instituto e as empresas NUBIA TEIXEIRA DA MAIA, CNPJ Nº 47.620.121/0001-08, e SANTIAGO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 42.528.905/0001-89, referente ao processo nº 00391-00003035/2023-11, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 23 a 27 do Decreto Distrital 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD, e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções durante a gestão da execução contratual.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 10, de 27 de julho de 2023, publicada no DODF nº 143, de 31 de julho de 2023, página 12, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 10, DE 27 DE JULHO DE 2023...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 27 DE JULHO DE 2023...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000593/2023-78, referente à aquisição de alimentação para animais (CARNES e OVOS) para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília. (Sessão decorrente da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 26 de junho de 2023).

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº 19.600.228/0001-40, no valor de 101.245,44 (cento e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para aquisição de alimentação para os animais (CARNES e OVOS), a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em vinte e seis de junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDAPROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 24 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais realizadas pela empresa J R METALURGICA EIRELI.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA LANDIM ME, objeto do processo nº 0160.002.560/1999, CNPJ: 03.185.205/0001-87, imóvel localizado na Quadra 03 conjunto F Lote 13 - ADE Ceilândia, segundo a qual promove Alteração Contratual da Denominação Social, do Objeto e do Quadro Societário da beneficiária: J R METALURGICA EIRELI.

PROCESSO: 0160.002.560/1999

CNPJ: 03.185.205/0001-87

INTERESSADO: J R METALURGICA EIRELI

ENDEREÇO: Quadra 03 conjunto F Lote 13 - ADE Ceilândia

OBJETO SOCIAL: Fabricação de esquadrias de metal

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2023

Aprova a Alteração e Consolidação Contratual, Ampliação da Área Edificada, para fins de migração para o PRODF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Alteração e Consolidação Contratual, Denominação Social, ampliação do Objetivo Social, Alteração de Sócios e aumento do valor das cotas do capital social.

PROCESSO: 0160-000408/2005

INTERESSADO: EGAPLAST ARTEFATOS E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO ATUAL: LOTE 06, RUA 122 QS 09, ÁGUAS CLARAS-DF

CNPJ: 03.185.564/0001-34

ÁREA DO LOTE E ÁREA A SER EDIFICADA: 2.100M2

EMPREGOS EXISTENTES: 03

A GERAR: 11

TOTAL DE EMPREGOS A MANTER: 14

ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA: Fabricação de artefatos plásticos para uso em informática e reparos hidráulicos e o comércio atacadista desses mesmos produtos

Art. 2º Alteração de área: redução de, aproximadamente, 23,75% da edificação inicialmente planejada.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa WA SALES BRASILIA LTDA, CNPJ: 20.930.297/0001-00, objeto do processo nº 00111-00003481/2023-06, localizada no endereço SMC QD 02 LT 62 - CEILÂNDIA/DF por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003481/2023-06

INTERESSADO: WA SALES BRASILIA LTDA

ENDEREÇO ATUAL: SMC QD 02 LT 62 - CEILÂNDIA

CNPJ: 20.930.297/0001-00

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa WA SALES BRASILIA LTDA, CNPJ: 20.930.297/0001-00, endereço SMC Quadra 02 LOTE 65 - Ceilândia/DF, objeto do processo nº 00111-00003482/2023-42 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003482/2023-42

INTERESSADO: WA SALES BRASILIA LTDA

ENDEREÇO ATUAL: SMC Quadra 02 LOTE 65 - Ceilândia

CNPJ: 20.930.297/0001-00

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa WA SALES BRASILIA LTDA, CNPJ: 20.930.297/0001-00, endereço SMC QD 02 LT 67 - CEILÂNDIA/DF, objeto do processo nº 00111-00003483/2023-97 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003483/2023-97

INTERESSADO: WA SALES BRASILIA LTDA

ENDEREÇO ATUAL: SMC QD 02 LT 67 - CEILÂNDIA/DF

CNPJ: 20.930.297/0001-00

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 24 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais e Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, para fins de migração para o PRODF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 0160-002286/1999, segundo a qual promove Alteração Contratual da retirada de sócio, capital social e objetivo social.

Art. 2º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para fins de migração para o PRO/DF II.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, CNPJ: 72.618.226/0001-61, endereço: ADE QD 03 CONJ H LOTE 29 - CEILÂNDIA, objeto do processo nº 00111-00003479/2023-29 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003479/2023-29

INTERESSADO: SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

ENDEREÇO: ADE QD 03 CONJ H LOTE 29 - CEILÂNDIA

CNPJ: 72.618.226/0001-61

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa AJ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 43.495.309/0001-02, endereço SCIA QD 08 CONJ 11 LT 09 - GUARÁ/DF, objeto do processo nº 00111-00003497/2023-19 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003497/2023-19

INTERESSADO: AJ TERRAPLANAGEM LTDA

ENDEREÇO ATUAL: SCIA QD 08 CONJ 11 LT 09 - GUARÁ

CNPJ: 43.495.309/0001-02

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 24 DE JULHO DE 2023

Defere recurso e Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à Concessão de Incentivo Econômico no âmbito do Programa DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir recurso apresentado pela empresa JSTORRES - SERVIÇO AUTO MOTORS EIRELI-ME, CNPJ: 27.548.462/0001-02, objeto do processo nº 00370-00002857/2022-98 revogando a Resolução nº 130 de 14 de setembro de 2022 que indeferiu pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Programa DESENVOLVE-DF.

PROCESSO: 00370-00002857/2022-98

INTERESSADO: JSTORRES - SERVIÇO AUTO MOTORS EIRELI-ME

ENDEREÇO: SMA CONJUNTO E LOTE 12 GAMA

CNPJ: 27.548.462/0001-02

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 24 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à Concessão de Incentivo Econômico no âmbito do Programa DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS ME, CNPJ: 23.984.994/0001-23, QOF QN 07 CONJ 04 LOTE 11 - RIACHO FUNDO, objeto do processo nº 00111-00003503/2023-20 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003503/2023-20

INTERESSADO: LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS ME

ENDEREÇO: QOF QN 07 CONJ 04 LOTE 11

CNPJ: 23.984.994/0001-23

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova para fins de migração para o PRODF II e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do processo nº 0160-002265/2001 da empresa incentivada JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA GUERRA - ME, atual PREMOLDADOS CONCRETO LTDA;

Art. 2º Deferir as alterações contratuais, segundo a qual promove, Alteração da Denominação Social, do Objeto Social, do Quadro Societário da beneficiária, Cotas e Endereço passando a exercer suas atividades no endereço incentivado.

PROCESSO: 0160-002265/2001

INTERESSADO: PREMOLDADOS CONCRETO LTDA

ENDEREÇO: SMC Quadra 03 lotes 18 e 20 - Ceilândia

CNPJ: 02.617.926/0001-56

PRAZO INICIAL DE CONCESSÃO: 30 anos

PRAZO DE CARÊNCIA: 24 meses

EMPREGOS EXISTENTES: 30 A gerar: 00 - A MANTER: 30

ÁREA TOTAL DO LOTE: 2.100,00 m² A ser edificada: 549,70 m²

OBJETO SOCIAL: Indústria de artefatos de cimento para a construção civil, comércio de compra e venda de materiais para construção e artigos de pré-moldados, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa RESTAURANTE BRASA VIVA LTDA, objeto do processo nº 0160-002871/2000, segundo a qual promove Alteração Contratual por meio da 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 01/03/2021 sob o protocolo de nº 1661228, tratando da alteração da razão social da entidade, a qual passou a atuar no ramo de peixaria e mercearia com a razão AQUARIOS FRUTOS DO MAR LTDA, promovendo o comércio atacadista e varejista de diversos produtos.

PROCESSO: 0160-002871/2000

INTERESSADO: AQUARIOS FRUTOS DO MAR LTDA

ENDEREÇO: SMA LOTE 05 CONJUNTO F - GAMA

CNPJ: 00.997.334/0001-81

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais realizadas pela empresa COBRA AUTO PEÇAS LTDA ME, atual SERELEPE KIDS FESTAS E EVENTOS INFANTIS LTDA ME

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa COBRA AUTO PEÇAS LTDA ME, atual SERELEPE KIDS FESTAS E EVENTOS INFANTIS LTDA ME, objeto do processo nº 0160-002025/1999, segundo a qual promove a Alteração da Denominação Social, do Objeto Social, do Quadro Societário da beneficiária e Endereço passando a exercer suas atividades no endereço incentivado.

PROCESSO: 0160-002025/1999

INTERESSADO: SERELEPE KIDS FESTAS E EVENTOS INFANTIS LTDA

CNPJ: 02.250.856/0001-40

ENDEREÇO: QUADRA ADEC QUADRA 01, CONJ A, LT 22 SN - CEILÂNDIA

OBJETO SOCIAL: Casas de festas e eventos, serviços de organização de feiras, congressos, eventos e recepções serviços de alimentação para eventos e recepções, buffet, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova Alteração da Denominação Social, do Objeto Social, do Quadro Societário da beneficiária.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa pela empresa MUNDIAL MULTISERVICOS LTDA - MR, atual Mundial Distribuidora de Ferramentas, Ferragens, Equipamentos e Serviços Automotivos Ltda., objeto do processo nº 0160-000697/1992, segundo a qual promove a Alteração da Denominação Social, do Objeto Social, do Quadro Societário da beneficiária.

PROCESSO: 0160-000697/1992

INTERESSADO: Mundial Distribuidora de Ferramentas, Ferragens, Equipamentos e Serviços Automotivos Ltda.

CNPJ: 26.431.551/0001-01

ENDEREÇO: QMSW 02, CONJUNTO A, LOTE 18, SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE, Brasília/DF

OBJETO SOCIAL: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação de máquinas e ferramentas, material de construção, material esportivo e representação comercial, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparo de veículos, comércio de artigos de limpeza, casa de chá, sucos e similares e lanchonetes

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais realizadas pela empresa APLIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, atual MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa APLIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, atual MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, objeto do processo nº 0160-000028/2005, segundo a qual promove Alteração Contratual por meio da 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/11/2022, sob o protocolo de nº 1912891, tratando da Denominação Social, Objeto Social, Alteração de Sócios e endereço fiscal para QUADRA CSG 8 LOTE 9 PARTE 2, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA - 72.035-508.

PROCESSO: 0160-000028/2005

INTERESSADO: MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA CSG 8 LOTE 9 PARTE 2, TAGUATINGA SUL

CNPJ: 0160-000028/2005

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à Concessão de Incentivo Econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indefere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, CNPJ: 72.618.226/0001-61, no endereço: ADE QD 04 CONJ B LT 17 - CEILÂNDIA/DF, objeto do processo nº 04035-00000981/2023-25, por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 72.618.226/0001-61

INTERESSADO: SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

ENDEREÇO: ADE QD 04 CONJ B LT 17 - CEILÂNDIA

CNPJ: 04035-00000981/2023-25

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 27 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa, visando à Concessão de Incentivo Econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Indefere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS apresentado pela empresa JM BAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, PEÇAS AUTOMOTIVAS E ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 45.748.182/0001-11, endereço: QN 122 CONJ 09 LT 05 - SAMAMBAIA/DF, objeto do processo nº 00111-00003505/2023-19 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

PROCESSO: 00111-00003505/2023-19

INTERESSADO: JM BAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, PEÇAS AUTOMOTIVAS E ELETRÔNICAS LTDA

ENDEREÇO: QN 122 CONJ 09 LT 05 - SAMAMBAIA

CNPJ: 45.748.182/0001-11

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09 horas, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08/01/2004,

por meio presencial na Sala de reunião do 4º andar na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF - SEDET à SEPN - Quadra 511 - Bloco A - Asa Norte. Participaram da reunião como membros do colegiado: Thales Mendes Ferreira, Secretário da SEDET/DF e Coordenador do COFAP/DF; Kamilla Ribeiro de Azevedo suplente da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF - SECTI/DF; José Luiz Guerra Neves, representante da SEAGRI/DF; Hélio Queiroz da Silva, representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF; Manoel Valdeci Machado Elias, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF; Guilherme Amâncio Louly Campos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; Rodrigo de Assis Souza, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF; Instituições financeiras: Marcos da Costa Araújo, representante do Banco do Brasil, Herbert Augusto da Costa, representante do Banco do Brasil, José Marcos da Silva, representante do Banco do Brasil e Osvaldo Racanici Junior, representante do Banco de Brasília; participaram ainda como apoio técnico administrativo: Márcia Regina da Paz e Bárbara Mendes Fernandes, equipe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Coordenador cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Item: A) Deliberações sobre concessão de Cartas Consulta: 1. Fernando Luis Mocci Protocolo digital: 100113.0006737/2023, CPF: 962.XXX.XXX- 53, Cabeceiras/GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$1.100.000,00. Recursos Próprios R\$ 190.000,00. Valor total: R\$ 1.290.000,00. Aprovado por unanimidade; 2. Kledson Cenci Almeida Ribeiro, Protocolo digital 100113.0005597/2023 CPF: 976.XXX.XXX-10, Brasília/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.350.000,00 Recursos Próprios R\$ 150.000,00. Valor total: R\$ 1.500.000,00. Aprovado por unanimidade; 3. Silvano Luiz Borghelot, Protocolo digital: 100113.006753/2023 CPF: 976.XXX.XXX-10, Brasília/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.500.000,00 Outras fontes: R\$ 450.000,00. Valor total: R\$ 1.950.000,00. Aprovado por unanimidade; 4. URBANIZA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Protocolo digital: 100113.0011013/2023. CNPJ: 33.XXX.XXX-53, Brasília/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 840.000,00. Recursos Próprios R\$ 360.000,00. Valor total: R\$ 1.200.000,00. Aprovado por unanimidade; 5. WILLIAN MATTE Protocolo digital: 100113.0011117/2023 CPF: 029.XXX.XXX-07, Paranoá/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 4.066.33,00 Recursos Próprios R\$ 3.533.370,00 Valor total: R\$ 7.800.000,00 Aprovado por unanimidade; 6. MARCOS ROGÉRIO BOSCHINI. Protocolo digital 100113.0010716/2023, CPF: 039.XXX.XXX-33, Niquelândia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 3.240.000,00. Recursos Próprios R\$ 810.000,00. Valor total: R\$ 4.050.000,00. Aprovado por unanimidade; 7. FELIPE WERLANG DA SILVEIRA Protocolo digital 100113.0009501/2023. CPF: 557.XXX.XXX- 15, Cristalina - GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 2.000.000,00. Recursos Próprios R\$ 236.699,30. Valor total: R\$ 2.236.699,30. Aprovado por unanimidade; 8. PEDRO AUGUSTO SCARPELLINI WILKE Protocolo digital 100113.0010302/2023. CPF: 512.XXX.XXX- 68, Água Fria de Goiás/GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.810.000,00. Recursos Próprios R\$ 00,00. Valor total: R\$ 1.810.000,00. Aprovado por unanimidade. 9. MONJOLO ENERGETICA S.A Protocolo digital: 100113.0005609/2023. CNPJ: 48.XXX.XXX.XXXX- 90, Núcleo Rural Monjolo/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.878.024,27. Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15. Valor total: R\$ 7.368.857,42. Aprovado por unanimidade; 10. MONJOLO I ENERGETICA S.A. Protocolo digital 100113.0005652/2023. CNPJ: 48.XXX.XXX.XXXX-95, Núcleo Rural Monjolo/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.878.024,27. Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15. Valor total: R\$ 7.368.857,42. Aprovado por unanimidade; 11. MONJOLO I ENERGETICA S.A Protocolo digital: 100113.0005648/2023. CNPJ: 48.XXX.XXX.XXXX-17, Núcleo Rural Monjolo/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 5.878.024,27. Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15. Valor total: R\$ 7.368.857,42. Aprovado por unanimidade; 12. MONJOLO I ENERGETICA S.A Protocolo digital 100113.0005380/2023. CNPJ: 48.***.***.****- 63, Núcleo Rural Monjolo/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 5.878.024,27. Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15. Valor total: R\$ 7.368.857,42. Aprovado por unanimidade; 13. SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Protocolo digital: 100113.0010803/2023 CNPJ: 18.XXX.XXX.XXXX-27, Brasília - DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.996.617,60 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.996.617,60 Aprovado por unanimidade; 14. CJCVC PANIFICADORA EIRELI Protocolo digital: 100113.0009353/2023 CNPJ: 18.XXX.XXX.XXXX- 38, Brasília - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.175.091,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.175.091,00 Aprovado por unanimidade; 15. DALTON MAZOCCO MANHOL Protocolo digital: 100113.0010399/2023 CPF: 027.XXX.XXX- 06, Planaltina/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 548.640,00 Recursos Próprios R\$ 60.960,00 Valor total: R\$ 609.600,00 Aprovado por unanimidade; 16. DALTON MAZOCCO MANHOL Protocolo digital: 100113.0010013/2023 CPF: 027.XXX.XXX- 06, Planaltina/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.440.000,00. Recursos Próprios R\$ 160.000,00. Valor total: R\$ 1.600.000,00. Aprovado por unanimidade; 17. CLÍNICA RBM - ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES LTDA Protocolo digital: 100113.0010013/2023 CNPJ: 10.XXX.XXX- 23, Brasília/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.080.813,78 Recursos Próprios R\$ 120.090,42 Valor total: R\$ 1.200.904,20 Aprovado por unanimidade; 18. CALAZANS MACHADO ENERGIA RENOVÁVEL S.A Protocolo digital: 100113.0009568/2023. CNPJ: 48.XXX.XXX- 01, Brasília/DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor

FCO: R\$ 5.653.674,08 Recursos Próprios: R\$ 1.423.109,93 Valor total: R\$ 7.076.784,01 Aprovado por unanimidade. 19. RANNYS DA COSTA ABRANTES FILHO Protocolo digital: 100113.0010472/2023 CPF: 030.XXX.XXX-67, Corumbá de Goiás/GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.250.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.250.000,00 Aprovado por unanimidade; 20. DELTA PLATAFORMAS LTDA Protocolo digital: 100113.0010636/2023 CNPJ: 43.XXX.XXX.XXXX-07, Águas Claras/DF, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 949.367,58. Recursos Próprios R\$ 0,00. Valor total: R\$ 949.367,58. Aprovado por unanimidade; 21. EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Protocolo digital: 100113.0010710/2023 CNPJ: 38.XXX.XXX.XXXX- 65, Granja do Torto/DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.353.454,40 Recursos Próprios R\$ 2.294.337,60 Valor total: R\$ 7.647.792,00 Aprovado por unanimidade; 22. LUIZ SOUZA LIMA NETO FLUXO AGRÍCOLA - ME Protocolo digital 100113.0009520/2023. CNPJ: 14.XXX.XXX.XXXX-27, Cristalina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.160.000,00 Recursos Próprios R\$ 240.000,00 Valor total: R\$ 2.400.000,00 Aprovado por unanimidade; 23. VALDIR BATISTA VIDEIRA Protocolo digital: 100113.0009518/2023 CPF: 899.XXX.XXX- 49, Formosa - GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.152.892,86 Recursos Próprios R\$ 60.678,57 Valor total: R\$ 1.213.571,43. Aprovado por unanimidade; 24. ANTÔNIO ARAÚJO DUTRA NETO Protocolo digital: 100113.0009491/2023 CPF: 036.XXX.XXX- 43, Vila Propício - GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.000.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00. Valor total: R\$ 2.000.000,00 Aprovado por unanimidade; 25. ÁLVARO LUIZ ORIOLO Protocolo digital: 100113.0009485/2023 CPF: 469.XXX.XXX-72, Vila Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.458.586,08 Recursos Próprios R\$ 162.065,12 Valor total: R\$ 1.620.651,20 Aprovado por unanimidade; 26. OSVANIR CARLOS DE ARAÚJO Protocolo digital: 100113.0009276/2023 CPF: 566.XXX.XXX- 91, Vila Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.250.000,00 Recursos Próprios R\$ 250.000,00 Valor total: R\$ 2.500.000,00 Aprovado por unanimidade; 27. RICARDO MARQUES CARVALHO Protocolo digital: 100113.0011137/2023 CPF: 036.XXX.XXX-40, Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 4.291.815,80 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 4.291.815,80 Aprovado por unanimidade; 28. SAMUEL CAMARGO DE MORAIS Protocolo digital: 100113.0011402/2023 CPF: 087.XXX.XXX-85, Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 499.500,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 499.500,00 Aprovado por unanimidade; 29. MARCOS ROGERIO BOSCHINI. Protocolo digital: 100113.0011509/2023. CPF: 039.XXX.XXX-33, Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 1.200.000,00 Recursos Próprios R\$ 300.000,00 Valor total: R\$ 1.500.000,00. Aprovado por unanimidade; 30. MÁRIO GOMES DA SILVA Protocolo digital: 100113.0009221/2023 CPF: 041.XXX.XXX- 15, Formosa - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.025.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.025.000,00 Aprovado por unanimidade; 31. ELTON LUIZ BENETTI Protocolo digital: 100113.0009058/2023 CPF: 331.XXX.XXX-34, Planaltina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.292.845,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.292.845,00 Aprovado por unanimidade; 32. ARISTEU DALLA ROSA Protocolo digital: 100113.0008911/2023 CPF: 308.XXX.XXX-68, Formosa - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 756.000,00 Recursos Próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 756.000,00 Aprovado por unanimidade; 33. PAULO RODRIGUES ALVES Protocolo digital 100113.0008725/2023 CPF: 041.XXX.XXX- 87, Água Fria de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 800.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade; 34. JOSÉ ANDRÉ BONTEMPO MARTINS Protocolo digital 100113.0011185/2023 CPF: 565.XXX.XXX- 87, Água Fria de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.930.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.930.000,00 Aprovado por unanimidade; 35. LIBÓRIO BARBOSA DE MORAIS Protocolo digital: 100113.0010920/2023 CPF: 020.XXX.XXX-96, Água Fria de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.360.000,00 Recursos Próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.360.000,00 Aprovado por unanimidade; 36. MULTICINE CINEMAS LTDA Protocolo digital: 100113.0010920/2023 CNPJ: 07.XXX.XXX.XXXX- 04, Águas Lindas de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 819.900,00 Recursos Próprios R\$ 287.100,00 Valor total: R\$ 1.107.000,00 Aprovado por unanimidade; 37. ALBINO WEYER Protocolo digital: 100113.0010920/2023 CPF: 246.***.****- 34, Luziânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 11.678.490,00 Recursos Próprios R\$ 1.297.610,00 Valor total: R\$ 12.976.100,00 Aprovado com abstenção da FECOMÉRCIO; 38. VILBERTO DOMINGOS VANAZZI Protocolo digital: 100113.0007622/2023 CPF: 968.XXX.XXX- 15, Luziânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.330.000,00 Recursos Próprios R\$ 370.000,00 Valor total: R\$ 3.700.000,00 Aprovado por unanimidade; 39. GUSTAVO JAYME DE CASTRO RIBEIRO, Protocolo Digital: 100113.0007509/2023, CPF: 703.XXX.XXX-15, Vila Propício - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 2.484.499,99, Recursos próprios: R\$ 559.000,01 Valor total: R\$ 3.043.500,00, Aprovado por unanimidade; 40. FÁBIO FERNANDES DEBS, Protocolo Digital: 100113.0007192/2023, CPF: 098.XXX.XXX-04, Brasília - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 1.440.000,00 Recursos próprios: R\$ 160.000,00 Valor total: R\$ 1.600.000,00, Aprovado por unanimidade; 41. RODRIGUES MACHADO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, Protocolo Digital: 100113.0011768/2023, CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-63, Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 818.800,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$818.800,00,

Aprovado por unanimidade; 42. SARA APARECIDA CUNHA TEIXEIRA, Protocolo Digital: 100113.0011736/2023, CPF: 010.XXX.XXX-10, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 613.959,09 Recursos próprios: R\$ 120.000,00 Valor total: R\$ 733.959,09, Aprovado por unanimidade; 43. JOÃO BATISTA DO AMARAL, Protocolo Digital: 100113.0011016/2023, CPF 044.XXX.XXX-01, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 4.640.000,00 Recursos próprios: R\$ 1.160.000,00 Valor total: R\$ 5.800.000,00, Aprovado por unanimidade; 44. ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Protocolo Digital: 100113.0011082/2023, CPF: 315.XXX.XXX-72, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 1.990.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.990.000,00, Aprovado por unanimidade; 45. GP MÁQUINAS LTDA, Protocolo Digital: 100113.0007771/2023, CNPJ: 22.XXX.XXX/0001-02, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 2.960.000,00 Recursos próprios: R\$ 740.000,00 Valor total: R\$ 3.700.000,00, Aprovado por unanimidade; 46. LUIZ HENRIQUE CANCELIER, Protocolo Digital: 100113.0010908/2023, CNPJ: 14.911.349/0001-90, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 1.360.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.360.000,00, Aprovado por unanimidade; 47. CRISTOVAM BRAGA DA SILVA NETO, Protocolo Digital: 100113.0009088/2023, CPF: 017.XXX.XXX-77, Pontalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 3.330.000,00 Recursos próprios: R\$ 370.000,00 Valor total: R\$ 3.700.000,00, Aprovado por unanimidade; 48. JOSÉ CIRILO MARIN MACHADO DE FARIA, Protocolo Digital: 100113.0009233/2023, CPF: 335.XXX.XXX-87, Pires do Rio – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 1.010.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.010.000,00, Aprovado por unanimidade; 49. JOVANI TOGNON, Protocolo Digital: 100113.0011210/2023, CPF: 449.XXX.XXX-68, Abadiânia – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 2.637.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 2.637.000,00, Aprovado por unanimidade; 50. GILBERTO FRANCISCO PEROBELLI CEOLIN, Protocolo Digital: 100113.0009396/2023, CPF: 375.XXX.XXX-91, Água Fria de Goiás – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 1.767.012,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.767.012,00, Aprovado por unanimidade; 51. MÁRIO TANABE, Protocolo Digital: 100113.0006632/2023, CPF: 010.XXX.XXX-00, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 3.420.000,00, Recursos próprios: R\$ 380.000,00 Valor total: R\$ 3.800.000,00, Aprovado por unanimidade 52. EDSON ROBERTO SALA, Protocolo Digital: 100113.0011531/2023, CPF: 436.XXX.XXX-87, Cristalina – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 2.000.000,00 Recursos próprios: R\$ 600.000,00 Valor Total: R\$ 2.600.000,00, Aprovado por unanimidade; 53. RAFAEL JOÃO COSTA, Protocolo Digital: 100113.0005229/2023, CPF: 864.XXX.XXX-15, Vila Boa – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 950.000,00 Recursos próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 950.000,00, Aprovado por unanimidade; 54. VITOR VALNETIN BENETTI, Protocolo Digital: 100113.0002661/2023, Formosa – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 1.368.000,00 Recursos próprios: R\$ 152.000,00 Valor total: R\$ 1.520.000,00, Aprovado por unanimidade 55. TIAGO ORO, Protocolo Digital: 100113.0002058/2023, CPF: 003.XXX.XXX-30, Formosa – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 7.668.990,00 Recursos próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 7.668.990,00, Aprovado por unanimidade 56. LUIZ FERNANDO FABIANE, Protocolo Digital: 100113.0010478/2023, CPF: 027.XXX.XXX-11, Mimoso do Goiás/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 13.995.000,00 Recursos próprios: R\$ 1.555.000,00 Valor total: R\$ 15.550.000,00, Aprovador por unanimidade; 57. EC CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA, Protocolo Digital: 100113.0010716/2023, CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-89, Alexânia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 2.534.532,61 Recursos próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.534.532,61, Aprovado por unanimidade 58. WITTER FERREIRA DE FARIA, Protocolo Digital: 100113.0010613/2023, CPF: 419.XXX.XXX-00, Niquelândia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 1.327.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.327.000,00, Aprovado por unanimidade; 59. ROZINALDO ALVES LIMA, Protocolo Digital: 100113.0011280/2023, CPF: 419.XXX.XXX-00, Niquelândia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 923.199,11 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 923.199,11, Aprovado por unanimidade; 60. PETRÔNIO OTAVIO BORGES DE SOUSA, Protocolo Digital: 100113.0009528/2023, CPF: 038.XXX.XXX-80, Padre Bernardo – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 5.243.651,00 Recursos próprios: R\$ 582.628,52, Valor total: R\$ 5.826.279,52, Aprovado por unanimidade; 61. THIAGO JOSÉ CAVALCANTE LEAL, Protocolo Digital: 100113.0010358/2023, CPF: 046.XXX.XXX-50, Cristalina/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 850.000,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 850.000,00, Aprovado por unanimidade; 62. LUIZ FIORESE, Protocolo Digital: 100113.0010302/2023, CPF: 287.XXX.XXX-34, Água Fria de Goiás/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor do FCO: R\$ 4.500.000,00 Recursos próprios: R\$ 500.000,00 Valor total: R\$ 5.000.000,00, Aprovado por unanimidade; 63. RUBIO FERREIRA E SOUSA NETO, Protocolo Digital: 100113.0009545/2023, CPF: 026.XXX.XXX-03, Padre Bernardo – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 5.243.651,00 Recursos próprios: R\$ 582.628,52 Valor total: R\$ 5.826.279,52, Aprovado por unanimidade; 64. JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA, Protocolo Digital: 100113.0010214/2023, CPF: 451.XXX.XXX-15, Niquelândia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 10.366.191,00 Recursos próprios: R\$ 1.151.800,06 Valor total: R\$ 11.517.991,06, Aprovado por unanimidade. 65. MARCOS ROGERIO BOSCHINI, Protocolo Digital: 100113.00509/2023, CPF: 039.XXX.XXX-33,

Niquelândia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO R\$ 1.350.000,00 Recursos próprios: R\$ 150.000,00 Valor total: R\$ 1.500.000,00; 66. RAFAEL DALL'AGNOL, Protocolo Digital: 100113.0009679/2023, CPF: 015.XXX.XXX-37, Cristalina/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 2.637.000,00 Recursos próprios: R\$ 293.000,00, Valor total: R\$ 2.930.000,00, Aprovado por unanimidade; 67. SEBASTIÃO PINTO BRANDÃO, Protocolo Digital: 100113.0010735/2023, CPF: 123.XXX.XXX-53, Cristalina/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 1.462.500,00 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.462.500,00, Aprovado por unanimidade; 68. DANIEL WILLY VAN LIESHOUT, Protocolo Digital: 100113.0010780/2023, CPF: 039.XXX.XXX-70, Cocalzinho de Goiás/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 1.928.955,86 Recursos próprios: R\$ 00,00 Valor total: R\$ 1.928.955,86 Aprovado por unanimidade; 69. ARNO ZOBOLI, Protocolo Digital: 100113.0010822/2023, CPF: 556.XXX.XXX-53, Cristalina /GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 3.330.000,00 Recursos próprios: R\$ 370.000,00 Valor total: R\$ 3.700.000,00, Aprovado por unanimidade; 70. ALDIR ANTÔNIO DANIELLI, Protocolo Digital: 100113.0010595/2023, CPF: 099.XXX.XXX-91, Formosa/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 3.719.830,50 Recursos próprios: R\$ 413.314,50 Valor total: R\$ 4.133.145,00, Aprovado por unanimidade; 71. ALDIR ANTÔNIO DANIELLI, Protocolo Digital: 100113.0010582/2023, CPF: 099.XXX.XXX-91, Formosa/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 4.140.146,16 Recursos próprios: R\$ 4.600.016,24 Valor total: R\$ 4.600.162,40 Aprovado por unanimidade; 72. A ATRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS, Protocolo Digital: 100113.0010419/2023, CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-42, Brasília – DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 1.000.000,00 Recursos próprios: R\$ 39.930,27 Valor total: R\$ 1.039.930,27, Aprovado por unanimidade; 73. VALDIR VALENTIM PERIUS, Protocolo Digital: 100113.0011338/2023, CPF: 517.XXX.XXX-15, São João D'Aliação – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valores do FCO: R\$ 1.700.000,00 Recursos próprios: R\$ 0,00 R\$ 1.700.000,00, Aprovado por unanimidade; 74. SUZY MENDES PENA, Protocolo Digital: 100113.0011359/2023, CPF: 434.XXX.XXX-78, São João D'Aliação – GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 500.000,00 Recursos próprios: R\$ 125.000,00 Valor total: R\$ 625.000,00, Aprovado por unanimidade. Item B) Deliberações sobre diligências: 01. PEDROSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI Protocolo digital 100113.0002508/2023 CNPJ: 31.XXX.XXXX-00, Luziânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26, Valor FCO: R\$ 846.581,40 Recursos Próprios R\$ 0,00 Outras fontes: 94.064,62 Valor total: R\$ 940.646,02 Aprovado por unanimidade; 02. ARCADE FONTANELLA Protocolo digital 100113.0003248/2023 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Luziânia - GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.820.134,45 Recursos Próprios R\$ 95.796,61 Valor total: R\$ 1.915.931,06 Aprovado por unanimidade; 03. LINDINALVO JOAQUIM SILVA Protocolo digital 100113.0003711/2023 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, São João D'Aliação - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 24.962.244,10 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 24.962.244,10 Aprovado por unanimidade; 06. ORAL DIAGNOSE LTDA Protocolo digital 100113.0007314/2023 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Goianésia/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.965.967,28 Recursos Próprios R\$ 626.439,91 Valor total: R\$ 6.592.407,19 Em diligência; 07. GUILHERME NOGUEIRA GUIMARÃES Protocolo digital 100113.0007288/2023 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Cristalina/GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.319.367,01 Recursos Próprios R\$ 591.040,78 Valor total: R\$ 5.910.407,79 Aprovado por unanimidade; 08. JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO Protocolo digital: 100113.0007247/2023 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, São João D'Aliação/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.197.056,42 Recursos Próprios R\$ 355.228,50 Valor total: R\$ 3.552.284,92 Aprovado por unanimidade; Item C) Deliberações sobre Revalidação: 02. PIKTOR MARANGONI SOUZA CPF: XXX.XXX.XXX-XX, São João D'Aliação/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.747.369,32 Aprovado por unanimidade; 03. BC PAINEIRA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA CNPJ: 47.XXX.XXX/XXXX-24, Corumbá de Goiás/GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 27.716.000,00 Recursos Próprios R\$ 6.929.000,00 Valor total: R\$ 34.645.000,00 Aprovado por unanimidade; Item D) Deliberações sobre Pauta Extra - Concessão: 1. MÔNIA VAZ DE ANDRADE RAMOS Protocolo digital: 100113.0007407/2023 CNPJ: 857.XXX.XXX- 49, Cocalzinho Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.440.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 3.440.000,00 Aprovado por unanimidade; 2. MIGUEL ANGELO SOARES PIRES Protocolo digital: 100113.0007407/2023 CPF: 520.XXX.XXX-49, Formosa - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.184.271,87 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.184.271,87 Aprovado por unanimidade; 3. MONJOLO II ENERGÉTICA S.A Protocolo digital: 100113.0005603/2023 CNPJ: 48.XXX.XXX/XXXX-95, Núcleo Rural Monjolo - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 5.878.024,27 Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15 Valor total: R\$ 7.368.857,42 Aprovado por unanimidade; 4. MAURO MOURA DE OLIVEIRA Protocolo digital: 100113.0000893/2022 CPF: 388.XXX.XXX-82, Flores de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.850.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 3.850.000,00 Aprovado por unanimidade;

5. CANITO JOSÉ PINTO COELHO Protocolo digital: 100113.0007728/2023 CPF: 282.XXX.XXX- 20, Flores de Goiás - GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26. Valor FCO: R\$ 875.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 875.000,00 Aprovado por unanimidade; 6. DANIEL DE SOUZA QUEIROZ Protocolo digital: 100113.0008928/2023 CPF: 001.XXX.XXX- 12, Luziânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.125.000,00 Recursos Próprios R\$ 125.000,00 Valor total: R\$ 1.250.000,00 Aprovado por unanimidade; 7. NS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA Protocolo digital: 100113.0008969/2023 CNPJ: 19.XXX.XXX/XXXX- 30, Niquelândia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.025.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.025.000,00 Aprovado por unanimidade; 8. SCX BRASIL LTDA Protocolo digital: 100113.0009135/2023 CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-75, Brazlândia - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.443.500,00 Recursos Próprios R\$ 271.500,00 Valor total: R\$ 2.715.000,00 Aprovado por unanimidade; 9. A ARARUNA ME Protocolo digital: 100113.0009840/2023 CNPJ: 09.XXX.XXX/XXXX-15, Taguatinga - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.488.250,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.488.250,00 Aprovado por unanimidade; 10. GRIF COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA Protocolo digital: 100113.0008235/2023 CNPJ: 24.XXX.XXX/XXXX- 73, Taguatinga - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 285.129,00 Recursos Próprios R\$ 32.370,00 Valor total: R\$ 317.499,00 Aprovado por unanimidade; 11. ANTONIO VINICIUS SOARES ROCHA Protocolo digital: 100113.0010837/2023 CNPJ: 327.XXX.XXX/XXXX- 53, São Sebastião - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 855.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 855.000,00 Aprovado por unanimidade; 12. CRISTALMÁQUINAS LTDA Protocolo digital 100113.00010917/2023. CNPJ: 09.XXX.XXX/XXXX-26, Cristalina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.200.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.200.000,00 Aprovado por unanimidade; 13. OLI ANTONIO FIORESE Protocolo digital: 100113.0011125/2023 CNPJ: 297.XXX.XXX/XXXX- 72, Água Fria de Goiás - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.825.000,00 Recursos Próprios R\$ 425.000,00 Valor total: R\$ 4.250.000,00 Aprovado por unanimidade; 14. CARLOS ANTÔNIO NETO Protocolo digital: 100113.0011201/2023 CPF: 401.XXX.XXX- 49, Goianésia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 4.770.000,00 Recursos Próprios R\$ 530.000,00 Valor total: R\$ 5.300.000,00 Aprovado por unanimidade; 15. BRUNO ALVES DE SOUZA Protocolo digital: 100113.0011297/2023 CPF: 054.XXX.XXX- 48, Cristalina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.175.300,00 Recursos Próprios R\$ 241.700,00 Valor total: R\$ 2.417.000,00 Aprovado por unanimidade; 16. CARLOS DANIEL BRUST MIOTTI Protocolo digital: 100113.0011281/2023 CPF: 051.XXX.XXX- 93, Cristalina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.050.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 2.050.000,00 Aprovado por unanimidade; 17. GABRIEL MIOTTI Protocolo digital 100113.0011279/2023 CPF: 051.XXX.XXX- 27, Cristalina - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 3.950.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 3.950.000,00 Aprovado por unanimidade; 18. DILMAR JOSE PEREIRA Protocolo digital: 100113.0009293/2023 CPF: 128.XXX.XXX- 91, Alvorada do Norte - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 802.800,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 802.800,00 Aprovado por unanimidade; 19. CLAUDIR BARONI Protocolo digital: 100113.00007461/2023 CPF: 489.XXX.XXX-68, Alexânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 2.329.200,00 Recursos Próprios R\$ 258.800,00 Valor total: R\$ 2.588.000,00 Aprovado por unanimidade; 20. PH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS Protocolo digital: 100113.0011378/2023 CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-39, Taguatinga - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 691.000,00 Recursos Próprios R\$ 300.000,00 Valor total: R\$ 991.000,00 Aprovado por unanimidade; 21. ANILTON CARLOS GOMES Protocolo digital: 100113.0011331/2023 CPF: 642.XXX.XXX- 20, Barro alto - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.145.700,00 Recursos Próprios R\$ 127.300,00 Valor total: R\$ 1.273.000,00 Aprovado por unanimidade; 22. IVAN CARLOS RIEDI Protocolo digital: 100113.0011297/2023 CPF: 040.XXX.XXX- 82, Planaltina - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 4.014.000,00 Recursos Próprios R\$ 446.000,00 Valor total: R\$ 4.460.000,00 Aprovado por unanimidade; 23. LINDOLFO DE SOUZA FILHO Protocolo digital: 100113.002383/2023 CPF: 218.XXX.XXX-68, Luziânia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 920.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 920.000,00 Aprovado por unanimidade; 24. DICKSON MARTINS RODRIGUES JÚNIOR Protocolo digital: 100113.0011378/2023 CPF: 363.XXX.XXX- 72, Goianésia - GO, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.000.000,00 Recursos Próprios R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.000.000,00 Aprovado por unanimidade; 25. APTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA Protocolo digital: 100113.0011378/2023 CPF: 05.XXX.XXX/XXXX-11, Brasília - DF, Processo SEI: 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 1.080.000,00 Recursos Próprios: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 1.080.000,00 Aprovado por unanimidade; Item E) Deliberação sobre revalidação: 26. AGROINDÚSTRIA SOSSEO DOS MEUS EIRELI Sem protocolo, CNPJ: 29.***.****- 56, Luziânia/GO, Processo SEI 04035-00005147/2023-26 Valor FCO: R\$ 6.112.854,07. Recursos Próprios R\$ 679.206,01 Valor total: R\$ 6.792.060,08 Aprovado por unanimidade D) Assuntos Gerais: O Senhor Caio Rodrigo Cardoso Soares, representante do Banco do Brasil fez uma apresentação da relação do Banco com o FCO. Com a palavra, o Presidente do Conselho informou que os valores de Proposta de financiamentos da pauta extraordinária são de: R\$ 312.213659,95 e os valores da pauta extra são: R\$ 60.235.029,21, totalizando Valor total de investimentos: R\$ 65.162.738,37 desta referida

Reunião. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e encerrou a reunião às 13 horas e 20 minutos e, eu, Bárbara Mendes Fernandes, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal Coordenador do COFAP/DF	
KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
HÉLIO QUEIROZ DA SILVA Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal	RODRIGO DE ASSIS SOUZA Câmara de Dirigentes Lojistas
GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal	MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal
BÁRBARA MENDES FERNANDES Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal	

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: U.O: 20.204 – JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 240.204 – JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 130103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, destinada a custear a execução de serviços de telefonia móvel e internet móvel utilizados pela Jucis-DF, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 42648/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e a Empresa Tim S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, objeto do Processo SEI - GDF nº 00040-00039522/2020-12;

II – VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

III - PT: 04.122.8207.8517.0146 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - JUCIS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	220	R\$ 11.273,30

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços - JUCIS/DF
Titular da UG Concedente

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Titular da UG Executante

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 12 de julho de 2023, publicado no DODF nº 131, de 13 de julho de 2023, página 23, o ato que nomeou VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 05500845, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Políticas de Esporte para exercer interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO CESAR RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUTTIERY ZALTUM BORGES MERCES, matrícula 278800-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00703123, de Subchefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELLA FRANÇA ATHAYDE BROWNE, matrícula 0277894-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00703126, de Chefe, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA, matrícula 0043855-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701301, de Assessor, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0275842-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00701291, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIOVANNA KARINE SILVA RIBEIRO, matrícula 0282388-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703167, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KAMILA BORGES, matrícula 0274973-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00701308, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, matrícula 0125334-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00001710, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ÍTALO DE DEUS ALVES CHAVES, matrícula 281063-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703124, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARTA DA SILVEIRA, matrícula 0279035-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701904, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR GUTTIERY ZALTUM BORGES MERCES, matrícula 278800-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subchefe, da Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA, matrícula 0043855-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MÍRIA LÚCIA EVANGELISTA DE HOLANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0275842-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR GIOVANNA KARINE SILVA RIBEIRO, matrícula 0282388-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA SILVA DA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, matrícula 0125334-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA BORGES, matrícula 0274973-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLA FRANÇA ATHAYDE BROWNE, matrícula 0277894-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ÍTALO DE DEUS ALVES CHAVES, matrícula 281063-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA DA SILVEIRA, matrícula 0279035-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE MOURÃO TERRA ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GASPARINI CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR MOTA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO DE SOUSA MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00703267, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CAROLINA DE NORÕES OLIVEIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00703269, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ RICARDO BAITELLO, matrícula 17004934, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH B0000003, de Secretário Adjunto Executivo de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RICARDO BAITELLO, matrícula 17004934, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto de Governança, da Secretaria Adjunta de Governança, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01400800, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA SOARES GARCIA, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.514-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400936, de Gerente, da Gerência de Admissibilidade do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria de Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 127.521-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 1.431.237-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400822, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE CASTRO GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400822, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR ALYXANDRA PIRES FRANCA MENDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400912, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01400912, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA COSTA GADELHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05800292, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE OLIVEIRA MATTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05800292, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUCIANA KUTCHENSKI, Professor de Educação Básica, matrícula 48.506-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006901, de Diretor, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 julho de 2023.

NOMEAR MARIA CATARINA SANTOS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.516-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006901, de Diretor, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARIA CATARINA SANTOS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.516-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006902, de Vice-Diretor, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MACEDO LEÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 239.453-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006902, de Vice-Diretor, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SANDRA MARIA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.107-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006041, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2023.

NOMEAR SOSTENES AUGUSTO BERTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.671-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006041, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NUBIA FERREIRA SILVA RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 38.182-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007591, de Vice-Diretor, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2023.

NOMEAR PRISCILA DE OLIVEIRA CLOVANDI VASCONCELOS, Professor de Educação Básica, matrícula 229.158-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007591, de Vice-Diretor, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIANA ALVES DE AZEVEDO VERAS, Professor de Educação Básica, matrícula 35.483-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007561, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2023.

NOMEAR EDNA CALASANS TELES, Professor de Educação Básica, matrícula 203.466-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007561, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SILVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 45.061-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006857, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2023.

NOMEAR KATIA VALERIA LOURENÇO BORGES DA SILVA VIDAL, Professor de Educação Básica, matrícula 205.479-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52006857, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, KATIA VALERIA LOURENÇO BORGES DA SILVA VIDAL, Professor de Educação Básica,

matrícula 205.479-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006858, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELMA DA COSTA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 202.119-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006858, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIOLA RESENDE, Professor de Educação Básica, matrícula 231.160-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008154, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARY JOSIE DE SOUZA FEITOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.129-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008154, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JORGETE ALESSANDRA CASERTA DE AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 36.051-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005501, de Diretor, do Jardim de Infância 303 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADALGISA SILVA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 300.019-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005501, de Diretor, do Jardim de Infância 303 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GLORIA DIONE DE FREITAS LERBACK, Professor de Educação Básica, matrícula 228.544-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005502, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 303 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IARA SALES RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 400.040-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005502, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 303 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NEDMA GONÇALVES GUIMARAES, Professor de Educação Básica, matrícula 45.169-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007185, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2023.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA DE SOUSA NEVES, Professor de Educação Básica, matrícula 203.476-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007185, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, ANDREIA CRISTINA DE SOUSA NEVES, Professor de Educação Básica, matrícula 203.476-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007186, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN JOSÉ DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.508-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007186, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELTON PINTO DE SOUZA, matrícula 250.776-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000243, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula 251.016-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000243, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula 251.016-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000203, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Oeste, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula 250.824-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000203, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Oeste, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, FILIPE LEMES, matrícula 182.422-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000063, de Chefe, do Registro Nacional de Condutores Habilitados, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FATIMA ELIZABETH DA SILVA, matrícula 1.030-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000063, de Chefe, do Registro Nacional de Condutores Habilitados, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01601607, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01601607, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, MAURÍLIO DE MOURA ROCHA, matrícula 252.082-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 23000273, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, matrícula 250.346-8, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 23000117, de Gerente, da Gerência de Engenharia de Trânsito, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 23000273, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, Especialista Socioeducativo - Administrador, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Ouvidor, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

EXONERAR, a pedido, LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800076, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2023.

NOMEAR ROSEMARY MARIA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800076, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR FABRÍCIA DA SILVA CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700105, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE ALVERNE DOURADO BONFIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700105, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSENILDES SOUSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000102, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSENILDES SOUSA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000115, de Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08500132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR SALVADOR CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08500132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR RENSEM MOREIRA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000073, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000073, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08900070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08900070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, SGRH 00001525, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FERNANDO CUNHA CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001525, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de julho de 2023, publicado no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2023, página 29, o ato que exonou LUIS FERNANDO

CUNHA CASTRO, matrícula 16987578, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500553, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de julho de 2023, publicado no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2023, página 29, o ato que nomeou DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500553, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FERNANDO CUNHA CASTRO, matrícula 16987578, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500553, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500553, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 4º, do Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021, resolve:

DISPENSAR JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI da Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR DIONES ALVES CERQUEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA CRISTINA DE ARAUJO da Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ELOY CORAZZA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR JAIRO UBIRACI BAPTISTA SALLES BRANDIZZI da Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO VIDAL DA COSTA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCEL PEREIRA MAUÉS DE FARIA da Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal.

DISPENSAR BRUNO CHAVES DA SILVA da Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR CARLA RIBEIRO ALVES MARQUES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA da Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

DESIGNAR LILIAM BORGES RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

DISPENSAR LILIAM BORGES RODRIGUES da Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

DESIGNAR SIMONE RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

DISPENSAR ELISE ELEONORE DE BRITES da Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

DESIGNAR LUIS CLÁUDIO DE MOURA LANDERS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

DISPENSAR WELDER RODRIGUES LIMA da Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Observatório Social de Brasília.

DESIGNAR IOLANDA ELISIA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Observatório Social de Brasília.

DISPENSAR IOLANDA ELISIA DE OLIVEIRA da Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Observatório Social de Brasília.

DESIGNAR WELDER RODRIGUES LIMA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Observatório Social de Brasília.

RECONDUZIR FÁBIO DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal.

RECONDUZIR EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal.

RECONDUZIR VANIA MARA FERREIRA GASPERIN para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal.

RECONDUZIR NILSON RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal.

RECONDUZIR THIAGO HOLANDA BARBOSA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

RECONDUZIR PAULO CÉSAR DE MELO MENDES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR CAMILLA DIAS GOMES LOPES DOS SANTOS, para vogal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, de acordo com o art. 11, §2º, inciso III da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019.

DESIGNAR RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES, para vogal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, de acordo com o art. 11, §2º, inciso III da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de junho de 2023, publicado no DODF nº 112, de 16 de junho de 2023, página 28, o ato que exonerou, a pedido, KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 25 de abril de 2023.", LEIA-SE: "...a contar de 16 junho de 2023..".

No Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023, página 12, o ato que exonerou, a pedido, MARIA APARECIDA MOREIRA COSTA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19 de maio de 2023.", LEIA-SE: "...a contar de 28 de junho de 2023..".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 179, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 1.683.242-6, Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 28 e 31 de julho de 2023, bem como em todos seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 181, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, Assessor Especial, símbolo CPE-08, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 215, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020 e com base no artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no artigo 1º, inciso II, alínea e, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL GASPAS MATTOS, matrícula nº 280.424-7, para substituir RUDSON DOMINGOS BUENO, matrícula nº 46.258-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de agosto de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020 e com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, dos servidores YASMYNE PETINI BONFIM, matrícula 280.427-1, DIOGO RODRIGO BARBOSA, matrícula 281.706-3, e DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, matrícula 108.999-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 a 10 de agosto de 2023, para participação no "WORKSHOP PRESENCIAL SINTER - Sistema Nacional de Gestão de informações Territoriais", a realizar-se na cidade de Fortaleza/CE, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00010051/2023-16.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designação de Executores.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, o uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 134, de 31 de maio de 2023, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE GOMES MONFARDINI, matrícula 280.574-X, e WILLIAN LOPES MACHADO, matrícula 280.619-3, em substituição a EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula 92346X, na qualidade de Executores Suplentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2021, celebrado com a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA, que tem por objeto viabilizar o pagamento de tributos e de outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, na forma do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019. Processo nº 00040-00018982/2019-65.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 25 DE JULHO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar as servidoras MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula nº 1.674.074-2, lotada na Gerência de Estratégia da Família, da Secretaria de Estado de Saúde, na qualidade de executor titular, e THAIS MARTINS DE SOUZA, matrícula nº

1.659.939-X, lotada na Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, na qualidade de executor suplente, no âmbito da SES/DF, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados relativos ao Contrato nº 47064/2022, da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, que tem por objeto a realização do Concurso Público para o provimento de 17 vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 400, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental (AVAS) e 102 vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 500 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme Projeto Básico, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, 01/08/2022.

Art. 2º As servidoras de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAD, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

LUCILENE FLORÊNCIO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 517, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 49190/2023 Seplad, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa START TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachás), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Sefaz), em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022 e demandado pela Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG (113435252), consoante Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 3842/2023 (115137237) e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 3362/2023 (115504710), no valor de R\$ 6.189,48 (seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao item 04, e de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (115919388), no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 152/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (112915106), na Ata de Registro de Preços nº 0018/2023 (112914188) e na Proposta de Preços (116284382), no âmbito da Seplad, conforme Processo SEI nº 04033-00013746/2023-70, a saber:

I. ROBSON PEREIRA PAIVA, matrícula nº 175.484-X, para atuar como Titular; e

II. JOÃO BOSCO PANTALEÃO, matrícula nº 38.887-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 518, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito do Centro de Convivência Taguatinga Mozart Parada, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber:

I. MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula nº 275610-2, para atuar como Executor Titular; e

II. ADRIANA DE AZEVEDO MELO, matrícula nº 218022-7, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40236/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 519, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 48136/2022 (102348709), celebrado em 23/07/2020, com a empresa ASPER TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Elastic e serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações, visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (Network Operations Center, Centro de Operação de Rede) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (102347663), no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 138/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (96085338) e na Proposta da Empresa (97946239 - 102348642), Processo 04033-00004428/2022-37, a saber:

I - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926-6, como Gestor titular;

II - LUCAS ARAUJO PRATA CHRISÓSTOMO, matrícula 282.900.2, como Fiscal Requisitante titular;

III - ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 281.014-x, como Fiscal Técnico titular; e

IV - ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 520, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I - DJALMA NOBRE DA SILVA, Chefe de Núcleo, matrícula nº 222.021-0, para atuar como Executor Titular e AGNYS CATHARINE LEONE FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 254.537-3, para atuar como suplente no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 05/2018, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 521, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 46804/2022(89979511), celebrado em 30/06/2022, entre a SEEC e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a expansão de Solução Integrada de

Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (89978607), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 053/2021 - SEEC/PLAN/SCG/COLIC (86318105) e da Proposta de Preço (89978670), conforme Processo SEI nº: 00040-00017949/2022-13, a saber:

I - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926.6, como Gestor titular;
II - FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 273.006-5 como Fiscal Requisitante titular;
III - ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 281.014-X, como Fiscal Técnico titular; e

IV - RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula 174645-6, como Fiscal Administrativo.
Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 31 de julho de 2023

Processo: 00055-00068128/2023-58. Interessado: DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país para estudo, mediante dispensa de ponto, do servidor DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA, matrícula 192.976-3, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Tecnologia e Sistemas de Informação, na Universidade do Minho, em Braga/Portugal, no período de 11/09/2023 a 22/06/2027, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), para os fins pertinentes, nos termos do Processo SEI nº 00055-00068128/2023-58.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00013964/2023-12, resolve:

DESIGNAR MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO, matrícula 283.124-4, para substituir o(a), Chefe da Unidade de Inovação e DEVOPS - SEPLAD/SECONTI/SUTIC/INOVA, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de julho de 2023

PROCESSO: 00390-00005587/2023-83. INTERESSADO: RUBENS DO AMARAL. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do do servidor RUBENS DO AMARAL, matrícula nº 40.704-6, Auditor de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de julho de 2023

PROCESSO: 0060-021663/2007. INTERESSADA: RONIA FURTADO DA COSTA PEREIRA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL/CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a continuidade da cessão da servidora RONIA FURTADO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 146.885-5, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CJ-02, de Coordenadora, da Coordenadoria de Apoio ao Beneficiário e ao Prestador de Serviços de Saúde, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, VI, art. 154, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - REVOGO, a contar da publicação deste ato, a autorização publicada no DODF nº 113, de 13/12/2011, pág. 15. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 255, inciso I, alínea b) da Lei Complementar nº 840/2011, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00413-00004647/2022-27, e 00413-00002656/2023-64, resolve:

Art. 1º Revogar o Art. 3º da Portaria Nº 28, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 112, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Designar nova comissão processante para as diligências necessárias, composta pelos servidores HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Assessor Especial da Presidência, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0276683-3; WESLEY DO PRADO MARQUES, Coordenador de Arrecadação, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0274610-7; RENATO REZENDE RODRIGUES, Chefe de Divisão de Controle e Risco, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0272475-8; e CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Gerente de Suporte de Redes e Comunicação, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, no exercício de suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 28, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 112, de 16 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

BANCO DE BRASÍLIA S/A BRBCARD

PORTARIA Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente da CARTÃO BRB S.A., no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 36, inciso III do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Nomear e designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da CARTÃO BRB S.A.

Membros efetivos:

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ (Presidente),

RENATO PEREIRA AMADOR (Membro),

JANAÍNA CASTRO DE FARIA (Membra);

Membros suplentes:

THALYTA DAMASCENO MACHADO (Membra),

RAFAEL RODRIGUES LIMA (Membro).

Art. 2º Nomear e designar os empregados abaixo relacionados para exercerem as atividades de Pregoeiro da CARTÃO BRB S.A.

Pregoeiros:

AURO FRANCISCO DA SILVA

CAMILA ARAUJO PANTALEÃO SILVA

ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULA

Art. 3º Nomear e designar CLEMERSON PEREIRA DE BRITO e HANNYER ARAÚJO MORAES, para, sob a condução do(s) Pregoeiro(s), comporem a equipe de apoio.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, Matrícula SES nº 1.672.972-2 e Matrícula FEPECS 02810360, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Doutor, conforme Processo SEI nº 00064-00002538/2023-27, a contar de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00249559/2020-74. INTERESSADO: FRANCISCA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA PERES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA PERES, matrícula nº: 1675366-6, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 296/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, de 27/03/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00249559/2020-74.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00363219/2021-36. INTERESSADO: MIRIA YAMAGATA LIMA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MIRIA YAMAGATA LIMA, matrícula nº 0140154-8, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 436/2023, de 16/05/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00363219/2021-36.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho - SES/CONT (116315420), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o recurso interposto pelo servidor HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA (106276699), visto que tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento. DECIDO, portanto, pela aplicação da pena de SUSPENSÃO DE 60 DIAS convertida em multa, ao servidor HÉLVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula: 131.056-9.

II - Restituam-se os autos à Controladoria Setorial de Saúde para ciência e adoção das providências cabíveis.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de julho de 2023

Processo: 00060-00200278/2023-66. INTERESSADO: PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula nº 1680280-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e com o disposto na alínea "e", do inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Diretora de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula nº 1680280-2, para participar do 28TH WONCA EUROPE CONFERENCE - Making Choices in Primary Care, no período de 5 a 9 de junho de 2023, em Bruxelas - Bélgica, com ônus para o Distrito Federal referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00357977/2023-87. INTERESSADO: LISIANE ROSA DE MATOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, cargo de ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LISIANE ROSA DE MATOS, matrícula nº: 16863534, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 11 de julho de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 31 DE JULHO DE 2023 (*)

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SES/DF, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, tendo por base as indicações consoantes ao processo SEI-GDF nº 00060-00287526/2022-94, Despacho - SES/SAIS (118758669), a qual indica os servidores, para compor a Comissão Executiva de Contratos, provenientes do Edital de Credenciamento nº 01/2023-SES/DF (107471084), cujo objeto consiste na contratação a de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, nas especialidades de cirurgia geral para colecistectomia videolaparoscópica, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal e ginecologia para histerectomias, para suprir a necessidade da Rede SES/DF. Incluindo consultas pré e pós operatórias, consulta pré anestésica, todos os equipamentos, insumos e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários para realização dos procedimentos, biópsias (para as colecistectomias e histerectomias) e internação pós operatória pelo período de 48 horas. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00287526/2022-94, para atuarem como membros da Comissão Executiva dos Contratos provenientes do Edital de Credenciamento nº 01/2023-SES/DF (107471084), a saber:

§ 1 CAROLINE D'ABADIA SOARES DE AZEVEDO, especialidade: Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1441.544-5, lotado no(a) SRSE/HLR/GACIR/UGO, com carga horária integral para o cumprimento da função (118639819);

§ 2 GISELY DE FARIAS LIMA, especialidade: Ginecologia e Obstetrícia, matrícula: 1440.258-0, lotado no(a) SRSE/DIRASE/HOSP. DIA/NTA, com carga horária integral para o cumprimento da função. (118584134).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 144, de 1º de Agosto de 2023, página 39.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 116, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF Nº 81, de 03 de maio de 2022, página 52, que designou o servidor BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 01387243, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

DESIGNAR a servidora SÔNIA JACIARA NETO PONTES, matrícula 16829573, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 349, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço 590, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, que designou o servidor JULIANO ALVES CARNEIRO, matrícula 1681213-1, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerência de Atendimento, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00573514/2022-80.

DESIGNAR o servidor ANDERSON CARLOS SANTOS DEFENSOR, matrícula 1710982-5, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir a Gerência de Atendimento, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00573514/2022-80.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 350, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ISMAR RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1.443.741-4, Médico - Clínica Médica, a contar de 21/09/2023, pelo prazo de 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00110364/2023-88.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 351, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 298, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2019, página nº 40, o ato que designou MÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula nº 1.443.295-1, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CNE-07, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00491454/2019-82.

DESIGNAR MÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula nº 1.443.295-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00382951/2023-77.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 250, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página nº 15, o ato que designou MARCELLA DE OLIVEIRA HOLANDA, matrícula nº 1.704.343-3, ocupante do cargo de Administrador, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CPC-03, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00279744/2021-74.

DESIGNAR DAVI MARINHO VENÂNCIO, matrícula nº 1.711.215-X, Contador, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00382951/2023-77.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 541, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, página nº 67, o ato que designou VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, matrícula nº 1.694.908-0, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00491454/2019-82.

DESIGNAR BRUNA CYBELLE COSTA LOPES, matrícula nº 1.694.820-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 09 de agosto de 2023. Processo SEI nº 00060-00382951/2023-77.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 571, publicada no DODF nº 135, de 08 de dezembro de 2022, página nº 31, o ato que designou MATHEUS DA SILVA GALES, matrícula nº 1.709.061-X, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00491454/2019-82.

DESIGNAR VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, matrícula nº 1.694.908-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00382951/2023-77.

DESIGNAR MARCO AURÉLIO DE SOUSA, matrícula nº 1.711.212-5, Contador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Execução da Despesa de Pessoal, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 07 de agosto de 2023. Processo SEI nº 00060-00382951/2023-77.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 352, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora DAIANA BETTANIN DE MELO ALEXANDRINO, matrícula SES-DF nº 1.676.680-6, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/04/2023, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00198665/2023-25.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 353, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 209, de 31/05/2023, publicada no DODF nº 105, de 05/06/2023, pag. 31, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIELA DIAS BORGES, matrícula SES-DF nº 1.442.848-2, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/09/2023, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00159844/2023-47.

JOÃO EUDES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 539, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, página 23, retificar o ato que concedeu Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a FABIO BARRETO COSTA matrícula 14420171, Médico Intensivista Adulto, lotado na UTI/HRAN, para corrigir ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/11/2022 a 31/10/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 09/11/2022 a 08/11/2025...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 486, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LARISSA ALVES TEIXEIRA CHAVES FIGUEIREDO, matrícula nº 1442058-9, cargo MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, lotado (a) no (a) SES/CRDF/DIRAAH/CERA, a contar de 01/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00102938/2023-44.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 667, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIANA LANDIM ALVES, matrícula nº 1703264-4, cargo MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado (a) no (a) UGO HRL, a contar de 03/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00242798/2023-46.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 679, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALINE MARQUES DOS SANTOS - Matr.0198689-9, Médico Anatomia Patológica, Lotada no Núcleo de Anatomia Patológica/HMIB/SES, a contar de 01/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00241912/2023-11.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 761, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALBERTO MOUZINHO NUNES SOARES, matrícula nº 1694958-7, cargo MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado (a) no (a) UAMP/GACIR/HRC/SRSOE, a contar de 01/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00241848/2023-78.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 808, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula nº 188.596-0, cargo Médico - Clínica Médica, lotado (a) no (a) Unidade de Queimados - SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UQ, a contar de 20/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00275295/2023-57.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 861, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) IANA FLAVIA AZEVEDO, matrícula nº 1682033-9, cargo BIOMEDICO, lotado (a) no (a) Nupac SSB, a contar de 02/05/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00238822/2023-42.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 883, DE 12 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANTONIO ROCHA AIZA, matrícula nº 16778901, cargo Médico - radioterapia, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRT/SRSSO, a contar de 15/08/2023, conforme Processo SEI nº 04016-00027786/2020-46

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 887, DE 12 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) BLENDA AVELINO SOARES matrícula nº 1661083-0 cargo Médico(a) - Clínica Médica, lotado (a) no (a) SES/SRSSU/HRG/GEMERG, a contar de 25/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00270805/2023-08

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 889, DE 12 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ROGERIA DIAS DA SILVA, Matrícula 1661448-8, Técnica de Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SRSCE/HRAN/GACL/UTI/ADU a contar de 13/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00351939/2023-11

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 891, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) BRUNO BARBOSA BANDEIRA, matrícula 16877357, Médico Gastroenterologia, lotado (a) no (a) UMEI/GACL/HRT/SRSSO, a contar de 14/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00036378/2020-80.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 920, DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANA PAULA SANTOS CARVALHO, matrícula nº 1680479-1, cargo NUTRICIONISTA, lotado (a) no (a) Núcleo de Nutrição e Dietética-SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NN, a contar de 21/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00286251/2023-52.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 921, DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MIRIAN EVANGELISTA SILVA GONCALVES, matrícula nº 1671514-4, cargo TECNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Gerência de Emergência--SES/SRSNO/HRS/GEMERG, a contar de 02/05/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00354048/2023-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 922, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARCIO SANTOS LIMA, matrícula nº 1684522-6, cargo Tecnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) Gerência de Emergência-SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, a contar de 02/05/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00309460/2022-09.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 928, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula nº 1701263-5, cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado (a) no (a) Unidade de Traumatologia e Ortopedia-SES/SRSSO/HRT/GACIR/UTO, a partir de 01/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00201603/2023-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 930, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve: AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALINE MARIA BONFIM HOLANDA, matrícula nº 0180232-1, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SRSSO/HRSAM/GIR/NARP, a contar de 12/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00354077/2023-88.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 990, DE 29 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve: AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ELGA DANIELA DE SA CAVALCANTE, matrícula nº 1681980-2, cargo Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SRSCE/HRAN/GACL/UTI ADU, a partir de 06/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00347710/2023-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 994, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve: AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) HUDSON L. DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1432.850-X, cargo ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, lotado (a) no (a) CONT/USCOR/DIAPPP, a partir de 01/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00337489/2023-53

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.000, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1704875-3, Administrador, lotado na SES/GAB/CTINF/DGTI/GTEC, pelo período de 07/08/2023 a 01/09/2023. Processo SEI nº 00060-00353144/2023-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício AGOSTO/2023, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00002086/2023-96. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14349191, ALESSANDRA A. VIANA DE OLIVEIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349205, IDAIANO IURI MARQUES DOS SANTOS, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349221, FRANCISCO N. GONCALVES PEREIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023.

UA 34-SRSCE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14349264, VANDERSON FRANCELINO DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349795, ANDRE ROLIM DA COSTA, TQ13 para TQ14, 10/08/2023.

UA35-SRSCS

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348551, MARIA DE F. V. DE L. DE ANDRADE, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348594, FLAVIANA DE SOUSA VIANA PEREIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348683, OLGANUBIA SANTOS OLIVEIRA, TQ13 para TQ14, 11/08/2023; 14348721, RENATA LOPES DE CARVALHO MORAES, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348780, ADAIRTON DOS REIS FERREIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348802, NEUZA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349639, DEBORAH FELIX DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349663, MARILENE SANTOS, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349698, MARIA MARLENE DOS SANTOS, TQ13 para TQ14, 11/08/2023; 14349809, DAMIÃO LOPES DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349868, ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349884, CRISTIANE DA S. TELES COUTINHO, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349957, CLAYTON PEREIRA DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 1435014-9; ADDAN D. L. H. F. SANTOS SALES, TQ11 para T12, 10/08/2023. UA36-SRSOE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348497, ELIANE FERREIRA PIRES, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348535, SILVANA NUNES VIANNA RODRIGUES, TQ14 para TQ15, 15/08/2023; 14348608, MIRIAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348624, ELISANDRA DA SILVA MACIEL, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348764, CARINA BARBOSA DOS SANTOS, TQ 14 PARA TQ 15 - 10/08/2023; 14348772, WILLESON CASTRO COSMO, TQ 12 PARA TQ 13, 10/08/2023; 14348829, ALEX PEREIRA DE SOUSA, TQ 14 PARA TQ 15, 12/08/2023; 14348853, JOZILEIA MARIA DE OLIVEIRA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14348896, WALTER GOMES DA SILVA FILHO, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14348934, AROLDO ALENCAR DE ARAUJO, TQ 14 PARA TQ 15, 14/08/2023; 14348942, ROSANA DOS SANTOS GOMES, TQ 14 PARA TQ15, 10/08/2023; 14348993, EDILVAN PEREIRA DOS SANTOS, TQ 13 PARA TQ14, 11/08/2023; 14349000, JAQUELINE DE P. FREITAS DA SILVA, TQ 14 PARA TQ15, 10/08/2023; 14349116, RAILTON XAVIER DE JESUS, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349388, MARIA JOSE DA SILVA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349418, JOSIVAN ALVES DA ROCHA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349442, GEILSON MEIRELES SOUZA, TQ 12 PARA TQ 13, 10/08/2023; 14349507, ROBERVAL DO NASCIMENTO BARBOSA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349515, PEDRO ALVES DE SOUZA, TQ 13 PARA TQ 14, 11/08/2023; 14349523, FRANCISCA GORETE DA SILVA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349558, HAYANE SARAIVA DE ARAUJO, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349604, JOSE MAURICIO ALVES ROSA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14349671, ADRIANA GOMES DE CARVALHO, TQ 13 PARA TQ 14, 11/08/2023; 14350033, HELEN C. DE SOUZA CERQUEIRA, TQ 14 PARA TQ 15, 26/08/2023; 14350084, MARCOS ANDRE SOUSA PASSOS, TQ 14 PARA TQ 15, 11/08/2023; 14350092, DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14350157, RUBENS DE MORAES REIS, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14350238, ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA, TQ 14 PARA TQ 15, 10/08/2023; 14353245, DORALICE DE ABREU E SILVA, TQ 14 PARA TQ 15, 25/08/2023; 14348705, NILZA SILVA SOUSA, TQ 14 PARA TQ 15, 12/08/2023; 14348837, LEONARDO BATISTA PADRE, TQ 14 PARA TQ 15, 11/08/2023; 14348918, RENATA PRIMO CARDOSO, TQ 14 PARA TQ 15, 24/08/2023; 14348950, MARIA IVANI VAZ NASCIMENTO, TQ 14 PARA TQ 15, 11/08/2023; 14348985, GABRIELA LOPES DE CAMPOS, TQ 14 PARA TQ 15, 19/08/2023; 14349027, FLAVIO FRANCINO MASSARANDUBA, TQ 13 PARA TQ 14, 12/08/2023; 1434906X, ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, TQ 14 PARA TQ 15, 17/08/2023; 1434985X, ANTONIO DOS SANTOS, TQ 13 PARA TQ 14, 21/08/2023.

UA37-SRSSU

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14349426, ALTEREDO ALCANTRA DE DEUS FILHO, TQ13 para TQ14, 10/08/2023.

UA38-SRSSO

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348470, MARIA A. RIBEIRO DA CRUZ SOUSA, TQ13 para TQ14, 26/08/2023; 14348500, JAMIL AZEVEDO LOPES, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14348578, DAGNA PEREIRA DE ARAUJO SILVA, TQ12 para TQ13, 10/08/2023; 14348659, MARIANE B. ALVIM DE OLIVEIRA, TQ12 para TQ13, 10/08/2023; 14348926, EDSON ALVES DA PAIXAO, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349094, EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349108, CINTIA DA SILVA GUSMAO DE BARROS, TQ14 para TQ15, 24/08/2023; 14349124, GENESINA ALVES NETA, TQ14 para TQ15, 19/08/2023; 14349132, LUCILENE DOS SANTOS SOARES, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14349167, LUCIANA MELO DOROTEU RODRIGUES, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349175, ELIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14349183, FRANCISCO E. ALMEIDA DE SOUSA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 1434923X, FABIANA DE LIMA MENDES, TQ13 para TQ14, 13/08/2023; 14349248, OSTON JOSE DE SOUZA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349256, IVANA MARIA SALES MACIEL, TQ14 para TQ15, 17/08/2023; 14349361, RAQUEL FERREIRA COSTA, TQ12 para TQ13, 10/08/2023; 14349396, THIAGO ALVES DE FREITAS, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349485, RICARDO SANDRI, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 1434968X, CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349779, TERESA CRISTINA CARVALHO CURVINA, TQ12 para TQ13, 10/08/2023; 14349981, IVONEIDE XAVIER DE SOUSA, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14350017, CARLOS ALBERTO NEVES PEREIRA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 1435005X, EDUARDO BORGES TEIXEIRA, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14349566, MARCELO CORREIA DA SILVA TORRES, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14350114, RAFAEL ERICK AUGUSTO, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 0155722X, ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES, TQ ESP I para TQ ESP II, 12/08/2023; 1434940X, JUNIO SANTANA DE OLIVEIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 10/08/2023.

UA39-SRSNO

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348489, ELEN CARLA SIMOES MACEDO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 1434856X, ILDA FERREIRA MAFRA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14348667, ELIANA MARUNO JUSTINO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 1434890X, MARIA LUIZA BORGES MELO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349159, FABRICIO SOUSA BARBOSA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349434, BRUNO VANDERSON DA SILVA XAVIER TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349450, EDER COELHO DE OLIVEIRA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349531, MARCELO DOS SANTOS SOARES, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349612, SUYA MAIA DE SA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349647, THEREZINHA D'ASSUMPCAO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349655, RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349817, LUCINEIDE DA SILVA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349833, ANDREIA S. DOS SANTOS DE ARAUJO, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349892, MARGARENI SAMPAIO DA COSTA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14349949, HELENA DE SOUSA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023; 14350041, LOURENNA SANTOS COSTA, TQ 14 para TQ 15, 10/8/2023.

UA40- LESTE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14348462, ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 14348632, ALESSANDRA CANDIDO DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348640, WESLEY DA SILVA SANTOS, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348675, CIRO ANDRADE BONFIM, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14348799, ANDREIA G. DE MIRANDA DA SILVA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349019, WILLIAN DE OLIVEIRA DA ROCHA, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14349213, JOELMA C. MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14350009, EDIRLENE DA S. SANTOS FERNANDES, TQ14 para TQ15, 10/08/2023; 14350475, ROSANGELA DA T. MONTEIRO MAIA, TQ13 para TQ14, 10/08/2023; 01559397, JOSE ARIZONALDO PEREIRA, TQ ESP IV para TQ ESP V, 04/08/2023; 1650343, CRISTINA DE SOUZA MARTINS, TQ ESP IV para TQ ESP V, 24/08/2023.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, o servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/08/2023: 0172482-7, ROSIMAR DE OLIVEIRA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 25 %, 04/07/2023, processo SEI nº 0278-000648/2010; 1401550-1, RUBENS MELCHIOR DO NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 25%, 31/07/2023, processo SEI nº 0060-013258/2010. CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do protocolo. Relação por nome de servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, processo: GINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 14008823, Auditor de Atividades Urbanas, Pós-Graduação, 15%, 17/07/2023, 0060-005015/2010.

KARLA PIMENTEL MATTIA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria SES/DF Nº 959, de 21 de dezembro de 2020, que institui a Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor da função de membro da Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade, representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS): ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1436028-4.

Art. 2º Fica alterada a composição da Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Enfermeiras da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária (GENFAPS): DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula 1.436.794-7 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFAPS; ELIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1706993-9 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFAPS.

II - Referência Técnica Distrital (RTD) de Enfermagem de Família e Comunidade: JOÃO PAULO BESERRA LIMA, matrícula 174.137-3 - SES/SRSLE/GSAP1-ITAPOA/UBS1.

III - Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS): MAURÍCIO DA COSTA BAPTISTA, matrícula 179676-3 - SES/SAIS/COAPS/AAP; PATRÍCIA CAROLINA DE QUEIROZ, matrícula 1439924-5 - SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM.

IV - ENFERMEIROS DAS REGIÕES DE SAÚDE: Norte - FÁBIO ALVES DE AGUIAR, matrícula 1.435.942-1 - SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP3-PLA; Sul - ANA FLÁVIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula 1.659.380-4 - SES/SRSSU/GSAP3-GAMA; Oeste - MARIA JACINTA ALVES FEITOSA, matrícula 165.955-48 - SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP10-CEI; Centro-Sul - BRUNO MARIANO ALVES PEREIRA, matrícula 14423650 - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-GUA; Sudoeste - MAURO CÉSAR SILVA MACHADO, matrícula 1.436.840-4 - SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP; Central - NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1435931-6 - SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP01-CRZ.

Art. 3º A Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade terá como Presidente o servidor JOÃO PAULO BESERRA LIMA, matrícula 174.137-3 e como Secretária-Executiva a servidora ELIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1706993-9 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFAPS.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o cargo de Gerente de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 263, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao(s) servidor(as) CAROLINE LEITE DE MATOS E ALMEIDA, Matrícula Nº 14399598, 2º quinquênio, período de 02/09/2017 a 02/09/2022, ANDRESA DA COSTA CORREIA, Matrícula Nº 14436310, 2º quinquênio, período de 19/05/2018 a 08/06/2023, CRISTIANE MENDES FERREIRA Matrícula Nº 16869915, 1º quinquênio, período de 12/07/2018 a 10/07/2023, MARIA MARGARETE MIRANDA DE BARROS Matrícula Nº 0133327-5, 6º quinquênio, período de 14/07/2018 a 12/07/2023.

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço Nº 249, de 25 de Julho de 2023, publicada no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, página 48, o ato de concessão de licença assiduidade do servidor MARCIO DE PAULA E OLIVEIRA, matrícula nº 1981692, 1º quinquênio, período de 01/12/2010 a 29/06/2018, 00060-00465810/2022-16.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 234, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAMILA DO CARMO LIMA, Médica, matrícula nº 157.128-1, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Endocrinologia, que ocorrerá em João Pessoa - PB, a ser realizado no período de 06/09/2023 a 09/09/2023, com afastamento no período de 05/09/2023 a 09/09/2022, conforme Processo SEI 00060-00317384/2023-88.

RONAN ARAÚJO GARCIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLOS ODECIO VENTURA, 135.186-9, Analista em Gestão e Assistência Pública a Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.048 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1978 a 1º de fevereiro de 1979, 05 de maio de 1983 a 1º de janeiro de 1984, 02 de janeiro de 1984 a 30 de junho de 1984, 03 de agosto de 1984 a 02 de agosto de 1985, 03 de setembro de 1985 a 02 de setembro de 1986, 03 de setembro de 1986 a 31 de dezembro de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 11 de maio de 1987, 12 de maio de 1987 a 04 de fevereiro de 1988 e 03 de abril de 1990 a 16 de maio de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00526496/2021-66.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 138, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: WANDERLEI SILVA ALCANTARA, 138.760-X, Analista em Gestão e Assistência Pública a Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.460 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de novembro de 1987 a 28 de dezembro de 1987 e 1º de abril de 1988 a 15 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00209514/2022-29.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 31 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", o servidor GUARACI LELIS BELEZA, matrícula nº 128.732-X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00475240/2019-69, com vigência a contar de 08/11/2015.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 31 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora IVONE DE FREITAS CAMPOS RIBEIRO, matrícula SES nº 133.113-2, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00516115/2019-16, com vigência a contar de 18 de julho de 2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 123, DE 31 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora RAQUEL SOUSA DE MORAES - Matr.0136447-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00083869/2021-09, com vigência a contar de 26 de dezembro de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, SIDNEY ANTÔNIO DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.896-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006285, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149523/2023-60.

DESIGNAR FILIPE DAWSON DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.598-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006285, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149523/2023-60.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 44.076-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006282, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2023. Processo 00080-00149523/2023-60.

DESIGNAR SIDNEY ANTÔNIO DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.896-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006282, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149523/2023-60.

DISPENSAR, a pedido, CLEIDIMAR MONTEIRO COSTA DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.353-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006204, de Supervisor, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2023. Processo 00080-00168682/2023-63.

DESIGNAR FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 229.114-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006204, de Supervisor, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00168682/2023-63.

DISPENSAR, a pedido, MAURO CARVALHO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.379-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006855, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2023. Processo 00080-00156805/2023-13.

DESIGNAR RAIMUNDA JACIARA FERNANDES ROUSSEAU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.918-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006798, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00164830/2023-71.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ALZIRA MARIA SANTOS PEREIRA DE FREITAS, Professor, matrícula 35.536-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52005575, de Supervisor, da Escola Classe 314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2023. Processo 00080-00158668/2023-51.

DESIGNAR FERNANDA LOPES FERNANDES, Professor de Educação Básica, matrícula 239.288-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52005575, de Supervisor, da Escola Classe 314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00158668/2023-51.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outra Função Gratificada Escolar, ROGINERIO SOARES LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 205.586-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52007137, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2023. Processo 00080-00161627/2023-42.

DESIGNAR RODRIGO MOUHAMAD BISPO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.337-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52007137, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00161627/2023-42.

DISPENSAR, a pedido, ANTONIA CELIA FERNANDES SOUSA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.559-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52008912, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00161501/2023-78.

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 214.070-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52008912, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00161501/2023-78.

DISPENSAR, VALERIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.009-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2023. Processo 00080-00172863/2023-94.

DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA DAMACENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.281-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino

Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00172863/2023-94.

DESIGNAR PAULA TATIANE PEIXOTO MARIANO LEONCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.543-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52008170, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00154738/2023-01.

DISPENSAR KARINE SANTOS SOUSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.967-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006375, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170127/2023-00.

DESIGNAR NARA DE SOUSA MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.920-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SGRH 52006375, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170127/2023-00.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 765, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de MARIA SUSLEY PEREIRA, matrícula 68.892-4, e ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em Cuiabá/MT, no período de 6 a 10/08/2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processos 00080-00176875/2023-98 e 00080-00175966/2023-14, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 766, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, para participar do Ciclo de Seminário “Programa Escola em Tempo Integral: Princípios para a Política de Educação Integral em Tempo Integral”, a realizar-se em Cuiabá/MT, entre os dias 02 e 05 de agosto de 2023, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta no Processo 00080-00175158/2023-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 767, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar DULCINETE CASTRO NUNES ALVIM, matrícula 203.325-9, para substituir ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE, matrícula 300.702-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Educacionais Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27/03 a 5/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00075051/2023-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 768, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ANDREA GUIMARÃES FIALHO SCANDIUZZI, matrícula 47.046-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e Prestação de Contas, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00172503/2023-92.

DESIGNAR SIMONE VALENTIM DE SOUZA BRAGA, matrícula 213.779-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e Prestação de Contas, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00172503/2023-92.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção à Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

DESIGNAR MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção à Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

DISPENSAR ELISÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA CORREA, matrícula 29.575-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00175282/2023-12.

DESIGNAR ANDREIA ALVES BARBOSA DIAS, matrícula 34.403-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00175282/2023-12.

DISPENSAR LUIS CAIO RAMOS BEZERRA, matrícula 230.624-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00174953/2023-10.

DESIGNAR ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00174953/2023-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 769, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00151754/2023-33, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADILSON SIEBRA, matrícula 247.721-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1-TQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 770, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00165723/2023-60, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRÍCIA ANNY DE MORAIS SOUSA, matrícula 252.465-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 771, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor FRANCISCO VALMIR DA SILVA, matrícula 239.411-1, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 26/07 a 27/10/2023, considerando o Processo 00080-00247969/2021-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 772, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora VALÉRIA RONDON ROSSI, matrícula 68.705-7, para conclusão do Doutorado em Psicologia, na Universidade Católica de Brasília, pelo período de 1º/08 a 31/12/2023, considerando o Processo 00080-00233950/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 773, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor VICTOR HUGO AMANCIO DO VALE, matrícula 228.242-9, para a conclusão do Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/10/2023 a 29/03/2024, considerando o Processo 00150-00004073/2019-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 774, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

SORAYA DE MATOS, matrícula 248.251-7, para substituir HUGO FONSECA DE SOUZA, matrícula 225.506-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Fercal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00168231/2022-45.

LUCIVANE DE OLIVEIRA BARREIROS, matrícula 23.055-3, para substituir ROSINETE FREITAS VIEIRA, matrícula 28.304-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00169672/2023-45.

ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 25.172-0, para substituir OSÉIAS DE JESUS DOS SANTOS SILVA, matrícula 208.961-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incra 09 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/06 a 21/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00174856/2023-27.

MARIA NAZARÉ DIVINA SOUZA, matrícula 253.092-9, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24 a 28/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00174932/2023-02.

CLAUDIA DENISE ADELINO DE JESUS, matrícula 226.699-8, para substituir EDRIANA LEITE ALVES SILVEIRA, matrícula 215.681-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/08 a 5/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00138511/2023-18.

EDIENE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO, matrícula 253.814-8, para substituir SILVANA SALETE SPICH SILVA, matrícula 27.818-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00169474/2023-81.

ELAINE BARBOSA MENDES DOS REIS, matrícula 208.074-5, para substituir ARTHUR FARIAS DOS SANTOS, matrícula 241.037-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/08 a 6/09/2023 e de 11 a 15/09/2023, por motivo de recesso e abonos do titular. Processo 00080-00174123/2023-92.

MÔNICA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 35.123-7, para substituir SUZIENE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 212.366-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7/05 a 28/06/2023; de 29 a 30/06/2023 e de 3 a 5/07/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde e de abonos do titular. Processo 00080-00020366/2023-10.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 219.660-3, para substituir DIHENE GERVASIO BARBOSA SILVA, matrícula 228.795-1, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00067564/2022-58.

ROCHELLE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 251.380-3, para substituir CÉSAR ROGERIO TREVISOL, matrícula 36.263-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/07/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00288241/2022-04.

TOMAS ABDIAS FERREIRA, matrícula 247.290-2, designado para substituir FRANCIRALVES LIDUINA A. COSTA, matrícula 48.334-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 31/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00288945/2022-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANGELA LUCIA DA ROSA, matrícula 219.787-1, executora titular, e ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO, matrícula 227.761-1, executora suplente, do Contrato nº 07/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, objeto do processo 00080-00004476/2023-26.

Art. 2º Designar NAYARA DIAS DE MENEZES, matrícula 227.767-0, executora titular, e JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, executora suplente, do Contrato nº 07/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, objeto do processo 00080-00004476/2023-26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00164409/2022-88, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (116976138), Informação Técnica Nº 102 ATJ/DGP (116346823) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, (118302553) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVÁLIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT PM RR EVERALDO ALVES PEDROZA - Matrícula 16.203/5 da Portaria nº 142, de 31 de maio de 2016, publicada no DODF nº 113, de 15 junho de 2016 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00164409/2022-88 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00122930/2022-48, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (115936625), Informação Técnica Nº 102 ATJ/DGP (116029929) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, (118306561) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT PM RR AFONSO CORREIA DE CARVALHO - Matrícula 19.933/8 da Portaria nº 55, de 02 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro 2017 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00122930/2022-48 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 118603965 e 118602989, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de julho de 2023, o Major ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR - Mat. 50.893/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 29-A, inciso XI, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, na qualidade de Juiz Militar, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.484/1994, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de março de 2009, o 2º SGTPM RR WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 03.223/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício Nº 52/2023 - PMDF/20ºBPM/SLOG - (SEI nº 118084246), para a Comissão Central de Executores, o ST QPPMC DERLIEI MARTINS EVANGELISTA, Mat. 23.409/5, para a função de Presidente, 3º SGT QPPMCALLAN JOHNE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 732.029/9, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC FREDERICO MENDES BARBOSA, Mat.731.891/X, para a função de 2º membro, do Contrato nº 172/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016321/2023-31.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC DERLIEI MARTINS EVANGELISTA, Mat. 23.409/5, na função de Presidente, 3º SGT QPPMCALLAN JOHNE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 732.029/9, na função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC FREDERICO MENDES BARBOSA, Mat.731.891/X, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 231, DE 31 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício Nº 93/2023 - PMDF/3ºBPM/SLOG - (118612724), para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM STHENIOBRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, Mat. 734.863/0, para a função de Presidente, ST QPPMC AQUILES APARECIDO SALES, Mat. 21.707/7, para a função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC RAFAEL ELIAS VIEIRA MARINS, Mat. 732.382/4, para a função de 2º membro, do Contrato nº 168/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016316/2023-29.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM STHENIOBRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, Mat. 734.863/0, na função de Presidente, ST QPPMC AQUILES APARECIDO SALES, Mat. 21.707/7, na função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC RAFAEL ELIAS VIEIRA MARINS, Mat. 732.382/4, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Ar. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar todos fatos e as circunstâncias que culminaram na possível cobrança irregular no código 0003812 na tabela SIMPRO ao invés da tabela BRASÍNDICE, cobrados cerca de 885 vezes o material 00038112 (caixa cirúrgica de fistulectomia) entre 2021 e setembro de 2022 (data final disponibilizada no esculápio), conforme relatório (112547604) pela empresa credenciada COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.628/0001-84, infringindo em tese a Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento 54/2018. Assim como, demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado, que venham verificar como descumprimento contratual, conforme o Despacho - PMDF/DSAP/SCA/CH 112476021 (pág. 299 do Doc. Sei nº 115021748).

Art. 2º Nomear como encarregada a 2º TEN QOPMSD MARIA CLARA DE AGUIAR LADEIRA, matrícula 734.092/3, lotada no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º A encarregada deverá:

1. Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.
2. Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
3. Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.
4. Identificar o valor que deveria ser cobrado, nesta investigação observar o despacho do chefe da seção de contra-auditoria item 1 (112476021).
5. Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, o suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.
6. Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico todos atualizados da empresa credenciada investigada.

7. Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

8. Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

9. Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87,§2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

10. Analisar, no relatório final, caso haja indícios de alguma das hipóteses elencadas no artigo 5º da lei n. 12.846/2013 que, em tese, corroboram com os documentos e/ou depoimentos probatórios produzidos e especificar a tipologia normativa infringida.

Art. 4º A encarregada produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e o contrato assinado. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração, bem como as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Pública, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada.

A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 6º As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 7º Deverá oficiar o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 8º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 9º É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 10. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE JULHO DE 2023

(Processo SEI Nº 00054-00083095/2023-02)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar todos fatos e as circunstâncias em desfavor da empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36, pela possível não verificação das irregularidades na cobrança de valores pela empresa COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA entre 2021 e setembro de 2022, conforme relatório (112547604 pág. 302 a 605 do Doc. Sei Nº 115137807). Assim como, demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado, em tese, venham verificar como descumprimento contratual, conforme o Despacho - PMDF/DSAP/SCA/CH 112476021 (pág. 299 do Doc. Sei nº 115137807).

Art. 2º Nomear como encarregada a 2ª TEN QOPMSD TATHIANNE LOURES DANTAS GONCALVES, matrícula 734.053/2, lotado na CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O(a) encarregado(a) deverá:

1. Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

2. Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

3. Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

4. Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, o suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

5. Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico todos atualizados da empresa credenciada investigada.

6. Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

7. Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

8. Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87,§2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 4º O (a) encarregado(a) produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e o contrato/termo de credenciamento assinado. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada. A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais; Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 5º As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 6º Deverá oficiar o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 7º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 8º É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 9º O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, matrícula 1404068, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00150872/2023-51.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd./2 QBMG-1 FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FAGUNDES FRAZÃO, matrícula 2855779, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00156002/2023-96.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2022, a 3º Sgt. QBMG-1 KIRLA MINCHIO PIGNATON, matrícula 3002587, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008069/2023-15.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Ana Carolina da Silva Feitoza, matrícula 06551823, pensionista militar, por não ter apresentado declaração escolar, cuja instituidora é a ex-2º Sargento BM (Ativa) SIMONE DA SILVA CARVALHO, matrícula 1405084, falecido em 14 de janeiro de 2021; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício foi integralizado para Pedro Henrique da Silva Feitoza, matrícula 06551831, a contar da data da exclusão da expensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00012476/2021-65 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 603, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVALIDAR a dispensa de ponto dos servidores LEANDRO JOSÉ DO PRADO, matrícula nº 251.278-5, Agente de Trânsito; RAFAEL LOPES CARNEIRO, matrícula nº 250.760-9, Agente de Trânsito e REINALDO DIAS BORGES, matrícula nº 250.820-6, Agente de Trânsito; lotados na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - COPOL LESTE, para participação no Curso "Combate ao Transporte Clandestino", realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no período de 06 a 10 de julho de 2023, em Brasília/DF, conforme informações contidas no Processo nº 00055-00061452/2023-45.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade em se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 637, de 04 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 189, Seção II, pag. 77, do dia 06 de outubro de 2022, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudo destinado à contratação de empresa especializada em serviço de segurança da informação contemplando o fornecimento de solução tecnológica englobando softwares e serviços para atendimento às necessidades específicas de segurança da informação, gestão de riscos, conformidade e governança, elevando o nível de proteção do ambiente tecnológico do DETRAN-DF, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118651450), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2 (COSIN), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 637, de 04 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 189, Seção II, pag. 77, do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 637, de 04 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 189, Seção II, pag. 77, do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 637, de 04 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 189, Seção II, pag. 77, do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade em se alterar o Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pag. 36, do dia 18 de abril de 2023, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudos destinados à contratação de empresas especializadas para solução de prevenção e limitação de ataques cibernéticos na rede do Detran/DF, nos termos do pleito contido no Despacho DETRAN/DG/DIRTEC (118648303), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2 (COSIN), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pag. 36, do dia 18 de abril de 2023.

Art. 2º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pag. 36, do dia 18 de abril de 2023.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pag. 36, do dia 18 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula 1.357-9, lotada na Gerência de Orçamento e Finanças (Gerof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 09 a 18/08/2023. Fica assegurado à Servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 02 a 11/10/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00048577/2023-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 610, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar CLEBSON ALVES DE MOURA, Agente de Trânsito, matrícula 250.927-X, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 25/05 e 26/05/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00016465/2023-60.

Art. 2º Designar OSIEL PINTO DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.502-9, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 27/05 a 03/06/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00016465/2023-60.

Art. 3º Fica tornada sem efeito a Instrução nº 408, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 98, de 25 de maio de 2023, página 35.

Art. 4º Fica tornada sem efeito a Instrução nº 415, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2023, página 53.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020 e considerando o teor do processo 04026-00003302/2023-89, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal –SEAPE/DF, para auxiliar a Direção da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF nas ações referentes ao planejamento do 7º Curso Avançado de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - VII CAIRRC, no âmbito da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, bem como para posicionar a Doutrina do tema em referência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros: RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA, matrícula 181.676-4, integrante técnico; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6, integrante técnico; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, integrante técnico; LUCÉLIO DE ARAÚJO GALENO, matrícula 193.593-3, integrante técnico; THIAGO SOARES FERNANDES, matrícula 179.470-1, integrante técnico; ALERSON DA SILVA PIRES, matrícula 175.811-X, integrante técnico e LARISSA LOPES VIANA BRITO, matrícula 1.682.406-7, integrante administrativo da APPDF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá definir o conteúdo programático do do 7º Curso Avançado de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - VII CAIRRC, sua carga horária, o material didático necessário, os requisitos mínimos de instrutoria, bem como outros elementos necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, salvo no caso de atuação de algum de seus membros na condição de produtor de conteúdo.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º O integrante Administrativo da APPDF presidirá os trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00027562/2023-40, resolve:

SUSPENDER, a contar de 07 de julho de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO, matrícula 1.693.057-6, Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2023, marcadas para 03/07/2023 a 12/07/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 06 (seis) dias a serem usufruídos em 16/10/2023 a 21/10/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto nos artigos 23 a 28, notadamente o § 7º do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, bem como o art. 1º da Portaria nº 18, de 14 agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 284, de 26 de outubro de 2022, para apuração dos fatos de suposto acidente em serviço envolvendo o Policial Penal DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2, lotado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00023639/2022-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2023

PROCESSO SEI: 04026-00028791/2023-81. INTERESSADOS: ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; ÁLVARO CALHEIROS NETO; JOSE ROBERTO COSTA, DANIELA MOREIRA ALMEIDA; ERICA MENEZES LEDUC; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 1966278; ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 1783890; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156; DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1692954-3; ERICA MENEZES LEDUC, matrícula 1784927; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 28 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, policial penal, matrícula 178682-2, mediante dispensa de ponto, no período de 18/07/2023 a

21/07/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Simpósio de Operações Especiais e Atividade de Inteligência 2023, promovido pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso (BOPE/PMMT). Processo 04026-00026644/2023-77.

ELTON FONTELE DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula 176.437-3, para o período de 01/08/2023 a 08/08/2023; JOÃO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 178.572-9, para o período de 01/08/2023 a 08/08/2023; THIAGO DA COSTA RAPOSO, matrícula 1.693.054-1, para o período de 01/08/2023 a 08/08/2023; ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, matrícula 187.554-X, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; JOSIVAN DA SILVA PEREIRA, matrícula 187.540-X, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; ARIEL BRANDÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 193.549-6, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 193.549-6, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, matrícula 196.931-5, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; FELIPE LUCIANO CHAGAS, matrícula 196.660-X, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; MOISEIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.682.418-0, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; OSÉIAS PASCOAL DA LUZ, matrícula 180.102-3, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, matrícula 187.558-2, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; LEONARDO OLIVEIRA DA MATA, matrícula 197.757-1, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; IGOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 178.317-3, para o período de 25/07/2023 a 01/08/2023; THADEU MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 176.179-X, para o período de 25/07/2023 a 1/08/2023; LUÃ PABLO SOUSA DOS SANTOS, matrícula 1.682.663-9, para o período de 26/07/2023 a 02/08/2023; FRAYSTON GUIMARÃES SANTIAGO, matrícula 196.611-1, para o período de 26/07/2023 a 02/08/2023; MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, matrícula 1.693.055-X, para o período de 26/07/2023 a 02/08/2023; ALINE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, matrícula 1.682.515-2, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 178.514-1, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; BRUNO DA SILVA, matrícula 1.692.951-9, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; PAULO ROBERTO BRAVO JUNIOR, matrícula 178.287-8, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 187.584-1, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula 175.97-8, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; TIAGO BRANDÃO DA SILVA, matrícula 181.489-3, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; GUILHERME PALACIO JOHN, matrícula 1.682.592-6, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; JOCIEL LUCIANO MOTA, matrícula 193.723-5, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; MARILISA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1.688.830-8, para o período de 26/07/2023 a 02/08/2023; BRUNO MOURA LEAL, matrícula 179.450-7, para o período de 27/07/2023 a 03/08/2023; MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula 176.601-5, para o período de 27/07 a 03/08/2023; WESLEY SOARES NETO, matrícula 192.207-6, para o período de 27/07 a 03/08/2023; WESLEY DE SOUZA PRADO, matrícula 193.715-4, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; JORGE HENRIQUE DE ARAUJO SANTANA, matrícula 178.513-3, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; JOSIEL CABRAL FRANCISCO, matrícula 1.693.006-1, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, matrícula 180.364-6, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; RAFAEL RAMOS CARDOSO, matrícula 176.337-7, para o período de 28/07/2023 a 04/08/2023; DOUGLAS GUEDES DIOGO, matrícula 176.359-8, para o período de 28/07 a 04/08/2023; DOMINGOS FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 189.549-4, para o período de 29/07/2023 a 05/08/2023; RICARDO MOURA DA MOTA, matrícula 1.682.472-5, para o período de 29/07/2023 a 05/08/2023; ADRIANA CAETANO PEREIRA, matrícula 1.686.111-6, para o período de 30/07/2023 a 06/08/2023; GABRIEL SANTOS HORST DE OLIVEIRA, matrícula 178.283-5, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; ADENILTON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.686.169-8, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; ANDERSON MARQUES E SILVA, matrícula 1.686.216-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.688.677-1, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; MIKE WILKERSON DE OLIVEIRA REIS, matrícula 176.372-5, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1.692.984-5, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; RODRIGO ARRUDA DE ANDRADE, matrícula 178.318-1, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; LUCAS GUEDES PIRES, matrícula 1.686.190-6, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, matrícula 187.550-7, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; MARCO JUNIOR RUFINO PORTO, matrícula 193.742-1, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.688.676-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; LEITHYERI AMANDA MENESES N. DOS SANTOS, matrícula 178.624-5, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; CAROLINE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA, matrícula 1.688.568-6, para o período de

31/07/2023 a 07/08/2023; ALINE DA COSTA SILVA, matrícula 1.692.896-2, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; ELENICE ALVES BARBOZA, matrícula 1.682.512-8, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; JULIANA ZANETTI SILVA E SOUZA, matrícula 1.686.183-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; LÍLIAN SILVA RODRIGUES, matrícula 194.665-X, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 193.678-6, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; MISHIELLY DA SILVA BARROSO SERRANO, matrícula 178.057-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; ADRIANA GABRIELLE DOS SANTOS, matrícula 196.915-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023; DÉBORA GADELHA BRAGA, matrícula 178.088-3, para o período de 31/07/2023 a 07/08/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação em competição desportiva no World Police and Fire Games - 2023, a ocorrer de 28 julho a 6 de agosto de 2023, em Winnipeg - Canadá. Processo 04026-00027076/2023-21.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00853, emitida em 26/07/2023, em favor da empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00026021/2023-02, que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) FLANELA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO, COR LARANJA, MEDINDO 30X40CM, COM BAINHA UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SJ. ITEM 29., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00855, emitida em 26/07/2023, em favor da empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00026020/2023-50, que tem por objeto a aquisição de 1000 (um mil) LÁPIS, DESCRIÇÃO: CORPO EM MADEIRA, CARGA DE GRAFITE ULTRARRESISTENTE HB Nº 02. MARCA: GREEN. ITEM 10, 1000 (um mil) BORRACHA, DESCRIÇÃO: EM LÁTEX, BICOLOR, AZUL E VERMELHA, MEDINDO NO MÍNIMO 45X17X8MM, PARA GRAFITE E TINTA. MARCA: REDBOR. ITEM 11, 200 (duzentos) CADERNO, DESCRIÇÃO: EM CELULOSE VEGETAL, TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTAS, MEDINDO 14X21CM, COR DA CAPA À ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CADERNO COM 96 FOLHAS. MARCA: JANDAIA. ITEM 14, 2000 (dois mil) CANETA MARCA TEXTO, DESCRIÇÃO: CORPO PLÁSTICO, COR AMARELA. MARCA: MASTER. ITEM 18, 200 (duzentos) APONTADOR DE LÁPIS, DESCRIÇÃO: CORPO EM METAL, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SIMPLES, UM FURO, SEM DEPÓSITO, TIPO MANUAL. MARCA: LEOELEO. ITEM 27, 10 (dez) ETIQUETA AUTOADESIVA, DESCRIÇÃO: MEDINDO 105X33MM, EM FOLHA A4, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 18 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA: COLACRIL. ITEM 46, 290 (duzentos e noventa) CAIXA ARQUIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 290X415X175MM. MARCA: PADRAO. ITEM 16 , conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CHRISTYAN DE SOUSA ARAÚJO BARROS, matrícula 1.682.618-3, e VILMA JOSÉ RIBEIRO DUTRA, matrícula 197.028-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00854, emitida em 26/07/2023, em favor da empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00025730/2023-62, que tem por objeto a aquisição de 2000 (dois mil) CANETA ESFEROGRÁFICA, DESCRIÇÃO: TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR PRETA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: BIC. ITEM: 07 e 1000 (um mil) CANETA ESFEROGRÁFICA, DESCRIÇÃO: TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR VERMELHA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: BIC. ITEM: 19, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00032413/2020-80, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LV do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
LV - HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-X, para substituir o cargo de Diretor de Orçamento e Finanças, símbolo CNE-07 em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pag. 8, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria nº 142, de 05 junho de 2023, no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, p.19, resolve:

Art. 1º Designar VALDETE AMARAL DIAS, matrícula 283314-X, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 279.892-1, e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275241-7, como Pregoeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar VALDETE AMARAL DIAS, matrícula 283314-X, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275241-7 e DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 264.217-4, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º A Equipe de Apoio ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão e será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 54, de 12 de junho de 2023, publicada no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, p.50.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de agosto de 2023

PROCESSO SEI 00113-00009109/2023-49. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no evento 25º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 48º RAPV - Reunião Anual de Pavimentação e 4º ExpoEnacor, em Foz do Iguaçu - PR, AILSON GONÇALVES DOS SANTOS - Mat. 193.125-2; CAROLINE RIBEIRO CHAHINI - Mat. 221.545-4; CRISTIANO ALVES CAVALCANTE - Mat. 182.152-0; DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA - Mat. 227.244-X; ELCY OSORIO DOS SANTOS - Mat. 93.751-7; ELI CÂMARA - Mat. 190.050-1; FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Mat. 93.750-9; HANS FERNANDES LEMOS - Mat. 188.915-X; JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA - Mat. 220.806-7; JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA - Mat. 94.151-4; LAIZ DALETH ALVES COUTINHO - Mat. 221.563-2; LUCAS SANTOS DE FARIAS - Mat. 215.241-X; LUCIENE GOMES DOS SANTOS - Mat. 185.727-4; MANUEL REJÂNIO PAULO MATIAS - Mat. 224.125-0; MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA - Mat. 242.368-5; MURILO DE MELO SANTOS - Mat. 94.348-7; PAULO ROBERT SANTOS MACHADO - Mat. 197.601-X; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA - Mat. 94.336-3; SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA - Mat. 94.341-X; SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO - Mat. 224.109-9; no período de 18/09/2023 a 23/09/2023; PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA - Mat. 221.464-4, no período de 18/09/2023 a 22/09/2023; e GISANDRA FARIA DE PAULA - Mat. 182.079-6, no período de 20/09/2023 a 22/09/2023, com ônus total para o Distrito Federal, e CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ - Mat. 94.196-4, no período de 18/09/2023 a 23/09/2023; com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR PRORROGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares a MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 94.098-8, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 11/08/2023, conforme Processo SEI nº 0113-006323/2009.

CARLOS GERALDO CAIXETA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do art. 160, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER o afastamento, para participar de competição desportiva, da servidora THAÍS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, matrícula 220.780-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, lotada na DIEST/SUTEC/PRESI/DER-DF, para participar da Corrida das Flores, na cidade de Holambra - SP, no período de 05/10/2023 a 10/10/2023, conforme processo-SEI nº 00113-00011278/2023-49.

CARLOS GERALDO CAIXETA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula nº 0222108-X, para substituir o(a) servidor(a) Arlânio Duarte Lima, matrícula nº 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, no período de 30/08/2023 à 06/09/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 01933280, para substituir o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC 06, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, por motivo de Titular do cargo substituindo Diretora de Materiais e Serviços.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a), SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, para atuar como Gestor(a) Titular, e o(a) servidor(a) LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, como Gestor(a) Substituto(a) da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, firmada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e as empresas: GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.570/0001-69 (Lote 01), e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.938.227/0001-40 (Lotes 01 ao 10), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº: 049/2023, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00113-00006017/2023-15 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES, matrícula nº 224017-3, para substituir o(a) servidor(a) SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula nº 940968, no cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL SUTRAN do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 724, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e o art. 113 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando o previsto no Decreto nº 39.557, de 20 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.157, de 1º de julho de 2022 e no Decreto nº 43.821, de 07 de outubro de 2022 resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Projeto DIREITO DELAS, destinado a fomentar e proporcionar acesso à justiça, à assistência social e psicológica às mulheres, crianças e famílias vítimas de violência.

Art. 2º Fica instituído Grupo de Trabalho o qual será responsável por:

I - Realizar levantamentos, mapeamentos das necessidades para o melhor funcionamento do Projeto;

II - Propor e/ou fazer revisão de normativos que visem aprimorar o Projeto.

Art. 3º O GT de que trata o art. 2º será coordenado por LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 0254735-x.

Parágrafo único: A coordenação, por instrumento específico, poderá convidar outros servidores para compor o Grupo de Trabalho a critério das ações a serem realizadas.

Art. 4º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 712, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2431947, a contar da data de 22 de julho de 2023, para atuar junto à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao cidadão - Na Hora.

Parágrafo único. Em razão da designação, a folha de frequência do servidor será atestada pelo Subsecretário de Modernização do Atendimento Imediato ao cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 718, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução do planejamento para viabilizar a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições para a 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do processo SEI (00400-00048370/2023-47).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - JOSIMAR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 024.5530-7;
- II - BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0244053-9; e
- III - HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula nº 254448-2.

Art. 3º É atribuição da EPC a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 721, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos em relação as servidoras TAISSA DE PAULA TROMBETA, matrícula nº 234.317-7, e POLLYANA MOREIRA DE ASSIS, matrícula nº 171.934-3, nos termos da Manifestação Jurídica n. 4104/2023 - AJL/SEJUS, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00050711/2018-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, referente ao exercício de 2022, marcada para os dias 17/07/2023 a 31/07/2023, a suspensão é a contar de 28/07/2023, ficando assegurada a fruição de férias no período de 04/09/2023 a 07/09/2023.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, matrícula nº 224.307-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor – Especialidade Agente Administrativo, Processo SEI nº 00015-00014125/2023-43, averba: 2.264 dias, referente ao período de 05/08/2004 a 16/10/2012, prestados à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental do Goiás/GO, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pela referida Prefeitura, contados para efeito de aposentadoria.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005, à servidora MARÍLIA SANTOS HORTA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.916-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00013355/2023-17, com vigência a contar de 24 de julho de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, c/c o artigo 6º, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Relacionar Resultado Final e conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Relação contendo os dados dos servidores que participaram do processo de aferição de mérito para promoção funcional, na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor, em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente anterior, pontuação excedente 2023, nº do processo SEI referente a apuração de mérito, respectivamente:

16570944, ADRIANA SEVERO DA CRUZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 35, 75, 1º, I, 07/02/2023, 0, 0, 04011-00001077/2023-14; 16571010, ANDERSON CARLOS SIMOES ESTRELA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 44, 84, 1º, I, 25/01/2023, 0, 0, 04011-00000981/2023-11; 16571762, ANDRE DE SOUZA LUCAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 47, 87, 1º, I, 15/02/2023, 0, 0, 04011-00001356/2023-88; 1722182, ANGELICA PEREIRA DE SOUZA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1º, V, 40, 78, 118, S, I, 22/10/2022, 0, 0, 04011-00001457/2023-59; 16570960, BARJONAS CARNEIRO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 57, 97, 1º, I, 24/01/2023, 0, 0, 04011-00000328/2021-81; 1719270, CHEILA CORREA BACCA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1º, V, 40, 51, 91, S, I, 21/10/2022, 0, 0, 04011-00001376/2023-59; 16589106, CLAUDIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 70, 95, 1º, I, 14/06/2023, 0, 10, 04011-00001575/2023-67; 1730789, DANIELLE DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1º, V, 0, 0, 0, 1º, V, 07/11/2022, 0, 0, 04011-00000051/2021-97; 1722271, EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1º, V, 40, 84, 124, S, I, 21/10/2022, 0, 0, 04011-00001180/2023-64; 1722395, ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1º, V, 37, 71, 108, S, I, 21/10/2022, 0, 0, 04011-00000972/2023-11; 16588525, FABIANA DE FATIMA SA DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V,

40, 60, 100, 1ª, I, 23/05/2023, 0, 0, 04011-00001129/2023-52; 16571797, GABRIELA PEREIRA BARRETO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 74, 150, 1ª, I, 05/03/2023, 36, 0, 04011-00000999/2023-12; 16570952, GARDENIA RIBEIRO DE SOUSA CANDIDO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 110, 1ª, I, 01/02/2023, 40, 0, 04011-00001121/2023-96; 1769782, GRACIELE FELIX REIS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 65, 105, S, I, 16/03/2022, 0, 15, 04011-00001518/2023-88; 1767836, HYRLLA KARINNE DOS REIS DE AZEVEDO CORRIERI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 91, 131, S, I, 17/03/2023, 0, 24, 04011-00001013/2023-13; 1762575, IEDA CRISTINA RIBEIRO SANTANA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 53, 123,5, S, I, 16/02/2023, 30,5, 0, 04011-00001500/2023-86; 16571053, JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, 04/02/2023, 0, 0, 04011-00001750/2023-16; 16571134, KARINE MIRANDA BERTOLAZZE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 43, 108, 1ª, I, 09/02/2023, 25, 0, 04011-00001620/2023-83; 16570995, KEILLA CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 75, 1ª, I, 06/03/2023, 15, 0, 04011-00001534/2023-71; 16571061, LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 39, 117, 1ª, I, 28/01/2023, 38, 0, 04011-00000977/2023-44; 16571045, LUZINETE DA SILVA CONEGUNDES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 80, 1ª, I, 06/02/2023, 0, 0, 04011-00001527/2023-79; 1751212, MAIRA PEREIRA CANDIDO DO REGO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 53, 111,59, S, I, 08/03/2023, 18,5, 0, 04011-00000146/2021-19; 1722034, MARIA ANTONIA BARBOSA DA SILVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 61, 101, S, I, 23/10/2022, 0, 0, 04011-00000148/2021-08; 1718800, MARINA AGRA SANTIAGO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 157, 197, S, I, 29/10/2022, 0, 0, 04011-00000154/2021-57; 1722166, NAIARA SILVA OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 66, 129, S, I, 21/10/2022, 23, 6, 04011-00001524/2023-35; 16571258, OSMAR DOS SANTOS FEITOSA MENDES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 87, 1ª, I, 08/02/2023, 0, 0, 04011-00001037/2023-72; 1729691, PATRICIA KOPP, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 41, 81, 1ª, V, 05/11/2022, 0, 0, 04011-00001399/2023-63; 2220288, RAFAELA MARQUES DE SANTANA XIMENES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 101, 1ª, I, 08/02/2023, 2, 0, 04011-00001370/2023-81; 16588908, RAPHAEL JOSE SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 115, 1ª, I, 15/05/2023, 0, 0, 04011-00001036/2023-28; 16570383, RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 19, 59, 2ª, V, 29/01/2023, 0, 0, 04033-00009206/2023-91; 1730541, RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 112, 152, S, I, 30/10/2022, 0, 0, 04011-00000162/2021-01; 16570928, SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 86, 1ª, I, 28/01/2023, 6, 0, 04011-00001389/2023-28; 1774271, SORAIA CARLA PADILHA DOS SANTOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1ª, V, 40, 65, 105, S, I, 30/03/2023, 0, 3, 04011-00001215/2023-65; 16574699, TAIANA ALVES MONTEIRO SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 125, 1ª, I, 27/03/2023, 0, 0, 04011-00001042/2023-85; 16570936, UILIAN LITRAN, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 109, 1ª, I, 24/02/2023, 34, 0, 04011-00001361/2023-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 81, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, Matrícula Nº 01011715, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, Matrícula nº 16613473, Gerente da Gerência de Material, Símbolo CPC-08, no período de 24/07/2023 à 22/09/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002346/2022-13.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 66, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2018, p. 28, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor RONALDO NUNES DE ANDRADE, matrícula 100.786-6, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20/11/2017...", LEIA-SE: "...a contar de 15/07/2016...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ARISTOTELES PIRES FRANCO, matrícula 0282839-1, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente pela Gerência de Contratos da Diretoria de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 376, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO - mat. 240.562-8, como Gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto, conforme processo SEI nº 00150-00004325/2023-33, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 377, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO ROBERTO FEITOSA TENÓRIO - Matrícula: 174.957-9, como Gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto nº 03/2023, conforme processo SEI nº 00150-00003476/2023-74, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 378, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA - Matrícula: 1.650.154-8, como Gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto nº 02/2023, conforme processo SEI nº 00150-00004528/2023-20, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 379, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo: serviços de chaveiro com fornecimento de material; materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e de bens móveis e material elétrico e eletrônico, objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, constante das Atas de Registro de Preços da SEEC-DF - PLS, oriundo do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF, conforme processo SEI nº 00150-00004876/2023-05, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 234.568-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 158.423-5, Diretora, Símbolo CPE-07, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25.08.2023, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00002435/2023-61.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 381, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, resolve:

DESIGNAR ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula nº 244.358-9, Diretora, Símbolo CNE- 7, da Diretoria de Preservação, para substituir FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 246.895-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31/07/2023 a 03/08/2023, por motivo de viagem a serviço do titular, conforme Processo SEI 00150-00005373/2023-49.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 382, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Designar VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, para substituir BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 28.08.2023 a 06.09.2023, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo nº 00150-00004031/2023-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para construção de fluxos e instrumentos padronizados para a fase de execução das parcerias MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo por base a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Decreto nº 39.600, de 28/12/2018 e Portaria SEDES nº 91, de 30/12/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - LAIZA MARA NEVES SPAGNA - matrícula, 0279706-2;
- II - ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 0176957-X;
- III - ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula 280.073X;
- IV - DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 173.143-2;
- V - ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 279.106-4;
- VI - ALINE IZORADO DA SILVA ROQUE, matrícula 215.129-4;
- VII - MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula 195.086-X;
- VIII - LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, matrícula 0278267-7;
- IX - PAULO HENRIQUE MOREIRA DDE SOUZA, matrícula 02800705;
- X - FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 176881-6;
- XI - KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, matrícula nº 0215141-3;
- XII - KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA - matrícula 177023-3;
- XIII - LARISSA KELLY MARQUES DOUTO - matrícula 0179864-2;
- XIV - TACIANA SABINO FREITAS CUSSI, matrícula 179272-5;
- XV - DANIELA SILVA ABADIO, matrícula 218.046-4.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) servidor(a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, sendo possível prorrogar por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para construção de fluxos e instrumentos padronizados para a fase de execução das parcerias MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo por base a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Decreto nº 39.600, de 28/12/2018 e Portaria SEDES nº 91, de 30/12/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - LAIZA MARA NEVES SPAGNA - matrícula, 0279706-2;
- II - ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 0176957-X;
- III - ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula 280.073X;
- IV - DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 173.143-2;
- V - ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 279.106-4;
- VI - ALINE IZORADO DA SILVA ROQUE, matrícula 215.129-4;
- VII - MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula 195.086-X;
- VIII - LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, matrícula 0278267-7;
- IX - PAULO HENRIQUE MOREIRA DDE SOUZA, matrícula 02800705;
- X - FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 176881-6;
- XI - KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, matrícula nº 0215141-3;
- XII - KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA - matrícula 177023-3;
- XIII - LARISSA KELLY MARQUES DOUTO - matrícula 0179864-2;
- XIV - TACIANA SABINO FREITAS CUSSI, matrícula 179272-5;

XV - DANIELA SILVA ABADIO, matrícula 218.046-4.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) servidor(a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, sendo possível prorrogar por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 31 DE JULHO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 c/c art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05 - CGDF, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Pronunciamento nº 16/2022 - SEDES/SEEDS/SUAG, para, no prazo de no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente as irregularidades na prestação de contas do Convênio Tripartite nº 08/2009, objeto do processo SEI nº 0380-002415/2010.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja conduzida pelo servidor LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, na função de Tomador de Contas.

Parágrafo único. Fica a servidora MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, designada para atuar como Tomadora de Contas Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 31 DE JULHO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 c/c art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05 - CGDF, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Pronunciamento nº 27/2022 - SEDES/SEEDS/SUAG, para, no prazo de no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente as irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 48/2010, objeto do processo SEI nº 0380-001074/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja conduzida pelos servidores: MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, presidente; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, membro; ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, membro; tendo como membro suplente o servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3.

Parágrafo único. Fica a servidora ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, designada para atuar como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 31 DE JULHO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03 - TCDF, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Pronunciamento nº 29/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, referente as irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 52/2010, objeto do processo SEI nº 0380-000331/2012.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, Presidente; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, Membro; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, Membro; tendo como Membros Suplentes os servidores ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 1º suplente; MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, 2º suplente.

Parágrafo único. Fica o servidor PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: HIGOR SANTOS VIEIRA, matrícula nº 0280476X, dependente: Thaila Maria Vieira de Moura, nascida em: 05 de julho de 2023, Processo: 00431-00015101/2023-64.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula 02773287, para substituir GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 02812657, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 14/07/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00017543/2021-83.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os executores do Contrato nº 010/2021, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e empresa B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula nº 691-2, CPF: XXX.998.318-XX como Titular e URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 1285-8, CPF: XXX.361.061-XX como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 010/2021, celebrado com a empresa B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.852.688/0001-97, que tem como objeto a elaboração e aprovação de projeto de rede elétrica, incluindo elaboração de orçamento, para parcelamento localizado no Setor Habitacional Pôr do Sol, RA IX, Região Administrativa de Ceilândia / DF.

Art. 2º Caberá aos executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitada pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 326/2022, publicada no DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022, pág. 73.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO GREMIO ESPORTIVO BRAZLANDIA – AAGEB, visando a realização do projeto Campeonato de Futebol da Academia GEB, conforme processo nº 00220-00002268/2023-13.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RENATA APARECIDA LIMA BISPO, matrícula nº 02830868, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria e NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula nº 02822563, na função de Membro da comissão de Gestão da Parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC, visando a realização do PROJETO TORNEIO DE FUTEVÔLEI ARANHADA - 9ª EDIÇÃO, conforme processo nº 00220-00001667/2023-67.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RENATA APARECIDA LIMA BISPO, matrícula nº 02830868, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria e ANDREA RIBEIRO DA SILVA DE BELLI REIS, matrícula nº 02822555, na função de Membro da comissão de Gestão da Parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JULHO DE 2023

Altera a Gestão da Parceria com o objetivo específico de analisar a Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 67/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO CACIQUE DO CRUZEIRO, visando a realização do projeto EQUIPES DE HANDEBOL DA ARUC, conforme processo nº 00220-00002858/2021-84.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Portaria nº 258, de 04 de novembro de 2022, com o seguinte membro: TATIANE MARTINS DIAS, matrícula nº 02776413, em substituição a NATHALIA NARA ALCANTARA RODRIGUES, matrícula nº 02802619, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 95, de 25 de maio de 2023, publicada no DODF nº 100 de 29 de maio de 2023, página 81, que designou MÂRCIO AYRES DA CUNHA, matrícula 02640414, como Presidente da Comissão de Gestão de Parceria, referente ao Termo de Fomento Nº 56/2022, processo nº 00220-00003863/2022-95.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 96, de 25 de maio de 2023, publicada no DODF nº 100 de 29 de maio de 2023, página 81, que designou MÂRCIO AYRES DA CUNHA, matrícula 02640414, como Presidente da Comissão de Gestão de Parceria, referente ao Termo de Fomento Nº 23/2021, processo nº 00220-00004308/2021-08.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 97, de 25 de maio de 2023, publicada no DODF nº 100 de 29 de maio de 2023, página 81, que designou MÂRCIO AYRES DA CUNHA, matrícula 02640414, como Presidente da Comissão de Gestão de Parceria, referente ao Termo de Fomento Nº 24/2021, processo nº 00220-00001888/2021-73.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2023, publicada no DODF nº 105 de 05 de junho de 2023, página 49, que designou MÂRCIO AYRES DA CUNHA, matrícula 02640414, como Presidente da Comissão de Gestão de Parceria, referente ao Termo de Fomento Nº 84/2022, processo nº 00220-00007022/2022-57.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 100, de 01 de junho de 2023, publicada no DODF nº 105 de 05 de junho de 2023, página 50, que designou MÂRCIO AYRES DA CUNHA, matrícula 02640414, como Presidente da Comissão de Gestão de Parceria, referente ao Termo de Fomento Nº 54/2022, processo nº 00220-00002345/2022-54.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00000020/2023-18, resolve: SUSPENDER, a contar do dia 31 de julho de 2023, as férias do exercício de 2022, do servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 1.589.164, Assessor Especial

da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, marcadas para o período de 10 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, restando-lhe 08 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR KLEI DONNA, matrícula nº 278.778-4, Assessor, da Gerência de Tecnologia da Informação, para substituir CRISTIANE LONGO CORREIA, matrícula nº 276.713-9, ocupante do cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e Proteção Animal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000203/2023-23.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017 e, c/c com a Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do servidor EDUARDO MOREIRA TELLES, matrícula 2711710, Regulador de Serviços Públicos, conforme certidão apresentada pelo, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, o Tempo de = 712 dia(s), correspondendo a 1 Ano(s), 11 Mês(es) e 17 Dia(s) e a certidão apresentada pelo, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS o Tempo de = 2007 (dois mil e sete) dias, correspondente a 05 anos, 06 meses e 02 dias, como consta dos autos do Processo nº 00197-00003042/2023-38.

CARLOS BIZZOTTO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2023

Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de tratar da definição da poligonal do Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará - RA X.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional, composto por servidores do Instituto Brasília Ambiental, da Companhia Imobiliária de Brasília e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com a finalidade de tratar da definição da poligonal do Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional os servidores:

I – Representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL:

- a) LUIZ FELIPE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 17055881, titular;
- b) RENATO PRADO DOS SANTOS, matrícula 0264471-1, suplente;
- c) CAROLINA LEPSCH KENUPP AMÁRIO, matrícula 197.517-X, titular;
- d) DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215.811-6, suplente;
- e) RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264.655-2, titular;
- f) SARAH DA SILVA BARRETO - matrícula 1660675-2, suplente.

II – Representantes da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

- a) MAGNO AUGUSTO MACHADO, matrícula. 2271-3, titular;
- b) IURI DA ROCHA MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 2241-1, suplente;
- c) MARCELLA MESQUITA FURTADO, matrícula 2390-6, titular;
- d) NATÁLIA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 2730-8, suplente.

III – Representantes do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF:

- a) LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 0215241-X, titular;

b) TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula nº 01859625, suplente.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Luiz Felipe Rodrigues Carvalho e, na sua ausência, pelo respectivo suplente, Renato Prado dos Santos, ambos do Instituto Brasília Ambiental.
Art. 3º O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, como Encarregado Titular DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula 0264135-6 e ENEILA TORRES XAVIER, matrícula nº 1714475-2, como Encarregada Suplente para fins de cumprimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução nº 189/2021, de 15 de julho de 2021.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula 1400917X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 28/07/2023 a 05/08/2023, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RÔNEY NEMER

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com finalidade de planejar, organizar e coordenar as festividades em comemoração do 66º aniversário do Jardim Zoológico de Brasília, a ser comemorado em 06 de dezembro de 2023, iniciando a programação nas comemorações do aniversário da Candangolândia em 03 de novembro de 2023.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Associação dos Servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ASSPOLO/DF, e será composto por CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6, FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, como representantes da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, representantes da Administração Regional da Candangolândia e pelas Organizações da Sociedade Civil de caráter de educação ambiental ou de preservação da natureza, indicados pela instituição interessada via ofício até o décimo quinto dia da publicação desta instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art 105, parágrafo único, V e VII, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18, do Decreto 39.613, de 03 de janeiro de 2019, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 05, de 14 de julho de 2023, e o que consta no Processo Sei nº 04003-00000082/2023-91, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica alterada pela Portaria Conjunta nº 05, de 15 de julho de 2023:

I – Pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

a) ANDRÉ PAIVA MENEZES - matrícula 264.591-2;

b) DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 1.713.196-0;

II – Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal:

c) IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY - matrícula 37.397-4;

d) HERMINIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - matrícula 104.878-3;

III – Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

e) EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1;

f) MAYARA MENEZES LEAL ALVES, matrícula 273.568-7;

IV – Pelo Instituto Brasília Ambiental:

g) CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA - matrícula nº 51.612-0;

h) JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO, Matrícula 1.660.454-7.

Art. 2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo servidor André Paiva de Menezes, conforme o §2º do art. 1º da Portaria Conjunta nº 5.

Art. 3º Fica mantido o prazo de 30 dias, constante no art. 3º da Portaria Conjunta nº 5, para validação e apresentação de relatório consolidado das informações adicionais colhidas durante as etapas referentes à Audiência Pública e Consulta Pública no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 02/2021, com vistas à concessão dos serviços de gestão do aterro sanitário de Brasília.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo 3º poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria em Diário Oficial, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADEQA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E a empresa TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVA DF (Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020), utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica nº 22/2021 – SUAG/DILIC (SEI – 73652988), bem como da Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (SEI – 74769497) e da Proposta (SEI – 74697667), conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00004387/2021-09, a saber:

I – REGIVAN SOUSA SANTOS VIANA, matrícula: 281.532-X, Assessor do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Coordenador.

II – CÍNTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula: 279.653-8, Assessora, do Núcleo de Cadastro de Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Primeiro Membro.

III – ANA LUCIA DIAS TEIXEIRA, matrícula: 282.223-7, Assessora da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 283.106-6, Assessor Especial, CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Diretora Administrativa Financeira, CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 31/07/2023 e 01/08/2023, por motivo de usufruto de abono de ponto anual da titular da Unidade, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00000766/2023-96.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO
ADMINISTRATIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 125/2020-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00480-00003806/2023-81, referente ao uso irregular de cartões de PNE, assunto noticiado no Processo SEI nº 00090-00009364/2020-81 oriundo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF, resultando em suposto prejuízo no valor de R\$ 4.182.501,74 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 11, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, p. 42.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA ROSA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18, e alterada pela Ordem de Serviço nº 19, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, p. 43, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00004554/2018-40.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 361, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 179, de 08 de maio de 2023, publicada no DODF nº 87, de 10/05/2023, página 37, que designou FERNANDA CRISTINA ROCHA SANTOS, matrícula nº 251.855-4, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF - 05, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI, matrícula nº 251.540-7, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF - 05, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 31 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 29/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de Bens e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão de pessoas, incluindo: customização, parametrização, migração, integração de sistemas legados, conforme consta do processo administrativo nº 00401-00012717/2018-28, a saber: CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 247.499-9 (Fiscal Requisitante); JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6 (Suplente do Fiscal Requisitante); ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 242.053-8 (Fiscal Técnico); e DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE, matrícula 254.317-6 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 24, de 08/04/2022, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2022.

GLADYS FONTES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 31 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à JULIANE SANTANA AMORIM, matrícula nº 254.760-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Serviço Social, Educação, Diversidade e Inclusão Social, no percentual de 15%, a contar de 27 de julho de 2023. Processo 00401-00021656/2023-57-SEI.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação GTIT à CARLA SUSANE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 254.116-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em EXECUÇÃO CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, no percentual de 15%, a contar de 19 de julho de 2023, Processo SEI 00401-00020676/2023-19.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 281, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2023, página 55, ONDE SE LÊ: "...ANEXO I: MATR: 1836; NOME: ERICK GOB DE SOUSA; CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA: AUXILIAR DE GABINETE;...", LEIA-SE: "...ANEXO I: MATR: 1836; NOME: ERICK GOB DE SOUSA; CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ASSESSOR-TÉCNICO;...".

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00001-00016450/2020-48. Contrato-PG nº 11/2022-NPLC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 26/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Contratada, CNPJ/MF nº 02.282.727/0001-34. Objeto: Rescisão do Contrato PG nº 11/2022, que tinha como destinação a execução indireta de serviços contínuos e sob demanda de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e do público em geral no edifício, em decorrência das reiteradas falhas analisadas no Processo nº 00001-00016450/2020-48, em especial o atraso e inadimplemento de verbas trabalhistas dos terceirizados por ela contratados para executar o objeto contratual. Legislação: Lei 8.666/93, com fundamento no Art. 78, inc. I a XII e XVII. Parte: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, em 31/07/23.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00016450/2020-48. Contrato-PG nº 17/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.817.803/0004-65. Objeto: Prestação de serviços contínuos e sob demanda de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e do público em geral no edifício e em áreas da CLDF. O presente contrato tem por objeto a contratação remanescente do Contrato PG nº 11/2022, nos termos dos artigos 24, XI, da Lei nº 8.666/1993 e 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições da proposta da empresa cujo contrato fora rescindido. Valor: R\$ 4.902.322,56. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.122.8204.8517, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 3390-37. Nota de empenho: 2023NE00537, com valor de R\$ 2.042.634,40, emitida em 01/08/2023. Vigência: Prazo remanescente do Contrato PG nº 11/2022 - 18/03/2023 a 17/03/2024 - contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, em 31/07/23 e pela Contratada, ONOFRE BICEGLIA NETTO – Representante Legal, em 31/07/23.

GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00014189/2020-41. CONTRATO-PG Nº 27/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA., CNPJ: nº 01.134.191/0002-28. Objeto: retificação da Cláusula Décima para correção de erro material de redação, que passa a ter a seguinte redação: “10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do término execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o “aceite” do executor do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28/09/2023 a 27/09/2024. Programa de trabalho 01.126.8204.2557, subtítulo 2627, natureza da despesa 3390-40. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, Substituto, em 27/07/2023, e, pela Contratada, CLEBER AUGUSTO CALEJON - Representante Legal, em 26/07/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo nº 00001-00020502/2023-23. Objeto: Contratação de subscrições anuais da solução de Business Intelligence (BI) denominada Power BI Premium USL Per User, nos termos do catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (versão 4.0.0 de 28/12/2022 e 5º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020), incluindo atualizações e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação para 1 (um) ano: R\$ 53.640,00. Valor estimado da contratação para 5 (cinco) anos: R\$ 268.200,00. Vigência do contrato: 5 (cinco) anos. Data/hora da Sessão Pública: 16/08/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 07, DE 25 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDF exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF, DECISÃO:

Processo nº 0127-002226/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária: 126/2020, Recorrente: 3A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 70/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº 00040-00001082/2020-12, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 53/2020, Recorrente FELIPE DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 58/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Processo nº 00040-00001072/2020-87, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 60/2020, Recorrente: EDNA MARIA LOPES DA SILVA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo, Data do Julgamento: 24 de fevereiro de 2021. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 65/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Processo nº 00040-00008497/2020-17; Recurso Voluntário nº 2/2021; Recorrente: JOSÉ LUIZ GAZETA; Advogada: Claudia Austregésilo de Athayde Beck OAB/DF 60.064; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 10 de maio de 2023. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 52/2023 DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº 0128-002370/2014; Embargos de Declaração nº 32/2022; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 27 de abril de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 99/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para reduzir de ofício, o percentual da multa sancionatória aplicada de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. relator.

Processo nº 00040-00013910/2019-21; Recurso Voluntário nº 55/2021; Recorrente: NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2023. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 12/2023 DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentuais das multas principais infligidas com o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Processo nº 0125.000840/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 60/2018; Recorrente: TIM CELULAR S.A; Advogado: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 26 de outubro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 217/2022 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº 00040-00014685/2022-46; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 100/2022; Recorrente: MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 7 de outubro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/ 2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo nº 00040-00024664/2021-58, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 52/2022, Recorrente: FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DOMINGUES, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 25 de novembro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 100/2023 DECISÃO:

Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo n. 00040-00017505/2022-88; Recurso de Jurisdição Voluntária n. 92/2022; Recorrente: NANCY MARIA GOMES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 4 de outubro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 206/2022 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira relatora. Processo nº 00040-00013961/2022-59, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 105/2022, Recorrente: ROSANA CAVALCANTI FRAGOMENI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 25 de novembro de 2022. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 57/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Brasília/DF, 25 de julho de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39.124/2019
Processo nº 00410-00012752/2018-38. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2023 a 02/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) conceder reajuste, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de maio de 2023, ou seja, 3,93583%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 49.857,12 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para a importância de R\$ 51.819,36 (cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 1.962,24 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 07/05/2023. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 51.819,36 (cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 21.772,27 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE10003, emitida em 21 de julho de 2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/08/2023 a 02/08/2024. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 07/05/2023, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 29/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, na qualidade de Sócio da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando as informações e as justificativas constantes do Processo nº 04034-00002808/2023-90 apresentadas pela Gerência de Auditoria Tributária (Geaut), em especial o Documento de Oficialização de Demanda - DOD e o Projeto Básico - Geaut; o Opinativo Jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 132/2023 - AJL/Ulic e Parecer Jurídico Nº 238/2023 - Pgdf/Pgcons, a análise constante da Nota Técnica Nº 78/2023 - Codir; Despacho do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, contendo a Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Seção de Orçamento da Secretaria de Economia - SEPLAD/SPLAN/ESP/II, o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, em favor do NELSON CAMPOS FILHO, CPF Nº 780.***.***-91 e NELSON SALVADOR JÚNIOR, CPF Nº 078.***.***-78, ambos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais de Minas Gerais, que tem por objeto a capacitação por meio curso presencial para capacitação de 30(trinta) Auditores Fiscais, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, referente ao uso do software Auditor Eletrônico Brasil - AEBR, a realizar-se no Auditório da Secretaria de Estado da Fazenda - Setor Bancário Norte, quadra 2, Edifício Vale do Rio Doce, em Brasília (DF) ou Escola de Governo, ou em outro prédio do governo com capacidade para atender 30 auditores fiscais, de 21/08/2023 a 25/08/2023, com carga horária (CH): 40h, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no valor de R\$ 25.723,80, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 11, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL DA APURAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 2º semestre de 2023, junto ao UDF, consoante Edital nº 09, de 26 de julho de 2023. Importante observar que:
1. Os candidatos com inscrições indeferidas ou canceladas, que estão assim relacionados no Edital nº 06/2023, não aparecem nesta listagem, salvo se tiveram recurso colhido e provido pela Comissão.
2. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2023.
3. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, até o segundo dia útil após esta publicação.
4. O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF a partir do terceiro dia útil após publicação deste edital para prestar vestibular. Após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo é de inteira responsabilidade do candidato.
5. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 7 de agosto, sob pena de desclassificação.
6. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
7. A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo, especialmente após a apuração do resultado das vagas destinadas aos candidatos servidores e empregados públicos, ou em caso de desistência dos contemplados.
8. Relação dos candidatos contemplados com vagas remanescentes (por curso e turno):

Candidato(a)	Pontuação geral	Curso e turno	Resultado final
CLEVERSON FLAUBERT SOUSA	11397	JORNALISMO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
CRISTIANO SANTOS DA SILVA	10640	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Contemplado
LINDEMBERG LIMA CAMPOS	14300	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-MATUTIVO	Contemplado

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO ao resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 2º semestre de 2023, junto ao UDF, consoante Edital nº 08 DE 25 DE JULHO DE 2023, visto a desistência de Romerio Soares Batista do processo seletivo, conforme abaixo destacado:

1. Onde se lê:
5. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 17 de julho, sob pena de desclassificação.
Leia-se:
5. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 7 de agosto, sob pena de desclassificação.

2. Onde se lê:
8. Relação dos candidatos pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

232	ROMERIO SOARES BATISTA	18300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
415	JOAQUIM CARLOS GUMARÃES RIBEIRO	15300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas

Leia-se:

8. Relação dos candidatos pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

232	ROMERIO SOARES BATISTA	18300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Pedido de desistência homologado pela Comissão
415	JOAQUIM CARLOS GUMARÃES RIBEIRO	15300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado

3. Onde se lê:
9. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

504	JOAO PAULO CARVALHO VINHAL	9460	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Contemplado
504	JOÃO PAULO CARVALHO VINHAL	9460	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Classificado fora do número de vagas

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE PRODUTOS DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A – BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, CONVOCA os signatários de Cédula de Crédito, referente a operações com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, a se manifestarem sobre a oferta pública para a liquidação antecipada prevista em Lei. As propostas deverão ser entregues no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 05, lote C”, Bloco “B”, 7º andar, GEGOV, até 24/08/2023, em papel timbrado e com firma reconhecida ou por meio eletrônico, no endereço fundefe@brb.com.br, em papel timbrado e com assinatura eletrônica da empresa.

ANA CAROLINA PEREIRA STANGHERLIN
Superintendente Sugov

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 05/2019 - SES-DF. PROCESSO Sei-GDF nº 00064-00002524/2023-11. PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Sociedade de Ensino Superior Fênix LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino Faculdades Integradas IESGO. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 21.820,01 (vinte e um, mil oitocentos e vinte reais e um centavo), sendo R\$ 17.456,01 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo) destinados à SES e R\$ 4.364,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais) destinados à FEPECS. Assinatura em: 28/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA e FACULDADES INTEGRADAS IESGO: ANA CORDEIRO LUCENA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 10/2020 - SES-DF. PROCESSO Sei-GDF nº 00064-00002558/2023-06. PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto Euro - Americano de Educação, Ciência e Tecnologia (UNIEURO), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário Euro - Americano (UNIEURO). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 332.482,64 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 265.986,11 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) destinados à SES e R\$ 66.496,53 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 28/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (UNIEURO) e CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (UNIEURO): MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA FECURY.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 28 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 69/2023, processo SEI nº 00060-00491435/2020-90, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa BRAZDI IMP EXP COM E SERVIÇOS DE PRODUTO - CNPJ: 08.845.041/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009177 - Bomba de vácuo uso laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no valor global de R\$ 10.584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais). LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08683

PROCESSO: 00060-00400762/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS. CNPJ Nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, conforme Dispensa de Licitação Nº 88/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003122. VALOR: 38.887,50 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08715

PROCESSO: 00060-00369853/2023-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE Cateter central, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000115/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003093. VALOR: 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08859

PROCESSO: 00060-00372423/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 39.564.618/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bandeja expediente tipo tripla em acrílico, medindo no mínimo 370x250x30mm, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000008/2023-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003131. VALOR: 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08867

PROCESSO: 00060-00367654/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Tubo de ventilação de ouvido tipo Shepard sem haste, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000156/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003055. VALOR: 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08876

PROCESSO: 00060-00377497/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000274/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003178. VALOR: 10.995,15 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08880

PROCESSO: 00060-00372323/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003795 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003129. VALOR: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08883

PROCESSO: 00060-00372323/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003795 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003129. VALOR: 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08885

PROCESSO: 00060-00369501/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003085. VALOR: 8.809,56 (oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08886

PROCESSO: 00060-00371567/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003113. VALOR: 5.124,30 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08887

PROCESSO: 00060-00374294/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003157. VALOR: 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08914

PROCESSO: 00060-00372260/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 0000772023SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003128. VALOR: 38.480,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08915

PROCESSO: 00060-00372260/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 0000772023SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003128. VALOR: 130,00 (cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08917

PROCESSO: 00060-00373804/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000297/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003826 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003154. VALOR: 44.038,00 (quarenta e quatro mil trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08918

PROCESSO: 00060-00373804/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000297/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003826 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003154. VALOR: 20.962,48 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08920

PROCESSO: 00060-00368576/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000028/2023-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003071. VALOR: 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08921

PROCESSO: 00060-00368576/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000028/2023-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003071. VALOR: 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08922

PROCESSO: 00060-00371315/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000223/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003769 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003109. VALOR: 1.235,04 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08923

PROCESSO: 00060-00350025/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000073/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003484 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002868. VALOR: 6.556,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08924

PROCESSO: 00060-00356925/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO SIMPLES 250 MG + 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000024/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002947. VALOR: 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08925

PROCESSO: 00060-00381380/2023-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003214. VALOR: 812.700,00 (oitocentos e doze mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08926

PROCESSO: 00060-00379415/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILPREDNISOLONA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003190. VALOR: 5.402,26 (cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08927

PROCESSO: 00060-00380920/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000041/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003202. VALOR: 12.369,12 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00528169/2022-20) , que tem como objeto a Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CABO DE FIBRA LASER E KIT INTRODUTOR, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 244/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00109413/2023-30. Total de 10 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 317.368,1542. Cadastro das Propostas: a partir de 02/08/2023. Abertura das Propostas: 14/08/2023, às 8h30min,

horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2023 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer o serviços de Cirurgias Ortopédicas, das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00068453/2022-33. Total de 2 lotes, com 10 itens cada (Ampla Concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.032.949,9332. Cadastro das Propostas: a partir de 02/08/2023. Abertura das Propostas: 14/08/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), comunica, por meio do Ofício nº 1344/2023, a abertura para recebimento de proposta referente contratação de empresa especializada para realização dos Exames Código BR(5487) - FAN, ANTI-DNA, ANTI-RO, ANTI-LA e ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso IV , para atender ação judicial impetrada por paciente. Processo: 00060-00274144/2022-09. O recebimento das propostas será até as 15 horas do dia 04/08/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo. Os quais também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 291/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 291/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SALA DO ANGIÓGRAFO (SISTEMA DE HEMODINÂMICA).

1) CHAMAMENTO Nº 291/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 02/08/2023 até às 23h59min do dia 09/08/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site igesdf.org.br/.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para jader.silva@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 02/2023

Processo nº: 00080-00066460/2023-15 - Partes: SEEDF X SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST. Objeto: a) A realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de graduação/licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Artes, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em História, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Ciências da Computação da Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda, mantenedora do Centro Universitário Facvest-Unifacvest. b) A concessão de bolsa de estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF,

matriculados em cursos de Licenciatura, Bacharelado Pedagogia, Licenciatura em Artes, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em História, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Ciências da Computação ou Especialização em Administração Escolar, Alfabetização e Letramento, Atendimento Educacional e Especializado, Direitos Humanos, Docência no Ensino Superior fornecidos pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda, mantenedora do Centro Universitário Facvest-Unifacvest. c) O desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 28/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST-UNIFACVEST: RENATA MARIA FREITAS MACHADO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA, CNPJ: 07.259.925/0001-09, valortotal da Ata R\$ 386.844,42 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

EDITAL DE AVISO
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022
PROCESSO 00080-00144047/2023-91

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURO EM AÇÃO, e após julgamento do recurso, divulga o resultado definitivo de classificação da proposta, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, recredenciamento ou em processo de recredenciamento junto à SEEDF.	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche. Experiência	c) Experiência em Educação Infantil	d) Experiência em Gestão de CEPI.	TOTAL	Desempate
21ª	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURO EM AÇÃO	1	2	2	0	5	19/08/2021

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDITAL DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
MEI EDITAL Nº 001/2022 - SCG/COLIC
CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ME/EPP EDITAL Nº 002/2022- SCG/COLIC
CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MPE, DE EDITAL Nº 01/2023- SCG/COLIC

O Coordenador da Comissão de Credenciamento do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), constituída por meio da Portaria nº 753, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26 de julho de 2023, comunica a suspensão do credenciamento e cadastro de novos fornecedores na plataforma piloto do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira no período de 1º a 14/08/2023.

Cumpra esclarecer que tal medida se faz necessária para que sejam realizados ajustes e melhorias no processo, tais como a correção de inconsistências e redundâncias, com vistas a aprimorar a experiência dos usuários e garantir a eficiência das operações.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
RAUL SOARES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

PROCESSO: 00050-00000022/2023-98. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de televisores Smart 50 polegadas - Repetição do item fracassado no Pregão Eletrônico nº 13/2023- SSPDF. Esta Pasta informa, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedora a empresa DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.238.297/0001-32, no valor unitário de R\$1.810,00.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO SEI Nº 00054-00017995/2022-72. PARTES: DF/PMDF x AOCF - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: Alteração contratual com vistas à retificação da Cláusula Quinta - Do Valor, passando a vigorar com o montante de R\$ 2.873.850,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), resultado da arrecadação de 33.810 (trinta e três mil oitocentos e dez) inscrições pagas, fundamentada na apuração elaborada pela Contratada (docs. SEI nº 113716864 e 113717332), conforme Parecer 2 (doc. SEI 116900617) e Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 117049501). ASSINATURA: 26/07/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00337

PROCESSO SEI nº 00054-00064505/2023-16- Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE00337, emitida em 20/07/2023, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.40. Contratada: CH TECNOLOGIA E PRODUTOS EM TECNOLOGIA DA IN. CNPJ: 08.113.079/0001-79, no valor de R\$ 17.200,00. OBJETO: Aquisição de uma solução de software Antivírus Kaspersky endpoint security for business e aquisição de uma solução de software antivírus Kaspersky Endpoint Security forbusiness select server. Prazo de entrega: 10 dias após a emissão da NE. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00045843/2023-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de treinamento e prática de mergulho autônomo e natação utilitária, a serem utilizados pelo BOPE e BPMA. Valor estimado: R\$ 1.461.051,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço (taxa de administração). Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/08/2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a possível "Contratação de empresa para execução de locação ou venda de

MÓDULOS HABITÁVEIS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita caracterização do serviço a ser realizado, para atendimento dos Grupamentos de Bombeiro Militar com Módulo Habitável Tipo Escritório, Módulo Habitável Tipo Depósito, Módulo Habitável Tipo Banheiro. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, dentre outros, em até 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente no CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, sito em SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600; por meio de solicitação no email: comap.saad@cbm.df.gov.br; pelo Telefone Celular/WhatsApp do (61) 99201-5561, das 13h às 19h. Processo 00053-00143727/2023-14.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.956,52 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00145773/2023-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.080,66 (um mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00138954/2023-28, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL. Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 33.554,89 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00144958/2023-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL. Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 472,52 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00144910/2023-37, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTÓRIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização

Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 501, CONJUNTO 1, LOTE 10, ITAPOÃ PARQUE, SETOR HABITACIONAL ITAPOÃ/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 8.211,99 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 054/2018 e de 8.211,99 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2023-0111-00, conforme ART/RRT/TRT Nº 0720230026048, CFT2302522946 e 0720230020635, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00156336/2023-60, expedido em 31/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 501, CONJUNTO 2, LOTE 09, ITAPOÃ PARQUE, SETOR HABITACIONAL ITAPOÃ/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 8.211,99 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 039/2018 e de 8.211,99 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2023-0110-00, conforme ART/RRT/TRT Nº 0720230026048, CFT2302522924 e 0720230020632, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00156278/2023-74, expedido em 31/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ÁREA ESPECIAL Nº 1, CONJUNTO Nº 2, QUADRA EPTG Nº 4, TRECHO 3, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - VICENTE PIRES/DF, de destinação ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE ABASTECIMENTO, área construída de 263,22 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1853/2022 e de 395,04 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2022-2865-00, conforme ART/RRT Nº 12432414 e 0720230034621, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00146220/2023-12, expedido em 28/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 00052-00028527/2022-80. OBJETO: Aquisição de Scanners, Leitores de Código de Barras/QR Code e Equipamentos Multimídia, incluindo garantia e suporte técnico integral on site por 36 meses para todos os itens. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ R\$ 1.350.507,60 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053. UO: 73.901 - FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 20 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 14/08/23, às 14h00min. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO Nº 00052-00001309/2023-89. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e produtos específicos para revisões executadas nas dependências da Divisão de Transporte da PCDF (DITRAN/PCDF). TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 810.227,84 (oitocentos e dez mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 -- FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis. Data limite do recebimento das propostas: 15/08/2023, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022

Partes: DETRAN-DF e WANDERSON SOUSA DOS SANTOS Processo: 00055-00051960/2022-34. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237 Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 28/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e WANDERSON SOUSA DOS SANTOS, Proprietário.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL SEGURANCA LTDA. Processo: 00055-00064868/2020-72. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fontes de Recursos 183/220/237/437, Programa de Trabalho 06122621726980002 e Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 26/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO e ADRIANO MACEDO DA FONSECA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 33/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00045761/2022-59-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, item 13, para atender as demandas do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: J. R. DA CONCEIÇÃO JÚNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.704.826/0001-20, no valor total de R\$37.475,90 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa J. R. DA CONCEIÇÃO JÚNIOR COMERCIAL LTDA, JOSÉ RENATO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00853

PROCESSO: 04026-00026021/2023-02. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.564.618/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (FLANELA DE LIMPEZA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0103/2023/SEPLAD-DF. VALOR R\$ 202,00 (duzentos e dois reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00854

PROCESSO: 04026-00025730/2023-62. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA ESFEROGRÁFICA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0109/2023 SEEC-DF. VALOR R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00855

PROCESSO: 04026-00026020/2023-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.254.386/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LÁPIS, BORRACHA, CADERNO, CAIXA ARQUIVO, CANETA MARCA TEXTO, APONTADOR DE LÁPIS, ETIQUETA AUTOADESIVA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0103/2023 SEPLAD-DF. VALOR R\$ 4.781,10 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO: 00090-00010103/2023-57 INTERESSADA: VIAÇÃO PIRACIBANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, do período de 16.08.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$80.508.283,50 (oitenta milhões, quinhentos e oito mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010232/2023-45 INTERESSADA: VIAÇÃO PIRACIBANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e participantes do Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 16.09.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$33.167.060,29 (trinta e três milhões, cento e sessenta e sete mil sessenta reais e vinte e nove centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010479/2023-61 INTERESSADA: Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e participantes do Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 21.23.26,28 e 30/12/2020 e 16.09.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 18.393.287,28 (dezoito milhões, trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010480/2023-96 INTERESSADA: Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, dos períodos de 21.23.26,28 e 30/12/2020 e 16.08.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 46.605.858,57 (quarenta e seis milhões, seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010543/2023-12 INTERESSADA: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que

estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e participantes do Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 04 e 26.01.2022, 04 e 13.05.2022, e 16.09.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$36.883.647,12 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e quarenta e sete reais e doze centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00015352/2023-39 INTERESSADA: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, dos períodos de 16.08.2022 a 31.12.2022, 04 e 26.01.2022, 06.01.2022 e 13.05.2022, no valor de R\$129.276.001,01 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil um reais e um centavo). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00015356/2023-17 INTERESSADA: Consórcio HP/ITA(URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, do período de 16.08.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 81.999.639,24 (oitenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscientos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00015359/2023-51 INTERESSADA: Consórcio HP/ITA(URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e participantes do Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 14.09.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 35.095.972,58 (trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00015360/2023-85 INTERESSADA: Viação Expresso São José LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do

Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, do período de 16.08.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 102.482.215,45 (cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00015361/2023-20 INTERESSADA: Viação Expresso São José LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e participantes do Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 01.03.2022 a 15.03.2022 e 16.09.2022 a 31.12.2022, no valor de R\$ 34.210.088,85 (trinta e quatro milhões, duzentos e dez mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Publique-se. Brasília/DF, 1º de agosto de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO nº 00113-00001405/2023-00; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EMPRESA POLI PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.031.451/0001-00; OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732; VALOR: R\$ 925.750,00 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANDRÉ LUIZ SANTIAGO DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 26/2023-IBRAM-DF

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, torna público que firmou junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ 08.915.353/0001-23, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 26/2023-IBRAM/PRESI (processo 00391-00007235/2023-34) em decorrência da supressão vegetal na área de pavimentação da via de acesso à Escola Classe INCRA 9, licenciada através do processo 00391-00005257/2022-89. Objeto: Como cumprimento das obrigações de compensação florestal, o DER/DF deverá emitir ordem bancária em favor do BRASILIA AMBIENTAL, no valor de R\$ 1.226,40 (um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal. O DER/DF também deverá emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de R\$ 1.318,38 (um mil trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, já acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos. Data da assinatura: 17/07/2023. Signatários: Compromitente Fauzi Nacfur Júnior, Presidente do DER/DF; Brasília Ambiental Rôney Tanios Nemer, Presidente do IBRAM.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO nº 00113-00004441/2020-74; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDEGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666; FONTE DE RECURSO: 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732; VALOR: R\$ 13.269.900,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GISLAINE INGRID KRUG e LUCIANO RODRIGO WEIAND.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição sob demanda, de tendas piramidais, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00008237/2023-75. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 16 de agosto de 2023, com valor estimado de R\$ 245.290,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PROCESSO: 113-00006553/2023-11

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, do Tipo Menor Preço - aquisição de intercomunicadores sem fio para capacetes, para uso dos Agentes de Trânsito Rodoviário, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Empresa: M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA, lote 1, Valor: R\$ 52.299,78 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1005202. Brasília, 31 de julho de 2023.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 PROCESSO: 00113-00013639/2022-19

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2023, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para armazenagem de dados (Fitas de Backup), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 24.938.227/0001-40 - Lote 01, demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Lote 02, demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais). Lote 03 - REVOGADO. VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1006855.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023

ANA PAULA ANDRADE PONTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 15/2023

Contrato nº 15/2023 - TCB/ESSENCIA SERVICO EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ nº 20.104.243/0001-87; Processo nº 00095-00000424/2020-60; Data de Assinatura: 31 de julho de 2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020; Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar para Região Administrativa de Taguatinga, Lote 02 (cota reservada), quilômetros estimados em 82.676,20 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis quilômetros e duzentos metros), com 5 ônibus; Valor Total: R\$ 1.086.365,27 (um milhão, oitenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Notas de Empenhos Parciais: 2023NE01272, Data de Emissão: 28/07/2023, Valor: R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais); e R\$20.000,00 (vinte mil reais), Programas de Trabalho: 12365622149769535 e 12361622149760002, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: a partir de sua assinatura até o dia 09 de fevereiro de 2024; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/ESSENCIA - CRISTIANO ALVES FERREIRA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, com fundamento, ainda, na excepcionalidade legal prevista no art. 25, incisos I e IV, no § 1º do art. 26, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, e a Resolução Ordinária nº 114, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, ambas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, considerando a natureza singular do objeto de relevante interesse público e social, conforme previsto no Processo nº 00400-00025663/2022-75, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO CASA DO CARINHO, CNPJ nº 13.898.819/0001-60, regularmente inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Resolução nº 212, de 20 de julho de 2022, para financiamento do Projeto "Aquisição de Ambulância", que visa proporcionar condições adequadas para o transporte e deslocamento para consultas com especialistas e tratamentos que precisam ser realizados fora do ambiente da Casa do Carinho, de crianças e adolescentes com síndromes raras, pela possibilidade da remoção imediata, adequada e segura, garantindo-se o direito à saúde em consonância com o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos:

PROCESSO: 0015-002718/2015

RECORRENTE: MC SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS ME

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela violação ao(s) artigo(s) 49 da Lei 8.078/1990.

PROCESSO: 00015-00024794/2018-66

RECORRENTE: SAÚDE SIM

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para aplicar a redução da penalidade, nos termos do art. 10, §1º, da Portaria 3/2011 – IDC-PROCON/DF, ao valor mínimo de R\$ 414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), pela violação ao(s) art(s). 39, IV e V, e 51, IV, da Lei 8.078/1990.

PROCESSO: 00015-00000794/2019-51

RECORRENTE: PEROSO DE SOUZA COMERCIAL LTDA ME

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela violação ao(s) artigo(s) 30, 35, III, e 48 da Lei 8.078/1990.

PROCESSO: 00015-00017552/2018-16

RECORRENTE: UNIVEX COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR (MUNDO DOS FILTROS)

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pela violação ao(s) art(s). 18, §1º, II, e §6º, III, da Lei 8.078/1990.

PROCESSO: 00015-00021175/2018-10

RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pela violação ao(s) art(s). 39, II, V, XII, 51, IV, da Lei 8.078/1990.

PROCESSO: 0015-002564/2015

RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), pela violação ao(s) artigo(s) 6, IV, 35, I, e 39, V, da Lei 8.078/1990.

Para todos os processos deste Edital, “Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal”.

As reclamações ficam cientes de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o recorrente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00110-00025951/2018-99. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas

apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), em favor da empresa Construtora ARTEC S/A, CNPJ Nº 00.086165/0001-28, referente ao ressarcimento, por reconhecimento de dívida, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de arte especiais em Vicente Pires – DF, no período de 21 de julho de 2018 à 20 de agosto de 2018, no âmbito do Contrato Nº 19/2016 - SINESP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, no ID Uso 0, vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 - Transferência 009410, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 509, de 27/07/2023, publicada no DODF nº 143, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00028913/2018-98. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 35.273,45 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa Construtora ARTEC S/A, CNPJ Nº 00.086165/0001-28, referente ao ressarcimento, por reconhecimento de dívida, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de arte especiais em Vicente Pires – DF, no período 21 de agosto de 2018 a 20 de setembro de 2018, no âmbito do Contrato Nº 19/2016 - SINESP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, no ID Uso 0, vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 - Transferência 009410, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 509, de 27/07/2023, publicada no DODF nº 143, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico - PE 127/2023, Processo nº 00092-00092-00006924/2023-22. Objeto: Serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à Caesb, tipo de licitação: menor preço, publicado no DODF nº 110, Seção 3, pág. 59, de 14/06/2023, foi REVOGADO por conveniência administrativa, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preço da SEEC/SPLAN/SCG/COSUP nº 079/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0028/2023. Interessados em recorrer da decisão, poderão apresentar recurso pelo e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br, até 08/08/2023.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato 07/2019. Partes: CEASA/DF e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, CNPJ nº. 03.495.108/0001-90. Objeto: Aditivo de Prazo e de Valor. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2023. O valor fica acrescido em R\$ 875.955,60. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas. Executores: Thiago Fregapani Moreira, matr. 1123-1 (titular) e Silvana Silva de Oliveira, matr. 1238 (substituto). Data: 05 de julho de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Amir Gomes Nogueira - matr. 121-9 (diretor de segurança alimentar e nutricional); pela contratada: Deuselita Pereira Martins (diretora-executiva). Processo SEI 00071-00000954/2019-51.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 – FAPDF MOVIMENTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
Processo: 00193-00001136/2023-85. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 134/2023 - EDITAL Nº 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, como OUTORGADO/COORDENADOR; GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado “VI EnCUCA - VI Simpósio Internacional de Pesquisa e XXI Encontro de Iniciação Científica do CEUB”. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00424, Data: 26/06/2023 Valor: R\$ 193.918,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA. FELIPE SANTOS SOARES Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação – Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE APROVA
O PLANO DISTRITAL DA FAMÍLIA – PDF.

Edital de chamamento público para Conferência Distrital e Regional de Políticas Públicas de Família, sobre o projeto de lei complementar que aprova o plano distrital da família. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais atribuições e competências legais e regimentais, COMUNICA aos interessados que será realizada audiência pública para discutir o Anteprojeto de Lei Complementar que aprova o Plano Distrital da Família - PDF. O PDF consiste em ser o instrumento de planejamento, gestão, integração, e consolidação dos direitos da família do Distrito Federal, para ser executado pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional. A referida Audiência Pública será realizada com a participação das entidades sociais e religiosas que executam programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e outros relacionados à valorização da família como ente principal no resgate da sociedade, que poderão se inscrever através da página <https://www.sefam.df.gov.br/conferenciadafamilia/>.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São diretrizes do Plano Distrital da Família - PDF:

- I – promover os princípios e dos valores da família;
- II - fortalecer os vínculos familiares em todos os níveis;
- III - garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais de todos os membros da entidade familiar;
- IV - promover a equidade de direitos entre todos os membros da entidade familiar;
- V - garantir a emancipação sócioeconômica de todos os membros da entidade familiar;
- VI - fortalecer a rede de apoio à entidade familiar;
- VII - combater as desigualdades sociais;
- VIII - estabelecer mecanismos de ampliação de produção de conhecimento da família;
- IX - garantir a integração de políticas públicas da família com os Poderes Legislativo e Judiciário;
- X - desenvolver a intersectorialidade das políticas estruturais, programas, projetos e ações.

CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º - Faz-se necessária colher propostas de metas a serem executadas, voltadas ao atendimento das famílias, que instituído pelo art. 226 da Constituição Federal, estabelece que a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado, independente de quem esteja à frente da gestão dos poderes públicos. O referido plano terá vigência por 10 (dez) anos a partir da sua aprovação, e será construído em 11 (onze) eixos:

- I – igualdade social;
- II - educação;
- III - profissionalização, trabalho e renda;
- IV - garantia da equidade familiar;

- V - saúde e assistência da família;
- VI - projetos e programas para a família;
- VII – assistência social;
- VIII - desporto e lazer;
- IX - território e mobilidade;
- X - autonomia e elo familiar;
- XI - segurança pública e acesso à justiça.

CAPÍTULO III - DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

Art. 3º - Para apresentação e discussão do Projeto, será realizada audiência pública, que ocorrerá no dia 30 de agosto, às 15:00 hs, no auditório da Secretaria de Estado da Família e Juventude, localizado no endereço: Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Brasília/DF.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados. Serão coibidas as condutas desrespeitosas, com o objetivo de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência. Esta e todas as informações referente à presente Audiência Pública estarão disponíveis na página <https://www.sefam.df.gov.br/conferenciadafamilia/>.

RODRIGO DELMASSO

LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO Nº 02/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe fora conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Edital do processo seletivo simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023, torna público a lista de pré-classificados para o preenchimento de 1.800 (mil e oitocentas) vagas disponíveis para o Programa Jovem Candango 02/2023.

1. DA LISTA DE INSCRITOS

- 1.1. As informações prestadas pelos candidatos são auto-declaratórias, sendo obrigatória sua comprovação no ato do chamamento para preenchimento da vaga, conforme edital supracitado; e
- 1.2. Foram registrados 6.579 (seis mil quinhentos e setenta e nove mil) inscritos no programa, sendo 4401 para a região sul e 2178 para a região norte;

2. DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS

- 2.1. A lista de pré-classificados do processo seletivo simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023 segue os critérios de vagas e classificação previstos no Edital de Chamamento Público do Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023;
- 2.2. A lista divulgada está segmentada em região norte e sul e sub segmentada de acordo com a classificação das vagas e suas respectivas quantidades, a saber: ampla concorrência CAD Único, PCD, Área Rural, Bombeiro Mirim e Centro da Juventude, conforme edital de chamamento;
- 2.3. As informações referentes às vagas destinadas aos jovens do Socioeducativo, Acolhimento e Órfãos Vítimas de Feminicídio não serão divulgadas juntamente com essa lista, considerando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 2.3.1. As informações supracitadas serão prestadas ou confirmadas pelos órgãos de controle pertinentes;
- 2.4. Os dados divulgados na lista são nome completo e identificação randômica do sistema de inscrição;
- 2.4.1. A identificação randômica é um número gerado automaticamente pelo sistema de inscrição que visa diferenciar a possibilidade de homônimos no sistema;
- 2.5. A lista de pré-classificados encontra-se em ordem classificatória crescente, do primeiro classificado no ranking até o último classificado dentro das vagas previstas; e
- 2.6. O número de inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, prevista no item 3.3.3. do edital, não alcançou o número de vagas disponíveis, as vagas remanescentes foram remanejdadas de acordo o item 3.3.5. As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas pelos demais candidatos, nas condições previstas neste edital.

3. LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS DA REGIÃO NORTE

Pré-Classificados ampla concorrência CAD Único - Região Norte

Pedro Henrique Ferreira Lima, 3.390.439.202.093.050thalysen Gabriel Goncalves Melo, 5.218.700.568.347.350; Arthur Felipe Souza Gadelha, 7.152.042.685.932.830; Haley Clark Rodrigues Da Silva, 8.931.840.025.955.570; Anny Beatriz Nascimento De Araújo, 2.556.409.420.068.570; Maria Eduarda Sousa Silva Rodrigues, 13.161.115.802.527.200; Thiago Ferreira Dias Junior, 8.225.004.678.251.510 ; Itauane Silva De Siqueira, 8.893.309.077.488.980; Henzzo Afonso Parente Caldeira, 4.104.791.263.654.860; Kauan Lyncon Cunha Da Conceição, 2.857.181.134.948.090 ; Tayana Rodrigues Santana, 5.455.649.476.361.760 ; Vitória Araujo De Oliveira Lima, 634.266.359.511.204 ; Anna Lara Alves De Jesus, 48.619.527.162.152.400 ; Glenda Cristina Da Silva Araújo, 7.464.943.278.209.480 ; Geovana Dias Dos Santos, 29.601.451.744.509.600 ; Ana Luíza Pereira De Sousa, 7.345.182.733.346.650 ; Leonardo Da Silva Gomes, 9.682.940.994.969.290 ; Marcos Vinicius Santos De Oliveira, 6.324.905.342.028.670 ; Juliana Costa Lima, 2.963.292.551.941.900 ; Emily Cristina Lopes Santos, 39.599.558.887.806.100 ; Pedro Ryan Alves Batista, 25.709.646.485.930.600 ; João Pedro Souza Ribeiro, 26.282.237.173.149.500 ; Gabriel Henrique Vieira Souza, 3.013.604.047.673.240 ; Maria Gabriela Sousa Guimarães, 4.280.557.027.709.010 ; Ana Beatriz Sales Dos Santos, 8.033.925.868.248.140 ; Leandro Pietro De Oliveira Isidio, 517.131.540.288.923 ;

Hyarlei Sa Da Silva,9.928.768.028.452.030 ; Yasmin Leite Do Nascimento,47.976.406.462.995.200 ; Gustavo Do Nascimento Cardoso,3.470.749.816.868.600 ; Henzo Gabriel Camargo Santos,7.837.383.036.315.400 ; Rodrigo Augusto Machado Ribeiro,8.898.144.329.764.110 ; Eder Amaral Rosales,9.376.065.804.802.400 ; Ryan Maxwell Ribeiro,48.994.616.106.787.100 ; Yasmin Miuky Gomes Alves,5.118.360.612.515.120 ; Ana Carolina Garcia Abreu,8.518.218.504.209.810 ; Leticia Cristina Alves Rodrigues,2.174.002.242.772.150 ; Pablo Henrique Silva Costa,42.719.540.972.448.800 ; Guilherme Martins De Sousa,366.054.153.629.509 ; Julia Angel De Oliveira Araujo,565.144.442.358.562 ; Isabell Cristina Firmino Franca,17.067.923.136.564.000 ; Ana Clara Mendes,34.449.822.784.329.800 ; Jhenifer Carla Da Trindade Moraes,3.835.858.491.419.190 ; Barbara Janayra Vieira Sousa,817.125.986.504.362 ; Gustavo Santos Da Silva Correia,12.268.349.116.541.000 ; Gisele Rodrigues Dos Santos,6.967.905.943.025.210 ; Thais Kauany Dos Santos Cordeiro,22.901.866.816.957.400 ; Emille Rodrigues Da Silva,7.618.437.749.353.110 ; Ivete Alves Da Silva,8.457.672.942.111.210 ; Eduardo De Sousa Pereira,26.112.806.034.746.000 ; Rodrigo Lippydy Paulino Nunes,31.960.723.413.216.600 ; Alice Ágatha Gonçalves Barbosa,5.372.285.513.435.000 ; Matheus Gabriel Szeuinsk Cavalcante,9.342.951.905.204.200 ; Ana Rafaela Barbosa Dos Santos,8.926.046.357.371.440 ; Bianca Pereira Falcão,8.157.947.965.759.300 ; Samira Gomes Dos Santos,7.052.528.425.328.120 ; Geovanna Vitória Lima Rodrigues,6.234.430.782.089.330 ; Maria Lucilene Alves,18.622.431.654.572.800 ; Celismar Thiago Pereira Da Silva,7.275.187.190.769.010 ; Jennifer Victoria Dos Santos Pedroza,7.451.576.952.198.250 ; Kevilly Loyanne Rezende Alves,6.980.561.713.419.620 ; Paulo Henrique Rodrigues Ramos,5.401.060.364.825.710 ; Elias Eduardo Frazão De Carvalho,9.706.997.174.464.260 ; Herick Davi Da Silva Caetano,8.954.467.158.383.920 ; Mauricio Eduardo Alves Mendes,17.337.655.045.688.100 ; Vitoria Cardoso De Oliveira,2.956.335.727.120.390 ; Carlos Daniel Farias Dos Santos,6.983.137.839.312.060 ; Luiz Gustavo Rocha Pontes,5.420.328.631.109.780 ; Leonardo De Sousa Santos,5.910.268.611.320.970 ; Nicolle Oliveira Costa,7.246.142.369.177.380 ; Vitoria Sabrina De Sousa Soares,46.979.276.432.534.000 ; Weverton Magalhães Dias Cardoso,35.543.040.719.218 ; Victor Kennedy Dias Lima,40.837.671.431.510.000 ; Anna Júlia De Souza Rodrigues,3.757.406.646.183.410 ; Iasmyn Nogueira Xavier,4.280.766.344.400.080 ; Jhony Gomes De Oliveira,35.864.336.109.435.100 ; Emily Tailine Pereira Koch,9.318.253.489.606.130 ; Jennifer Da Silva Santana,6.639.989.122.841.100 ; Daniel Wendrik De Souza Cardozo,23.757.920.947.747.900 ; Maria Clara Gomes De Farias,765.382.918.822.958 ; Emily Kamilly Batista Rodrigues,5.470.128.071.694.470 ; Kauann Patryck Silva Santos,1.904.488.899.319.210 ; Ruan Leonardo Santos De Moraes,6.477.370.935.475.010 ; João Victor Oliveira De Sousa,3.551.174.322.401.560 ; Nicole Do Livramento Pereira,7.746.068.634.142.000 ; Kauga Miguel Rodrigues,253.538.279.304.911 ; Dayse Alves De Jesus,10.196.980.999.932.800 ; Willian Sales Santos,8.644.069.303.753.290 ; Raissa Raquel Rocha Dos Santos,8.116.351.406.526.850 ; Mikael Eduardo Muniz De Souza,16.375.586.025.845.000 ; Gabriel Oliveira De Sousa,704.134.202.708.794 ; Misael De Souza Santos,10.420.167.696.905.700 ; Lorena Andrade De Souza,527.370.412.510.599 ; Thiago Pereira De Souza,4.984.349.220.322.010 ; Bruna Evelyn Cabral Silva,22.107.651.617.386.000 ; Wasley Bandeira Ferreira Da Silva,642.284.115.777.632 ; Larissa Cristiny Pereira Dos Santos,3.773.373.252.548.950 ; Lara Sophia Souza Pereira,26.247.807.751.430.500 ; Hellen Karine Rezende Alves,973.870.812.862.325 ; Matheus Antônio Silva Santos,9.889.083.470.567.730 ; Elloa Cristina Tavares Santos,8.758.633.968.309.680 ; Mariana De Sá Carvalho,9.606.358.666.538.070 ; Hellen Martina Barros Clementino,3.940.989.894.714.390 ; Maria Júlia Alves Rodrigues,5.289.898.437.095.780 ; João Pedro Alves De Jesus,48.737.302.201.543.300 ; José Antônio Chaves Nogueira,9.665.214.946.231.610 ; Alexandre Henrique Quintino Ramos,7.415.237.313.229.780 ; Rian Barbosa Araújo,6.024.162.455.289.280 ; Pedro Renan Gomes De Oliveira Pereira,19.330.734.723.073.900 ; Ana Beatriz Da Silva Oliveira,510.055.838.773.249 ; Pedro Henrique Farias De Lima,671.963.362.132.337 ; Gustavo Rangel Ferreira Lemos Andrade,30.935.608.679.984.900 ; Rebeca Teixeira Oliveira,5.741.858.107.730.960 ; Marcus Vinícius Dos Santos Carvalho,45.850.406.529.004.700 ; Wallafy Rian Machado São Jose,33.111.191.862.765.900 ; Jean Eduardo Da Silva Santos,647.311.163.627.764 ; Washington Gustavo Mota Pinto,10.038.486.005.324.500 ; Daniel Ferreira Da Fonseca,6.644.460.842.808.840 ; João Victor Batista Rocha,1.151.004.612.157.940 ; Izabela Souza Rodrigues,987.286.272.799.981 ; Rafael Rychard Bispo Da Silva,2.730.641.923.764.950 ; Luis Augusto Freire De Sousa,4.938.970.917.054.960 ; Luiz Octavio De Sousa Alves,7.688.446.255.005.270 ; Sarah Viana Aguiar,6.034.761.226.181.140 ; Gabriela Viana Aguiar,5.003.591.913.484.530 ; Isabeli Costa Ferreira,39.175.091.548.915.200 ; Alice Gabriela Oliveira Figueredo,7.776.891.061.796.610 ; Evelin Sophia Gomes Da Silva,23.635.292.287.955.900 ; Harley Oliveira Rodrigues,8.504.166.800.009.910 ; Bárbara Oliveira Ferraz,13.998.154.212.165.900 ; João Paulo Sousa Dos Santos,46.909.432.843.102.500 ; Thales Gabriel Sousa Borges,33.167.743.726.141.600 ; Maria Eduarda Santo Ramos,7.234.513.477.606.500 ; Marianna Batista Lima,9.120.868.758.186.230 ; Joyce Nilsa Lima Dos Anjos,41.346.283.184.417.100 ; Wilinyer Josue Ponce Gutierrez,630.672.818.342.698 ; Julia Santos Carneiro,8.888.149.778.438.030 ; Jonathan Lopes Da Silva Rocha,6.607.301.400.843.940 ; Natã Navarro Gonçalves Dos Santos,4.790.943.840.258.380 ; Maria Clara De Carvalho Felix,2.879.603.743.641.480 ; Ingredy Fosenca Da Silva,6.822.468.095.951.930 ; Maria Elisa Borges Coelho,

878.042.302.510.243 ; Rayla Souza Dos Santos,41.429.081.204.314.000 ; João Paulo De Medeiros Paes Landino,3.124.743.617.643.280 ; Raika Kesia Barbosa Da Luz,8.919.095.372.446.590 ; Gustavo André Dos Santos Rodrigues,877.155.284.865.109 ; Gustavo Monteiro Lima,655.174.996.567.181 ; Arthur De Sá Carmo,9.078.173.831.224.240 ; Marlon Caitano Da Silva,225.669.565.152.395 ; Beatriz De Matos Moreira,39.214.320.879.251.700 ; Christian Adriano Alves Pereira Da Silva,4.940.067.889.506.530 ; Lara Beatriz Nunes Borges,28.831.341.828.088.800 ; Danielle Nunes Dos Santos,2.693.569.697.099.330 ; Luan Guilherme Tavares Melo,8.796.105.393.732.230 ; Mateus Ferreira Vieira,9.258.873.664.854.830 ; João Pedro Dos Santos De Oliveira,8.530.851.848.165.240 ; Geovanna De Souza Lima,1.040.282.000.637.880 ; Vitória Mendes Valente,4.910.754.595.533.870 ; Bianca De Jesus Victor,28.748.030.218.702.500 ; Deborah Esther Neves Santos,1.617.827.707.762.190 ; Rihanna De Oliveira Cameiro,8.403.630.704.785.020 ; Luiz Arthur Soares Dos Santos,2.821.155.638.815.420 ; Riquelmi Alessandro Costa Dos Santos,8.538.570.127.101.380 ; Ikaro Rian De Oliveira Lima,10.734.366.146.897.700 ; Lara Nickolly Soares De Araujo Grot,1.560.276.956.390.940 ; Victor Alexandre Moraes Aguiar,39.008.366.471.705.700 ; Yasmin Giselly Sousa Dias,8.543.131.894.847.730 ; Luis Fernando Andrade Dos Santos,3.183.967.650.431.300 ; Laura De Oliveira Araujo,4.314.816.754.247.980 ; Maria Eduarda Almeida Rodrigues,6.403.392.267.258.440 ; Renner Gustavo Fonseca Costa,3.909.549.516.352.360 ; Kelly Cristina De Souza Dos Santos,6.671.951.037.902.470 ; Davi Souza De Aguiar,4.290.952.674.816.900 ; Gerlan Antunes De Souza,12.107.933.195.065.100 ; Isabella Da Silva Pereira Barbosa,869.809.521.910.764 ; Antônio Denilson De Lima Araújo,8.230.962.144.078.500 ; Gabriel Da Silva Moura,9.377.018.596.659.340 ; Juliana Cristina De Oliveira Pinto,7.135.327.466.015.580 ; Nicolly Messias Dos Santos,32.408.562.994.771.400 ; Rayla Reis Dos Santos,42.306.650.539.075.700 ; Ana Clara De Sousa Sobral,6.088.284.871.879.900 ; Kauany Ferreira De Sousa,688.713.168.082.997 ; Horrana Franca,9.497.931.352.430.540 ; Ketleyn Vitoria Pereira Rodrigues,42.239.401.206.885.400 ; Guilherme Nunes Da Costa,5.090.072.462.706.350 ; Samuel Dias Ferreira,7.130.533.015.151.490 ; Thamis Lira Leite,3.447.931.523.730.580 ; Elen Vitória Silva De Castro,5.322.830.756.544.000 ; Yasmin Mota De Santiago,2.236.771.284.851.950 ; Julia Batista Caetano,9.848.122.741.751.500 ; Raynara Gabriely De Souza,46.572.285.917.089.900 ; Vitor Douglas Sena De Oliveira,5.597.870.510.881.290 ; Deyvisson Ruan Moura De Souza,41.006.389.432.991.800 ; Elisa Regina Tomaz Do Nascimento,66.971.864.088.253.200 ; Osmar Vitor De Castro Medeiros,7.692.119.307.929.700 ; Rodolfo Augusto Dos Santos Silva,7.669.881.350.929.770 ; Ana Clara Oliveira De Souza,8.614.715.441.186.890 ; Thayane Magalhães Da Silva,828.942.374.636.221 ; Sophia Vanessa Santos De Sousa,8.436.346.710.601.380 ; Yamara Fabian Kristine Horta Dos Santos,7.787.977.629.368.340 ; Natália Gomes Ferreira,1.862.521.049.598.520 ; Evelyn Geovanna Gomes Barbosa,8.430.071.908.453.870 ; Ana Carolyn Batista De Souza,19.205.653.071.475.000 ; Gustavo De Almeida Lima,9.406.447.254.172.150 ; Julia Beatriz Vidal Da Silva,11.522.736.556.411.300 ; Ana Clara Da Silva Nasaro,8.025.025.908.304.970 ; João Ricardo Sousa Silva,725.801.831.101.803 ; Alana Araújo De Andrade,3.614.474.075.595.020 ; Heloisa Batista De Melo,4.379.498.792.943.900 ; Pablo Ruan Santos Freitas,4.055.708.323.780.720 ; Nicolas Kevin Nascimento Lima,6.769.376.549.004.990 ; Júlio César Garcez Da Silva,6.381.484.510.057.820 ; Joyce Coelho Ribeiro,8.774.259.151.154.080 ; Amanda Carvalho De Souza,7.409.396.631.342.090 ; Kauã Silva Rodrigues,5.581.530.689.870.850 ; Marcus Filipe De Souza Tavares,37.741.703.524.294 ; Matheus Henrique De Souza Tavares,3.417.435.123.952.230 ; Ellen Vitória Brito De Souza,6.228.780.037.921.030 ; Jean Carlos De Oliveira Rocha Santos,8.252.150.487.547.260 ; Yasmin Francisca Rodrigues Monteiro De Aguiar,34.431.922.206.026.600 ; Lorena Rebeca Teixeira Rios,7.518.686.822.342.700 ; Victor Kauan Dos Santos,9.276.025.311.889.200 ; Polliana Caldas Araújo,6.782.529.396.498.240 ; Ana Giulia Leal Da Silva,8.647.547.903.319.050 ; Cristiny Auristela Souza Mendes,48.455.355.915.043.700 ; David Kauã Cassiano Lacerda,4.321.146.139.594.130 ; Manuela Victória Silva Alves,29.353.101.289.928.400 ; Emily Santana De Sousa,6.812.314.280.977.720 ; Hellen Da Silva Paes,5.436.515.400.639.540 ; Gabriela Silva Da Conceição,49.534.302.577.674.400 ; Evelyn Carolayne Moraes De Sena,4.916.051.884.471.900 ; Camila Nunes Araújo,26.638.008.389.728.100 ; José Augusto Santos Fernandes,7.559.464.103.471.900 ; Maxsuel Fogaça Ferreira,5.600.106.135.867.670 ; Joab José Da Silva Cabral,3.516.047.874.016.790 ; Kettly Kawany Rodrigues Dos Santos,7.337.006.774.304.520 ; Evelyn Lira Dos Passos,4.148.126.759.541.840 ; Maria Eduarda Da Silva Oliveira,9.512.469.055.238.650 ; João Victor Gomes De Jesus,14.807.133.305.907.600 ; Ytallo Pereira De Sousa Araújo,8.961.451.369.983.150 ; Luiz Henrique Sena Da Costa,8.746.896.737.210.500 ; Mirella De Oliveira,6.204.629.617.154.060 ; Isabela Fernandes Ramos,6.628.160.240.639.020 ; Kevin Eduardo Rodrigues Moreira,5.892.242.315.562.990 ; Alex Pereira De Oliveira,2.039.895.796.820.620 ; Heitor Henrique Pereira Gomes,16.232.129.144.409.200 ; Evelyn Fernandes Silva De Oliveira,7.785.282.701.402.580 ; Dandara Medeiros Temperine Gois,17.791.940.316.927.400 ; Beatriz Maciel Gonçalves,17.773.903.032.439.900 ; Yasmin Jane Ferreira Bispo,20.878.847.551.709.700 ; Ingrid Novais Costa,8.157.234.722.533.260 ; Ana Luyza Bispo Da Silva,6.514.991.374.405.170 ; Ketlin Nicole Gomes De Araújo,5.571.515.950.882.170 ; Davi Calebe Lima

Da Silva,864.681.178.244.433 ; Gabriel Caio Matos Costa,5.989.472.349.177.360 ; Sabrina Evelyn Dias Dos Santos,7.617.897.782.641.500 ; Mateus Pereira De Assunção,7.802.995.689.254.730 ; Vinicius De Sousa Dias,6.478.348.936.545.240 ; Lays Fernanda Soares Dos Santos Leão,8.934.654.264.185.640 ; Anna Luiza Barros Pires,5.954.733.419.355.190 ; Karen Vieira De Jesus Souza,6.197.295.585.226.020 ; Monique Biano Da Silva,20.134.453.430.932.300 ; Amanda Campos Heinrich,8.117.419.944.941.360 ; Keylla Heloanny De Sousa Costa Brandão,8.323.720.326.608.530 ; Ana Vitoria Pereira Da Silva,34.702.292.500.485.300 ; Mathias Lima Dos Santos,8.466.051.141.532.190 ; Moisés Alves Viana Gomes,7.033.387.808.916.580 ; Jhully Emanuely Dos Santos Nery,8.633.040.448.807.100 ; Izabelly Vitória Soares De Souza,7.737.076.344.800.020 ; Kelly Grazielle Mendes De Sousa,6.708.364.906.579.740 ; Cristhofer Iwakami Machado,1.458.697.585.043.340 ; Luan Dos Santos Rodrigues,537.096.230.452.645 ; Jordan Michael Oliveira Alves,673.886.289.068.495 ; Joao Victor Reis Serra,6.822.532.760.263.740 ; Douglas Sousa Lino,7.971.546.755.410.090 ; Ana Luísa Honorato Pereira,3.812.387.729.435.380 ; Aryanne De Oliveira Da Silva,5.414.408.992.375.270 ; Maryana Lima Dos Santos,919.191.528.642.385 ; Erick Matheus Ferreira Da Silva,5.821.776.474.878.050 ; Andressa Rodrigues Do Nascimento,9.675.393.314.996.190 ; Luis Felipe Dos Santos Vasconcelos,4.499.715.444.522.170 ; Viviane Da Silva Cavalcante,9.184.591.514.755.290 ; Joao Pedro Lopes Lira,22.867.919.107.167.900 ; Vinicius Ferreira Da Castro,8.308.894.717.827.700 ; Sabrina Ribeiro De Souza,72.020.298.411.746 ; Rogério De Oliveira Sousa,7.578.903.826.060.270 ; Lucas Barbosa Da Rocha,5.882.574.984.725.730 ; Layla Rodrigues Fernandes Chaves,9.054.382.897.299.970 ; Carina Alves De Almeida,2.066.687.965.319.550 ; Marco Antônio Alves Oliveira,1.257.131.463.471.150 ; Isabelly Maria De Souza Santos,3.089.602.030.780.820 ; Giselly De Sousa Martins Lopes,6.227.966.757.210.350 ; Daniel Lourenço Lima,6.103.642.816.671.130 ; Maria Eduarda Dias Da Silva,5.808.530.688.739.230 ; Breno Pereira Dos Santos,45.036.839.981.844.400 ; Joelson Michael Araújo Do Nascimento,8.714.944.278.897.210 ; Clara Santos Ramos,9.335.229.125.937.260 ; Nicolas Robert Batista Da Silva,3.162.301.670.723.060 ; Ana Clara Dantas De Jesus,923.709.839.719.332 ; Pedro Henrick Matos Medeiros,16.731.030.371.087.000 ; Mateus Santos Reis,8.079.063.535.870.160 ; Priscila De Sousa Nunes,28.496.446.717.011.300 ; Luana Beatriz Neves Cavalcante,7.720.961.353.096.770 ; Vinicius Barboza Farias,8.769.963.455.179.300 ; Nathália Martins Barros,7.307.685.074.789.420 ; Evelyn Késsia Gomes Dos Santos,73.944.287.648.763 ; Diego Fernandes Da Silva,13.242.150.895.607.000 ; Amanda Da Silva Fônsêca,4.087.962.971.064.430 ; João Lucas Gomes Oliveira,9.259.776.874.510.700 ; Pedro Lucas Lima Marques,6.287.857.370.968.580 ; Viviane Eduarda Martins De Oliveira,21.857.246.530.816.500 ; Alisson Kauan Silva De Oliveira,5.304.897.462.662.500 ; Vitória Maria Pereira De Oliveira,3.471.685.322.132.660 ; Pâmela Larissa Santana,7.734.402.515.815.820 ; José Victhor Lopes De Jesus,10.458.715.204.206.300 ; Cauã Gomes Ferreira,5.598.437.612.872.450 ; Emily Caroline Monteiro Silva,9.395.801.803.217.280 ; Bianca Sousa Dantas,5.259.461.814.033.000 ; Ana Carolina Pereira Xavier,9.078.149.196.890.500 ; Gilvan Do Nascimento Silva Júnior,36.003.529.044.535.000 ; Gabrielly Soares De Queiroz,67.454.460.233.345 ; Franciani Santos Da Costa,4.243.063.957.468.880 ; Lorrany Nunes De Oliveira,8.252.014.269.172.790 ; Wiara Cristina Da Silva Carvalho,4.963.655.512.455.580 ; Maria Eduarda De Moraes Ramos,9.389.306.669.844.300 ; Letícia Moraes Fernandes,46.591.999.794.938.600 ; Samilla Pereira Da Silva,2.542.137.733.117.940 ; Katelyn Kaline Maciel Pinto,2.139.664.263.101.800 ; Eduarda Ribeiro Sousa Lima,5.528.553.456.870.450 ; Lucas Silva Pinheiro,7.246.443.934.044.380 ; Erika De Souza Nunes,424.045.564.802.937 ; Breno Xavier Da Silva,8.412.188.886.065.270 ; Geovanna De Sousa Rogel,5.832.429.672.369.450 ; Kailane Santos Silva,46.179.654.158.821.600 ; Gabriela Fonseca Flôres,20.139.162.450.518.300 ; Helen Oliveira Da Silva,21.539.358.349.668.300 ; Thayane Denize Silva Tavares,38.488.082.320.423.200 ; Julia Geovana Santos De Souza,6.960.265.476.295.270 ; Amanda Lorrane Santos Da Silva,6.197.395.130.996.140 ; Larissa Vieira Rodrigues,7.976.898.912.606.420 ; Ana Júlia Santana Soares,8.912.683.857.418.570 ; Wallisson Remy Araujo,20.667.387.754.512.300 ; Marília Eduarda Pereira Dos Santos,9.471.230.273.527.230 ; Pedro Thiago Pereira Freire,23.791.115.654.486.700 ; Talia Marques Rodrigues,8.685.704.908.496.910 ; Davi Rodrigues Do Nascimento,1.995.858.016.302.630 ; Kessya Rodrigues Da Silva,7.044.601.200.142.710 ; Geovanna Lustosa Da Silva,5.754.669.464.908.510 ; Saiury Soares Dos Santos,9.102.862.172.932.200 ; Pedro Henrique Santos Da Silva,669.758.565.886.731 ; Bianca Brenda De Jesus Moreira,300.068.297.001.685 ; Samara Alanis Silva De Souza,27.733.096.597.455.800 ; Agnes Pereira Da Silva,6.383.135.409.294.210 ; Yasmim Victória Silveira Gomes De Oliveira,16.495.398.219.755.900 ; Débora Da Conceição Reis,2.687.022.033.836.160 ; Gabriel Portela Brito,6.856.589.079.079.420 ; Matheus Pereira De Deus Santos,8.657.636.354.634.970 ; Kamyla Gomes Eustaquio,3.193.702.034.369.010 ; Gustavo Manuel Pinheiro Da Costa,8.794.500.297.022.000 ; Cryslaine Ferreira Martins,6.253.760.961.877.900 ; Andre Luidhy Menezes Barbosa,20.515.089.357.991.900 ; Letícia Vitória Gomes,6.335.387.363.131.790 ; Anne Beatriz Oliveira Lemos,17.649.709.603.695.900 ; Fabiana Thayna Da Silva Tavares,4.638.943.810.885.370 ; Paloma Vivianny Monteiro De Souza,1.585.965.368.782.830 ; Bianca Carvalho Dos Santos,35.788.748.468.628.700 ;

Joel Kennedy Passos Da Silva,4.008.650.229.710.030 ; Davi Maycon Gomes De Oliveira,6.777.612.025.600.080 ; Maria Eduarda Lisboa Teixeira,9.008.889.073.109.460 ; Gabriel Pereira Olimpio,12.175.353.948.350.500 ; Jéssica Dos Santos Silva,8.892.105.873.517.240 ; Thales Fernando De Souza Silva,9.271.719.033.065.120 ; Rafaela Oliveira Rodrigues,7.649.906.822.904.590 ; Leonardo Teixeira Salgado,684.534.359.227.098 ; Noemy Elizabete Gomes De Lima,3.707.630.082.455.820 ; Kaylanne Aisha Alves De Aragão Santos,8.980.332.160.086.950 ; Ediane Bispo De Souza,42.520.946.553.243.300 ; Rayssa Victoria Silva Santos,4.708.301.891.370.990 ; Marcos Cauã Da Silva,5.977.326.651.574.170 ; Vanessa Alves Beserra De Miranda,13.636.644.898.340.300 ; Luan Costa Brandão Boleli,6.114.407.730.011.100 ; Andressa Santos De Oliveira,5.787.007.417.018.060 ; Iris Bianca Da Silva Souza,5.431.285.684.497.100 ; Sarah De Oliveira Nascimento,33.653.033.240.532.600 ; Joyce Adrielly Ferreira Rodrigues,5.502.523.709.396.930 ; Geovana Ketlen Lima Dos Santos,7.754.411.500.526.160 ; Ana Beatriz Saldanha Alves,5.249.595.214.649.270 ; Alana De Almeida Farias,61.697.696.398.634.000 ; Joao Marcus Barbosa Santos,8.957.236.565.162.230 ; Gabriel Alexandre Ribeiro Barroso,6.072.323.074.318.120 ; Paulo Júnior Soares Costa,43.709.146.983.538.400 ; Isaac Sousa De Matos,8.300.481.221.001.860 ; Italo Mikael Ferreira Dias,4.451.404.669.528.500 ; Yasmin Vitória Dos Santos Teixeira,1.667.043.519.782.850 ; Sabrina Kaylane Sousa Dos Santos,3.374.757.508.242.700 ; Mayra Elloa Martins Coelho,6.321.568.486.171.710 ; Zaynne Guilherme Da Silva Batalha,47.448.692.007.391.900 ; Ana Beatriz Almeida Lima,8.291.054.633.451.750 ; Clarice Nascimento Nunes,46.146.750.933.216.800 ; Alexandre Quirino Alves Lopes,617.400.698.041.939 ; DaviAlves Pinheiro,8.059.359.528.612.470 ; Ana Clara Pereira Dos Santos,28.372.559.639.556.600 ; Yuri Guilherme Dutra Borges,17.658.988.893.130.400 ; Raymmy Henry Silva Carvalho,16.009.944.792.398.900 ; Nicolly Alves Barbosa,8.934.132.049.769.150 ; Janaína Da Silva Ribeiro,41.269.909.132.940.300 ; William Batista Maciel,873.689.228.947.945 ; Eloisa Nogueira Dos Santos,8.266.881.538.298.440 ; Josue Da Silva,43.265.190.124.443.300 ; Pedro Henrique Cunha Carvalho,488.516.381.914.752 ; Kaylane Gonçalves Ferreira,34.990.357.186.982.500 ; Ricardo Henrique Do Nascimento Lima,997.492.927.183.373 ; Kanaua Ikaro De Araújo Neves,8.041.823.615.321.420 ; Diogo Martins Mendanha Leite,6.486.497.407.444.740 ; Derick Rodrigues Da Silva,4.295.414.714.187.750 ; Maria Janaína De Jesus Aguiar,12.490.568.254.849.800 ; Emanuel Soares De Jesus,31.623.835.651.763.000 ; Ana Luiza Nunes De Souza,9.525.185.720.811.360 ; Bruno Luan Oliveira Dos Santos,4.832.032.744.288.330 ; Camila Torres Araujo,3.781.183.091.093.340 ; Victor Hugo Pinheiro Vargas,28.537.738.581.434.700 ; Vitor Emanuel Ferreira Da Silva,8.975.074.165.754.320 ; Mariana Alves Dos Santos,37.250.647.278.853.500 ; Yasmin Kaylane Silva De Oliveira,5.218.412.202.872.490 ; Ana Clara Bandeira Dos Santos,8.440.503.037.294.290 ; Kyara Helena Martins Da Silva,36.975.850.715.788.900 ; Estela De Paula Nascimento,7.272.032.587.352.450 ; Lázaro Emanuel Conceição Da Silva,20.155.821.456.185.700 ; Thayla Mhaynan Ferreira De Santana,3.770.578.642.919.190 ; Pietro Soares Queiroz,9.792.559.181.770.260 ; Pedro Henrique Pereira Dos Santos,7.189.997.400.375.330 ; Stefany De Souza Rodrigues,7.345.523.641.469.150 ; Yudi Campos De Castro,5.659.464.596.509.900 ; João Victor Da Silva Arantes,4.843.174.646.484.210 ; Letícia Taina Da Mota Dos Santos,20.324.854.648.323.300 ; Júlia Da Silva Anízio Leão,9.432.252.122.983.870 ; Ana Vitoria Dias Pacheco E Silva,2.786.750.571.376.800 ; Kezia De Araújo,8.008.319.089.921.250 ; Laura Cabral De Sousa,889.917.629.982.266 ; Letícia Pinheiro Dos Santos,11.616.294.628.933.400 ; Lucas Rafael Costa Ribeiro,49.523.201.743.075.700 ; Davi Saldanha Ribeiro,7.514.782.175.132.250 ; Joo Alexandre Costa Maciel,846.560.173.541.243 ; Alice Dias De Sousa,6.952.209.390.905.380 ; Matheus Mendes Alves,9.647.640.212.145.510 ; Neemias Alves De Oliveira,5.616.946.039.576.560 ; Anne Beatriz Catulio Gomes,6.066.997.203.736.520 ; Jade Luiza Santana De Almeida,16.276.915.344.776.300 ; Isaac Bezerra Dos Santos,3.910.843.227.419.100 ; Luiz Fernando Dos Santos De Jesus Noronha,9.861.685.186.605.050 ; Hellano Porto Lacerda,25.981.269.274.094.700 ; Washington Soares Da Conceicao,16.682.616.809.170.400 ; Ana Gabriele Rodrigues De Araujo,11.575.430.384.839.100 ; Wendell Cristiano Rodrigues Barcelar,23.215.953.468.282.700 ; Maísa Reis Rabelo Da Silva,71.500.921.575.779 ; Ester Azevedo Da Silva,39.073.742.844.823.000 ; Vitória Santana Pimental,8.859.993.082.643.000 ; Daniel De Oliveira Pereira,6.057.533.075.441.350 ; Vitória Silva Pinheiro,47.527.132.860.875.100 ; Alexandre Claudino Rufino,9.185.738.814.839.670 ; Hellora Gabrielly Dos Santos Dantas,7.467.643.950.870.550 ; Gustavo Assunção Nunes,5.019.271.256.024.510 ; Ana Beatriz Rodrigues Correa,8.560.741.970.812.700 ; Maria Eduarda Dourado Neves,8.135.516.790.136.790 ; Victor Hugo Nogueira Silva,5.915.686.970.122.660 ; Giovanna Verneque Ribeiro,6.839.565.975.734.480 ; Allenby Izaac Santos Teles,6.494.707.151.114.180 ; Luanna Grayzelly Gomes Ferreira,2.017.365.835.567.890 ; Marcos Vinicius Firmino Ferreira,16.609.585.991.706.300 ; Mariane Paulino De Sousa,26.439.428.759.770.600 ; João Vitor Rodrigues De Lima,7.005.228.888.338.920 ; Lauany Ferreira De Abreu,7.640.968.298.331.150 ; Ana Ketley Da Silva De Paiva,3.328.530.929.127.100 ; Anna Vitória Silva Barbosa,6.035.093.534.317.300 ; Michaele Neves Dos Santos,9.275.361.540.008.810 ; Isabelly Sousa Silva,5.002.733.305.927.320 ; Mylena Correa,18.933.366.263.097.700 ; Nicolyy Kelly Gomes Figueredo,4.127.077.277.071.300 ; Jelceri Maldaine Souto Da Silva,3.233.527.283.526.660 ; Ana Clara Da Costa Da Silva,6.404.855.714.226.970 ; Maria Eduarda Rodrigues De Araujo,24.657.755.070.221.300 ; Vitória Muniz De

Souza,7.131.416.161.594.880 ; Larissa Dos Santos Lima,47.432.537.366.699.600 ; Shtëfany Gomes Castro,7.705.073.663.717.140 ; Ana Victoria Rodrigues Florencio,8.603.854.925.057.580 ; Thiago Henrique Gomes Borges,9.479.028.448.861.180 ; João Pedro Rocha Dos Santos,6.763.493.989.777.810 ; Emilly Dos Santos Silva,951.720.994.825.025 ; Kaue Vinicius Jeronimo De Oliveira,9.613.026.788.132.720 ; Gustavo Henrique Da Silva,6.898.919.860.455.880 ; Ingrid Rayssa Pereira Sousa,6.422.471.129.622.040 ; Keile Gabrieli Sousa Dos Anjos,31.000.095.270.401.800 ; Davi Rodrigues Leitão,9.500.285.551.457.830 ; Mário Victor Silva De Abreu,6.728.433.527.157.060 ; Daniel Freitas Brito,6.024.794.784.365.230 ; Nauan Santos Mendes,867.977.283.092 ; Livia Gomes Costa,539.536.264.034.832 ; Ana Julia Dos Santos Feliciano,6.670.510.916.166.650 ; Diego Veras De Carvalho,4.778.954.761.583.470 ; João Vitor Silva Dos Santos,510.571.121.799.056 ; Lucas Henri Costa Lima,45.128.928.275.990.700 ; Jhennyfer Vieira Soares Da Silva,5.485.703.381.793.190 ; Luiz Fernando Rodrigues De Souza,3.743.956.139.514.420 ; Rafaella De Carvalho Silva,8.284.560.865.565.790 ; Luan Rinaldi De Oliveira,5.273.585.738.782.320 ; Yasmin Maciel De Sousa,7.695.191.331.268.450 ; Kissila Cristiny Soares Nogueira,13.133.618.668.150.500 ; David Cleiton De Sena Santiago,3.900.092.319.749.880 ; Vitória Helena Martins Da Silva,5.450.951.058.518.050 ; Joelson Pereira Silva,5.633.302.981.451.610 ; Maria Eduarda Da Costa Silva,38.308.276.243.779.900 ; Tiago Santos Sousa,7.457.654.055.523.950 ; Kauã Victor Mendes Bezerra,7.394.140.986.326.830 ; Marcos Vinicius Alves De Sousa Cristo,5.490.153.002.631.820 ; Heloísa Marques De Moura,5.599.386.771.299.940 ; Pedro Arthur Alves De Andrade,29.611.449.704.887.700 ; Thayna Aline Bispo Alves,5.545.764.708.212.800 ; Samuel Fernandes Dos Santos,31.947.062.588.049.600 ; Nicolas Gonçalves Dos Santos,8.993.969.096.576.040 ; Kaylla Pereira Dos Santos,4.983.275.545.053.620 ; Rhyann Zidane De Souza Nogueira,2.183.434.545.405.050 ; Mariana Pereira Da Silva,1.917.358.061.886.150 ; Ana Carolina Soares Pereira,5.335.314.047.042.380 ; Alexsandra Soares Da Silva,27.752.266.456.061.300 ; Ana Beatriz Caetano Gonçalves,6.427.111.341.271.070 ; Gustavo Felipe Aragao Mascarenhas,7.334.128.016.107.890 ; Pedro Paulo Fernandes De Brito Da Macena,40.322.734.153.299.700 ; Mateus Ribeiro De Area,6.463.802.026.564.920 ; Maria Eliana Lima Barbosa,8.773.873.570.891.080 ; Ana Caroline Sousa Paz,8.016.277.856.200.150 ; Cauã Fragoso De Araújo,8.536.905.472.467.590 ; Giselle Cristine Antunes De Souza,5.698.406.053.812.620 ; Isabella Vitoria Das Neves Cosme,9.043.061.538.899.990 ; Isac Antony Matias Da Silva,9.887.186.905.389.850 ; Joao Victor Soares Da Costa,3.472.689.553.074.220 ; Eduarda Vitória Miranda Dos Anjos,9.710.218.808.814.250 ; Emillayne Siqueira Da Silva,21.591.578.317.265.700 ; Joao Herley Sousa Lima,5.201.470.435.861.290 ; Amara Maciel Amorim,20.069.050.799.964.800 ; Rayane Aguiar Da Silva,3.024.791.690.624.190 ; Gabriel Teixeira Rodrigues,8.323.304.290.010.190 ; Isabely Alves Dias,8.881.461.392.619.420 ; Igor Campos Da Silva,6.532.033.573.153.810 ; Maria Eduarda Alves Martins,55.345.635.102.962.800 ; Lucas Gabriel Rodrigues Lima,8.178.537.964.679.590 ; Kauan Moreira Da Silva,48.688.125.589.428.000 ; Kelvin Henrique Mendes Soares,3.098.913.490.907.330 ; Pedro Henrique Sousa Freitas,5.261.643.707.838.610 ; Nicole Kettley Santos Sousa,6.036.064.287.564.350 ; Layla Da Silva Rodrigues,9.615.634.851.305.980 ; Ezequiel Araujo Costa,40.481.944.855.907.900 ; Priscylla Sousa Sales,8.073.592.707.408.640 ; Layla Carneiro De Sousa,9.155.440.561.675.400 ; Maria Francisca Marques De Carvalho,8.835.573.051.052.540 ; Maria Clara Dos Santos,600.854.869.052.499 ; Isabella Alves Pinheiro De Araújo,9.487.856.459.954.850 ; Adriely Lopes Da Silva,701.343.421.550.941 ; Maria Eduarda Mourao Da Silva,19.301.068.551.366.200 ; Luan Pablo Souza Mattos Fonseca,8.665.244.986.769.000 ; Ariel Vitor Oliveira Sousa,20.513.757.198.002.100 ; Marcos Kauan Dias Oliveira,9.144.237.862.095.980 ; Victoria Rebecca Da Silva Santos,9.073.089.094.980.140 ; Maycon Gouveia Dos Santos,5.595.502.095.784.800 ; Alex Ygor Silva Felicio,58.505.611.239.373.000 ; Pietrus Dos Santos De Brito,13.582.152.637.422.900 ; Danielly Batista Rodrigues,5.851.458.178.396.780 ; Marcos Vinicius Lourenço Guajajara Da Silva,804.344.415.254.914 ; Lorraine Santos Oliveira,5.835.824.011.442.030 ; Julio Cesar Nunes Barbosa,28.871.870.893.042.000 ; Carlos Eduardo Souza De Aguiar,7.463.105.362.227.290 ; Eryka Figueiredo Da Silva,8.662.618.819.121.950 ; Angelo Artur Dos Santos Costa,5.758.582.517.685.070 ; Lucas Simões De Oliveira,6.849.106.929.914.920 ; Marcos Vinicius Sousa Carolino,7.402.405.265.668.610 ; Karolainy Oliveira Maciel,7.335.210.484.565.330 ; Rafael Barros Neves Da Silva,29.016.930.218.943.100 ; Tiago De Sousa Rodrigues,5.599.001.395.648.870 ; Maria Eduarda Dos Santos Arruda,46.726.249.975.485.900 ; Karina Lima De Sousa,22.769.672.885.460.200 ; Guilherme Conceicao Silva,9.284.468.804.707.960 ; Maria Clara Lopes Do Nascimento,573.887.101.369.156 ; Leila Pereira Dos Santos Silva,4.797.268.821.293.370 ; Tales Santos,6.559.616.579.819.970 ; Emily Alves Da Silva,4.876.770.794.272.310 ; Tais De Souza Vieira,6.873.602.373.991.200 ; Luiz Miguel Fernandes Amorim,7.882.475.382.482.090 ; Tavysson Da Silva Barros,24.996.558.692.535.900 ; Matheus Thiago Lourena Mendes,10.374.412.546.715.800 ; Nicole Gabriele Da Silva Oliveira,21.571.601.829.810.500 ; Lorena Paz Cardoso,21.633.908.906.133.600 ; Maria Vitória Souza Da Silva,8.263.134.414.530.000 ; Geovana Karine Oliveira De Souza,6.661.202.548.815.040 ; Junyor Pereira,677.635.648.373.998 ; Ingridy Elis Da Silva Souza,5.048.908.949.345.990 ; Lucia Helena Da Conceição Dos Santos,2.337.811.432.732.590 ; Helio Gustavo De Jesus Macedo,4.943.327.019.453.930 ; Ana Carolina De Mesquita Souza,4.932.284.738.479.590 ; Ana Luísa Pereira

Neves,44.800.302.630.691.600 ; Emile Santos Da Conceição,2.868.110.278.319.410 ; Luis Gustavo De Sousa Pereira Azevedo,6.382.636.092.017.260 ; Pré-Classificados PCD - Região Norte
Exilla Tereza Neris De Freitas,3.473.047.345.982.630 ; Kristian Souza Alves,7.333.564.724.402.650 ; Ruan Pablo Silva Santos,2.473.532.968.720.940 ; Larissa Kauany Gonçalves Pereira,9.807.304.411.292.160 ; Gabriel Bispo Da Silva,8.505.519.031.643.840 ; Cauã Da Silva Pereira,8.504.838.200.380.950 ; Maria Clara Coelho Batista,38.674.692.262.747.500 ; Roberta Dias De Lima,3.352.803.761.402.860 ; Davi Oliveira Dos Santos,5.063.232.094.941.230 ; João Vitor Marinho Diniz,7.802.262.493.311.830 ; Carlos Eduardo Dos Santos Amaral,8.553.756.243.529.880 ; Jheferson Natanael Lopes Santos,7.308.094.060.751.700 ; Vitor Rodrigues Ribeiro,7.865.672.643.860.850 ; Gabriela Pereira Da Silva,9.607.755.980.311.440 ; Samuel Francisco Andrade Costa,9.699.815.181.926.520 ; Matheus Rodrigues Naves,25.736.708.839.016.000 ; Gustavo Campos Martins,9.456.972.693.966.950 ; Bruno Rodrigues Neves Teixeira,3.448.943.347.677.510 ; Daniel Gomes De Sousa,8.499.468.800.434.300 ; Julio Cesar Dos Santos Barreto,5.625.643.261.032.820 ; Camilly Vitória Da Mota Brito,1.717.054.707.809.890 ; Thais Cristina Nunes Almeida,10.767.618.425.418.300 ; Izabel Cristina Pereira Alves,9.599.475.508.697.880 ; Karoline Stefani Alves De Souza,2.942.894.410.597.940 ; Kelvyn Kaio Silva Paraíso,6.941.676.556.773.310 ; Italo Guilherme Silva Brito,9.353.513.739.861.460 ; Monica Maria Damaceno De Souza,6.511.293.317.311.870 ; Myrella Eduarda Ribeiro Da Silva,945.702.505.621.717 ; Geovanna Meireles Mendonça,45.496.484.960.598.500 ; David Araujo Aguiar Costa,7.756.292.759.993.760 ; Kethely Alyne Dias Carvalho,16.047.236.903.926.600
Pré-Classificados Área Rural - Região Norte
Renan Pereira Damaceno,7.814.048.850.576.750 ; Deivd Vieira Da Silva,4.291.577.896.627.640 ; Débora Monteiro Silva,11.191.934.561.520.000 ; Clara Luanny Melo Lopes,5.636.897.082.482.760 ; Katielle Da Silva,49.372.944.190.263.800 ; Julia Gomes Dos Santos,9.279.771.221.973.900 ; Pedro Ivo Fernandes De Almeida,6.868.864.830.750.380 ; Maisa Karen Martins Da Silva,9.664.213.409.507.370 ; Renata De Oliveira Santos,8.971.092.541.169.680 ; Danilo Pereira Silva,7.274.356.576.031.990 ; Vitória Ingridy Rocha Martins,8.170.147.753.722.540 ; Thalita Aline,7.214.706.827.742.110 ; Bruna Daniele Lima Soares,5.770.741.235.859.730 ; Emily Rodrigues De Sousa,9.866.216.048.565.570 ; Heloíse Marques Silva Viana,1.047.380.678.004.450 ; Matheus Ferreira Dourado,7.219.548.869.332.710 ; Ana Luiza Silva Miranda,27.513.300.504.099.700 ; Tulio Rodrigues Dos Anjos,9.357.188.438.462.800 ; Bianca Pereira Silva,6.818.378.801.178.680 ; Tayson De Sousa Araujo,9.330.805.110.552.130 ; Maria Fernanda Rodrigues Couto Santana,9.275.658.502.734.320 ; Anykeli Feitosa Da Silva,3.165.450.840.309.800 ; Ana Beatriz Alves Rocha,11.135.842.454.729.800 ; Pâmella Carvalho Rocha,2.749.526.608.491.430 ; Luany Natacha Nunes Fidelis,8.443.784.663.891.080 ; Ana Clara Amorim Da Silva,944.580.533.268.622 ; Marta Ferreira Dos Santos,8.407.107.295.854.540 ; Pedro Igor Nogueira Nunes,2.959.181.172.994.370 ; Emily Pereira De Sousa,9.003.299.040.401.200 ; Nycolle Da Conceição Dias,7.381.550.687.027.210 ; Natanael Ribeiro Da Silva,7.846.278.272.375.590 ; Kayan Werik Pereira Oliveira,6.950.322.949.588.070 ; Nádia Vitória Guedes Pereira,8.945.388.491.643.530 ; Henrique Mendes Bueno,9.571.756.105.080.640 ; Kauane Ferreira De Sousa,16.398.940.078.568.800 ; Paulo Henrique Sousa Dias,1.459.539.954.984.910 ; Pedro Lucas Ferreira Silva,8.651.772.745.889.600 ; Maria Eduarda Soares Diniz Gomes,9.468.006.391.107.360 ; Letycia Vitoria Silva Rodrigues,5.541.483.887.301.850 ; Gabriel Augusto De Souza Pereira,7.754.215.211.074.330 ; Gustavo Hynrique Da Silva Anjos,3.314.954.871.025.720 ; Yasmin Avelino Pereira De Souza,489.397.165.131.886 ; Gabriella Lima Mendes,2.855.712.573.673.300 ; Ketlyn Geovanna De Freitas Araujo,7.402.962.990.370.740 ; Emerson Gonçalves Da Cunha,4.920.625.673.691.720 ; Lucas Gabriel Prado Araujo,22.164.098.250.259.100 ; Ana Clara Bonfim Santos,6.744.482.248.465.960 ; Luiz Augusto Souza Brito,1.420.682.334.105.020 ; Pré-Classificados Bombeiro Mirim - Região Norte
Sarah Stefany Cordeiro Da Silva,6.408.782.566.670.700 ; Igor Marcelino Da Silva Barbosa,25.487.353.955.914.500 ; Leticia Soares Costa Dos Santos,43.528.666.061.108.800 ; Gabriel Souza De Oliveira,580.329.556.461.747 ; James Cordeiro Da Silva,6.488.028.396.689.930 ; Davi Dalciano Nunes Da Silva,8.588.804.305.112.120 ; Paulo Cesar Santos Sousa,4.872.112.266.858.360 ; Thaissa Mielele Calisto De Jesus,5.563.909.045.481.660 ; Italo Gabriel Santiago Silva,7.569.310.520.746.850 ; Adriana Alves Ribeiro,7.553.731.579.561.130 ; Lorena Gomes Alves,601.004.421.963.915 ; Ketlen Madalena Gama Da Silva,903.276.838.765.624 ; Lorrane Gomes Alves,15.206.045.780.164.600 ; Carlos Daniel Alves Pinheiro,8.586.765.185.880.690 ; Mikaela Sousa Alves,8.030.716.532.604.260 ; João Victor Inocêncio Da Silva,6.019.868.919.315.910 ; Adrielle Sofya Coutinho Martins,2.351.007.547.376.560 ; Luan Victor Fernandes Lopes,9.794.855.291.250.690 ; Roberto Luiz Cardoso Da Silva,2.197.345.063.347.410 ; Amanda Ribeiro De Souza,7.045.585.669.986.230 ; Pré-Classificados Centro Da Juventude - Região Norte
Rayla Jaminy Villa Chan De Oliveira,14.295.004.383.678.200 ; Marcelly De Oliveira Santos,21.484.585.375.914.200 ; Sara De Almeida Chaves,7.157.716.141.367.570 ; Ana Caroline Beserra Lima,16.236.845.694.037.500 ; Klecyo Anderson Leite Nunes,6.926.714.196.626.750 ; Nicoló Cristiny Ribeiro Menezes Rodrigues,9.975.615.236.318.890 ; Maiara Lopes Barbosa,26.371.848.973.352.900 ; Arthur Vinicius Rocha Ribeiro,9.653.087.962.021.360 ; Kaua Filipe Franklin

Silva,4.576.127.505.199.130; Heitor De Oliveira Romão,10.078.293.271.362.200; Fábio Vinícius Xavier De Sousa,5.649.986.422.178.950; Robert Pyetoro Soares,8.124.472.198.398.260; Gustavo Henrique Bispo De Barros,8.862.720.994.223.820; Ana Luiza Rosa Dos Santos Silva,8.203.828.439.866.650; Lucas Tavares De Souza,9.824.109.179.623.130;

4. LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS DA REGIÃO SUL

Pré-Classificados ampla concorrência CAD Único - Região Sul

Maria Helane Lima De Araújo,2.896.205.225.237.820; Alana Ketlen Pereira Do Nascimento,8.269.983.304.753.650; Larissa Ramos,7.031.017.366.785.520; Adrielly Kaueane Sousa Dos Santos,9.876.510.656.359.810; Yasmin Vieira Sanguinete,782.354.384.766.733; Nataly Yasmim Ferreira Montalvão,9.936.438.183.242.370; Bárbara Pereira Amaral,6.158.900.504.652.980; Arthur Henrique Pinheiro,4.373.584.407.801.800; Adriano Diego Delaor Da Silva Santos,4.520.801.021.445.600; Luiz Carlos Correa De Sousa Milhomen,9.036.000.390.194.480; Marcela Rodrigues De Araújo Rossi,36.629.221.902.178.700; Isabella Lorrane Dos Santos Oliveira,8.216.390.806.392.350; Brenda Letícia Oliveira Da Silva,1.904.523.666.107.230; Ana Luiza Rodrigues De Sousa,9.972.823.554.266.500; Beatriz Katlyn Gomes Da Costa,9.105.487.529.966.270; Luan Ycaro Araujo De Jesus,8.539.833.374.879.640; Davi Quadros Pereira,3.836.937.976.912.940; Arthur Henrique Rodrigues Souza,43.612.154.578.394.100; Rhadiney Quelio Pinheiro De Souza,3.881.726.848.432.240; Rhuan Alessandro Miranda Correa,5.968.944.388.865.770; Alannys Raphaelly Duarte Da Silva,16.310.105.237.451.700; Hellen Rebeca Marques Amaral,5.353.292.089.696.010; Miguel Da Silva Noletto,14.177.457.265.860.200; Isabelly Nunes Pereira,880.860.402.051.164; Yasmim Ângelo De Brito,4.591.386.293.207.110; Beatriz Silva Santos,834.323.577.860.092; Ana Beatriz Almeida Silva,8.574.105.366.911.940; Fernanda Suyanne Pereira Gomes,44.219.299.414.374.700; Yasmim Costa Santos,6.789.088.684.351.170; Kauã Felipe Gomes Alves,30.586.551.338.113.600; Kaua Vinicius De Jesus Castro,3.302.685.824.234.050; Ronald Pereira Dos Santos,22.050.250.851.136.400; Samuel Evangelista Costa,7.546.086.625.218.190; Davi Gabriel Rodrigues,18.751.556.469.317.000; Kauã Henrique Santos De Araujo,224.947.653.999.652; Victor Lucas Gonçalves Lima,8.817.585.974.324.610; Julia Lopes Aguiar,5.635.648.597.926.060; Taylize Nicoli Nascimento Dos Santos,7.400.959.140.382.230; Ana Vitória Da Silva Evangelista,17.867.112.694.278.800; Guilherme Victor Santos Rodrigues,1.351.513.606.849.650; Stephany Vieira Vidal,3.370.865.743.214.640; Samilly Vitória Da Silva Rodrigues,3.662.632.193.544.480; Maria Eduarda Nunes Rodrigues,8.636.232.679.270.260; Ana Julia Xavier De Abreu,5.953.008.860.524.790; Ezio Lucas Araújo Dos Santos,9.024.444.541.252.320; Kawany Ponce Dos Santos,5.155.863.680.472.290; Higor Pereira Cardoso,3.609.882.951.206.420; Vitor Hugo Santos Dos Reis,6.639.497.552.909.650; Bryan Jackson Carvalho Freire Santos,2.743.588.770.321.940; Victor Kauan Ferreira Dos Santos,6.785.072.116.700.020; Luis Fernando Araújo Da Silva,992.981.739.114.445; Larisse Francisca Da Silva,5.279.773.098.199.880; Christofer Ruan Dias Ferreira,7.361.053.844.375.550; Marcos Eduardo Moura Nobre Barbosa,856.917.868.147.925; Gabriela Paes De Brito,7.192.802.309.642.240; Ana Claudia Rodrigues Martins,3.049.708.651.430.940; Rebeca Vitria,29.517.659.140.751.700; Rebeca Vitoria,7.871.298.721.643.080; Maria Beatriz Alves França,23.325.518.374.408.800; Esther Adriene Da Silva Gonçalves Cruz,5.478.773.319.378.360; Pedro Vinicius Dos Santos Gontijo,8.285.574.522.665.530; Beatriz Sotero Da Silva,8.499.621.792.898.630; Júlia Ester De Almeida Duarte,9.258.799.888.094.360; Esthefany Lorrane Nascimento Costa,15.422.714.202.901.300; Jackeline Celestino Cassiano,7.126.989.746.052.570; Maria Eduarda Brito Casulo,18.509.628.431.704.000; Gabriel Rodrigues Tomaz,36.431.621.495.392.100; Clara De Sousa Barbosa,23.369.634.601.414.800; Camila Vitória Lima Silva,33.082.703.940.378.000; Lorrany Aline Miranda De Araújo,2.146.484.354.371.590; Samuel Rodrigues Da Silva,6.402.681.664.883.170; Robert Josué Fonseca Assunção,49.089.631.231.828.800; Kimberly Vitória Rodrigues Almeida,9.998.971.777.009.350; Ana Raquel Crisostomo Gloria,7.215.099.470.703.670; Maria Eduarda Ferreira Dos Santos,1.537.454.774.619.230; Vitória Ketelyn Costa Iaccine,8.544.661.880.176.080; Allan Silva De Sousa,7.600.843.265.430.670; Débora Da Silva Lima,6.424.999.183.407.340; Victor Gabriel Silva Teles,4.835.557.025.642.330; Gabriel David Gomes Do Nascimento,44.656.088.824.804.300; Anny Gabrielly Epifanio,790.491.871.412.306; Brenda Lorrany Dos Santos Xavier,754.338.599.144.711; Jackson Da Conceição Silva,6.878.568.701.525.440; Richard Abrantes De Jesus,3.012.900.740.843.240; Arnold Da Silva Cruz Leonardo,26.465.137.919.414.400; Pedro Henrique Sousa Dos Santos,4.084.845.258.288.870; Ana Cristina Pinheiro Viana,45.875.317.494.458.800; Eloá Pereira Dos Santos,13.563.471.244.628.300; Laryssa Basilio Da Silva Mendes,8.717.974.259.810.460; Marina Lopes Aguiar,8.752.091.742.522; Isadora Regina Pereira De França,14.783.621.488.573.000; Matheus Henrique Brito Santos,7.179.674.769.073.000; Ariela Ribeiro Rodrigues,8.455.508.202.133.240; Ana Clara Leonel Dos Santos,8.306.112.963.293.880; Iasmim Dos Santos Pimenta,39.488.262.979.416; Beatriz Lorrany Lima Martins,4.173.981.693.466.690; Guilherme Emanuel Oliveira Gomes,2.727.905.837.457.070; Isaac Araújo Siqueira,21.694.075.664.031.600; Kauan De Souza Lima,8.428.496.995.166.460; Matheus Henrique Da Silva Brandão,887.875.505.935.333; Gabriel Henrique Barbosa Dos Santos,2.431.747.906.632.880; Mariana Dos Santos Oliveira,37.576.805.363.978.900; Israel Cainã Caetano Soares,7.455.634.387.141.330; Davi Alexandre Lima

Cardoso,6.565.512.090.530.470; Julia Ferreira Gomes,8.358.048.282.882.030; Rafaela De Souza Silva,5.857.899.246.240.950; Augusto Cezar Siqueira De Paula,4.048.817.045.824.100; Emmanuely Da Silva Sabino,6.539.057.301.666.870; Gabriela Ferreira De Vasconcelos,389.861.729.278.846; João Pedro Sampaio De Jesus,22.352.052.918.245.700; Letícia Lopes Rodrigues,5.894.557.964.967.150; Brenda Maria Rodrigues,8.062.353.878.143.400; Kaio Rocha Da Silva,7.367.284.170.101.010; Kauan Dos Santos Xavier,8.620.436.209.374.280; Caleb Michel De Souza Braz,3.473.425.569.676.980; Julia Ketlyn Roque De Assis,33.467.936.630.283.000; Diego Fernando Carvalho,8.375.022.956.418.200; Lucas Gabriel Lopes Arraes Lima,17.087.127.612.494.400; Tainá De Oliveira Moraes,8.485.562.273.315.410; Cainã Souza Matos Luz,504.195.753.606.721; Alana Vitória Bezerra De Passos,7.509.190.164.032.040; Pedro Henrique Roriz Vaz,8.372.015.387.642.070; Maria Alice Barbosa Da Costa,47.764.744.930.213.500; Weverton Rodrigues Da Conceição Pinto,8.187.456.812.995.060; Beatriz Macedo De Jesus,8.945.476.151.990.940; Grazielle Marques Galvao,2.775.306.795.394.010; Ana Alice Da Silva Brito,9.644.397.753.859.640; Eduarda Rodrigues De Lima,38.825.786.081.162.700; Kayky Gonçalves Da Silva,5.966.715.152.325.620; Alex Santos Albuquerque,2.193.540.075.849.950; Rafael Fillype Pereira De Souza,31.308.197.712.621.300; Gabriel Souza Lustosa,8.482.597.894.797.330; Maria Zilta Santos Neres,829.227.563.915.615; Yago Rian Oliveira Cardoso,2.603.441.333.378.640; Sandra Cristina Levino Da Silva,2.870.266.858.521.890; Eric Barbosa Carvalho Da Silva,3.271.166.640.993.140; Gabriel De Sousa Guimaraes,5.114.817.998.754.080; Guilherme Barreto Lopes De Oliveira,6.871.946.217.059.830; Jorge Silva Azevedo,9.631.546.759.889.490; Guilherme Mendes Morais,72.980.568.207.101; Walison Costa Da Silva,9.820.900.176.991.890; Giovanna Barbosa De Carvalho,25.038.535.542.215.300; Vitória Ramos Carmona,7.355.419.409.237.540; Gabrielly Lorrane Freitas Rodrigues,5.334.830.647.727.530; Maria Luísa Da Silva Bandeira Cesar,47.320.962.864.074.400; Yuri Ferreira Da Silva,3.144.388.766.902.100; David Douglas Marques Soares,6.178.345.361.448.150; Jhennifer Ranielle Silva Xavier,11.076.941.740.759.300; Moises De Oliveira Rosa Souza,794.090.615.023.772; Sabrina Kimberly Magalhães Dos Santos,5.919.026.052.316.370; Hiasmyn Nascimento Silva,42.862.286.867.600.000; Nicolly Beatriz Pereira Braga,9.332.302.757.001.550; Ana Luiza Viana Mesquita,8.673.352.864.309.210; Pedro Henrik De Oliveira Sousa,5.126.888.398.156.420; Geovana Gabriely Resende Da Silva,3.399.379.246.834.450; João Victor Gonçalves Do Nascimento,756.927.868.277.535; Ana Júlia De Oliveira Pires,5.906.962.554.102.500; Rayssa Christinne Da Silva Rocha,7.254.666.485.561.490; Ana Beatriz Gomes Da Silva,15.016.441.327.773.700; Thayna Paulino Dos Santos,6.434.052.907.219.650; Stephanie Gomes De Oliveira,960.684.320.552.703; Yasmin Alves Cardoso,23.254.959.301.641.200; Marcos Vinicius Raiol Der Jesus,5.170.599.453.820.740; Matheus Guilherme De Sousa Araújo,8.587.668.305.413.510; João Victor Ferreira De Oliveira,76.980.583.502.403; Arthur Vinicius Gomes Ventura,6.018.502.350.801.480; Keven Guilhermy Silva Rodrigues,554.155.648.529.037; Santiago Almeida De Souza Moura,5.935.564.107.292.920; Augusto Cesar Garcia Damasceno,6.461.974.035.376.620; Angelina Emanuelle Souza Oliveira,4.433.751.335.946.860; Pedro Henrique Diamantina Da Silva,3.291.891.377.523.830; Fabricio Marques Moraes,3.693.938.703.969.670; Yasmim Gabrielle Caldeira Ramos,9.160.619.616.480.830; Isaque Vieira Ramos,9.498.434.894.376.650; Ana Júlia Souza Da Silva,5.846.397.156.269.420; Guilherme Saldanha Pereira Mateus,40.347.998.484.199.400; Mariana Alves Santos,2.558.140.065.177.850; Juliana Silva Leite,19.485.696.553.922.400; Daniel Fernando,8.203.882.551.883.580; Yasmin Figueiredo De Carvalho,9.534.250.554.382.740; Wesley Pereira Ramos,9.762.323.042.568.400; Sara Liz Ribeiro De Aquino Kreiser,5.288.518.108.188.210; Ágatha Latifa Ribeiro Martins,9.330.426.267.242.930; Rodrigo Do Nascimento Vieira Junior,8.004.472.355.490.200; Alberto Miguel Freitas Ramos,3.601.518.269.687.830; Luiz Felipe Gomes Sales,7.170.858.943.824.480; Davi Yuri Lira De Oliveira,5.179.263.274.149.320; Diego Ribeiro Rocha,6.690.357.131.760.920; Nycollas Barbosa Carvalho,7.848.130.118.664.980; Raylla Farias Silva,3.519.220.407.384.230; Kauan Araujo Satiro,2.792.461.703.655.140; Vitor Hugo Ribeiro Magalhães,4.693.883.983.437.150; Deyvison Henrico Alves Dos Santos,5.609.633.315.400.380; Sophia Almeida Dos Santos,16.692.066.432.740.200; Luis Filipe Silva Santos,6.692.482.254.554.120; Daniele Kamilly Carvalho Moraes,38.192.139.098.949.500; Rafael Yuri Araújo De Menezes,15.026.298.654.056.300; Pietra Rebeca Belisario Batista,9.704.398.759.987.530; Davi José Alves Teixeira,5.838.121.698.561.830; Kauan De Castro Lima,41.464.488.712.927.300; Mirella Stephany Lima De Araújo,6.377.591.048.411.910; Carolina Araújo Dos Santos,8.780.492.052.648.740; Daniel Gomes Rocha,37.275.346.485.908.000; Daniel Arthur Pereira De Miranda,29.157.393.887.900.600; Amanda Vitória Rodrigues Nunes,31.570.162.244.373.700; Giovanna Gomes Damasceno,6.668.566.120.881.230; Arthur Nunes Da Silva,16.165.447.401.234.900; Jullya Ketlen De Oliveira Lopes,1.529.382.773.347.690; Arlon Portugal Almeida De Sousa Rosa,43.977.390.011.510.900; Melissa Pereira Lima Da Silva,7.237.224.985.890.170; Mayk Gabriel Martins Sousa,6.174.807.596.445.480; Ana Júlia Da Silva Casimiro,3.032.572.166.889.680; Ana Beatriz De Oliveira Leao,19.644.021.104.064.200; Kathleen Lauany Magalhães De Araújo,7.094.256.885.876.900; Salette Rodrigues Anselmo,8.326.380.649.671.980; Davi Lucas Da Silva Queiroz,6.999.520.478.089.220;

Nataly Gomes Da Silva Santos,9.201.173.866.805.170; Amanda Fernanda De Souza Enoque,9.725.914.294.778.250; Geovana Araújo De Sousa,19.494.899.739.919.300; Milena Da Silva Soares,23.589.063.509.802.800; Vinícius Eduardo Dos Santos Lima,5.721.268.393.852.260; Taiara Viana E Silva,8.893.222.143.839.520; Sarah Stefany Gabrielly Machado Martins,7.554.624.525.511.150; Isabelly Cristine Freitas De Barros,3.942.849.972.061.310; Joao Guilherme Carvalho Barbosa,7.423.597.920.853.700; Haendel Santos Araujo,9.843.486.976.374.640; Eduarda Emanuely Pereira Dos Santos,6.933.146.561.677.960; Caio Eduardo Leal Silva,4.763.328.416.047.960; Vitoria Lauane De Araujo Silva De Assis,268.442.743.261.455; Maysa Tavares Miranda Paiva,4.521.334.026.516.540; Douglas Maciel Do Nascimento,12.381.749.179.043.000; Artur César Carvalho Campos,9.320.217.280.058.190; Rafael Pereira Lopes,8.723.058.259.618.010; Gabriel Alves Da Cunha Mota,6.629.151.108.514.630; Hiudy Eduardo Carneiro Macedo,36.412.850.399.303.500; Milani Dos Santos Nunes De Lacerda,9.646.115.424.363.690; João Victor Dos Santos Lima,4.098.091.120.953.120; Maria Clara Assunção Vieira Da Silva,9.895.048.138.157.330; Matheus Alan Lustosa Martins,7.843.774.740.680.630; Anna Clara Silva Santos,7.669.377.697.984.090; Nathalia Emanuely Silva Pereira,18.585.928.504.697.000; Rafaella Ramalho Da Silva,824.043.995.884.497; Kelvin Gabriel Silva De Jesus,12.759.485.095.988.800; Sophia Lis Machado Mendonça Paiva,1.306.471.063.106.880; Ysabella Cabral Soares,21.801.088.867.595.700; Dannylo Deriky Leonardo De Oliveira,21.296.289.441.141.200; Eli Carlos Ribeiro Da Silva Junior,4.329.587.104.291.060; Erick Samuel Coelho Nogueira,7.504.086.802.696.850; Heloisa Leite Dos Santos,30.574.105.358.136.600; Samuel Jackson Rodrigues Gonçalves Ramos,3.459.266.141.887.990; Vitor Leônidas Ribeiro Da Silva,48.534.104.801.118.400; Giovanna Gomes Maia,8.548.453.954.676.360; Ana Júlia Saboia De Oliveira Cruz,2.179.433.630.811.780; Ygor Luis De Melo Moraes,45.556.792.490.021.600; Yasmin Vitória Sampaio Felix,7.945.701.389.211.780; Luiz Gabriel Soares Miranda,21.618.491.140.402.300; Laysla Machado Dos Santos,195.666.416.669.813; Ketlen Barbosa De Sales,3.066.830.980.175.520; Yasmin Gabrielly Prates Dos Santos,6.371.430.636.937.530; Denilson Gomes De Oliveira,6.761.662.778.677.030; Victor Hugo Barbosa De Oliveira,6.454.892.278.442.410; Ana Carolina Santos Souza,6.832.239.987.586.410; Breno Willian Da Silva Sousa,3.867.972.008.226.680; Matheus Pereira Silva Neto,30.558.246.853.505.000; Victor Gabriel Ferreira Da Silva,6.189.847.447.183.810; Daniel De Souza Camara,6.995.588.693.526.400; Caio Moraes Alves,38.800.433.737.318.500; Anna Luíza Martins Rocha,5.899.671.735.981.940; Anny Beatriz Carvalho Moreira,8.115.456.743.723.750; Larissa De Sousa E Silva,1.720.858.263.207.690; Thais Cristina Oliveira De Sa,641.124.499.041.249; Alexandre Cortes De Jesus,5.140.450.520.043.360; Nicoly Eduarda Santana Lopes,531.167.594.766.731; Davi Dos Santos Araujo Pereira,4.758.627.992.208.470; Anna Clara Ramos Brazil,765.408.230.196.395; Samuel Ferreira Silva,8.573.562.912.128.210; Samuel Ferreira Silva,6.415.829.358.340.620; Maria Clara Pereira Arcanjo,582.406.057.440.173; Thissiany Pereira Lima,35.348.278.048.331.100; Geovana Cardoso Lima,7.506.502.277.429.420; Eryck Ramos Aguiar,8.719.584.116.081.790; Maria Clara De Oliveira Jesus,13.584.193.566.886.600; Davi Gomes De Sousa,1.522.578.720.936.750; Cíntia Ribeiro De Oliveira,5.056.599.882.400.010; Ronald Willian Freires Amaral,8.354.093.790.089.910; Dinaelma Lopes Silva,676.016.264.344.535; Bruno Do Santo Guedes De Queiroz,4.512.317.302.141.640; Mayqui Kéllison Oliveira Lins,37.558.813.229.648.100; Lorrany Pereira Dos Santos,48.193.135.187.972.600; Samantha Vitoria Bispo De Sousa,6.356.140.348.736.590; Daniel Messias Lima De Oliveira,14.988.425.998.996.900; Daniel Almeida Araujo,11.745.800.719.045.900; Gustavo De Sousa Amorim,4.955.952.999.434.200; Julia Fernandes Merisse,6.015.251.152.179.000; Kathleen Dos Santos Freire,9.379.300.785.982.490; Raissa Ferreira Dos Santos Alves,3.409.361.710.421.460; Gustavo Silva Sousa,6.034.261.334.460.280; Rian Ferreira De Oliveira,18.249.499.403.049.900; Rodrigo Andrade Bispo,5.468.574.755.750.140; Rafael Pereira De Oliveira,15.741.658.357.379.400; Yuri Oliveira Silva,5.085.589.704.899.360; Sophia Sales Costa,2.929.073.806.285.220; Caroline Vieira De Sousa,8.588.084.821.348.340; Ittalo Bastos Barreto,9.349.959.218.880.130; Marcos Israel Do Nascimento Teixeira,23.985.765.724.131.800; Marina Gabrielli Sampaio Dos Santos,809.968.355.202.624; Railan Oliveira Marreiros,42.494.980.804.778.200; Jean Carlos Da Silva Sousa,6.734.122.301.024.680; Jenniffer Carolyn Silva Pereira Dos Santos,6.718.065.774.974.200; Kauan Lucas Nunes Santos,1.521.375.267.185.580; Murilu Antunes Barbosa,43.873.849.864.951.900; Murilo Antunes De Oliveira,6.721.573.800.074.150; Geovanna Nogueira De Almeida Neres,30.131.135.523.224.200; Ana Beatriz Paulino Silva,642.342.759.858.908; Gustavo Henrique Passos De Araujo,5.736.089.517.138.130; Maycon Douglas Lopes Lacerda Da Silva,5.536.732.858.938.250; Joana Tâmires Rodrigues Padilha,26.401.091.847.284.900; Pedro Henrique Da Conceição Silva,7.044.927.580.463.800; Erick Bruno Da Silva Figueiredo,9.015.199.997.178.350; João Victor Silva Ferreira Nogueira,7.909.805.626.395.650; Gustavo Ribeiro Feitosas,38.645.661.932.134.600; Gabriel Alves Evangelista,4.140.774.644.412.140; Maria Eduarda Rodrigues Pereira,49.020.416.559.985.500; Nycolas Dos Santos Barboza,9.542.113.403.829.870; Kaula Henrique Cardoso De Sousa,9.886.868.820.875.380; Ketlen Aparecida Pereira Rodrigues,38.066.714.222.616.500; Yasmim Oliveira De Sousa,3.120.887.586.531.180; Brunno Roberto Dos Santos Delfim,43.205.209.934.490.100; Ana Carolina Pereira De Souza,6.803.683.325.654.170; Francisca Jussara Da Silva Queiroz,7.361.637.223.794.460; Luiz Henrique Borges Gualberto Da

Silva,28.840.999.593.171.100; Jean Junior Silva De Souza,4.248.835.810.924.320; Alderson Wisley Oliveira De Melo,44.817.413.903.215.700; Maria Luísa Ferreira Diniz,26.136.040.657.688.500; Nicolas Matheus Dos Santos Costa,7.537.256.343.015.030; Ana Luisa Mesquita Viana,547.873.771.860.048; Arthur Alves Gomes,47.495.579.430.769.100; Yasmin Teodoro Alves,24.919.850.574.027.100; João Pedro Gonçalves De Souza,33.865.131.908.532.700; Arthur Felipe Alves Dos Santos,5.092.935.373.205.780; Ketlen Rayne Pêgo Dos Santos,9.584.500.729.952.640; Kaylane Rayne Pêgo Dos Santos,6.533.539.902.540.500; Saulo Danilo Gomes Rodrigues,22.602.256.070.434.700; Maria Luísa Da Silva Medeiros,11.968.686.047.069.800; Davi Silva Souza,958.780.043.707.265; Kamilly Victoria Sampaio Amorim,5.196.195.041.943.210; Alan Dos Santos Da Silva,1.532.624.171.250.840; Nicolly Jane Oliveira Meneses,2.069.788.827.473.270; Mikaelbrayannunesramos,2.895.883.960.263.460; Erick Luigi Gonçalves Do Nascimento,5.193.308.997.997.350; Luiz Alberto Ferreira Dos Santos Junior,3.279.048.024.217.050; Taylor Rian Fernandes De Brito,8.151.366.521.712.190; Rafael Araujo Miranda,2.644.875.946.984.570; Miguel Matos Carola Siqueira,9.638.690.523.827.720; Geovanna Ramos De Aguiar,8.037.569.325.553.260; Raiane Da Costa Pereira,9.336.884.620.288.020; Gabriellen Victória Nunes De Souza,296.204.593.662.043; Alessandro Souza Campos,8.588.091.714.904.730; Lara Raissa Da Silva Araújo,9.434.479.484.508.000; Igor Tiago Almeida De Oliveira,6.899.676.171.835.910; Gustavo Moraes Do Nascimento,19.716.576.443.208.700; Alana Thauane Alves Pardim,1.677.284.453.529.470; Alice Oliveira Rocha,7.940.425.983.260.530; João Gabriel Paranhos Veloso,8.513.560.489.579.440; Victor Moises Pereira Costa,19.376.857.786.229.100; Ana Leticia Ribeiro Da Silva,9.937.639.088.230.370; Davi Oliveira Da Costa Araujo,7.213.591.565.120.090; Daianny Dos Santos Silva,4.739.703.622.458.170; Nicholas Guilherme De Oliveira Borges Pedrosa,3.869.848.322.481.420; Bryan Cardozo Marques,6.478.893.752.188.220; Leticia Gabriella Pereira De Souza,6.262.365.232.523.280; Guilherme Hian Carvalho Dos Santos,3.423.248.512.933.880; Jaymes Da Silva Soares,1.296.018.840.994.820; Bruna Vitoria Alves Da Silva,1.636.380.045.393.290; Geovanna Santiago Barboza,6.253.701.104.126.510; Isabelly Milena De Sousa Goncalves,7.411.471.942.023.370; Beatriz Novais Braga,557.812.929.594.153; Yuri Vinícius Oliveira Do Nascimento,21.347.838.752.783.500; Estevão Figueiredo Garcia,8.985.756.614.522.730; Gabrielle Batista Lima,1.926.140.136.745.370; Hellen Rocha De Sousa,5.433.726.919.913.500; Rebeca Mary Da Conceicao Rodrigues,20.024.414.451.271.200; João Victor Da Silva Brito,25.184.959.718.497.000; Kathleen Jamilly Cimino De Jesus,7.010.080.547.881.050; Raquel Da Silva Santos,9.275.283.142.881.800; Maryane Honorato Cabral,24.819.334.937.723.600; Eduardo Ilidio Borges Dos Santos,2.554.774.160.886.900; Caio Jeferson Martins De Souza,6.280.475.012.254.810; Ana Luisa Dos Santos,9.286.445.844.094.500; Marcos Henrique Oliveira Dos Santos,7.630.293.188.956.930; Ana Júlia Santos Da Glória,6.010.555.619.370.390; Nayara Fernandes Oliveira,4.067.909.365.124.300; Victor Hugo Barbosa Da Silva,7.770.735.061.355.810; David Vitor Silva Ferreira,80.633.748.497.953; Thais De Souza Santana,6.942.569.995.726.260; Hevelyn Aguiar Cavalcante Da Silva,8.525.538.433.339.490; João Felipe Coutinho Dos Santos,8.755.831.171.637.520; Camila De Moura Oliveira,7.981.923.433.236.110; Clara Eduarda Santos Cardoso,9.516.976.534.680.520; Carlos Eduardo Magalhães Ribeiro,35.545.197.362.242.700; Maryne Oliveira Pagung,5.326.730.835.844.670; Ricardo Souza Braga,5.331.178.248.960.950; Luana Figueredo Costa,23.034.658.918.783.000; Ana Júlia Da Silva Lisboa,6.820.204.062.334.350; Jovanna Vitória Lustosa Dos Santos,10.067.935.186.003.800; Nicolly De Oliveira Santos,3.431.674.873.842.730; João Victor Duarte Dias,6.361.332.637.059.720; Roberto Vinícius Guimarães Rodrigues,3.695.184.014.039.640; Lohanne Silva De Oliveira,7.730.113.989.160.950; Luigi Silva Camilo,14.721.059.427.621.300; Bruna Beatriz Rodrigues Oliveira,7.660.433.001.563.310; Isabelle Almeida Santiago,39.881.177.061.858.200; Pedro Afonso Marques De Oliveira,3.936.343.795.611.160; Maria Isabella Felipe Da Silva,37.057.878.899.518.900; Daniel Silvéria Da Silva,5.811.969.706.256.680; Emanuely Ribeiro Dos Santos,8.086.077.923.140.390; Maria Luiza Fernandes Da Silva,41.930.141.658.039.300; Julia Mikely Vilasso Dos Santos,5.219.058.124.359.340; Maria Fernanda Sousa Silva,857.362.553.697.947; Carlos Alexandre Brito Da Silva,80.605.809.002.938; Ryan Victor Nogueira Da Silva,9.045.663.405.802.890; Gabrieli Luize,5.443.068.095.357.160; João Victor Leite Guerra,8.652.185.539.536.640; Murilo Kauã Matias Xavier,5.158.852.075.876.790; Ana Laís Nascimento Costa,43.443.483.225.967.800; Luana Cristina De Jesus Melo,18.947.955.562.358.300; Riquelme De Jesus Barbosa Almeida,3.068.712.310.653.130; Felipe Guilherme De Sousa Araujo,8.701.353.940.937.850; Sabrina Fabiane Almeida Dos Santos,7.684.851.742.846.840; Thiago Augusto De Oliveira,928.778.244.767.508; Orlana Souza Lima,8.529.226.594.832.270; Pedro Henrique Vieira Augusto,8.571.312.373.848.490; Maryna Kerolly Araujo Conceição,99.715.249.429.644; Gabriel Ramos Neves De Jesus,3.590.002.683.830.210; Deivid José Da Silva Souza,8.771.246.276.105.250; Alexandre Santos Albuquerque,6.816.505.073.614.630; Sophia Santos,8.953.220.014.673.940; Itamar Manoel Araújo Marques,5.745.197.715.174.620; Bruna Ribeiro De Oliveira,9.544.135.268.251.460; Luiz Henrique Gomes De Araújo,5.589.410.394.663.500; Beatriz Dos Santos Barbosa,3.832.047.782.477.820; Anna Luysa De Carvalho Sousa,569.480.368.742.179; Anna Beatriz Lopes Camargo,4.253.088.106.480.700; Gisele Soares De Jesus Oliveira,4.787.638.784.545.060; Kauã Carlos Flôrencio Da Silva,7.037.459.575.279.840;

Davi Gabriel Borges Dos Santos,16.509.728.958.049.600; Sara Pereira Machado,4.248.578.009.385.220; Jhemilly Sousa Ribeiro,60.445.086.761.988; Carlos Henrique Marques Da Costa,4.736.800.285.188.970; Yasmin Mariana Ribeiro Britto Farias,19.709.228.275.606.100; Hillary Layanne Dias Gouveia,6.945.764.573.785.030; Bruna Vitória Santos Silva,14.807.251.417.934.400; Isabella Cardoso Ribeiro,14.417.276.386.303.000; Iasmin Pereira De Sousa,5.588.739.784.288.130; Marcela Silva Dias De Deus,5.082.679.417.386.060; Sarah Villa Real Cardoso,9.042.152.143.742.380; Maria Eduarda Rocha Da Silva Matos,27.236.084.967.223.400; Jhuan Lopes Rocha,11.440.253.926.687.200; Rodrigo Medeiros Dos Reis,3.414.826.845.555.080; Josiane De Arruda Ferreira,34.729.002.325.486.600; Maria Heloysa Matos De Souza,2.426.786.406.253.110; Samuel Macedo Ribeiro,8.771.944.621.818.490; Thiago Luiz Dos Santos Silva,1.325.969.742.100.390; Ítalo Matheus Ribeiro De Souza,5.870.908.343.879.720; Arthur Magalhães Alves Ferraz,8.638.310.198.619.950; Joao Victor Borges Da Silva,5.444.910.397.376.460; Fernanda Lima Neves,8.451.279.708.171.210; Eshiley Kethelen Santos Da Silva,8.683.362.939.259.240; Joara Amorim Dos Santos,6.093.191.527.809.750; Iasmym Kathlen Da Silva Pereira,9.240.739.742.201.780; Gustavo Levy De Sousa Pessoa,5.940.215.635.984.860; Adrian Yohan Dias Farias,36.257.652.124.685.000; Mateus Bernardes Alves,8.928.712.148.063.390; Emily De Sousa Siqueira,2.898.306.895.584.900; Luana Assis Santos,8.997.332.690.800.520; Riquelme Alves De Oliveira,6.750.833.572.993.940; Ítalo Araujo Dos Santos,3.284.502.779.451.950; Yasmin Lopes Xavier,38.220.945.961.105.200; Marcos Kaue Ferreira Bispo,12.187.646.950.918.900; Ketley Monize Do Nascimento,8.571.906.967.247.080; Thayla Nicolle Batista Carlos,11.640.160.926.739.100; Raylla Kefflyn Da Silva Moreira,4.723.047.985.746.910; Rosimara Santos De Carvalho Rocha,95.729.918.078.875; Júlio Cesar Souza De Barros,2.610.811.528.090.410; Kauan Rodrigues De Almeida Lopes,7.316.275.493.807.310; Larissa Milhomens Da Paixão,8.119.780.561.856.370; Taynara Kawanny França Lima,27.022.821.713.320.100; Allison Gustavo Pereira Alves,6.176.369.449.403.640; Amanda Rodrigues Dos Santos,21.857.136.813.828.200; Luiz Eduardo Shimiti Lima,8.805.058.968.241.030; Maikelly Kethelen Bezerra Ribeiro,810.572.116.887.509; João Guilherme Gonçalves Das Neves,7.560.369.639.960.170; Thifhany Nicole Da Silva Siqueira,11.902.105.167.147.200; Victor Miquéias Oliveira Ramos,21.422.974.249.216.200; Isac Santos Carvalho,37.414.484.283.048.600; Ryan Gabriel Paes Moreira Da Silva,29.559.143.919.664.900; Ana Beatriz Santos Da Silva,8.792.874.061.502.170; Yaclara Giovana Nery Silva,9.511.593.536.018.200; Letícia Lima Da Silva Lopes,9.303.370.782.086.000; Ana Beatriz Dos Santos Sousa,7.357.208.595.078.500; Marina Dos Santos Nunes De Lacerda,6.236.581.331.502.370; Marcos Paulo Pereira Novaes,9.500.186.729.790.070; Ana Luísa Moreira Silva,3.907.064.961.154.420; Pedro Henrique Rodrigues Costa,8.832.498.006.472.400; Jamilly Viana Da Silva,9.574.941.172.860.090; Carlos Eduardo Quintiliano Alipio Braga,8.975.877.736.737.980; Iago Matheus Da Silva Santos,3.795.800.430.469.750; Kauan Junior Pinheiro Gomes,7.973.220.159.726.460; Jhonny Trigueiro Do Nascimento,11.300.058.470.135.400; Wilson Júnior Pereira De Souza,5.928.348.174.789.700; Karoline De Albuquerque Sousa,8.259.200.768.353.970; Marcos Vinicius Alves Ribeiro Da Silva,2.560.183.121.404.040; Ágatha Alessandra Francisca De Souza,5.509.747.886.349.890; Anna Clara Alves Da Silva,6.659.702.326.232.070; Isaac Manoel Oliveira Dias,6.723.344.257.162.250; Breno Yuri Ferreira Dos Santos,9.221.522.228.191.430; Evelin Nascimento Fonseca,716.750.108.415.442; Lucas De Pinho Portela Ferreira,3.357.445.846.654.640; Andressa Pereira Dos Santos,9.498.851.551.888.030; Iandra Letícia Dos Santos Mendes,4.661.589.610.270.460; Daniel Alves Da Silva,6.967.204.735.727.830; Yuri Gabriel Valdivino Dos Santos,47.923.271.344.291.200; Yasmim Nobrega Do Nascimento,8.877.661.643.892.320; Eduardo Dos Santos Silva,3.898.217.638.081.500; Ana Beatriz Rodrigues Da Silva,9.298.599.210.463.930; Amely Clara Melo De Sousa,13.063.661.565.695.800; Gustavo Guto Souza Silva,2.085.178.494.246.700; Sarah Evelyn Ferreira Da Silva,42.826.095.699.815.300; Cintia Leonor Da Silva,5.768.439.088.820.220; Tais De Souza Lima,5.802.566.460.807.340; Maria Thayna Soares Chaves,23.155.529.172.234.700; Maria Eduarda Do Nascimento Silva,9.785.228.512.458.740; Thierry Lucas Xavier Sousa,945.877.204.143.093; Gabriel Ribeiro De Souza,9.024.084.326.855.610; Maria Eduarda Vieira Das Chagas,21.600.544.592.264.200; Sydney Fernando Sabino Mendes,38.706.349.112.393.100; Pedro Henrique Da Silva Santos,328.898.675.316.348; Eva Matos Da Silva,5.563.662.105.919.040; Marcos Guilherme Santos Martins,9.826.316.582.640.760; Estefany Souza De Jesus,5.535.467.762.063.480; Nicollas Viana De Aguiar Morais,8.817.882.731.629.910; Ingrid Dos Santos Lobo Medeiros,3.950.682.148.915.600; Loryenne Araújo Cotias,4.785.047.573.064.970; Thayla Vitoria Magalhães De Sousa Silva,7.603.281.187.635.270; Marcelle Cecília Rabelo Abreu Carneiro,56.251.517.387.049; Nicole Lourenço De Medeiros,47.329.080.292.773.200; Jean Guilherme Alves De Oliveira,215.798.513.538.202; Maria Vitoria Dos Santos Viana,40.118.506.718.516.600; Ana Livia Da Silva Moreira,7.760.621.654.088.490; Jéssyca Háira Corrente Nepomuceno,5.519.100.389.436.590; Ashley Oliveira Matos,6.892.174.412.023.260; Diego Lucas Gomes Lopes,31.437.883.608.666.400; Thiago Gonçalves Vieira,33.598.911.633.576.600; Yasmim Martins Da Silva,34.204.203.134.256.400; Yude Silva Ribeiro,13.909.096.171.884.700; Sarah Lanny Da Silva Costa,6.515.384.834.313.970; Ana Beatriz Castro Da Silva,9.936.670.098.789.230; Wallan David Do Nascimento Soares,9.737.180.768.419.370;

Lidielma Maria De Sousa,3.148.169.640.261.000; Brenda Martins Madureira,14.225.944.490.634.200; Daniel Mendonça Tôrres,34.554.507.656.265.400; Gabriela De Souza Santos,9.042.433.998.257.570; Isabel Regina Silva Lopes,6.705.980.684.383.490; Andre Teixeira Da Silva,7.614.988.681.464.830; Emily Mariany Dos Santos Cordeiro,2.598.237.048.400.080; Pré-Classificados PCD - Região Sul Emily Cristina Silva De Figueiredo,2.884.668.208.848.940; Maria Clara De Oliveira Silva,10.201.262.808.766.200; Davi Souza Da Silva,525.731.817.343.162; Crislany Bruna De Oliveira Bispo,3.431.792.141.938.080; Ana Vitoria Costa Conceição,45.797.041.711.845.300; Julya Vithoria De Souza Feitosa,3.548.948.362.847.760; Kalyne Mayara Da Silva Rodrigues,9.671.992.412.656.580; Kaelly Letícia Rodrigues Gomes,555.693.937.506.291; Daniel Victor Santos Oliveira,7.949.198.164.344.000; Pedro Henrique Soares Matozinho,8.749.061.068.850.570; Marcos Pereira Dos Santos,43.779.101.170.826.200; Willian Gabriel Alencar Moraes Cantuária,2.077.563.672.929.650; Lucas Cawã Silva Pacheco,44.139.436.316.187.800; Deyse Kelly Mendes De Moraes,6.524.005.926.281.700; Arthur Jesús Dos Santos Lima,4.300.440.557.041.830; Lucas Eduardo Milanez De Araújo,1.317.946.429.001.640; Ana Gabriela Martins Muniz,6.671.345.253.138.890; Katharine Lopes Hurtado,6.661.727.611.879.150; Stefany Da Silva Carvalho,864.971.380.518.888; David Rafael Silva De Sousa,45.548.152.534.476.600; Gabriel Rodrigues Carvalho Da Silva,9.788.337.037.354.920; Paulo Henrique Carvalho De Souza,14.315.200.085.671.300; Walacy Rafael Alves Da Silva,5.950.908.869.885.530; João Guilherme Diego Fernandes De Souza,9.572.613.547.132.210; Kaio Vinicius De Souza Bernardo,27.540.491.134.841.500; Kaue Nunes De Araujo,5.060.503.601.520.210; Thallysson Daniel Pinheiro Dos Santos,9.810.255.682.539.880; Guilherme Dos Santos Uchoa,6.540.057.315.462.430; Lara Amorim De Oliveira,32.302.021.893.421.900; Claudio Henrique Dos Santos Silva Nogueira,23.584.529.280.151.800; Alvaro Da Silva Perinazzo,5.466.689.168.854.040; Luiz Gustavo Barbosa,25.496.934.489.574.800; Maria Vitória Magalhães Da Silva,4.624.860.894.548.620; Wallysson Henrique Sales Da Silva,3.563.354.967.737.960; Alexandre Francisco Dos Santos,8.329.782.536.377.730; Gustavo Eduardo Mendes Rodrigues,3.058.281.686.357.910; Jhonatan Andrew Calixto Barreto,5.821.288.856.411.840; João Victor Rocha Da Mota,7.021.427.444.652.320; Wendell Verneque Valentim Lima,8.646.966.116.071.250; Douglas Gustavo Dos Santos Mendes,8.195.278.523.332.370; Fabiana Aguiar Silva De Almeida,7.151.277.970.832.110; Artur Ferreira Dos Santos,8.332.351.313.985.230; Samara Eugênia Nunes Araújo,6.207.543.084.748.790; Lucas Raphael Rodrigues Oliveira,7.299.948.554.508.700; Gustavo Carneiro Neres,11.791.683.865.120.800; Gustavo Mota Almendra,83.626.909.237.642; Wesley Gomes Da Silva,5.368.962.212.067.530; Maria Eduarda Corrêa De Oliveira,4.096.626.019.028.200; Carlos Alexandre De Oliveira Silva,9.669.800.501.528.130; Tiago Henrique Rodrigues,32.670.339.549.379.400; Maria Eduarda Marinho Silva,5.202.234.724.361.240; Neide Lana De Sousa Lima,9.890.287.699.546.480; Maiara Silva Pereira,6.895.943.684.609.700; Enzo Pietro Ribeiro Santos,26.632.878.399.672.000; Geovana Rodrigues Fernandes,7.195.312.165.137.350; Milena Sousa Marinho,8.264.040.168.707.190; Pierre De Souza Queiroz,712.926.118.019.691; Gabriel Pinheiro Bertolim,36.223.499.449.115.500; Pietro De Almeida Silva,7.028.032.119.915.570; Kamilly Vitoria Dos Santos Santiago,5.589.416.825.553.830; Geovane De Souza Araújo Bento,39.930.504.531.452.900; Guilherme Dias Rocha,7.989.533.592.201.290; Rubens De Lima Siqueira,7.527.492.433.884.940; Kenny Araujo Gonçalves,6.357.842.047.809.160; Thaynara Dias Rodrigues,9.846.918.008.193.090; Pré-Classificados Área Rural - Região Sul Marília Santos Pereira,1.973.499.868.041.700; Maria Cecília Costa De Araujo,27.432.213.010.510.000; Isabelle Odete Fogaça Santana,3.142.748.004.868.250; Vitor Gabriel De M Silva,639.465.499.392.302; Ingridy Gabrielly De Andrade Mendonça,3.850.960.956.295.910; Kevillyn Conceição Da Silva,7.565.277.205.519.190; Ana Clara Borges Damasceno,7.207.548.936.175.240; Ana Clara Batista Gomes,4.487.057.062.509.570; Pamella Victoria Barboza Da Silva,9.331.641.880.386.410; Paloma Silva Alves,9.751.392.025.101.980; Thais Borges Feitosa,10.723.876.283.973.700; Kaina Thales Alves Dos Santos,47.246.982.953.864.000; Ana Beatriz Da Silva Carvalho,6.221.589.083.219.610; Isabely Heloisa Costa Dos Santos,9.566.928.896.053.040; Gabriel Alves Ferraz Da Silva,1.564.940.932.670.940; Júlia Rodrigues Pires,1.623.378.992.884.230; Ana Gabriele Santiago,1.629.851.137.865.220; Kelvin William Vieira Dos Santos,5.945.916.640.142.210; Queren Hapuke De Sousa Dutra,9.989.987.908.965.410; Gabrielle Cristine Feitosa Da Silva,6.740.347.816.954.350; Rayssa Vitória Da Silva Guimarães,29.304.090.553.627.100; Ana Clara Rodrigues,3.442.777.857.454.800; Jamilly Eduarda Da Silva Souza,776.944.432.121.178; Julyanna Victoria Alves De Souza,8.926.117.148.047.420; Sarah Rodrigues Cedro,8.685.381.759.209.200; Richard Magalhães Dos Santos Costa,49.715.686.399.459.300; Igor Kaio Magalhães Rocha,33.693.291.582.854.700; Enrick Da Silva Almeida,1.323.349.577.770.590; Pré-Classificados Bombeiro Mirim - Região Sul Glaúbil Pereira Da Rocha,31.317.091.848.461.000; Isaque Costa,1.612.522.885.120.270; Adrielly Letícia Alves Fernandes,2.002.355.244.030.400; Victor Gabriel Caetano Da Silva,38.520.024.585.472.500; Gabriel Dutra De Queiroz Silva,6.478.986.771.551.580; João Gabriel Cabral Ferreira,6.786.852.540.440.890; Yasmim Monteiro Dias,7.837.788.009.423.960; Lana Emanuele De Jesus Oliveira,9.058.266.621.250.700; Jamilly Pereira Soares,8.250.977.531.862.580; Gabriel Ferreira Maciel,46.863.749.337.581.400;

Luanny Helena Aparecida Viana,6.805.251.111.957.320; Evelin Larissa Santos Figueiredo,6.058.595.291.387.300; Fernanda Macedo Barbosa,4.232.361.914.834.370; Nicolle Geovanna Rodrigues Trindade,3.149.676.878.849.300; Andressa Ferreira Vargas,6.962.822.230.306.400; Maria Clara Santos Miranda,46.195.396.341.273; Gustavo Magalhães Campos,16.142.265.111.859.400; Filipe Ternorio Da Silva,5.714.090.317.432.090; Rafael Rodrigues Lima,3.342.060.381.786.110; Brayan Sousa De Jesus,9.501.690.368.503.050; Tayná Alves Santana,886.805.952.260.444; Christian Gabriel Alves De Godoy Dias Magalhães,9.173.779.372.109.820; Jaciara Soares Costa,9.525.745.331.882.810; Carolina Souza Fernandes,9.249.184.957.469.010; Vinicius Daniel Dê Brito Oliveira,37.278.198.878.559.500; Sandro Roberto Santos Da Silva,40.435.949.090.932.500; Lucas Abraão Santos Rios De Souza,9.796.395.961.470.780; Miguel Monteiro Dias,9.047.404.324.776.230; Pré-Classificados Centro Da Juventude - Região Sul

Allan Maxwell Vieira Nunes,7.938.662.137.140.490; Cyndi Manuelle De Santana De Jesus,17.241.828.904.988.000; Mirelle Silva De Oliveira,6.509.564.317.923.410; Jennifer Caroline De Souza Vaz,7.412.250.340.309.920; Kevelyn Aparecida Ribeiro De Souza,2.420.392.858.639.220; Vinicius Rangel Sabino Silva,956.279.635.998.535; Daniel Vitor Mendes De Oliveira,44.011.462.702.866.800; Maria Eduarda Dos Santos Oliveira,603.861.358.142.659; Alice Dos Santos Silva,8.093.460.778.569.330; Ycaro Miguel Alves Martins,4.179.300.483.521.680; Thamires Rodrigues Neres,9.465.941.946.601.130; Janaína Thiaga Francisca Dos Santos,9.020.917.472.374.080; Tiago Sandes Dos Santos,37.392.215.262.585.300; Luisa De Souza Alves,8.490.483.695.176.990; Isabella Vieira De Oliveira,6.520.422.596.461.830; Joyce Aparecida Alves Peixoto,9.360.266.619.339.960; Wendel Moraes Guedes De Souza,45.160.842.942.861.100; Levi Alves Oliveira,5.650.517.658.478.090; Maycon Pereira Dos Santos,32.356.009.387.314.600; Maycon Vinicius Lima Dos Santos,24.925.357.201.349.400; Maria Clara Santos De Oliveira,8.157.726.615.296.000; Mateus Oliveira Da Silva,14.750.736.198.532.200; Daylane Da Silva Monção Lima,2.890.578.030.210.470; Wanderson Guilherme Fernandes Oliveira,64.677.533.870.421; Gabriela Da Fonseca Mendes Da Silva,8.411.417.178.733.700; Rafaela De Sousa Oliveira,49.282.577.936.263.500; Guilherme Átila De Souza,5.317.831.770.251.430; Ellen Matos Abreu,8.161.773.481.944.490; Layane Cristina Rodrigues Costa,7.409.964.070.423.140.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00548

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS, CNPJ nº 24928103000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 1 - CADEADO, DESCRIÇÃO: CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES, TAMANHO 30MM. ITEM 2 - CADEADO, DESCRIÇÃO: CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES, TAMANHO 45MM. ITEM 3 - CADEADO, DESCRIÇÃO: CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES, TAMANHO 60MM. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00549

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa - A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CARIMBOS, CNPJ nº 30911535000185. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 38 - PLUG, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1./ 2 POLEGADA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$3,00. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$90,00 (noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00550

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CARIMBOS, CNPJ nº 31119687000102. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 17 - CORREDIÇA, DESCRIÇÃO: PARA GAVETA, EM METAL, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,75. ITEM 45 - VÁLVULA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: CROMADA, BITOLA DE 1 POLEGADA, SEM LADRÃO. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,25. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00551

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa Quality Com. de Mat. Elét. e Hidráulicos LTDA, CARIMBOS, CNPJ nº 0868569000017. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 25 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL DE 10W, BASE TIPO E-27, TIPO BULBO A60 GLOBAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, LUZ BRANCA DE 6000 A 6500K. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,47. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 3.576,00 (tres mil quinhentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00552

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CARIMBOS, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 02 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25MM E LADO ROSCÁVEL 1/ 2 POLEGADA, COM BUCHA. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$3,65. ITEM 4 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 20MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,42. ITEM 5 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 25MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,99. ITEM 7 - LUVA DE CORRER, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 20MM.UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,99. ITEM 8 - LUVA DE CORRER, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$8,99. ITEM 9 - LUVA DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 20MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,47. ITEM 10 - LUVA DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,65. ITEM 11 - LUVA DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 32MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$1,59. ITEM 13 - LUVA DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 50MM.UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,85. ITEM 14 - LUVA DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 60MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,88. ITEM 16 - LUVA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL DE 25MM E LADO ROSCÁVEL DE 3/ 4 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$9,50. ITEM 19 - MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA, DESCRIÇÃO: UNIVERSAL, EM PVC, COMPLETO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM BOTÃO SUPERIOR. UNIDADE: COTA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 74,00. ITEM 36 - PIGMENTO CORANTE, DESCRIÇÃO: A BASE D'ÁGUA, COR PRETA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50ML. - UNIDADE: BISNAGA. UNIDADE: BISN. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,38. ITEM 37 - PLUG, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,45. ITEM 38 - PLUG, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, FIXAÇÃO

ROSCÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,72. ITEM 43 - REGISTRO DE ESFERA, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,17. ITEM 53 - REGISTRO DE PRESSÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 25MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,39. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 9.181,50 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00553

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 30911535000185. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 03 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: EM NYLON, PARA AMARRAÇÃO, MEDINDO 200X4MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$0,06. ITEM 8 - BUCHA DE FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO: EM NYLON, TAMANHO S-6, ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, MEDINDO 4,2X40MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,08. ITEM 16 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA DE 3/ 4 X 1/2 POLEGADA. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,07. ITEM 18 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25MM E LADO ROSCÁVEL 3/ 4 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$3,70. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00554

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM. E SERV. LTDA, CNPJ nº 37984028000110. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNEC. DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 02 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, DESCRIÇÃO: REFERÊNCIA DECA HYDRA MAX PRO 4900.C.PRO, ANTIVANDALISMO, CROMADO, COMPOSTO DE LIGA DE COBRE, PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, MED. 54X111X113MM. UNIDADE: COTA. VALOR UNITÁRIO: R\$118,00. ITEM 4 - BUCHA DE FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO: EM NYLON, TAMANHO S-10, ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, MEDINDO 6,3X60MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,23. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 3.065,00 (três mil sessenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00555

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43892634000109. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNEC. DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 17 - CHUVEIRO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM PVC, TIPO DUCHA, 220V, POTÊNCIA DE 4.4500 WATTS, COM TRÊS TEMPERATURAS. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,59. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$764,75 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00556

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CASA DA FERRAGEM LTDA, CNPJ nº 29238564000149. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO:

SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNEC. DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 17 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 45°, BITOLA DE 25MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,02. ITEM 27 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,09. ITEM 31 - LUVA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, TIPO SIMPLES, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25X20MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,91. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$80,95 (oitenta reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00557

PROCESSO nº 00150-00004876/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNEC. DE MATERIAL; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES E DE BENS MÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 06 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 32MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$2,09. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2023.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 00150-00004325/2023-33

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32 e a empresa BARZINI ART & FILM PRODUCOES LTDA, doravante denominado PATROCINADOR, inscrito no CNPJ nº 28.677.267/0001-37, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 4 - Brasília /DF, neste ato representada por ÍTALO LIMA GUSSO. CLÁUSULA PRIMEIRA, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo (115352777 e 115354013). CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/10/2023. ANEXO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PLANO DE TRABALHO – CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS: PARTE I – ENCARGOS: Fornecimento de bens e serviços de interesse da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte especificação: obras de arte: autor: J. Carlos (1884-1950), título: "Cuida de com os originais", técnica: nanquim e quarelea sobre papel, dimensões: 25 x 26 cm, assinado no CID, sem moldura; autor: J. Carlos (1884-1950), título: "Casal de matutos", técnica: nanquim e aquarela sobre cartão, dimensões: 39 x 27 cm (MI) e 43,5 x 32 cm (ME), com proteção de vidro, assinado no CID; J. Carlos (1884-1950), título: Sem título (Mulher, bíblia e guarda-chuva), técnica: nanquim sobre papel, dimensões: 21 x 8 cm (MI) e 47 x 27 (ME), assinado com o monograma do artista (CID); autor: Eliseu Visconti (1866-1944), título: "Mulher sentada", data: c. 1900, técnica: sanguínea sobre papel, dimensões: 41 x 25 (MI) e 64 x 49 (ME), assinado no CIE, emoldurado, obra registrada sob o código D237 no Catálogo Raisonné do Projeto Eliseu Visconti; todas com certificado de autenticidade, ou obra(s) de arte equivalente(s), de mesmo valor global, mediante aprovação da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, caso as obras especificadas não estejam disponíveis ou sejam julgadas inaceitáveis pela dita Gerência. A data de entrega do encargo será dia 25/09/2023, conforme ofício 115352777. PARTE II - CONTRAPARTIDAS: Utilização da Concha Acústica, no período de 27/09/2023 a 05/10/2023, pela Barzini Art & Film Produções - Eireli, para realização do evento "Diogo Almeida - Especial Mês dos Professores". Data da Assinatura: Brasília, 31 de julho de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e ÍTALO LIMA GUSSO, BARZINI ART & FILM PRODUCOES LTDA, Patrocinador.

**ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 00150-00004528/2023-20**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32 e DIOGO SALMERON CARVALHO, doravante denominado PATROCINADOR, Diretor Artístico do Tonal Composers Festival Brasília, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo (116517592). CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura. ANEXO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PLANO DE TRABALHO - CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS: PARTE I - ENCARGOS: Pagamento de cachês de artistas convidados da temporada (maestro ou solista), aquisição, reforma ou restauro de equipamento(s) ou instrumento(s) mediante aprovação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no período de 8 meses. PARTE II - CONTRAPARTIDAS: Realização de 2 (dois) concertos gratuitos ao público pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, nos dias 31 de julho de 2023 e 1º de agosto de 2023, com obras inéditas selecionadas pelo Festival, de compositores de várias regiões do mundo. Data da Assinatura: Brasília, 31 de julho de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e ÍTALO LIMA GUSSO, BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, Patrocinador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 49.431/2023**

Processo:00431-00013994/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua e regular, dos serviços públicos de energia elétrica de alta tensão, necessários ao funcionamento dos Restaurantes Comunitários, conforme especificado no Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM (117320601). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 60.000 (sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08122822885170139 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL; ND: 339039-43; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00387, no valor de R\$ 25.666,67 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 21/07/2023. DA VIGÊNCIA: o contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, sendo que, a cada exercício financeiro, deverão ser juntados aos autos a documentação orçamentária e financeira necessária. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUSTAVO ALVARES SANTOS e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

Processo SEI-GDF nº 00431-00001590/2022-96. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo/lot 7 com o lance de R\$ 580.348,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e oito reais), adjudicado à empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA - CNPJ nº 75.395.665/0001-40. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

Processo SEI-GDF nº 00431-00001590/2022-96. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo/lot 8 com o lance de R\$ 167.549,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais), adjudicado à empresa: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 46.928.110/0001-19. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

Processo SEI-GDF nº 00431-00001590/2022-96. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora dos grupos/lot 1 a 6 com lance de R\$ 1.252.762,00 (um milhão, duzentos e cinquenta dois mil e setecentos e sessenta e dois reais) para o Grupo/Lote 1; R\$ 310.403,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e três reais) para o Grupo/Lote 2; R\$ 1.428.113,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e cento e treze reais) para o Grupo/Lote 03; R\$ 354.918,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais) para o Grupo/Lote 4; R\$ 479.793,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais) para o Grupo/Lote 5 e R\$ 120.357,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais) para o Grupo/Lote 6, adjudicados à empresa: BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA - CNPJ nº 08.920.924/0001-18. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA****EDITAL Nº 324/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos DARIO RODRIGUES CPF 714.***.***-34, PEDRO FERREIRA 881.***.***-72 e ELIENE SOUZA CPF 025.***.***-59, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 325/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados CARLOS SANTOS CPF 788.***.***-34, DILENE SANTOS CPF 043.***.***-09, FABIO MARTINS CPF 728.***.***-00, SATYAM DIESTMANN CPF 015.***.***-39 e STHEFANNY LOPES CPF 051.***.***-03, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade ARENASER, no Varjão, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 03/2017.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 326/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados KETLHYN PIRES - CPF nº 071.***.***-48 e LETICIA SOUSA CPF nº 057.***.***-10, indicados pela entidade COOHAJR, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 1º de julho 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 327/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado LUIZ SANTANA - CPF nº 058.***.***-66, indicado pela entidade COOHAJR, para entrega de documentação com vistas à habilitação, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 1º de julho 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 328/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado PEDRO XAVIER- CPF nº 049.***.***-30, indicada pela entidade ASPROM-DF, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 1º de Julho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo SEI nº 00220-0000933/2023-34. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.445.957/0001-06. DO OBJETO: alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de R\$ 1.699.01,02 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e dois centavos) nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº (116858929), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.124.501,28 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.124.501,28 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2023NE00360, no valor de R\$ 424.900,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais e trinta centavos), emitida em 27/07/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 325. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado interino. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

Processo SEI nº 00220-00004348/2023-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 08 (105987418), do Termo de Homologação e Adjudicação PE 01/2023 (113611461), da Aprovação de Solicitação de Saldo de ARP 04/2023 (114020454) e da documentação de oficialização de demanda - DOD (114928203), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2023NE00279, no valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), emitida em 15/06/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0017. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte 325. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/07/2023 a 21/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

Processo SEI nº 00220-00004596/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 24.928.103/0001-84. DO OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, a fim de atender demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudino Coutinho, Estádio Bezerão (Gama), Estádio Rorizão (Samambaia) e Estádio Augustinho Lima (Sobradinho), consoante específica o Documento de Oficialização de Demanda (116157634), à Ata de Registro de Preços 237/22 (116652558) e a proposta de preços constante (118338796), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.404,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quatro reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2023NE00348, no valor de R\$ 63.404,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quatro reais), emitida em 26/07/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0007. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte 120. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 26/07/2023 a 26/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2023, Processo SEI nº 00220-00003601/2023-10, publicado no DODF, em 06 de Junho de 2023, página 97, ONDE SE LÊ: "...VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) meses, de 02/06/2023 a 02/06/2024..." , LEIA-SE: "...VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato..." . Com a presente retificação, fica ajustada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2023, para o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura deste instrumento, prevalecendo todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas. Esta errata é parte integrante do contrato original e possui a mesma validade e eficácia que este.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Processo SEI: 00197-00004269/2019-14. Partes: Adasa e a empresa RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Adasa. Valor: R\$ 10.787,52 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Prazo/vigência: 03 (três) meses, abrangendo o período de 01/08/2023 a 31/10/2023. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 33.90.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00328, de 31/07/2023, no valor de R\$ 10.787,52. Data de Assinatura: 28 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, proprietário e administrador da empresa.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023
PROCESSO Nº 00391-00006188/2022-21. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X JRAIO SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de salvamento aquático por diária, com postos de Bombeiros Civis (salvas-vidas) e insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades da piscina de uso coletivo do Parque Ecológico Saburo Onoyama. VALOR: R\$ 345.013,76 (trezentos e quarenta e cinco mil treze reais e setenta e seis centavos), cujos empenhos iniciais totalizam R\$ 10.542,07 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00474, nº 2023NE00475 e nº 2023NE00476, emitidas em 20/06/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157, 183 e 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Diretora Administrativa.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PROCESSO: 00196-00000718/2023-60. DA ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 02/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Universidade Católica de Brasília - UCB. DO OBJETO: Estabelecimento de acordo de cooperação técnico-científica e institucional entre as convenientes para possibilitar as práticas de ensino superior, estágio curricular e extracurricular, atividades de pesquisa e extensão, com vistas à formação profissional de acadêmicos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade Católica de Brasília - UCB. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor Presidente. Pela UCB: Wesley Rodrigues Sepúlveda, na qualidade de Pró-Reitor de Administração/UCB; Adriana Pelizzari, na qualidade de Pró-Reitora Acadêmica/UCB e Carlos Roberto Juliano Longo, na qualidade de Reitor/UCB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 00196-000054/2016 e 00196-00000245/2023-09. DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.440/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ADTEL Tecnologia EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/07/2023 a 25/07/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 0196-000054/2016 e 00196-00000542/2023-46. DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Adtel Tecnologia EIRELI. DO OBJETO: Suplementar em 2,3042% (dois inteiros e três mil e quarenta e dois décimos de milésimo por cento) o valor total do Contrato epigrafado, o equivalente ao acréscimo quantitativo de mais 01 (um) posto de Auxiliar de Limpeza, passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 2.774.333,88 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzales Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2022. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Interativa Facilities Ltda, CNPJ: 05.058.935/0001-42, referente a concessão de adicional de insalubridade, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.044/2019-FJZB, no valor de R\$ 10.600,96 (dez mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 - ASSISTÊNCIA A ANIMAIS- FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) – Despesas de Exercício Anterior/Locação de Mão de Obra, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado, 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor-Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2022. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Interativa Facilities Ltda, CNPJ: 05.058.935/0001-42, referente a concessão de adicional de insalubridade, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.044/2019-FJZB, no valor de R\$ 10.600,96 (dez mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 - ASSISTÊNCIA A ANIMAIS- FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) – Despesas de Exercício Anterior/Locação de Mão de Obra, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado, 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor-Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

AO CONTRATO Nº 03/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00005064/2018-04. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, CNPJ nº 10.726.502/0001-58. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 03/2018, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 33/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 120.439,44 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e o valor anual é de R\$ 1.445.273,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 158.976,39 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) e o valor anual será de R\$ 1.907.716,64 (um milhão, novecentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 08/2018

PROCESSOS SEI Nºs 00094-00005094/2018-11. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE, CNPJ nº 04.096.838/0001-81. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 08/2018, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 49/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 304.140,00 (trezentos e quatro mil cento e quarenta reais), e o valor anual é de R\$3.649.680,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 401.455,52 (quatrocentos e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual será de R\$4.817.466,28 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00005090/2018-24. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP, CNPJ nº 04.091.544/0001-67. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 10/2018, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 40/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de 25.851,90 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), e o valor anual é de R\$ 310.222,80 (trezentos e dez mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará

a ser de R\$34.123,72 (trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos) e o valor anual será de R\$ 409.484,63 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00003342/2023-48/ 00094-00001581/2022-82. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO, CNPJ nº 19.289.264/0001-35. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 10/2022, conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 19/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 47.400,49 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), e o valor anual é de R\$ 568.805,84 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 49.384,10 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e o valor anual será de R\$ 592.609,16 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), a contar de 18 de abril de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 11/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00005089/2018-08. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 11/2018, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 46/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), e o valor anual é de R\$ 328.471,20 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 36.131,00 (trinta e seis mil cento e trinta e um reais) e o valor anual será de R\$ 433.571,96 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO SEI Nº 00094-00001935/2021-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES COOTRAEMPOCAP-ASAS, CNPJ nº 11.759.113/0001-91. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 11/2021, conforme previsto em sua Cláusula Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 16,13% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 48/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 70.716,00 (setenta mil setecentos e dezesseis reais), e o valor anual é de R\$ 848.592,00 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 82.121,62 (oitenta e dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) e o valor anual será de R\$ 985.459,39 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00003355/2023-17 - 00094-00001582/2022-27. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA TRABALHO DE RECICLAGEM DO VARIÃO - CRV, CNPJ nº

37.966.802/0001-60. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 11/2022 conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 18/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 45.320,39 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos) e o valor anual será de R\$ 543.844,72 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças - Substituta.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00005086/2018-66. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL CONSTRUIR, CNPJ nº 15.211.445/0001-98. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 12/2018, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, Item 4.3, no percentual de 32,00% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 41/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$60.828,00 (sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais), e o valor anual é de R\$ 729.936,00 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$80.291,10 (oitenta mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) e o valor anual será de R\$ 963.493,26 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DOS BENS PERMANENTES
PATRIMONIAIS MÓVEIS Nº 13/2023

PROCESSO SEI Nº: 00145-00000514/2023-33. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RECANTO DAS EMAS - RAXV, DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na doação de 30 (trinta) contêineres, que não estão sendo mais utilizados e foram avaliados como bens de estado "ociosos", de propriedade do Serviço de Limpeza Urbana, que deverão ser utilizados para atender à finalidade de favorecer a conservação da limpeza urbana e contribuir para melhor qualidade de vida da comunidade da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Doação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo rege-se pelas diretrizes traçadas pelo o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 7, de 10 de outubro de 2017, e Instrução Normativa nº 06, de 21 de junho de 2021, adotando as diretrizes constantes do Parecer Referencial nº 009/2020 - PGCONS/PGDF e do Parecer Jurídico nº 239/2021 PGCONS/PGDF. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023. DOADOR: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta, e pelo DONATÁRIO: CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA Administrador Regional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00003343/2023-92/ 00094-00001586/2022-13. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA E TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 15/2022, conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 17/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$52.499,98 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e o valor anual é de R\$ 629.999,76 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 54.696,99 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e o valor anual será de R\$ 656.363,91 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no

Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002588/2019-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES Diretora de Administração e Finanças Substituta e, pela CONTRATADA: RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022

PROCESSOS SEI Nºs 00094-00003356/2023-61 - 00094-00001587/2022-50. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ nº 22.889.465/0001-88. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 16/2022, conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 13/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 53.655,42 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e o valor anual será de R\$ 643.865,09 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), a contar de 18 de abril de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças - Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00004309/2023-35/ 00094-00001594/2022-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL PLASFERRO, CNPJ nº 10.746.644/0001-87. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 22/2022, conforme previsão em sua Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 26/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 45.335,35 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), e o valor anual é de R\$ 544.024,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e vinte centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 47.232,54 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor anual será de R\$ 566.790,46 (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), a contar de 18 de abril de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00004298/2023-93/ 00094-00001596/2022-41. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAMAIS, CNPJ nº 39.326.773/0001-06. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 24/2022, conforme previsão em sua Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 28/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 46.219,60 (quarenta e seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), e o valor anual é de R\$ 554.635,14 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 48.153,79 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor anual será de R\$ 577.845,45 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco

centavos), a contar de 18 de abril de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSOS SEI Nºs: 00094-00004128/2023-17/ 00094-00001601/2022-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE PARA SONHAR - CTELS, CNPJ nº 33.446.229/0001-03. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 29/2022, conforme previsão em suas Cláusulas Décima Segunda, item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 24/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), e o valor anual é de R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 37.402,34 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) e o valor anual será de R\$ 448.828,07 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos), a contar de 18 de abril de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças - Substituta.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 31/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00007048/2018-48. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE CATADORES DO DF, CNPJ nº 22.884.599/0001-06. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 31/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 44/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 91.242,00 (noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais), e o valor anual é de R\$ 1.094.904,00 (um milhão, noventa e quatro mil novecentos e quatro reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 120.462,28 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) e o valor anual será de R\$ 1.445.547,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 32/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00007039/2018-57. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR, CNPJ nº 07.030.564/0001-16. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 32/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 36/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 54.582,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), e o valor anual é de R\$ 654.984,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 72.061,90 (setenta e dois mil sessenta e um reais e noventa centavos) e o valor anual será de R\$ 864.742,84 (oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 33/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00007049/2018-92. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RENASCER, CNPJ nº 16.604.221/0001-09. DO OBJETO: O presente Termo Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados

no Contrato nº 33/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 34/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (117716610). DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 21.289,80 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), e o valor anual é de R\$ 255.477,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 28.107,87 (vinte e oito mil cento e sete reais e oitenta e sete centavos) e o valor anual será de R\$ 337.294,39 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, Diretor de Administração e Finanças Substituta.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 34/2018**

PROCESSO SEI Nº 00094-00007029/2018-11. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZLÂNDIA - ACOBRAZ, CNPJ nº 02.982.864/0001-81. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 34/2018 conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 35/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 22.329,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais), e o valor anual é de R\$ 267.948,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 29.479,87 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e o valor anual será de R\$ 353.758,44 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 35/2018**

PROCESSO SEI Nº 00094-00007047/2018-01. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ nº 19.491.165/0001-31. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 35/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 43/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 30.414,00 (trinta mil quatrocentos e quatorze reais), e o valor anual é de R\$ 364.968,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 40.154,09 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) e o valor anual será de R\$ 481.849,12 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 36/2018**

PROCESSO SEI Nº 00094-00007041/2018-26. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA POPULAR DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA, CNPJ nº 05.247.950/0001-39. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 36/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 37/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 18.248,40 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e o valor anual é de R\$ 218.980,80 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 24.092,46 (vinte e quatro mil noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual será de R\$ 289.109,47 (duzentos e oitenta e nove mil cento e nove reais e quarenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 37/2018**

PROCESSO SEI Nº 00094-00007050/2018-17. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA - CRRSB, CNPJ nº 21.097.307/0001-22. DO OBJETO: O presente Termo Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 37/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 38/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 62.025,00 (sessenta e dois mil vinte e cinco reais), e o valor anual é de R\$ 744.300,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 81.888,53 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual será de R\$ 982.662,32 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 38/2018**

PROCESSO SEI Nº 00094-00007043/2018-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPERDIFE, CNPJ nº 10.664.038/0001-12. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 38/2018, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, Item 8.1, no percentual de 32,03% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 45/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 54.745,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), e o valor anual é de R\$ 656.942,40 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 72.277,37 (setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e o valor anual será de R\$ 867.328,42 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo se Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 39/2018**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00007037/2018-68. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO PRÉ-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - APCORC, inscrita no CNPJ/MF nº 02.130.641/0001-96. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 39/2018, conforme previsto em sua Cláusula Nona, Item 9, no percentual de 26,33% correspondente ao IPCA apurado ao longo da vigência contratual, de acordo com a Nota Técnica N.º 42/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 131.643,52 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual será de R\$ 1.579.722,26 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2074.6118; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
Processo SEI GDF Nº 04035-00002067/2023-19**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa (s) especializada (s) em logística para serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, transporte

de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, materiais aplicados no programa Renova-DF e arquivos deslizando para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Valor estimado R\$ 276.570,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais). Tipo: Menor Preço por Grupo. Data de abertura do certame: 15/08/2023 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a emissão de Licença de Instalação para parcelamento de solo futuro do Paranoá Parque, Quadra 04, Conjunto 02, Lotes 01 a 03; Conjunto 04, Lotes 01 a 08 e Conjunto 06, Lotes 01 a 05, localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00004671/2023-31. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF X MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Objeto: Acesso da DPDF às informações cadastrais nas bases da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de viabilizar a prestação da assistência jurídica às pessoas em situação de vulnerabilidade com melhor eficiência. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período, desde que haja interesse dos órgãos participantes. Assinatura: 31/07/2023. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo MTE: FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário-Executivo.

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DISTRITO FEDERAL NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por prova presencial, destinado ao preenchimento de até 400 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo presencial será regido por este edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1. alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.

1.2.2. Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estagiários de graduação.

1.2.3. Ser aluno comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação na área de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estagiários de pós-graduação.

1.2.4. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.5 Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e, quando do sexo masculino e maior de 18 anos, com as obrigações militares;

1.2.7. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei 11.788/08.

1.3. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2022, página 19, e do Termo de Referência do contrato nº 15/2022.

1.4. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

a) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para estagiário de graduação;

b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para estagiário de pós-graduação.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial para todos os níveis de ensino.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal, considerando-se as necessidades do serviço.

1.8. É vedada a realização de estágio na área jurídica por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.9. O estudante do curso de Direito, no ato da assinatura do Termo Compromisso de estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 13.3.

1.10. Não receberá o valor da bolsa do estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.11. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de até 400 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.12. A DPDF reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.4. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.3 a 2.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização do certame. O requerimento deverá ser feito pelo e-mail da Super Estágios (bsb@superestagios.com.br), até 03 (três) dias antes da realização da prova.

2.7.1 A pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá encaminhar, junto ao requerimento, o laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.8. O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial

2.9. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública do Distrito Federal ou pela Super Estágios.

2.10. O candidato que não enviar o laudo, conforme item 2.4 ou 2.5, será considerado inscrito somente para as vagas de ampla concorrência.

2.11. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos negros ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova, conforme Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e anexá-lo diretamente no site da Super Estágios, no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros no painel da Super Estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.8. Sem prejuízo do disposto no item 3.7, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial;

3.9. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial criada especificamente para este fim.

3.11. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

a) respeito à dignidade da pessoa humana;

b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;

d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas no Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.

e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nas seleções para estágios na administração pública do Distrito Federal.

3.12. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será promovido de forma presencial após a publicação de lista de classificação preliminar.

3.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.14. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item 3.13 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial com indicação de local, data e horário.

3.15. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.16. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será fotografado ou filmado.

3.17. O candidato que recusar a realização da fotografia ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 3.16, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.18. O resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial; e

c) as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.19. Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, nos termos deste edital.

3.20. Em caso de recurso, o candidato deverá:

3.21. enviar 01 (um) Formulário para Interposição de Recurso acerca de Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial no Anexo III deste Edital, preenchido digitalmente e assinado à mão para o email da Super Estágios: bsb@superestagios.com.br, no prazo previsto no item 12;

3.22. Uma versão editável do Formulário estará disponível no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>.

3.23. O recurso deverá conter no máximo 1 (uma) lauda e apresentar de forma sucinta, fundamentada e objetiva os argumentos pelos quais o candidato discorda do resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

3.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a fotografia ou filmagem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.25. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

3.26. O resultado do recurso realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.27. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo.

4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3. As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de 02/08/2023 até às 23h59 do dia 20/08/2023 (horário de Brasília), no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>).

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.7. Os estudantes deverão, no momento da convocação, estar cursando ano ou semestre de acordo com o item 5.1 deste edital.

4.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.9. Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Super Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

4.10. A DPDF e a Super Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. ENSINO SUPERIOR: no ato da convocação o estudante deverá estar regularmente matriculado no semestre estipulado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	A partir do 6º semestre.	Distrito Federal

ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	A partir do 1º semestre.	Distrito Federal

5.2. A declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue à Super Estágios no ato da convocação.

6. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

6.1 O estudante deverá, no ato de inscrição, informar o turno (matutino ou vespertino) e optar por até 2 (duas) regiões administrativas em que deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme quadros abaixo, sob pena de desclassificação no processo seletivo:

REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR REGIÃO
Águas Claras e de Vicente Pires	Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires
Brasília	Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF)
	Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor
	Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios
	Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão
	Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres
	Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica
	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Central de Atendimento da Pessoa Idosa
	Escola de Assistência Jurídica
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas
	Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública
	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude
	Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde
	Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores
Brazlândia	Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia
Ceilândia	Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia
Gama	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama

Guará	Núcleo de Assistência Jurídica do Guará
Núcleo Bandeirante	Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante
Paranoá e do Itapoã	Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã
Planaltina	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina
Recanto das Emas	Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas
Riacho Fundo	Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo
Samambaia	Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia
Santa Maria	Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria
São Sebastião	Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião
Sobradinho	Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho
Taguatinga	Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga

6.2. O processo seletivo é destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 5.1.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas presenciais serão objetivas, terão caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme item 9.12, constará na lista de aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

7.2. O candidato disporá de 3 (três) horas para realização da prova presencial.

7.3. A data provável para divulgação do local e horário das provas será dia 29/08/2023, no site eletrônico da Super Estágios na internet (<https://www.superestagios.com.br>).

7.4. As provas ocorrerão na data provável de 03/09/2023, turno vespertino, em Brasília-DF.

7.5. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.6. O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.7. Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 01 (uma) resposta correta.

7.8. As provas presenciais observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO - DIREITO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos específicos	20	Classificatório e Eliminatório
TOTAL DE PONTOS		40	

NÍVEL SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos específicos	20	Classificatório e Eliminatório
TOTAL DE PONTOS		40	

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR graduação Direito, será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

a) A prova objetiva consistirá de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Informática, 05 (cinco) questões de Direito Constitucional, 05 (cinco) questões de Direito Administrativo, 05 (cinco) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 05 (cinco) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

8.2. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR pós-graduação em Direito, será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

a) A prova objetiva consistirá de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Informática, 05 (cinco) questões de Direito Constitucional, 05 (cinco) questões de Direito Administrativo, 05 (cinco) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 05 (cinco) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

8.3. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior graduação em Direito:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) DIREITO CONSTITUCIONAL (5 questões): 1 Princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos sociais; nacionalidade; organização do Estado: União Federal; dos poderes: Poder Judiciário. 2 Ações constitucionais. 3 Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Defensoria Pública do Distrito Federal.

d) DIREITO ADMINISTRATIVO (5 questões): 1 Direito administrativo; administração pública; administração direta; administração indireta; atividades da administração pública; princípios do direito administrativo; atos administrativos; negócios administrativos. 2 Lei Federal nº 11.788/2008 e Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

e) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL (5 questões): I – Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: características e função. 2 Parte geral do Código Civil. 3 Parte especial: obrigações e contratos. 4 Responsabilidade civil. 5 Posse e propriedade. 6 O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7 Prescrição e decadência. II – Direito Processual Civil: 1 Noções gerais de Direito Processual. 2 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3 Interpretação da lei processual. 4 Princípios constitucionais do processo. 5 Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6 Competência. 7 Organização judiciária. 8 Funções essenciais à Justiça. 9 Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 10 Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 11 Processo e procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 12 Atos processuais: conceito, classificação e forma. 13 Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 14 Prazos processuais. 15 Partes: capacidade processual. 16 Litisconsórcio. 17 Intervenção de terceiros. 18 Denúnciação à lide. 19 Chamamento ao processo. 20 Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 21 Petição inicial: requisitos, indeferimento. 22 Pedido. 23 Cumulação de pedidos. 24 A resposta do réu. 25 Revelia e seus efeitos. 26 Tutela antecipada. 27 Recursos. 28 Defensoria Pública e prerrogativas processuais (Lei complementar nº 80/1994).

f) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL (5 questões): I – Direito Penal: 1 Aplicação da lei penal. 2 Teoria do crime. 3 Imputabilidade penal. 4 Concurso de pessoas. 5 Penas: espécies; cominação; aplicação; suspensão condicional; livramento condicional; efeitos da condenação; medida de segurança. 6 Ação penal. 7 Extinção da punibilidade. 8 Crimes contra a pessoa. 9 Crimes contra o patrimônio. 10 Crimes contra a dignidade sexual. 11 Crimes contra a fé pública. 12 Crimes contra a Administração Pública. 13 Crimes de menor potencial ofensivo. 14 Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 15 Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006. 16 Lei nº 8.069/1990: ato infracional e medidas socioeducativas. II - Direito Processual Penal: 1 Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo e no espaço e em relação determinadas pessoas. 2 Sujeitos da relação processual. 3 Inquérito. 4 Ação penal. 5 Ação civil. 6 Competência. 7 Questões e processos incidentes. 8 Provas: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistema de apreciação. 9 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 10 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 11 Citações e intimações. 12 Sentença. 13 Processo comum: instrução criminal; processo e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. 14 Nulidades. 15 Procedimentos previstos na Lei nº 11.343/2006, Lei nº 8.038/1990 e Lei nº 9.099/1995.

8.4. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior pós-graduação em Direito:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) DIREITO CONSTITUCIONAL (05 questões): 1 Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição. Constitucionalismo. 2 Pós-Positivismo e Neoconstitucionalismo. 3 Estado Democrático de Direito. 4 Poderes Constituintes. 5 Existência, validade, vigência, eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. 6 Hermenêutica constitucional e Princípios da interpretação constitucional. 7 Mutação x Reforma. Regras x Princípios. 8 Dos princípios fundamentais. 9 Teoria dos Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões. 10 Dos direitos e das garantias fundamentais em espécie (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, coletividades). 11 Das ações e remédios constitucionais. 12 Da organização dos poderes. 13 Das funções essenciais à justiça. 14 Da ordem econômica e financeira. 15 Da ordem social. 16 A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. 17 Controle de constitucionalidade. 18 Controle difuso e concentrado.

d) DIREITO ADMINISTRATIVO (05 questões): 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal,

das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações. 8 Resolução nº 176, de 09 de maio de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal: princípios da assistência jurídica integral, usuários com atendimento prioritário, divisão de atribuições para a realização de atendimentos iniciais e procedimentos para encaminhamento a outros núcleos de atendimento da DPDF. 9 Resolução nº 224, de 03 de julho de 2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal: atribuições das Defensorias de atuação inicial, das Defensorias de atuação junto a unidades jurisdicionais e das Defensorias do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores. e) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL (05 questões): I Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações: caracteres gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12. Do Direito das Coisas. 12.1 Da posse. 12.2 Dos Direitos Reais. 12.3 Da Propriedade. 12.4 Da Superfície. 12.5 Das Servidões. 12.6 Do Usufruto. 12.7 Do Uso. 12.8 Da Habitação. 12.9 Do Direito do Promitente Comprador. 12.10 Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese. 13 Do Direito de Família. 13.1 Do Direito Pessoal. 13.2 Do Direito Patrimonial. 13.3 Da União Estável. 13.4 Da Tutela e Curatela. 14 Do Direito das Sucessões. 14.1 Da Sucessão em Geral. 14.2 Da Sucessão Legítima. 14.3 Da Sucessão Testamentária. 14.4 Do Inventário e Partilha. 15 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 16 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 17 Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 17 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). II Direito Processual Civil: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 9 Assunção de competência (IAC). 10 Recursos. 11 Precedentes vinculantes. 12 Controle de constitucionalidade. 13 Ação rescisória. 14 Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 15 A defesa judicial e extrajudicial dos interesses transindividuais. 16 Tutela coletiva do direito à saúde. 17 Tutela coletiva do direito à educação. 18 Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. 19 Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. 20 Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência. 21 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. 22 Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial. 23 Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 24 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações. 25 Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direitos dos assistidos. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. f) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL (05 questões): I Direito Penal: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal de Autor e Direito Penal do fato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico-penal. 6.1 Teorias. 7 Aplicação da lei penal. 7.1 A lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Tempo e lugar do crime. 7.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 7.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 7.5 Pena cumprida no estrangeiro. 7.6 Eficácia da sentença estrangeira. 7.7 Contagem de prazo.

7.8 Frações não computáveis da pena. 7.9 Interpretação da lei penal. 7.10 Analogia. 7.11 Irretroatividade da lei penal. 7.12 Conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito. 8.1 Classificação dos crimes. 8.2 Teoria da ação. 8.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 8.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 8.5 Tipos dolosos de ação. 8.6 Tipos dos crimes de imprudência. 8.7 Tipos dos crimes de omissão. 8.8 Consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravação pelo resultado. 13 Erro. 13.1 Descriminantes putativas. 13.2 Erro determinado por terceiro. 13.3 Erro sobre a pessoa. 13.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 14 Concurso de crimes. 15 Ilícitude. 16 Culpabilidade. 17 Concurso de pessoas. 18 Penas. 18.1 Espécies de penas. 18.2 Cominação das penas. 18.3 Aplicação da pena. 18.4 Suspensão condicional da pena. 18.5 Livramento condicional. 18.6 Efeitos da condenação. 18.7 Reabilitação. 18.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 18.9 Limites das penas. 18.10 Indulto e comutação. 19 Direito Penal e saúde mental. 19.1 Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. 20 Ação penal. 21 Punibilidade e causas de extinção. 22 Prescrição. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a dignidade sexual. 26 Crimes contra a família. 27 Crimes contra a incolumidade pública. 28 Crimes contra a paz pública. 29 Crimes contra a fé pública. 30 Crimes contra a Administração Pública. 31 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 32 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 33 Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 34 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 35 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 36 Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). 37 Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (abuso de autoridade). 38 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 39 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 40 Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 41 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 42 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 43 Leis nº 6.766/1979 e suas alterações (crimes contra o parcelamento do solo urbano). 44 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 45 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 46 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. II Direito Processual Penal: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1 Princípios que regem o processo penal. 3 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3.1 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4 Conceito e características do devido processo penal. 5 Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6 Fontes do processo penal. 7 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 9 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 9.1 Elementos identificadores da relação processual. 9.2 Formas do procedimento. 9.3 Princípios gerais e informadores do processo. 9.4 Pretensão punitiva. 9.5 Tipos de processo penal. 10 Ação penal. 11 Ação civil ex delicto. 12 Jurisdição e Competência. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova. 14.1 Ônus da prova. 15 Sujeitos do Processo. 16 O papel da vítima no processo penal. 17 O direito de defesa. 17.1 Autodefesa e defesa técnica. 18 Prisão. 18.1 Prisão em flagrante. 18.2 Prisão preventiva. 18.3 Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 18.4 Prisão domiciliar. 18.5 Relaxamento e liberdade provisória. 18.6 Medidas cautelares diversas da prisão. 18.7 A implantação das audiências de custódia. 19 Citações e intimações. 20 Atos processuais e atos judiciais. 21 Procedimentos. 21.1 Processo comum. 21.2 Processos especiais. 22 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 23 Prazos. 23.1 Características, princípios e contagem. 24 Nulidades. 25 Recursos em geral. 26 Ações de impugnação. 26.1 Revisão criminal. 26.2 Habeas corpus. 26.3 Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 27 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 28 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 30 Lei nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 31 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 32 Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. 8.5. Caso haja empate entre estudantes de nível superior (vagas para graduação em Direito e pós-graduação em Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (somatório das questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal); b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa; c) obtiver maior pontuação em noções de informática; d) tiver maior idade. 8.6. Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova. 8.7. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação. 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS 9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na DPDF. 9.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na DPDF será realizada pela Super Estágios, mediante contato telefônico e e-mail. 9.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro da Super Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Super Estágios, incluindo curso e ano/semestre.

9.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

9.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Super Estágios.

9.6. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo Super Estágios no prazo de 24 horas, após o envio do e-mail, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

9.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 9.6, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

9.8. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, será excluído da lista de classificação.

9.9. No ato da convocação, via requerimento endereçado ao e-mail da Super Estágios (bsb@superestagios.com.br), poderá o candidato requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

9.10. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que no ato da convocação:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPDF;
- c) não encaminhar, no prazo estipulado, a documentação para iniciar o estágio;

9.12. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar à Super Estágios os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (CPF e RG); e
- b) Comprovante de vínculo estudantil, nos termos do item 5.1 deste Edital.

9.13. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site da Super Estágios na internet.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. À DPDF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da DPDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023	
DATA	EVENTO
01/08/2023	Publicação do Edital nº 01/2023 – DPDF.
02/08/2023 a 20/08/2023	Período de inscrição.
23/08/2023	Divulgação das inscrições.
03/09/2023	Realização da prova presencial.
20/09/2023	Divulgação do gabarito no painel do estudante.
21/09/2023	Prazo recursal contra o gabarito preliminar. Exclusivamente via e-mail, em formulário específico, disponível no sítio eletrônico da Super Estágio (www.superestagios.com.br).
29/09/2023	Divulgação do gabarito definitivo.
02/10/2023 a 04/10/2023	Apresentação para a Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
09/10/2023	Divulgação do resultado e classificação.
10/10/2023	Prazo recursal contra a decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
23/10/2023	Divulgação provisória do resultado e classificação.
24/10/2023	Prazo final para pedido de revisão do resultado e classificação, exclusivamente via e-mail, em formulário específico disponível do sítio eletrônico da Super Estágios (www.superestagios.com.br).
30/10/2023	Divulgação do resultado e classificação definitivos.

11.1. Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site da Super Estágios, na internet (www.superestagios.com.br), dentro do painel do estudante, a partir do dia 20/09/2023.

11.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia 21/09/2023, das 9h às 17h (horário de Brasília).

11.3. Os recursos referentes aos procedimentos de heteroidentificação poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia 10/10/2023, das 9h às 17h (horário de Brasília), nos termos dos itens 3.20 a 3.26 deste edital.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site da Super Estágios e enviá-lo por e-mail (bsb@superestagios.com.br) com o seguinte assunto: Formulário de Recurso – Processo DPDP/2023.

11.5. Os recursos serão analisados e decididos pela Super Estágios e respondidos por e-mail.

11.6. A convocação dos candidatos que se auto declararam pretos ou pardos para avaliação pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial ocorrerá na data provável de 02/10/2023 a 04/10/2023.

11.7. Os recursos referentes à lista de classificação serão recepcionados pela Super Estágios, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), e poderão ser interpostos no dia 24/10/2023, das 9h às 17h (horário de Brasília).

11.8. O resultado definitivo será publicado na data provável de 30/10/2023.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por mais 12 meses, a critério da Administração da DPDP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Super Estágios na internet (www.superestagios.com.br).

13.2. O estágio terá jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela DPDP.

13.3. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

13.4. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na DPDP:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

d) Quem já tenha feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei 11.788/08.

13.5. Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito da DPDP, permitida pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

13.6. Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a defensor ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com DPDP, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria nº 437/2022 - DPDP e na Lei 11.788/2008.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios, em conjunto com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDP.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	
(Preencher com letra de forma)	
Eu, _____,	portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____,
declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/1999, possuir deficiência:	
☐ Visual	
☐ Física	
☐ Auditiva	
☐ Mental	
☐ Múltipla	
Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente ¹ por qualquer informação inverídica.	
Brasília, ____ de _____ de ____.	
_____ Assinatura	
1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).	

2.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública do Distrito Federal, bem como examinar a legalidade dos atos de admissão, de aposentadoria, de reforma e de pensão.
REMUNERAÇÃO: R\$20.174,76.
JORNADA DE TRABALHO DIURNA: os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF cumprirão jornada de trabalho fixada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal (art. 4º da Resolução TCDF nº 325/2019).

2.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades relacionadas com a implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como o provimento e a manutenção do funcionamento dessa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal.
REMUNERAÇÃO: R\$20.174,76.
JORNADA DE TRABALHO DIURNA: os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF cumprirão jornada de trabalho fixada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal (art. 4º da Resolução TCDF nº 325/2019).

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos, que serão analisados pelo TCDF, nos termos da lei:

a) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal, do Distrito Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

c) declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

d) declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;

e) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou de pensão;

f) declaração de bens que constituem o seu patrimônio; e

g) outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

3.10 Providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial a que será submetido.

3.11 Não poderá tomar posse o candidato que estiver com impedimento de investidura em cargo público, nos termos dos art. 206 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para provimento imediato estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes	Total
Cargo 1 – Analista Administrativo de Controle Externo	5	2	2	1	10
Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	5	2	2	1	10
Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	2	*	1	*	3

*Para esse cargo, não há reserva de vagas para candidatos com deficiência e nem para candidatos hipossuficientes para provimento imediato, mantendo-se o cadastro de reserva.

4.2 Além das vagas para provimento imediato, será constituído um Cadastro de Reserva para o provimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso".

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 As disposições relacionadas à reserva de vagas observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.2.1.1 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.2.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

b) enviar, via upload, na forma do subitem 5.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.2.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.7 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.5 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.2.7.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.2.7 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.8 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.2.9 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.2.9.1 A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

5.2.9.2 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.2.10 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.2.10.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.2.11 A inobservância do disposto no subitem 5.2.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.12 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.2.13 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.2.13.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; e do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020.

5.2.13.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.2.13.3.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.2.13.3.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.2.13.3.3 Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.2.13.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.2.13.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.13.6 Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

5.2.13.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.13.4 a 5.2.13.6 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.2.13.3.2 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.2.13.8 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.2.13.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

5.2.13.9 As vagas definidas no subitem 5.2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.2.1 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.3.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.3.5.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.3.6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3.6.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

5.3.6.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

5.3.6.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.3.6.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3.6.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.3.6.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal.

5.3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.3.6.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.6.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.6.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.6.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.3.6.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.6.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

5.3.6.8 O candidato que se recusar a ser filmado ou prestar declaração falsa perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.3.6.9 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.3.6.9.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.6.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.6.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.6.13 As candidatas e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.6.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.6.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.6.16 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.3.6.17 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.3.6.17.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.3.6.17.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.3.6.17.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.3.6.17.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.6.17.5 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.3.6.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.4.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 1º, caput, e § 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.1.1 Para a regra de aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 deste edital, na hipótese de quantitativo fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

5.4.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 5.4.3 deste edital.

5.4.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas – reserva de vagas para candidatos negros e(ou) para pessoas com deficiência – poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

5.4.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e(ou) às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.4.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.4.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.

5.4.4.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 5.4.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.4.5 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.4.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.6.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 5.968/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019, ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste edital deverão enviar, via upload, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico,

disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações há menos de um ano antes da solicitação de inscrição, sendo considerado como marco para a contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.3.1 O eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.2.5 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

6.2.5.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020):

a) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de solitação de isenção de taxa de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência.

6.2.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.

6.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.

6.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.

6.8 Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.9 Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

6.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.11 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; e

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.12 Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.13 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.13.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

6.14.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.14.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.14.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.14.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.14.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.14.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

6.15 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

6.16 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.17 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXAS:

a) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo: R\$ 120,00; e

b) para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria e para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI: R\$ 158,00.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, solicitada no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF), no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) a(os) qual(is) deseja concorrer.

7.4.1.1 Será permitida mais de uma solicitação de inscrição por CPF, desde que a data de aplicação das provas objetivas e discursivas de cada cargo escolhido seja diferente, conforme subitens 8.3 e 8.4 deste edital e as datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital, ou seja, cada candidato poderá efetuar uma solicitação de inscrição para o Cargo 1, uma solicitação de inscrição para o Cargo 2 E uma solicitação de inscrição para o Cargo 3.

7.4.1.1.1 Não será permitido ao candidato solicitar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

7.4.2 Para cada solicitação de inscrição feita, durante o prazo de solitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de área (caso a solicitação de inscrição tenha sido feita para os Cargos 2 ou 3), opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

7.4.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

7.4.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

7.4.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.6 Para efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de solicitação de inscrição deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.6.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.6.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.6.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.6.5 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.4.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

7.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.5.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “ATENDIMENTOS ADICIONAIS” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.5.7 deste edital.

7.5.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 7.5.1.2 deste edital.

7.5.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

7.5.2 O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 7º, art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

7.5.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.3.1.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

7.5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização).

7.5.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.4.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

7.5.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.5.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248, de 28 de abril de 2023, o Cebraspe não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

7.5.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.5.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.5.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.5.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.5.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, demais procedimentos referentes ao concurso e período de experiência, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “ATENDIMENTOS ADICIONAIS” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

7.5.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas/procedimentos de avaliação em datas (e/ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.5.9 A documentação citada nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.5.9.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.9.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.9.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.5.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.5.12 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

7.5.13.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.13.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.5.13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.13.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.5.13.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

7.5.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.5.13.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

8 DAS PROVAS

8.1 As provas do concurso, para todos os cargos, estão descritas nos quadros a seguir:

8.1.1 PARA O CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	35	Eliminatório e classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos I	45	
(P3) Objetiva	Conhecimentos específicos II	70	
(P4) Discursiva	—	—	

8.1.2 PARA O CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA E PARA O CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	35	Eliminatório e classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos I	45	
(P3) Objetiva	Conhecimentos específicos II	70	
(P4) Discursiva	—	—	

8.2 As provas objetivas e discursiva para cada cargo serão realizadas em datas distintas, observando o disposto nos subitens 8.3 e 8.4 deste edital.

8.3 As provas objetivas (P1, P2 e P3) terão a duração de 4 horas e serão aplicadas nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital, no turno da manhã.

8.4 A prova discursiva (P4) terá a duração de 4 horas e será aplicada nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.5 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.5.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.5 deste edital.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

9.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado provisório nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

9.11.2 A nota em cada item das provas objetivas para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $35 \div (35 - np1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos); $45 \div (45 - np2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos I); e $70 \div (70 - np3)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos II), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $35 \div (35 - np1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos); $45 \div (45 - np2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos I); e $70 \div (70 - np3)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos II), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que np1, np2 e np3 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos básicos, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos I e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos II.

9.11.3 A nota em cada item das provas objetivas para os demais cargos, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $35 \div (35 - np1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos); $60 \div (60 - np2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos); e $65 \div (65 - np3)$ ponto (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $35 \div (35 - np1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos); $60 \div (60 - np2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos); e $65 \div (65 - np3)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que np1, np2 e np3 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos básicos, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos especializados.

9.11.4 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.11.5 Para as provas objetivas P1, P2 e P3 do Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas $N1 = (35 - n1) \times 0,2$; $N2 = [(45 - n2) + (70 - n3)] \times 0,3$ e $N3 = (150 - n4) \times 0,3$, em que n1, n2, n3 e n4 representam o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos básicos, da prova objetiva de conhecimentos específicos I, da prova objetiva de conhecimentos específicos II e do conjunto das provas objetivas, respectivamente.

9.11.6 Para as provas objetivas P1, P2 e P3 dos demais cargos, serão calculados os números N1, N2, N3 e N4 pelas fórmulas $N1 = (35 - n1) \times 0,2$; $N2 = (60 - n2) \times 0,3$; $N3 = (65 - n3) \times 0,3$ e $N4 = (160 - n4) \times 0,3$, em que n1, n2, n3 e n4 representam o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos básicos, da prova objetiva de conhecimentos específicos, da prova objetiva de conhecimentos especializados e do conjunto das provas objetivas, respectivamente.

9.11.7 Para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, os números M1, M2 e M3 serão obtidos desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente. Para os demais cargos, os números M1, M2, M3 e M4 serão obtidos desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2, N3 e N4, respectivamente.

9.11.8 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver:

9.11.8.1 Para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo:

a) nota na prova objetiva de conhecimentos básicos inferior a M1 ou
b) nota na soma das provas objetivas de conhecimentos específicos I e II inferior a M2 ou

c) nota no conjunto das provas objetivas inferior a M3.

9.11.8.2 Para os demais cargos:

a) nota na prova objetiva de conhecimentos básicos inferior a M1 ou

b) nota na prova objetiva de conhecimentos específicos inferior a M2 ou

c) nota na prova objetiva de conhecimentos especializados inferior a M3 ou

d) nota no conjunto das provas objetivas inferior a M4.

9.11.9 O candidato eliminado na forma do subitem 9.11.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.10 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.8 deste edital serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota provisória nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1, P2 e P3, e listados em ordem alfabética.

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, para cada cargo, serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a partir das 19 horas das datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

9.12.7.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo disposto nos subitens 9.11.2 e 9.11.3 deste edital.

9.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.12.11 O gabarito oficial definitivo e o edital de resultado provisório nas provas objetivas, para cada cargo, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

9.12.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.12.12 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva (P4) valerá 50,00 pontos para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo e 60,00 pontos para os demais cargos e consistirá de:

a) primeira parte da prova discursiva (P4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo: uma questão, a ser respondida em até 20 linhas, no valor de 15,00 pontos, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos II; e

b) segunda parte da prova discursiva (P4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo: uma redação de peça de natureza técnica, de até 50 linhas, no valor de 35,00 pontos, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos II e de acordo com os modelos contidos no Manual de Redação Oficial do TCDF (2ª Edição), aprovado pela Decisão Administrativa nº 37/2014.

c) primeira parte da prova discursiva para os demais cargos (P4): duas questões, a serem respondidas em até 20 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada, totalizando 20,00 pontos, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos especializados de cada cargo; e

d) segunda parte da prova discursiva para os demais cargos (P4): uma redação de peça de natureza técnica, de até 50 linhas, no valor de 40,00 pontos, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos especializados de cada cargo e de acordo com os modelos contidos no Manual de Redação Oficial do TCDF (2ª Edição), aprovado pela Decisão Administrativa nº 37/2014.

10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.8 deste edital.

10.3 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto – o qual será gravado em áudio – especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

10.5 O documento de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

10.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

10.7 Não será permitida a utilização de matérias para consulta para a realização da prova discursiva, nem para as demais provas previstas neste edital.

10.7.1 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 10.7 deste edital será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

10.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.8.1 Para cada cargo/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGO	QUADRO DE CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA			
	Ampla concorrência	PcD	Negros	Hipossuficientes
Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo	60	24	24	12
Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	60	24	24	12
Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	18	7	7	4

10.8.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negros ou se declarado hipossuficientes aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 10.8.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de correções para cada cargo estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.8.2 O candidato cujas provas discursivas não forem corrigidas na forma dos subitens 10.8.1 ou 10.8.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.8.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.8.3.1 As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.8.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.8.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.8.4 Os critérios de avaliação das provas subjetivas observarão os critérios dispostos nos subitens abaixo:

10.8.4.1 A questão da primeira parte da prova discursiva (P4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo valerá 15,00 pontos, sendo avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação, a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 15,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na questão (NQ) pela fórmula: $NQ = NC - 3 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ < 0,00$; e

f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da questão avaliada.

10.8.4.2 As questões da primeira parte da prova discursiva (P4) para os demais cargos valerão 10,00 pontos cada, totalizando 20,00 pontos, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação, a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1 \text{ e } 2$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQi) pela fórmula: $NQi = NCi - 2 \times NEi \div TLi$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQi < 0,00$; e

f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

10.8.5 A redação de peça de natureza técnica da segunda parte da prova discursiva (P4), para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, valerá 35,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 35,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na redação de peça de natureza técnica (NRPNT) pela fórmula: $NRPNT = NC - 7 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na redação de peça de natureza técnica proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NRPNT < 0,00$; e

f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva redação de peça de natureza técnica avaliada.

10.8.6 A redação de peça de natureza técnica da segunda parte da prova discursiva (P4), para os demais cargos, valerá 40,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 40,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na redação de peça de natureza técnica (NRPNT) pela fórmula: $NRPNT = NC - 8 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na redação de peça de natureza técnica proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NRPNT < 0,00$; e

f) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva redação de peça de natureza técnica avaliada.

10.8.7 A nota final na prova discursiva P4 (NFP4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo será dada segundo a fórmula: $NFP4 = NQ + NRPNT$. Para os demais cargos, a nota final na prova discursiva P4 (NFP4) será dada segundo a fórmula: $NFP4 = NQ1 + NQ2 + NRPNT$.

10.8.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu documento de textos definitivos.

10.8.9 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 30,00 pontos na nota final na prova discursiva (NFP4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo;
- b) obtiver nota inferior a 36,00 pontos na nota final na prova discursiva (NFP4) para os demais cargos.

10.8.10 O candidato que se enquadrar no subitem 10.8.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

10.8.11 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nestes.

10.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

10.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, e seguir as instruções ali contidas.

10.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

10.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.9.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.9.6.1 A imagem da prova discursiva e do espelho de avaliação dos candidatos classificados consoante os subitens 10.8.1 e 10.8.1.1 deste edital serão disponibilizados no período indicado no subitem 10.9.6 deste edital.

10.9.7 O edital de resultado final na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final nas provas objetivas (P1, P2 e P3) e da nota final na prova discursiva (P4), observada a seguinte fórmula: $NFC = NP1 + NP2 + NP3 + NFP4$.

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicação dos critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4 Os nomes dos candidatos que, no ato de solicitação de inscrição, se autodeclararem negros, se não forem eliminados no concurso e forem considerados negros após o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.5 Os nomes dos candidatos que tiveram inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.6 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.7 Nos termos do art. 16-A, da Lei Distrital nº 4.949/2012, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

11.8 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão em até 12 meses, contados da homologação do resultado final do certame.

11.8.1 O prazo indicado no subitem 11.8 deste edital poderá ser modificado em razão das condições econômico-financeiras da Administração e não compreende a formação de cadastro de reserva.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos II (P3) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo ou a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Especializados para os demais cargos (P3);

d) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos II (P3) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo ou o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Especializados (P3) para os demais cargos;

e) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;

f) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos;

g) obtiver maior nota na prova discursiva (NFP4);

h) tiver maior idade.

12.2 Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

12.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

13.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TCDF/2023 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (por exemplo: CNH digital e RG digital, ou qualquer outro documento que esteja previsto na legislação vigente), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.10.1.1 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 13.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais procedimentos referentes ao concurso, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.5.3 deste edital.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; e
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras

de cereais, chocolate, balas etc.). 13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 7.5.6 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público/processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.5.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique; e
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens

13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante o TCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

13.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

13.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo TCDF.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

14.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS – PROVA OBJETIVA P1

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Manual de Redação Oficial do TCDF (2ª ed.).

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal (Poder Legislativo, Poder Executivo e Administração Pública). 2 Da Organização do Distrito Federal. 3 Da Organização dos Poderes. 4 Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal. 5 Da Ordem Econômica do Distrito Federal.

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL: 1 Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais) 1.1 Carreiras, regime e jornada de trabalho. 1.2 Direitos. 1.3 Deveres. 1.4 Regime disciplinar.

CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL E POLÍTICA PARA MULHERES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011). 2 Plano Distrital de Política para Mulheres (2020–2023).

ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva. 2 Análise exploratória de dados. 2.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 3 Probabilidade. 3.1 Definições básicas e axiomas. 3.2 Probabilidade condicional e independência. 4 Amostragem. 4.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. II RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I / CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROVA OBJETIVA P2

CARGO 1 – ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Controle interno e externo. 1.1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle parlamentar. 3 Controle administrativo. 4 Controle judicial. 5 Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 6 Tribunais de contas: funções, competências, jurisdição, natureza jurídica e eficácia das decisões. 7 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Lei Complementar nº 1/1994). 7.1 Natureza, competência e jurisdição. 7.2 Composição. 7.3 Plenário e Câmaras. 7.4 Presidente, vice-presidente, conselheiros, auditores e Ministério Público. 7.5 Serviços Auxiliares do TCDF.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade Social. 1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2 Conceito, organização e princípios constitucionais. 2 Regime Geral da Previdência Social – RGPS: Lei Federais nº 8.212/91 e 8.213/91. 2.1 Aspectos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS. 3. Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF: Lei Complementar Distrital nº 769/08. 4 Previdência complementar: Lei Complementares federais nº 108/01 e 109/01 e Lei Complementar Distrital nº 932/17. MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta. 1.1 Porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 2.1 Capitalização e desconto. 3 Taxas de juros. 3.1 Nominal, efetiva e equivalente. 4 Rendas uniformes e variáveis. 5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6 Cálculo financeiro. 6.1 Custo efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento.

ANÁLISE DE DADOS E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 2 Dados estruturados e não estruturados. 3 Dados abertos. 4 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 5 Representação de dados numéricos, textuais e estruturados. 6 Tipos de análise de dados: descritiva, exploratória, explanatória, preditiva e prescritiva. 7 Tomada de decisão baseada em dados. 8 Utilização de Excel para análise de dados (Microsoft 365). 8.1 Importação e manipulação de dados via Power Query. 8.2 Validação de dados. 8.3 Auditoria de fórmulas. 8.4 Consolidação de dados. 8.5 Tabelas dinâmicas. 8.6 Fórmulas lógicas, financeiras e de texto. 8.7 Formatação condicional. 8.8 Gráficos. 8.9 Noções de macro e VBA. 9 Metodologia e utilização da estatística. 9.1 Variáveis quantitativas e qualitativas. Séries estatísticas. 9.2 Organização e apresentação de variáveis. 9.3 Estatística descritiva e análise exploratória de dados. 9.3.1 Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada. 9.3.2 Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes. 9.3.3 Medidas de dispersão: desvio-padrão, variância, coeficiente de variação. 9.3.4 Correlação. 9.3.5 Histogramas e curvas de frequência. 9.3.6 Diagrama box-plot. 9.3.7 Avaliação de outliers. 9.4 Análise de dados categorizados. 9.5 Distribuições de probabilidade. 9.5.1 Distribuição binomial. 9.5.2 Distribuição normal. 9.6 Noções de inferência estatística. 9.6.1 Estimação de parâmetros por ponto e por intervalo. 9.6.2 Intervalo de confiança. 9.6.3 Testes de hipóteses. 9.6.4 Testes paramétricos: médias e proporções.

CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 1.1 O Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 2 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 2.1 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 3 Transparência da Administração Pública. 3.1 Controle social e cidadania. 3.2 Accountability. 4 Excelência nos serviços públicos. 4.1 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 4.2 Gestão de Pessoas por Competências. 5 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 6 40 Governabilidade e governança. 6.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 7 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 8 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 8.1 Descentralização e democracia. 8.2 Participação, atores sociais e controle social. 8.3 Gestão local, cidadania e equidade social. 8.4 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 9 Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. 9.1 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 9.2 Formulação de programas e projetos. 9.3 Avaliação de programas e projetos. 9.4 Tipos e modelos de avaliação de políticas públicas. 9.5 Análise custo benefício e análise custo-efetividade. 9.6 Indicadores de políticas públicas. 9.7 Coleta, análise e interpretação de informações quantitativas e qualitativas para avaliação de programas governamentais. 10 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 11 Balanced Scorecard (BSC): principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. 12 Referencial Estratégico das Organizações. 12.1 Análise de ambiente interno e externo. 12.2 Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 12.3 Negócio, missão, visão de futuro, valores. 13 Indicadores de desempenho. 13.1 Tipos de indicadores. 13.2 Variáveis componentes dos indicadores.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Comissões parlamentares de inquérito. 7.5 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5.1 Controle Externo e Sistemas de Controle Interno. 7.5.2 Tribunal de Contas da União. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público. 9.2 Advocacia Pública. 9.3 Defensoria Pública.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: I **DIREITO CIVIL:** 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Classificação. 10.3 Contratos em geral. 10.4 Disposições Gerais. 10.5 Interpretação. 10.6 Extinção. 10.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Responsabilidade Civil. II **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Princípios constitucionais do processo civil. 1.1 Princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos (princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural). 2 Atos judiciais. 2.1 Despachos, decisões interlocutórias e sentenças. 3 O processo civil e o controle judicial dos atos administrativos. 3.1 Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública. 4. Teoria geral da prova.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: I **DIREITO PENAL:** 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Irretroatividade da lei penal. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravamento pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Descriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilícitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 3.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a fé pública. 3.25 Crimes contra a Administração Pública. 3.26 Crimes em licitações e contratos administrativos. 3.27 Crimes contra as finanças públicas. 3.28 Crimes de abuso de autoridade. 4 Imputabilidade penal. 5 Punibilidade e causas de extinção. 6 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. II **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Princípios constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. 2 Inquérito Policial. 3 Ação Penal. 4 Sentença e coisa julgada. 5 Prova. 6 Nulidades. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais. 8 Leis Federais nº 7.289/1984, nº 7.479/1986, nº 8.212/1991, nº 8.213/1991, nº 9.717/1998, nº 10.486/2002, nº 10.887/2004, nº 12.086/2009. 9 Lei Complementar Distrital nº 769/2008. 10 Lei Complementar Distrital nº 932/2017.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares. 1.6.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Direito societário. 2.1 Sociedade empresária. 2.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 2.2 Sociedades simples e empresárias. 2.3 Personalização da sociedade empresária. 2.4 Classificação das sociedades empresárias. 2.5 Sociedade irregular. 2.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 2.7 Desconsideração inversa. 2.8 Regime jurídico dos sócios. 2.9 Sociedade limitada. 2.10 Sociedade anônima. 2.11 Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações. 2.12 Operações societárias. 2.12.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 2.13 Relações entre sociedades. 2.13.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 2.14 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO DE SISTEMAS TI

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LÍNGUA INGLESA: 1. Compreensão de texto escrito em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.1.1 Lei Complementar Distrital nº 840/11. 4.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função

pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei Federal nº 14.230/2021. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 12 Licitações. 12.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 12.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 12.3 Modalidades. 12.4 Procedimento, revogação e anulação. 12.5 Sanções penais. 12.6 Normas gerais de licitação. 12.7 Pregão. 12.8 Sistema de registro de preços. 12.9 Legislação pertinente: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei nº 10.520/2002; Lei nº 12.462/2011 (RDC); Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Distrital nº 4.636/2011; Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005; 39.103/2018, e 34.649/2013. 13 Contratos administrativos. 13.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 13.2 Formalização. 13.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 13.4 Convênios e consórcios administrativos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. 2.2 Controle de constitucionalidade das leis. 2.3 Controle incidental ou concreto. 2.4 Controle abstrato de constitucionalidade. 2.5 Emenda, reforma e revisão constitucional. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições Gerais. 5.2 Servidores Públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1 Organização e competências. 8.2.2 Conselho Nacional de Justiça. 8.2.2.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à Justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública.

LEI ORGÂNICA DO TCDF: 1 Natureza, competência e jurisdição. 2 Composição. 3 Plenário e Câmaras. 4 Presidente, vice-presidente, conselheiros, auditores e Ministério Público. 5 Serviços Auxiliares do TCDF.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público. 5.1 Código de Ética Profissional do Serviço Público – Decreto nº 1.171/1994. 5.2 Lei Complementar nº 840/2011 e alterações: regime disciplinar (deveres, responsabilidades, infrações disciplinares, sanções disciplinares, apuração de infração disciplinar).

14.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II / ESPECIALIZADOS – PROVA OBJETIVA P3

CARGO 1 – ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. 2.2 Emenda, reforma e revisão constitucional. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições Gerais. 5.2 Servidores Públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e Processo administrativo disciplinar. 4.8 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos

relativamente autônomos do Distrito Federal) – todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 4.9 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Classificação. 8.4 Princípios. 8.5 Formas de prestação e meios de execução. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992. 11 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo) aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 12.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) 12.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 13 Contratos administrativos. 13.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 13.2 Formalização. 13.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 13.4 Convênios e consórcios administrativos. 14. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 8 Transferências voluntárias. 9 Decreto Distrital nº 32.598/2010 (normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal).

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 1.3 Governança, governabilidade e accountability na Administração Pública. 1.4 Transparência na Administração Pública. 1.5 Processos participativos de gestão pública. 1.6 Qualidade na Administração Pública. 1.7 Gestão por resultado na produção de serviços públicos. 1.8 Plano de Reforma do Aparelho do Estado. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 3.8 Carreira. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM.

GESTÃO DE CONTRATOS: 1 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços. 1.1 Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021. 1.2 Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 1.3 Decreto Distrital nº 44.330/2023. 2 Elaboração e fiscalização de contratos. 2.1 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 2.2 Papel do fiscalizador do contrato. 2.3 Papel do preposto da contratada. 2.4 Acompanhamento da execução contratual. 2.5 Registro e notificação de irregularidades. 2.6 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.

CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (arts. 70 a 74 da Constituição Federal de 1988). 2 Tribunais de Contas. 2.1 Natureza jurídica. 2.2 Funções. 2.3 Eficácia das decisões.

2.4 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 3 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 3.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 3.3 Competência normativa. 4 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 4.1 Iniciativa. 4.1.1 Própria 4.1.2 Denúncia. 4.1.3 Representação. 4.2 Instrumentos de Fiscalização. 4.2.1 Levantamento. 4.2.2 Auditoria. 4.2.3 Inspeção. 4.2.4 Acompanhamento. 4.2.5 Monitoramento. 4.3 Objeto da Fiscalização. 4.3.1 Atos e contratos. 4.3.2 Transferências constitucionais e legais. 4.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 4.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 4.3.5 Arrecadação da receita. 4.3.6 Renúncia de receitas. 5 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 6 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provedimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e processo administrativo disciplinar. 4.8 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Organização administrativa. 8.1 Centralização e descentralização. 8.2 Concentração e desconcentração. 8.3 Administração pública direta e indireta. 8.4 Autarquias e fundações públicas. 8.5 Empresas públicas e sociedades de economia mista. 8.5.1 Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Lei Federal nº 13.303/2016). 8.6 Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005). 8.7 Terceiro setor (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016). 9 Serviço público. 9.1 Natureza jurídica e conceito. 9.2 Classificação. 9.3 Garantias. 9.4 Usuário do serviço público (Lei Federal nº 13.460/2017). 10 Concessão de serviço público. 10.1 Natureza jurídica e conceito. 10.2 Extinção da concessão de serviço público. 10.3 Concessão comum (Lei Federal nº 8.987/1995). 11 Permissão e autorização. 12 Parcerias Público-Privadas (Lei Federal nº 11.079/2004). 13 Bens públicos. 13.1 Natureza jurídica e conceito. 13.2 Classificação. 13.3 Natureza jurídica do domínio público. 14 Controle da administração pública. 14.1 Controle exercido pela administração pública. 14.2 Controle judicial. 14.3 Controle legislativo. 15 Licitações, contratos administrativos e convênios. 15.1 Fundamento constitucional. 15.2 Conceito e modalidades. 15.3 Sistema de Registro de Preços. 15.4 Regime de licitações e alterações. 15.5 Dispensa e inexigibilidade. 15.6 Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. 15.7 Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 39.103/2018, Decreto Distrital nº 39.978/2019. 16 Contratos administrativos. 16.1 Conceito, características e regime jurídico. 16.2 Invalidação. 16.3 Principais espécies de contratos administrativos. 16.4 Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. 16.5 Penalidades administrativas. 17 Processo administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001). 18 Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 19 Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira (Lei Federal nº 12.846/2013). 20 Direito de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). 21 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e seu regulamento no Direito Administrativo (Decreto Federal nº 9.830/2019).

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Conceito, evolução. 1.1 Auditoria interna e externa: papéis. 1.2 Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). 1.3 Auditoria interna segundo o IIA (Institute of Internal Auditors). 2 Governança no setor público. 2.1 Papel e importância. 2.2 Controles internos segundo o COSO I e o COSO II - ERM (Enterprise Risk Management). 3 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - Nível 1 - Princípios Básicas e Pré-requisitos para o Funcionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros. 4 Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras (ISSAI) - Nível 3 (ISSAIs 100, 200, 300 e 400). 5 Manual de Auditoria e demais fiscalizações do TCDF (parte geral). 6 Instrumentos de fiscalização. 6.1 Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 7 Planejamento de auditoria. 7.1 Plano de auditoria baseado no risco. 7.2 Atividades preliminares. 7.3 Determinação de escopo. 7.4 Materialidade, risco e relevância. 7.5 Exame e avaliação do controle interno. 7.6 Risco inerente, de controle e de detecção. 7.7 Risco de auditoria. 7.8 Matriz de Planejamento. 7.9 Programa de auditoria. 7.10 Papéis de trabalho. 7.11 Testes de auditoria. 7.12 Importância da amostragem estatística em auditoria. 8 Execução da auditoria. 8.1 Técnicas e procedimentos. 8.2 Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 9 Evidências. 9.1 Caracterização de achados de auditoria. 9.2 Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. 10 Comunicação dos resultados. 10.1 Relatórios de auditoria. 11 Monitoramento. 12 Documentação da auditoria. 13 Supervisão e Controle de Qualidade.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 4.3 Estágios. 4.4 Fontes. 4.5 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 6.1 Planejamento. 6.2 Receita pública. 6.3 Despesa pública. 6.4 Transferências voluntárias. 6.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 6.6 Dívida e endividamento. 6.7 Gestão patrimonial. 6.8 Transparência, controle e fiscalização. 6.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 7 Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e normas de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.1 NBC TSP - Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª edição). 3 Patrimônio público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de fundos.

ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO E DA REGULAÇÃO: 1 Introdução: o sistema de contas nacionais e as identidades macroeconômicas básicas. 1.1 Produto agregado e os problemas de mensuração. 1.2 Produto nominal x produto real. 1.3 Contas do sistema monetário. 1.4 Noções básicas do balanço de pagamentos. 2 O modelo keynesiano básico: o multiplicador e o papel dos gastos do governo. 3 O modelo IS/LM: impactos das políticas monetária e fiscal. 3.1 Políticas macroeconômicas em diferentes regimes cambiais. 3.2 A avaliação do gasto público. 3.3 O financiamento do setor público no Brasil. 3.4 Conceitos de regulação, desregulação e re-regulação. 4 Teoria econômica de indústrias reguladas. 5 Estrutura de mercado, concorrência perfeita e monopolística, oligopólio, monopólio. 6 Falhas de mercado, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (seleção adversa e perigo moral). 7 Regulação e formação de preços para estruturas de mercado de concorrência imperfeita. 8 Conceitos básicos sobre regimes tarifários. 9 Tarificação por custo de serviço. 10 Tarificação por preço teto. 11 Regulação por incentivos. 12 Regulação para competição. 13 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens. 14 Juros simples e compostos. 15 Capitalização e desconto. 16 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 17 Rendas uniformes e variáveis. 18 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 18.1 Sistema francês (tabela Price). 18.2 Sistema de Amortização Constante (SAC). 18.3 Sistema de Amortização Misto (SAM). 19 Cálculo financeiro. 19.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. 20 Avaliação de alternativas de investimento em economia estável e em ambiente inflacionário.

NOÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. Dados estruturados e não estruturados. Dados abertos. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Banco de dados relacionais. 2.1 Conceitos básicos e características. Metadados. Tabelas, visões (views) e índices. Chaves e relacionamentos. 3 Noções de modelagem dimensional. 3.1 Conceito e aplicações. 4 Noções de mineração de dados. 4.1 Conceituação e características. Modelo de referência CRISP-DM. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos (clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Aprendizado de máquina. Mineração de texto. 5 Noções de big data. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados. 7 Segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. Políticas de segurança. Políticas de classificação da informação. Sistemas de gestão de segurança da informação. Tratamento de incidentes de segurança da informação. 8 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 9 Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO DE SISTEMAS TI

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

ENGENHARIA DE SOFTWARE: 1 Gerenciamento de processos de negócio: modelagem de processos; técnicas de análise de processo; desenho e melhoria de processos; integração de processos; Business Process Modeling and Notation (BPMN). 2 Engenharia de requisitos: conceitos básicos; técnicas de elicitação de requisitos; gerenciamento de requisitos; especificação de requisitos; histórias de usuário; técnicas de validação de requisitos; prototipação; produto mínimo viável. 3 Engenharia de usabilidade: conceitos básicos e aplicações; critérios, recomendações e guias de estilo; análise de requisitos de usabilidade e responsividade; métodos para avaliação de usabilidade; design de interface e de experiência do usuário. 4 Metodologias e práticas de desenvolvimento ágeis: Scrum, Extreme Programming (XP), Kanban, Lean development e TDD. Qualidade de software. 5 Análise e projeto orientados a objetos: Conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto; Análise e projeto orientados a objetos; Polimorfismo, Herança, Abstração e Encapsulamento. 6 Gestão de projetos e produtos de software: gestão de backlog, gestão de dívida técnica, técnicas de priorização, técnicas de estimativas (story points, análise de pontos de função). 7 Testes: conceitos básicos e aplicações; tipos de testes; análise estática de código fonte (SonarQube); testes automatizados e manuais.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: 1 Arquitetura de aplicações para ambientes web: Arquitetura em camadas, Baseada em serviços, Microserviços, Orientação a eventos, Hexagonal, Serverless, Anti-padrões arquiteturais. 2 Tecnologias e práticas frontend web: HTML5, CSS3, JavaScript, Ajax, frameworks (Bootstrap, VueJS, jQuery), WebSocket e Single Page Application (SPA). 3 Desenvolvimento web em PHP: Frameworks Symfony e Doctrine. 4 Desenvolvimento web em Java: Java EE, framework spring e Hibernate. 5 Desenvolvimento para plataforma mobile Android e IOS: Flutter. 6 Desenvolvimento com containers: Docker, OCI, Kubernetes, Boas práticas para desenvolvimento com containers, Orquestração de containers, Arquitetura altamente distribuída, Content Delivery Networks (CDNs). 7 Interoperabilidade de sistemas: Padrões de integração de aplicações: Rest, GraphQL, SOAP; Web services, comunicação síncrona e assíncrona (webhooks), mensageria: Apache Kafka e RabbitMQ; orientação a eventos e formato de troca de dados: JSON, XML, gRPC. 8 DevOps e DevSecOps: Conceitos e princípios, Integração contínua, Entrega contínua, Deployment Pipelines, Feature flags, Deploy A/B, Deploy canário, Observabilidade, Coleta e análise de logs e métricas, Automação, Linguagens de scripting, operação em ambiente Linux. 9 Gerência de configuração de software: versionamento (Git e GitLab), merge, branch, pipeline; Gitflow, desenvolvimento colaborativo; CI/CD (GitLab CI). 10 Segurança no desenvolvimento: práticas de programação segura e revisão de código; controles e testes de segurança para aplicações web; controles e testes de segurança para Web Services.

BANCOS DE DADOS: 1 Bancos de dados relacionais: Sistemas gerenciadores de banco de dados: MS SQL Server e MariaDB; Conceitos básicos; Noções de Administração; SQL (Structured Query Language); Controle de proteção, integridade, concorrência e bloqueio de transações. 2 Banco de dados NoSQL: Key/Value; Orientados a Documentos; Grafos. 3 Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho do SGBD e de consultas SQL. 4 Arquitetura e aplicações de data warehousing, ETL e Olap; Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 5 Business Intelligence: Processo de coleta, organização, análise e compartilhamento de informações; Dashboards: painéis e visualização de dados. 6 Ferramentas de busca, indexação e análise de dados: Elasticsearch, Logstash e Kibana. 7 Conceitos sobre Big Data e Data Lake. 8 Governança de dados por meio da metodologia do DAMA-DMBoK (Data Management Body of Knowledge).

ANÁLISE DE DADOS: 1 Dados estruturados e não estruturados. Dados abertos. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. Processos de ETL. Formatos e tecnologias: XML, JSON, CSV. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. 2 Exploração de dados: conceituação e características. Noções do modelo CRISP-DM. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos(clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. 3 Conceitos de Processamento de Linguagem Natural (PLN): semântica vetorial, redução de dimensionalidade, modelagem de tópicos latentes, classificação de textos, análise de sentimentos, representações com n-gramas. 4 Conceitos de Machine Learning: fontes de erro em modelos preditivos, validação e avaliação de modelos preditivos, underfitting, overfitting e técnicas de regularização, otimização de hiperparâmetros, separabilidade de dados, redução da dimensionalidade. Modelos lineares, árvores de decisão, redes neurais feed-forward, classificador Naive Bayes. 5 Linguagem Python: sintaxe, variáveis, tipos de dados e estruturas de controle de fluxo. Estruturas de dados, funções e arquivos. Bibliotecas: NLTK, Tensor Flow, Pandas, Numpy, Sklearn, Scipy.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de segurança da informação: NBR ISO/IEC 27001 e NBR ISO/IEC 27002. 2 Métodos de autenticação: Autenticação de dois fatores (2FA), baseada em biometria, por token e certificados; Protocolos de autenticação: OAuth 2.0, OpenID Connect e JWT (JSON Web Tokens). 3 Ameaças e vulnerabilidades em aplicações: Injection (SQL, LDAP), Cross-Site Scripting (XSS), Quebra de autenticação e gerenciamento de sessão, Referência insegura a objetos, Cross-Site Request Forgery, Armazenamento inseguro de dados criptografados. 4 Segurança de aplicativos web: Conceitos de segurança de aplicativos web, Análise de vulnerabilidades em aplicações web, Metodologia Open Web Application Security Project (OWASP), Técnicas de proteção de aplicações web. 5 Prevenção e combate a ataques a redes de computadores, como DDoS, DoS, DNS spoofing, eavesdropping, phishing, brute force, port scanning. 6 Criptografia e proteção de dados em trânsito e em repouso; Sistemas

criptográficos simétricos e assimétricos e principais protocolos. 7 Assinatura e certificação digital. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio: Normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005. 9 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações.

GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI: 1 Planejamento e Gestão Estratégicos de TI: PETI, PDTI e Indicadores de desempenho de TI. 2 Gerenciamento de projetos – PMBOK 7ª edição: projetos e a organização; escritórios de projetos (modelos e características); processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. 3 Gerenciamento de serviços (ITIL V4): conceitos básicos, estrutura e objetivos. 4 Governança de TI (COBIT 2019): conceitos básicos, estrutura e objetivos. 5 Qualidade de software: CMMI, MPS/BR. 6 Norma NBR ISO/IEC nº 38500:2015. 7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TI: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI e suas alterações: 2.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); 2.2 Instrução Normativa SGD/ME 01/2019; 2.3 Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021. 3 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação: Critérios de remuneração por esforço versus produto; Cláusulas e indicadores de nível de serviço; Papel do fiscalizador do contrato; Papel do preposto da contratada; Acompanhamento da execução contratual; Registro e notificação de irregularidades; Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas; Contratações de serviços de TI baseadas em Unidade de Serviço Técnico – UST, em Pontos de Função – PF, e em postos de trabalho com níveis de serviço.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
Período de impugnação do edital de abertura	3 a 9/8/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	22/8/2023
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição.	23 a 30/8/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	8 a 12/9/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	11 e 12/9/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de inscrição com isenção de taxa após análise dos recursos	19/9/2023
Período de solicitação de inscrições	20/9 a 10/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de disponibilização de link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	11 a 13/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/10/2023
Relação provisória dos candidatos inscritos (pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	23/10/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	23 a 25/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição (pessoa com deficiência e hipossuficientes) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado e para a alteração de concorrência (negros)	24 e 25/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos inscritos (pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	1º/11/2023
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	1º/11/2023

Divulgação final do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas (para todos os cargos)	8/11/2023
Aplicação das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, no turno da manhã	19/11/2023
Aplicação da prova discursiva (P4) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo, no turno da tarde	19/11/2023
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo	21 a 28/11/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo	21/11/2023
Prazo para interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva, divulgados para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo	22 a 28/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 1: Analista Administrativo de Controle Externo	29/11/2023
Aplicação das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI, no turno da manhã	3/12/2023
Aplicação da prova discursiva (P4) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI, no turno da tarde	3/12/2023
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	5 a 12/12/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	5/12/2023
Prazo para interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva, divulgados para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	6 a 12/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	13/12/2023
Aplicação das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria, no turno da manhã	10/12/2023
Aplicação da prova discursiva (P4) para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria, no turno da tarde	10/12/2023
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	12 a 19/12/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	12/12/2023
Prazo para interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva, divulgados para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	13 a 19/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 2: Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	20/12/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do resultado provisório nas provas objetivas (para todos os cargos)	17/1/2024

Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	18 a 24/1/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final nas provas objetivas (para todos os cargos) e do resultado provisório na prova discursiva (para todos os cargos)	2/2/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	5 a 9/2/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na prova discursiva (para todos os cargos) e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	29/2/2024
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/3/2024
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	21/3/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	22 a 28/3/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e de convocação para o desempate de notas (se houver)	10/4/2024
Período para upload da documentação do desempate de notas (se houver)	11 e 12/4/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório no desempate de notas (se houver)	17/4/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório no desempate de notas (se houver)	18 e 19/4/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final no desempate de notas (se houver) e do resultado final no concurso	25/4/2024

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo).

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; e

c) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado; e

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO

3.1 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

TCDF/DF 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

1) _____ / () sim () não.

2) _____ / () sim () não.

3) _____ / () sim () não.

4) _____ / () sim () não.

5) _____ / () sim () não.

6) _____ / () sim () não.

7) _____ / () sim () não.

8) _____ / () sim () não.

9) _____ / () sim () não.

10) _____ / () sim () não.

11) _____ / () sim () não.

12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.

14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

TCDF 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva

no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$	1) julho: R\$
2) julho: R\$	2) agosto: R\$
3) agosto: R\$	3) setembro: R\$

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
TCDF 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$	1) julho: R\$
2) julho: R\$	2) agosto: R\$
3) agosto: R\$	3) setembro: R\$

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
TCDF 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$	1) julho: R\$
2) julho: R\$	2) agosto: R\$
3) agosto: R\$	3) setembro: R\$

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
TCDF 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$	1) julho: R\$
2) julho: R\$	2) agosto: R\$
3) agosto: R\$	3) setembro: R\$

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 09.543.618/0001-72 - Objeto: prestação de serviço de suporte técnico e atualização para 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software MAKER ALL (ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 6907/2021 - Licitação: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Vigência e Execução: de 01/12/2023 a 30/11/2024 - Valor Total: R\$11.388,96 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programas de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00026 - Data de Emissão da NE: 04/01/2023 - Valor da NE: R\$ 9.780,76 (nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 01/08/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Ariel Dias Lima; e, pela Contratada, Wedson Andrade Freire. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 17/2021 (DODF nº 224, pág. 64, 02/12/2021); 1º TA (DODF nº 197, pág. 103, 19/10/2022).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE - CNPJ nº 18.284.407/0001-53 - Objeto: a prestação de serviços técnico-especializados com vistas ao planejamento, organização, execução e acompanhamento de concursos públicos, para preenchimento de cargos efetivos de: Auditor de Controle Externo Área Auditoria, Auditor de Controle Externo Área Especializada Especialidade Tecnologia da Informação Orientação Sistemas de TI, e Analista Administrativo de Controle Externo - alteração contratual - Processo nº 00600-00006685/2023-24 - Licitação: dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 124, inciso I, e 125, da Lei nº 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 01/08/2023 a 22/06/2025 - Valor do Aditivo: acréscimo nominal estimado de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao percentual de, aproximadamente, 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do Contrato nº 21/2023 (valores a serem arrecadados pela Contratada com as taxas de inscrição, sem dispêndio de recursos orçamentários pelo TCDF) - Novo valor nominal estimado do Contrato nº 21/2023 - R\$2.837.160,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais) - Data da Assinatura: 01/08/2023 - Assinam: Pelo Tribunal, ARIEL DIAS LIMA; e, pela Contratada, ADRIANA RIGON WESKA e CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 21/2023 (DODF nº 118, pág. 82, 26/06/2023).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 068/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 068/2023, com o prazo de recebimento das propostas finalizado em 30/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos (Filtro, Membrana, Tubo de Sucção,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Juliana de Lima Vieira, pelo valor total de R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais); itens 02 e 03 para a empresa Vexer Industria e Comercio de Equipamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais). O item 04 foi cancelado. Brasília/DF, 31 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 166/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 166/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 22/05/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Azitromicina, Ibuprofeno, Lítio, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.290,00 (Trinta e nove mil e duzentos e noventa reais). Brasília/DF, 01 de agosto de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 210/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 210/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ceftazidima), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R\$ 733.400,00 (Setecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 31 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 215/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 215/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Albumina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 654.500,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 24 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 232/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 232/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/07/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de radiocomunicação portátil, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Radionet Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 320.976,00 (Trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais). Brasília/DF, 31 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 166/2023**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 05 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Chamamento 166/2023 publicado no DODF nº 130, pag 79 em 12/07/2023. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005310/2023-16. Brasília, 01 de agosto de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA - 124/2023

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.05/2023. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00015561/2017-77 (LP) e nº 00391-00010519/2018-41 (LI), e de compensação ambiental nº 0391-001759/2016. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e Urbanizadora Paranoazinho S/A - UP, CNPJ: 09.615.218/0001-25. Valor da compensação ambiental: R\$ 383.249,19 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência de 05 (cinco) anos. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMAN, representante legal da UP; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, RÔNEY TANIOS NEMER, na qualidade de presidente.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79. FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "SÃO JORGE", com definição de 21 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 0,9265 hectares, confronta a norte e a leste com a ocupação denominada Marina, a sul com a Rodovia DF-425 e a oeste com a ocupação denominada Halley, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição do perímetro do ponto P-01 de coordenadas E=195.571,3106, N=8.266.556,0333, situado no extremo norte da propriedade; deste segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 22.224 com as distâncias e azimutes de 14,629m e 100°55'34", até atingir o vértice P-02 de coordenadas E=195.585,6826, N=8.266.553,2589; 12,980m e 117°25'57", até atingir o vértice P-03 de coordenadas E=195.597,2097, N=8.266.547,2755; 46,175m e 243°38'57", até atingir o vértice P-04 de coordenadas E=195.555,8081, N=8.266.526,7679; 10,757m e 152°30'15", até atingir o vértice P-05 de coordenadas E=195.560,7771, N=8.266.517,2208; 46,763m e 63°24'18", até atingir os vértices P-06 de coordenadas E=195.602,6170, N=8.266.538,1680; 35,114m e 151°24'59", até atingir o vértice P-07 de coordenadas E=195.619,4270, N=8.266.507,3152; 11,270m e 231°21'23", até atingir o vértice P-08 de coordenadas E=195.610,6198, N=8.266.500,2735; 23,766m e 150°57'17", até atingir o vértice P-09 de coordenadas E=195.622,1651, N=8.266.479,4839; 10,414m e 55°15'26", até atingir o vértice P-10 de coordenadas E=195.630,7274, N=8.266.485,4222; 12,220m e 152°18'51", até atingir o vértice P-11 de coordenadas E=195.636,4083, N=8.266.474,5952; 0,738m e 151°51'57", até atingir o vértice P-12 de coordenadas E=195.636,7564, N=8.266.473,9442; 2,687m e 150°04'50", até atingir o vértice P-13 de coordenadas E=195.638,0972, N=8.266.471,6143; 30,085m e 223°31'52", até atingir o vértice P-14 de coordenadas E=195.617,3641, N=8.266.449,7899; 6,851m e 256°57'24",

até atingir o vértice P-15 de coordenadas E=195.610,6859, N=8.266.448,2428; 23,716m e 228°05'19", até atingir o vértice P-16 de coordenadas E=195.593,0269, N=8.266.432,3919; e 23,792m e 232°44'43", até atingir o vértice P-17 de coordenadas E=195.574,0786, N=8.266.417,9808; deste segue confrontando com o loteamento urbano denominado Halley com as distâncias e azimutes de 41,585m e 327°17'46", até atingir o vértice P-18 de coordenadas E=195.551,5972, N=8.266.452,9940; 12,798m e 327°26'24", até atingir o vértice P-19 de coordenadas E=195.544,7055, N=8.266.463,7868; 44,853m e 327°14'46", até atingir o vértice P-20 de coordenadas E=195.520,4242, N=8.266.501,5305; e 27,770m e 327°14'53", até atingir o vértice P-21 de coordenadas E=195.505,3919, N=8.266.524,8990; deste segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 22.224 com as distâncias e azimutes de 12,895m e 66°26'33", até atingir o vértice P-22 de coordenadas E=195.517,2193, N=8.266.530,0558; 3,935m e 66°27'43", até atingir o vértice P-23 de coordenadas E=195.520,8288, N=8.266.531,6281; 1,167m e 336°27'43", até atingir o vértice P-24 de coordenadas E=195.520,3624, N=8.266.532,6988; 19,762m e 65°13'17", até atingir o vértice P-25 de coordenadas E=195.538,3155, N=8.266.540,9862; 0,857m e 148°26'25", até atingir o vértice P-26 de coordenadas E=195.538,7642, N=8.266.540,2557; 18,712m e 64°11'32", até atingir o vértice P-27 de coordenadas E=195.555,6201, N=8.266.548,4070; e 17,435m e 64°04'41", até atingir o vértice P-01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 31 de julho de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
Oficial de Registro



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 05 de Agosto de 2023, na Sede do Sindicato, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 102, em Brasília/DF, em primeira convocação às 13h00min, ou em segunda convocação, com quórum legal, às 13h30min, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicações apresentada ao SINDIGÁS - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024; b) Aprovação da Contribuição Assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes às Diretorias do Sindicato e da Federação Nacional da categoria para estabelecerem negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 01 de agosto de 2023.

DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA DO DF - SINDESE/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDESE/DF no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto convoca as empresas associadas, membros da Diretoria; Conselho Fiscal (membros efetivos e suplentes) para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 07 de agosto de 2023, às 8h30 (1ª convocação) e às 9hs (2ª convocação) no SRTVS QD. 701, Bloco "A", Sala 831 - Ed. Centro Empresarial Brasília - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.340-907, para deliberar sobre: a) Alteração do estatuto social; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 01 de agosto de 2023.

MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA
Presidente